Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 13 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 03/2011
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2463/2010,
Considerando a faculdade de prorrogação dos prazos para conclusão de sindicância, prevista no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
RESOLVE :
Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 71/2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 028/2011
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0113/2011,
RESOLVE :
Prorrogar a cessão da servidora Walnete Aparecida Fernandes, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo prazo de um ano, a partir de 3 de fevereiro de 2011, com ônus para o órgão cedente, na forma do disposto pelo artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 030/2011
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 0035/2011,
R E S O L V E :
Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Marco Aurélio de Almeida, em virtude de sua posse em cargo inacumulável, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2010, nos termos do disposto pelo artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 019/2011
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 89/2011,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor Marcelo Marques de Matos, Diretor-Geral desta Corte, para participar da solenidade de entrega da Comenda "Ordem Anhanguera do Mérito Judiciário do Trabalho" ao Prefeito de Anápolis, e de entrega da reforma das instalações e de descerramento da placa que denomina "Advogado Milton Pereira da Silva" o Foro Trabalhista de Anápolis, no dia 25 de janeiro de 2011, autorizando o seu deslocamento àquela localidade.
Art. 2º Designar o servidor Luiz Carlos Ferreira dos Santos para conduzir o veículo oficial para a autoridade supra mencionada.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 020/2011
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 0129/2011,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor Amarildo Vieira da Silva, para transportar bens permanentes e realizar vistoria nas instalações elétricas do edifício que abriga a Vara do Trabalho de Ceres, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2011, autorizando seu deslocamento àquela localidade.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2010, PA nº 2311/2010, para registrar o preço para eventual aquisição de umidificadores de ar. Vigência : 01 (um) ano a partir da publicação, em 26/01/2011, cujo item foi adjudicado da seguinte forma :

Empresa, item e preço unitário :
JVS COMERCIAL LTDA, CNPJ : 37.614.047/0001-55 : Umidificador de Ar, funcionamento através de geração ultrassônica, 100 unidades, R$ 123,00(unitário).
A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

18ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
Contratação de serviços de lavagens de veículos que compõem a frota deste Tribunal, bem como o fornecimento dos materiais necessários, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão : 09/02/2011, às 9h
O edital encontra-se na Internet nos endereços : www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações : (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2010, PA nº 2980/2009, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de materiais para processamento de dados, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital. Vigência : 12 (doze) meses a partir da publicação, em 27/01/2011, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma :
Empresa, itens e preços unitários :
MAXSUPRI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ : 10.925.615/0001-82 : 01-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Deskjet 9800, nº 97, referência C9363WL, 3 cores, não remanufaturado e de primeiro uso, 100% novo, original, capacidade de 14 ml, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 80 unidades, R$ 69,00.
FÁBIO COSTA CONSTANTINO LTDA-ME, CNPJ : 10.764.690/0001-09 : 02-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP 800/1120/1220/9300, nº 45, referência C6650A, preto, 100% novo, original, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade de 42 ml, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 200 unidades, R$ 67,00.
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ : 08.228.010/0001-90 : 03-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, amarelo, 88, referência C9388A, 2AQ, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 40 unidades, R$ 31,30; 04-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, ciano(azul), 88, referência C9386A, 2AN, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 40 unidades, R$ 31,30; 06- Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, magenta(rosa), 88, referência C9387A, 2AP, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 40 unidades, R$ 31,30; 07-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, preto, 88, referência C9385S, 2AR, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 50 unidades, R$ 41,73.
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ : 56.215.999/0012-01 : 08-Cabeça de impressão, marca HP, aplicação impressora HP Officejet K 8600, preto e amarelo, 88, referência C9381A, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para o maior número de impressões, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 30 unidades, R$ 130,00; 10- Kit fotocondutor, marca Lexmark, aplicação impressora Laser monocrática lexmark E352, referência E250X22G, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade para 30.000 páginas, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 200 unidades, R$ 107,00.
DISK SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ : 11.501.894/0001-10 : 09-Cartucho de tinta, marca HP, aplicação impressora HP Deskjet 9800, Nº 96, referência C8767WL, cor preta, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade de 21 ml, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 100 unidades, R$ 66,00.
SANDRA ÂNGELA CAMPOS-ME, CNPJ : 10.958.057/0001-51 : 11-Cartucho de toner, marca Lexmark, aplicação impressora Lexmark E352, cor tinta preta, referência E352H11L, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade 9.000 páginas, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 500 unidades, R$ 200,00; 12- Cartucho de toner, marca Lexmark, aplicação impressora laser monocromática Lexmark E340/342, referência 34018HL, original, 100% novo, não remanufaturado e de primeiro uso, capacidade 6.000 páginas, reciclável, validade mínima 12 meses a partir da entrega, 300 unidades, R$ 135,00.
A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

ACÓRDÃOS GABINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO/RO/RO - 0084200-11.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : GYOVANNA BORGES MARTINS
AGRAVADO/3º RECORRENTE : LEICIMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADOS : LUCIANA LOPES CARDOSO E OUTROS
RECORRENTE : 2.BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADA : MYLENA VILLA COSTA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO POR COORDENAÇÃO. RECONHECIMENTO. RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Uma vez demonstrado que a relação existente entre as empresas reclamadas extrapolou os fins comerciais, estando presente a figura denominada grupo econômico por coordenação, caracterizada por uma relação horizontal entre as empresas, sem que haja a supremacia de uma sobre as outras, conforme a doutrina tem admitido, numa interpretação mais benéfica do § 2º do art. 2º da CLT, é desnecessário analisar a validade do contrato de prestação de serviços e eventual ilicitude da terceirização, tampouco a prestação de serviços em favor da 2ª Reclamada, já que tal situação atrai a responsabilidade solidária pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao autor.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 1ª Reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer dos recursos ordinários da 2ª Reclamada e do adesivo obreiro e, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente pela segunda recorrente, o Dr. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0069200-49.2005.5.18.0081
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADOS : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTROS
AGRAVADO : 1.ALENCAR SCOPEL BASSANESI
ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES E OUTROS
AGRAVADO : 2.EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO : JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO. Conforme assentado na doutrina e na jurisprudência, a exceção de pré-executividade é uma medida que pode ser utilizada em situações especiais, também no processo do trabalho, que por assim serem, justificam até mesmo a falta de garantia do juízo para que possam ser apreciadas, como por exemplo as matérias que dizem respeito à nulidade ou inexatidões do título executivo, ilegitimidade de parte, à prescrição, erro material e excesso de execução, dentre outras.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000438-24.2010.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : PALMIRA FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTROS
EMBARGADO : 1.ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para sanar omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.Goiânia, 19 de janeiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000515-30.2010.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADA : DANILA JAQUELINE ALMEIDA MORAIS RAMALHO
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-0001096-45.2010.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
EMBARGADO : EDJANE VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para reconhecer o equívoco quanto à apreciação dos pressupostos recursais extrínsecos, conhecendo e rejeitando a preliminar "acerto do pólo passivo", nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001617-90.2010.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
EMBARGADA : 1.FRANCIELE DE SOUSA COELHO
ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA
EMBARGADA : 2.LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Não tendo restado configurados tais vícios no julgado sob ataque, os embargos não merecem acolhida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001621-21.2010.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
EMBARGADO : 1.BRUNO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA
EMBARGADO : 2.LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Não tendo restado configurados tais vícios no julgado sob ataque, os embargos não merecem acolhida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0000457-98.2010.5.18.0052
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADOS : JEFFERSON JOFFRE JAYME E OUTROS
RECORRIDO : 1. COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
ADVOGADOS : PEDRO ROBERTO ROMÃO E OUTROS
RECORRIDO : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS
RECORRIDO : 3. UNIMED SEGURADORA S.A.
ADVOGADOS : RAFAEL SIFFERT GIRUNDI DO NASCIMENTO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : CONTRATO DE SEGURO DECORRENTE DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. ART. 7º, INCISO XXIX, DA CF.
O liame havido entre o empregado e a seguradora contratada pelo seu empregador é uma consequência do vínculo existente entre este empregado e seu próprio empregador, uma vez que a existência daquele depende da constância deste, de modo que o pagamento da cobertura contratada é um crédito resultante da relação de trabalho. Esse contexto atrai a aplicação do inciso XXIX do art. 7º da CF, uma vez que o prazo prescricional ali previsto aplica-se aos "créditos resultantes das relações de trabalho", que é o caso da cobertura que a reclamante pretende ver paga.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha VISTA REGIMENTAL a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. JEFFERSON JOFFRE JAYME e pela 2ª recorrida, a Drª. REJANE ALVES DA SILVA BRITO. Goiânia, 10 de novembro de 2010.(data do julgamento).

Certifico e dou fé que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada,

decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para afastar a prescrição declarada pelo Juízo de Primeiro Grau. Em seguida, o JULGAMENTO FOI SUSPENSO, a pedido do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo 2º recorrido, a Drª PATRÍCIA MIRANDA CENTENO. Presente também na tribuna para sustentar oralmente pela Reclamante, o Dr.º JEFFERSON JOFFRE JAYME. Goiânia, 1º de dezembro de 2010.(data do julgamento).

Certifico e dou fé que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela Recorrente, o Dr. JEFFERSON JOFFRE JAYME. Sustentou oralmente pela 2ª recorrida, a Drª REJANE ALVES DA SILVA. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 0000994-56.2010.5.18.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AUTOR(S) : OTÁVIO DE NEGRI
ADVOGADO(S) : FÁBIO COLOMBO
RÉU(S) : CLEIDE MOISÉS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTO NOVO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. A correta exegese da norma consubstanciada no art. 485, inciso VII, do CPC, impõe a existência de três requisitos fundamentais para que o "documento novo" seja apto a autorizar o corte rescisório : a) que o documento já exista quando da prolação da sentença; b) que a sua existência tenha sido ignorada pelo autor da rescisória até a data da sentença, ou que este tenha sido impossibilitado de utilizá-lo até aquele momento; e c) que o documento possa motivar, por si só, a alteração da conclusão alcançada na decisão rescindenda, favorecendo o autor da rescisória.

ACÓRDÃO :
O Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade e nos termos do voto da relatora, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado.

Julgamento realizado sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira. Presentes à sessão os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e o Juiz convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta e, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo e Breno Medeiros. Goiânia, 17 de janeiro de 2011(data do julgamento).

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0049600-08.2009.5.18.0241
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : WANDERLEI NOBRE DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS. Faz jus o reclamante ao recebimento do adicional de periculosidade, vez que, conforme prova oral colhida, laborava de forma intermitente no abastecimento diário da frota de veículos da reclamada, muito embora essa não fosse sua única atividade, nos termos da Súmula n° 364, I do c. TST. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, em seguida, por unanimidade, suspender o julgamento do feito, para que dele tenha VISTA REGIMENTAL, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Goiânia, 01 de dezembro de 2010.

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, superado o conhecimento do recurso, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para acompanhamento da votação, eis que já sustentara oralmente na sessão do dia 01/12/2010, o Dr. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001520-90.2010.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ HENRIQUE DE MIRANDA GARCIA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. Para configuração do cargo de confiança do empregado bancário não é necessário que haja poderes de mando, representação e substituição do empregador, como se exige para o gerente (artigo 62, inciso II, da CLT). Mas também não basta para sua configuração a simples concessão de uma gratificação. É imprescindível que o empregador delegue a ele poderes de mando e gestão, ainda que parcial, do contrário caracterizar-se-á a função de agente repassador de ordens não sujeito ao enquadramento na jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Exmos. Desembargadores JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, representando o Ministério Público do Trabalho, o Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, após demonstrado pela Relatora a ocorrência de erro material no julgamento dos presentes autos, realizado em 2 de dezembro de 2010, resolveu, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região , em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI." Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data da sessão).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0002588-08.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
Advogado(s) : NICANOR SENA PASSOS

Vistos, etc.
Declaro encerrada a instrução do feito, facultando às partes a apresentação de razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.
À STP, para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo AR-0002764-84.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Autor(s) : SANTA HELENA ESPORTE CLUBE E OUTRO(S)
Advogado(s) : LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)
Réu(s) : TOBIAS MARQUES DE MELO
Advogado(s) : JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intime-se.
Após, conclusos.
À STP para cumprimento
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo AR-0002805-51.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : MARIA ZILMA FERREIRA SANTOS
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado(s) : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Manifeste-se o autor sobre as contestações de fls.314/322 e 327/330, prazo de 05 (cinco) dias.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo MS-0000008-68.2011.5.18.0000
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Impetrante(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : ANTÔNIO FIDELIS

Vistos os autos.
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D - impetrou mandado de segurança em face de ato do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, praticado nos autos da RT 0004200-66.2003.5.18.0051.
O ato inquinado de abusivo, no entender da impetrante, consistiu no acolhimento de requerimento do terceiro interessado - ora litisconsorte - "em se ver restabelecida a energia elétrica do imóvel por ele adquirido, sem que tenha que assumir o pagamento dos débitos de consumo de energia elétrica anteriores à arrematação" (fls. 02)
A impetrante argumentou ter havido violação aos artigos 114 da Constituição Federal e 6º da Lei nº 8.987/95.
Requereu, assim, a cassação da ordem de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica ao imóvel arrematado.
Analiso.
Toda a documentação colacionada aos autos, à exceção do estatuto social e das procurações de fls. 15/23, é constituída de cópias não autenticadas. Saliento, por oportuno, que os advogados subscritores da petição inicial não declararam que as cópias fossem autênticas, consoante permitido pelo art. 830, caput, da CLT.
Ressalto que não é o caso de se oportunizar a emenda à inicial, conforme dispõe a Súmula 415 do TST, que tem a seguinte redação :
"Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do mandamus, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação" (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.9.00).
Assim, como as cópias dos documentos indispensáveis não estão autenticadas, indefiro, de plano, a inicial, com base no art. 10, caput, da Lei nº 12.016/2009, que assim determina :
"Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração" (negritei).
Extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.
Custas, pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.000,00.
Intime-se.
Após o trânsito em julgado e pagamento das custas, arquivem-se os autos.
À STP, para cumprimento.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
(assinado eletronicamente)
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Juiz Relator

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Processo RO-0001326-02.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JORGE COSTA CUNHA
ADVOGADO(S) : VANIR MACHADO DE LIMA

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, apenas para excluir a condenação por danos morais e, quanto ao mais, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.

Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, 26/01/2011

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 03/2011

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 31/01/2011(SEGUNDA-FEIRA)HORA : QUATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000008-06.2010.5.18.0129
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JAIRO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : RENATO BARROSO RIBEIRO

2.Processo RO-0000371-24.2010.5.18.0151
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIO ALVES DOS ANJOS
Advogado(s) : CLAITON ALVES DOS SANTOS

3.Processo RO-0000829-44.2010.5.18.0053
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ROBERTO GOMES COSTA

Advogado(s) : FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL

4.Processo RO-0001476-80.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : LUIZ OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ÉLCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

5.Processo RO-0001777-45.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : WALTER DE OLIVEIRA CARLOS
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : APARECIDA DA SILVA CHAGAS
Advogado(s) : MARCO HENRIQUE SUL SANTANA E OUTRO(S)

6.Processo RO-0001778-09.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ALEXANDRE MENDES PEREIRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

7.Processo RO-0001846-50.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : VIVIANNE PAYSANO LIMA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. REALTELECOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- ME
Advogado(s) : MOACIR ARAÚJO DA SILVA

8.Processo RO-0001848-32.2010.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDITTRANSPORTE
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO DE FARIA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

9.Processo RO-0001871-84.2010.5.18.0003
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA

10.Processo RO-0001946-08.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KARLA TOLEDO
Advogado(s) : LUIZ CORDEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

11.Processo RO-0002151-31.2010.5.18.0011
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CÉLIO LIMA CAETANO
Advogado(s) : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

12.Processo RO-0002212-67.2010.5.18.0082
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEMIVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

13.Processo RO-0003044-80.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVINO PINTO PEREIRA
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-0189900-80.2009.5.18.0221
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO BERNARDO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR CAIXETA E OUTRO(S)

15.Processo RO-0000655-16.2010.5.18.0221
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRCIO CAETANO DE CAMPOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

16.Processo RO-0000919-79.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VOITH SERVICES LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. AGOSTINHO DA SILVA
Advogado(s) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

17.Processo RO-0000964-30.2010.5.18.0191
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILTON SIMÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

18.Processo RO-0001399-57.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA E OUTRO(S)

19.Processo RO-0001734-84.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIANA ALVES PEDRO
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

20.Processo RO-0002612-61.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA GLÉZIA MARTINS FERREIRA
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

21.Processo RO-0002613-46.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEOMAR SILVA SANTANA
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

22.Processo RO-0003007-53.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEBASTIÃO CARLOS DOS REIS
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

23.Processo RO-0003016-15.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BENJAMIN ANTÔNIO GONÇALVES
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

24.Processo RO-0001023-41.2010.5.18.0054
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EDER DE SOUZA RAMOS O ANAPOLINO
Advogado(s) : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido(s) : THAYARA CRISTINA DE FREITAS MACEDO
Advogado(s) : ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA

25.Processo RO-0001320-92.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : PEDRO FABIANO RIBEIRO
Advogado(s) : MARCO HENRIQUE SUL SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

26.Processo RO-0001581-43.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDSON DE MESQUITA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

27.Processo RO-0002096-98.2010.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIEGO ALVES GOMES
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA CANADÁ S.A.
Advogado(s) : AIRES VIGO E OUTRO(S)

28.Processo RO-0002184-93.2010.5.18.0181
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

29.Processo RO-0002829-07.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIVALDO RODRIGUES
Advogado(s) : JULIANO DE CARVALHO E SILVA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

30.Processo AIRO-0002243-27.2010.5.18.0102
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

31.Processo AP-0112400-74.2004.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : JOSÉ MAROCLO DE MIRANDA
Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

32.Processo AP-0068400-21.2005.5.18.0081
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : FRANCISCO VIEIRA RAMOS
Advogado(s) : MEIRYELLEN MATOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALENCAR SCOPEL BASSANESI
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES E OUTRO(S)

33.Processo AP-0077700-77.2006.5.18.0111
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. GISELDA FERREIRA MARTINS LIMA
Agravado(s) : 2. A.H.G - REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS (CONSÓRCIO NASA)
Agravado(s) : 3. EDGAR HOMERO GAZZI

34.Processo AP-0079700-03.2008.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : HUDSON DA CONCEÇÃO GONÇALVES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : LEONI LONI SAIFERT

35.Processo AP-0074800-70.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

36.Processo AP-0000204-69.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s) : RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

37.Processo AP-0001123-86.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : SEIVA RARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : OLINDA ELISA DA SILVA
Agravado(s) : CARLA CRISTINE DA SILVEIRA DINIZ
Advogado(s) : DALTRO TAMEIRÃO FILHO

38.Processo RO-0068000-48.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL GOIÁS
Advogado(s) : MILENE BATISTA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO
Advogado(s) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
Observação : Julgamento suspenso, a pedido do Relator.

III - RECURSO ORDINÁRIO

39.Processo RO-0145300-47.2008.5.18.0111
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. LEOPOLDO NONATO E FILHOS LTDA.
Advogado(s) : JAILTON NUNES
Recorrente(s) : 2. KHALIL FERNANDO TUM
Advogado(s) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ZEILA ASSIS FERREIRA TUM E OUTRO(S)
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

40.Processo RO-0148700-44.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTA PEREIRA CARVALHO
Advogado(s) : WELLINGTON MARTINS VIEIRA E OUTRO(S)

41.Processo RO-0227900-27.2009.5.18.0003
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CINTHIA TATTIELLE DE FRANÇA RODRIGUES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SABORELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-0238400-28.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Advogado(s) : SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAULISSON ALVES RESENDE
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETE E OUTRO(S)

43.Processo RO-0244600-72.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

44.Processo RO-0000023-38.2010.5.18.0011
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Advogado(s) : WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SICMOL S.A.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso, a pedido do Relator.

45.Processo RO-0000224-36.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Recorrido(s) : 1. MEGS INFORMATIZAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s) : MONIMAR LEÃO ALVES
Recorrido(s) : 2. SARA LARISSA DA MATA
Advogado(s) : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

46.Processo RO-0000243-27.2010.5.18.0111
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ CRUZEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

47.Processo RO-0000258-23.2010.5.18.0005
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : WESLEY ANTÔNIO MACHADO
Advogado(s) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

48.Processo RO-0000307-20.2010.5.18.0052
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s) : LORENA SIQUEIRA SILVA SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49.Processo RO-0000595-36.2010.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADEMILSON BARROSO CARVALHO (ADESIVO)
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0000670-61.2010.5.18.0131
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS RODRIGUES FARIA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido(s) : PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)

51.Processo RO-0000673-23.2010.5.18.0161
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ÉDER NOGUEIRA DA CUNHA
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)

52.Processo RO-0000805-42.2010.5.18.0012
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ALPINIANO DO PRADO LOPES
Recorrido(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta, a pedido do Relator.

53.Processo RO-0000823-63.2010.5.18.0012
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(s) : ANDRÉA DURAN SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MACIEL DA COSTA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)

54.Processo RO-0000851-43.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARIA INEZ LINA GOMES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

55.Processo RO-0001059-15.2010.5.18.0012
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA PEREIRA MAIA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

56.Processo RO-0001074-96.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

57.Processo RO-0001142-28.2010.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JADER OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

58.Processo RO-0001145-13.2010.5.18.0003
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EURÍPEDES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

59.Processo RO-0001175-22.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : PEDRO ALVES DO REIS
Advogado(s) : JOÃO BERNARDES DOS REIS
Recorrido(s) : 1. LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
Recorrido(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

60.Processo RO-0001264-77.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : CRISTIENE PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : THIAGO DA CRUZ ALMEIDA
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

61.Processo RO-0001265-30.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

62.Processo RO-0001327-84.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCOS LUÍS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-0001450-97.2010.5.18.0002
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

64.Processo RO-0001452-38.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DARLI PEREIRA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

65.Processo RO-0001555-56.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA HELENA BARBOSA PIRES BORGES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

66.Processo RO-0001726-22.2010.5.18.0005
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ISA PEREIRA CHAVES DE SOUZA
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

67.Processo RO-0003130-95.2010.5.18.0171
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECUROS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado(s) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Recorrido(s) : 1. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Recorrido(s) : 2. DIONÍSIO TOSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : HELIER PRADO SILVA II E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - CAUTELAR INOMINADA

68.Processo CauInom-0002759-62.2010.5.18.0000
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : DANIELA PINHEIRO
Advogado(s) : MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO

II - RECURSO ORDINÁRIO

69.Processo RO-0197300-33.2008.5.18.0011
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROSIVALDO PETER CHARTIER
Advogado(s) : JEFERSON LUSTOSA MACIEL
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

70.Processo RO-0061000-57.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GRAFF INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA
Recorrido(s) : TELMA BEATRIZ DA COSTA PEIXOTO
Advogado(s) : LAILA LAURA DE FREITAS PERES E OUTRO(S)

71.Processo RO-0156600-53.2009.5.18.0181
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MINERVA S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-0164800-95.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOCELINO PEREIRA DE MELO
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s) : ANTÔNIA ENRIQUETA PARELLI GIACON
Advogado(s) : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

73.Processo RO-0000661-48.2010.5.18.0051
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROGÉRIO DE ANDRADE
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COLETA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : 3. ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR

74.Processo RO-0000811-64.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. UBIRAJARA EDUARDO DIAS DE LIMA
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

75.Processo RO-0000999-72.2010.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. FACULDADE ÁVILA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS LTDA. - ME
Advogado(s) : MARTA BRAGA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MAGDA ALVES LEITE (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

76.Processo RO-0001120-88.2010.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WESLEY MACHADO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

77.Processo RO-0001182-43.2010.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUELENE MARQUES GONÇALVES VALÉRIO
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

78.Processo RO-0001313-86.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MOISÉS PAULINO CARDOSO
Advogado(s) : MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA GARCIA FERREIRA ALVES E OUTRO(S)
Advogado(s) : WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO

79.Processo RO-0001448-89.2010.5.18.0241
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Recorrido(s) : CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s) : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

80.Processo AP-0184400-48.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ALAN PROFIRO DE MIRANDA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

81.Processo AP-0071500-70.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RICARDO VIEIRA DE BARROS
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

82.Processo RO-0100700-16.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DOLIMAR ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

83.Processo ED-RO-0228200-56.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : CHERYL JULIAN GOMES FIGUEIRA
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : MANCHESTER SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : PAULA SANTOS ECHAMENDE E OUTRO(S)
84.Processo ED-RO-0000641-92.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : 1. MASSAE SUELI OKA BARROS
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

85.Processo ED-RO-0001259-40.2010.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Embargado(s) : RUTH DIAS DE SOUZA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

86.Processo ED-RO-0001357-25.2010.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Embargado(s) : SEBASTIÃO PEREIRA LEAL
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

87.Processo ED-RO-0001411-06.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Embargado(s) : ANTÔNIO BARBOSA LAGARES
Advogado(s) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

88.Processo ED-RO-0038300-87.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : CARLOS MAGNO NASCIMENTO
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

89.Processo ED-RO-0000591-89.2010.5.18.0161
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS IDM LTDA.
Advogado(s) : SÁVIO LANES DE SILVA BARROS E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARCO AURÉLIO SOARES
Advogado(s) : MÔNICA SOUTO MAIOR TURCHETTI TOLEDO E OUTRO(S)

90.Processo ED-RO-0001552-89.2010.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2.FERNANDO FRANCISCO NEVES
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

91.Processo ED-RO-0002385-85.2010.5.18.0181
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Embargado(s) : VIVALDO ALVES CAMPELO
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÃO : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Coordenadoria da Primeira Turma Julgadora, 26 de janeiro de 2011.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma Julgadora

COORDENADORIA DA 3ª TURMA JULGADORA

DESPACHOS

Processo ED-RO-0000345-56.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : HÉLIO DOS SANTOS
Advogado(s) : DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO(S)
Embargado(s) : FACER - FAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se os reclamados para, em cinco dias, caso queiram, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 263-5).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0000918-17.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Embargado(s) : JUDSON OLIVEIRA NUNES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 568/570) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S3T, para os fins.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000056-43.2010.5.18.0006 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Recorrido(a)(s): GILDÁSIO OLIVEIRA COSTA
Advogado(a)(s): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES (GO - 28974)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2010 - fl. 254; recurso apresentado em 30/09/2010 - fl. 257).
Regular a representação processual (fl. 50).
Satisfeito o preparo (fls. 179, 229, 253, 265/266).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Modificação ou Alteração do Pedido
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, LV da CF.
- violação dos artigos 787, 845 da CLT, 264, 283, 460, 515, "caput", e § 1º do CPC.
A Recorrente entende ser impossível a juntada de documento após o encerramento de instrução processual, insurgindo-se, ainda, quanto ao deferimento de pedido nele fundado que não constaria da inicial.
Consta do acórdão (fls. 221/222):
"E no caso, apesar de celebrada a nova CCT apenas 5 dias antes da prolação da sentença, penso tratar-se de documento novo, a despeito da literalidade da redação da Súmula 8 do TST. Isso porque a instrução processual já havia sido encerrada por ocasião da audiência de 28/4/2010, e o processo estava com data de julgamento adiada sine die . Ademais, com a juntada do documento em instância recursal, foi cumprido o contraditório e a ampla defesa, oportunizando ao reclamado manifestar sobre o mesmo.
(...)
Logo, a despeito de o pedido inicial ter como fundamento jurídico apenas a CCT 2007/2009, não se pode perder de vista que a CCT 2009/2011 repete inúmeros direitos já constantes da convenção anterior, de sorte que não se estaria inovando ao pedido, apenas que ao tempo em que ajuizada a ação, ainda não se tinha conhecimento da existência de tratativas no sentido de celebrar uma nova CCT."
A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, pois levou em consideração a legislação pertinente ao tema em foco (artigo 397 do CPC), não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos infraconstitucionais indigitados (observância da Súmula 221/TST). Ademais, não há que se cogitar em ofensa ao artigo 5º, LV, da CF, pois o contraditório e a ampla defesa foram garantidos, através da oportunização à Recorrida de se manifestar sobre o documento novo em contrarrazões do Recurso Ordinário.
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Salário / Diferença Salarial
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 244 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 320 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que não houve redução salarial, já que a diminuição da carga horária deu-se em função do corte de turmas de direito e de administração sob o comando do Recorrido.
Consta do acórdão (fls. 227/228):
"Compulsando os autos, verifica-se que o documento de fl. 155 demonstra que, durante a vigência do contrato de trabalho do reclamante, entre 2010 e 2009, houve um aumento significativo de alunos matriculados no curso de Direito, em que o autor ministrava suas aulas. Esse levantamento demonstra que no início (em 2001) eram 177 alunos matriculados e que houve crescimento gradativo, chegando a 853 alunos em 2007.
É mister esclarecer que da análise dos documentos de fls. 136/138, relativos ao período em que houve o maior número de alunos matriculados, houve uma redução quantitativa de 30 horas aulas para 19 horas aulas. Conclui-se que a despeito do significativo crescimento do número de alunos matriculados, houve, em contrapartida, inexplicável redução das horas-aula do obreiro, de modo que não se pode entender tal redução como legal.

Depreende-se do cotejo do número de alunos com a carga horária do demandante no período acima analisado que a redução das horas-aula ocorreu de forma desproporcional, não se atendendo plenamente o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 244 da Eg. SBDI-1 do C. TST.
Ante o exposto, a prática da empresa em reduzir a carga horária do professor, de forma unilateral, e sem observância ao quantitativo de alunos afrontou os arts. 468 da CLT e 7º, VI, da CF/88."
Vê-se que a interpretação dada à matéria, no sentido de que a redução da carga horária do professor foi realizada de forma desproporcional à redução do número de alunos da entidade de ensino, é perfeitamente razoável, consentânea com a realidade fática evidenciada nos autos, não se configurando, portanto, afronta à literalidade do dispositivo infraconstitucional alegado nem contrariedade à OJ referida.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado.
O aresto sem indicação de fonte de publicação ou de repositório autorizado de jurisprudência são inservíveis ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
O aresto do TRT da 3ª Região, colacionado à fl. 263, revela-se inespecífico, visto que não retrata tese divergente em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000070-12.2010.5.18.0011 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000240-26.2010.5.18.0191 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): DOROTÉIA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): FERNANDA BITTAR DE SOUSA (GO - 19937)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000269-52.2010.5.18.0005 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ JOÃO BATISTA
Advogado(a)(s): DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA (GO - 29200)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM (GO - 15245)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
O subscritor do Recurso de Revista não possui procuração outorgada pelo Reclamante/Recorrente, nos autos. Registre-se que o nome do referido advogado não consta dos instrumentos procuratórios de fls. 17 e 280. Ressalte-se, também, que o referido causídico não acompanhou o Autor nas audiências (atas de fls. 156 e 241), não estando, assim, configurado o mandato tácito.
Nesse contexto, imperioso declarar a irregularidade de representação do Recorrente, o que provoca a inexistência do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000277-09.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(a)(s): ANA VANESSA FELIPE BEZERRA (SP - 223646)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO CARNEIRO DE REZENDE JÚNIOR
Advogado(a)(s): ARNALDO MOISÉS FERNANDES (GO - 11416)
Interessado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (SP - 229636)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/10/2010 - fl. 503; recurso apresentado em 26/10/2010 - fl. 505).
Regular a representação processual (fl. 482).
Satisfeito o preparo (fls. 362, 429, 448/449, 502 e 515).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Categoria Profissional Especial / Bancários
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 55/TST.
- violação dos artigos 3º da CLT e 17 da Lei nº 4.595/64.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que o enquadramento do Autor na categoria dos bancários é indevida, pois ele não desempenhava atividade tipicamente bancária e não estavam preenchidos os requisitos do artigo 3º da CLT e, também, porque não havia qualquer ingerência do segundo Reclamado na relação entre ela e o Reclamante. Não concorda, assim, com a concessão dos benefícios dos bancários ao Autor. Aduz que a Súmula 55/TST menciona a equiparação somente para efeito da jornada e não em relação aos direitos previstos em CCT.
Consta do acórdão (fl. 500):
"Não bastassem os fundamentos acima transcritos, que ora adoto como razões de decidir, pela evidente identidade de matéria, conforme anteriormente dito, acrescento que as fotos trazidas pelo reclamante, na inicial (fls. 51/55), bem como os documentos de fls. 45/50, não impugnados pelos reclamados, não deixam dúvida de que os serviços prestados no posto de atendimento denominado 'BRADESCO EXPRESSO', efetivamente, em nada se diferem dos oferecidos em uma agência bancária, sendo aquele posto de trabalho uma mera extensão do 2º reclamado. Nesse passo, inegável que o reclamante faz jus ao enquadramento como bancário."
No tópico - equiparação salarial, ficou registrado que (fl. 500-v):
"Inicialmente, destaco que a hipótese não é de equiparação salarial nos moldes previstos no artigo 461 da CLT.
A pretensão obreira é de reconhecimento do desempenho de atividades típicas bancárias, com o recebimento do salário da categoria, ante o princípio da isonomia.

Extraio das contestações apresentadas pelos reclamados (fls. 96/119 e 308/317), que apenas a 1ª reclamada impugnou o valor salarial da categoria dos bancários, indicado pelo reclamante na inicial.
Entretanto, a impugnação da ora recorrente foi genérica (fl. 112), já que não indicou o piso salarial da categoria dos bancários, previsto em CCT, que se trata de documento comum às partes.
Destarte, ante os princípios da isonomia e da primazia da realidade, norteadores do Direito Laboral, mantenho incólume a r. sentença."
Não cabe cogitar de violação do artigo 3º da CLT, pois o enquadramento do Autor como bancário decorreu do fato de ele exercer atividades típicas dessa categoria, fato esse demonstrado pelas provas dos autos, as quais não podem ser reexaminadas, via Revista, a teor da Súmula 126/TST.
Vale ressaltar que os julgados de fl. 508 nem sequer podem ser analisados, por serem originários de Turma do Colendo TST (artigo 896, "a', CLT).
Já o posicionamento desta Corte no sentido de que o Reclamante tem direito ao percebimento do salário da categoria dos bancários, em face do princípio da isonomia afigura-se perfeitamente plausível, consentâneo com a realidade fática evidenciada nos presentes autos, não se constatando ofensa à literalidade do artigo 17 da Lei nº 4.595/64.
Não se vislumbra contrariedade à Súmula nº 55 do Colendo TST, porquanto ficou consignado explicitamente, no acórdão, que o Reclamante exercia atividades típicas de bancário e o verbete sumular em destaque não cuida desta situação específica.
Os arestos não merecem ser confrontados. O de fl. 511 por ser oriundo de Turma do Colendo TST (alínea "a" do artigo 896 da CLT) e o de fl. 512, por não indicar sua fonte de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões):
- violação dos artigos 74, 224, 818 da CLT e 333 do CPC.
O Recorrente pondera que, quanto às horas extras, houve afronta aos dispositivos legais referidos.
Denota-se, todavia, que não houve, no acórdão recorrido, pronunciamento expresso sobre horas extras à luz dos artigos destacados pela Recorrente, razão pela qual não é possível o exame das argumentações recursais, nesse particular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000318-84.2010.5.18.0008 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH (GO - 29612)
Agravado(a)(s): CLARICE OLIVEIRA MIRANDA
Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Interessado(a)(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO SILVA BUENO (GO - 28806)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000386-22.2010.5.18.0012 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Agravado(a)(s): ISOLINA RAIMUNDA DE SOUZA
Advogado(a)(s): HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR (GO - 23885)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000424-61.2010.5.18.0003 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(a)(s): JANAÍNA XAVIER OLIVEIRA LIMA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2010 - fl. 236; recurso apresentado em 03/11/2010 - fl. 238).
Regular a representação processual (mandato tácito à fl. 186).
Satisfeito o preparo (fls. 235, 245 e 247).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Comissão
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 468 da CLT e 4º, § 2º e 8º do Decreto nº 6.523/2008.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que não ficou demonstrada a existência de prejuízo concreto à Reclamante com a alteração de critérios para o pagamento de comissões, ou seja, não ficou evidenciada redução salarial, estando ela apenas cumprindo as normas ditadas pelo Decreto nº 6.523/2008, sendo perfeitamente lícita a sua conduta. Aduz, ainda, que há previsão em ACT de possibilidade de a empresa modificar unilateralmente os critérios de remuneração de seus empregados, devendo prevalecer a autonomia da vontade coletiva.
As questões que a Recorrente pretende discutir - alteração no cálculo das comissões por força do Decreto nº 6.523/08 e previsão em ACT de possibilidade de modificação da remuneração por ato unilateral da empresa, não foram debatidas expressamente, na via ordinária, sob o enfoque ora pretendido, sendo despiciendo, portanto, levantar tais alegações na via estreita da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000561-61.2010.5.18.0191 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Agravado(a)(s): ADRIANA DA SILVA CÂNDIDO
Advogado(a)(s): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e

dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000575-45.2010.5.18.0191 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): VALDIVINA ETERNA SOUSA CARVALHO
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000594-36.2010.5.18.0002 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH (GO - 29612)
Agravado(a)(s): ELIUDENES PAIVA
Advogado(a)(s): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS (GO - 24753)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000641-25.2010.5.18.0191 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): SIMONE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a)(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA (GO - 16914)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000642-65.2010.5.18.0011 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Recorrido(a)(s): MARIA MARLUCIA ROSA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Interessado(a)(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2010 - fl. 258; recurso apresentado em 06/12/2010 - fl. 260).
Regular a representação processual (fl. 41).
Isenta de preparo (CLT, artigo 790-A e DL 779/69, artigo 1º, IV e DL 509/69, artigo 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos artigos 2º, 5º, II, 21, X e XI, 22, 37, "caput", I, II, XIX, XXI, § 6º, 48, 97, 102, I, "a" e 103-A da CF.
- violação dos artigos 3º e 8º, parágrafo único, da CLT, 4º da LICC, 1º, parágrafo único, 55, XIII e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 61, § 1º, do DL nº 2300/86, 4º, II, "b", e 10, § 7º, do DL nº 200/67, 18 do DL nº 509/69 e da Lei nº 8.883/94.
- divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF.
A Recorrente não se conforma com sua condenação de forma subsidiária em relação à empregada da prestadora de serviços, alegando que a Administração Pública indireta deveria receber tratamento diferente daquele dispensado ao particular, não lhe sendo aplicável a Súmula nº 331/TST. Sustenta, ainda, que a decisão recorrida afastou a aplicação do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 sem observar o disposto no artigo 97 e na Súmula Vinculante nº10/STF.
Consta da ementa do acórdão (fls. 253/256):
"Inicialmente, registro que a demanda em análise não envolve o exame de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, tampouco desdobra-se no afastamento da incidência, no todo ou em parte, dos dispositivos legais mencionados ou de qualquer Instrução Normativa, não se tratando, portanto, de matéria reservada à competência do Pleno.
Saliento, ainda, que Supremo Tribunal Federal, ao examinar o Agravo Regimental interposto em face da decisão lavrada na Reclamação nº 7517, já assentou entendimento no sentido de que o processo de elaboração da Súmula nº 331 do TST não violou a cláusula de reserva de plenário, prevista no art. 97 da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 10 do STF, pois a sua redação teve aprovação unânime dos integrantes do pleno do TST, em sessão ocorrida em 11/09/2000, por ocasião do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência TST-IUJ-RR-297.751/96.
A tais fundamentos, não se há falar na aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula Vinculante nº 10 do Colendo STF.
(...), cumpre salientar que a responsabilidade aplicada à Recorrente não decorreu do reconhecimento de vínculo empregatício, mas do contrato de prestação de serviços firmado entre ela (ECT), tomadora de serviços, e a 1ª Reclamada (LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA), prestadora dos serviços, e no descumprimento, por esta, das obrigações trabalhistas a seu cargo.
Nota-se que a ECT não nega a terceirização dos serviços, apenas afirma que essa seria lícita.
A argumentação da Recorrente de que o contrato de prestação de serviços teria sido firmado em observância aos ditames da Lei nº 8.666/93 em nada lhe socorre.
Isto porque a questão relativa às obrigações da tomadora de serviços em relação aos encargos trabalhistas da empresa contratada encontra-se pacificada por meio do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado no Processo TST-RR-297.751/96, verbis:

(...)
Frise-se, ainda, que o incidente retro gerou a alteração do texto da Súmula nº 331 do TST, que foi acrescentado pelo inciso IV, que assim dispõe:
(...)
Assim, constatado nos autos que a empregadora é devedora de parcelas decorrentes do pacto laboral, consoante julgado de primeiro grau, emerge a responsabilidade subsidiária da ECT, como tomadora dos serviços, sejam as verbas de natureza salarial ou indenizatória.
Vale observar que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal, consagra a responsabilidade objetiva da Administração, estabelecendo sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro, pouco importando se esse dano originou-se direta ou indiretamente da Administração ou de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo.
Portanto, embora a ECT tenha observado regular processo licitatório, deveria ter fiscalizado o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada a fim de eximir-se da culpa in vigilando.
Registre-se, por oportuno, que a condenação da tomadora de serviços com base na Súmula n° 331 do TST não implica em violação a dispositivos constitucionais, pois, conforme já decidiu o Excelso STF, a decisão que invoca Súmula da jurisprudência de Tribunal acolhe como razão de decidir os fundamentos dos precedentes referidos na Súmula aplicada (AI n° 303.471-5, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU de 19/10/2001).
(...)
Nego provimento."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Vale acrescentar que é impertinente a assertiva de afronta aos artigos 3º da CLT e 37, II, da CF, visto que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços.
Não se cogita, também, de vulneração aos artigos 97, 102 e 103-A da Lei Maior, uma vez que se extrai do acórdão que não houve declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 8.666/93. Inviável, ainda, a análise de contrariedade a Súmula do STF, por ausência de previsão legal (artigo 896 da CLT).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 1º-F da Lei nº 9.494/97 e 12, I e II, da Lei nº 8.177/91.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que faria jus aos mesmos privilégios da Fazenda Pública, defendendo a aplicação do artigo 1°- F da Lei nº 9.494/97.
Consta do acórdão (fl. 256-v):
"As disposições contidas no art. 1º-F da Lei 9.494/97 tratam do percentual de juros aplicável 'nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos'.
Todavia, no caso, a devedora principal é a 1ª Reclamada (LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.), que é uma empresa privada e com a qual a Reclamante manteve vínculo empregatício. A ECT foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, não se beneficiando, portanto, da limitação dos juros prevista no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97.
Nesse sentido o entendimento do C. TST, sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 382, da SDI1, verbis:
(...)
Nego provimento."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a OJ nº 382 da SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000645-26.2010.5.18.0009 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): IRLAINE SILVA GUTERRES (GO - 29923)
Recorrido(a)(s): ANA CLEUDE DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA (GO - 31224)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2010 - fl. 276; recurso apresentado em 07/12/2010 - fl. 278).
Regular a representação processual (fl. 240).
Isenta de preparo (CLT, artigo 790-A e DL 779/69, artigo 1º, IV e DL 509/69, artigo 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos artigos 2º, 5º, II, 21, X e XI, 22, 37, "caput", I, II, XIX e XXI e § 6º, 48, 97, 102, I, "a" e 103-A da CF.
- violação dos artigos 3º e 8º da CLT, 4º da LICC, 1º, parágrafo único, 55, XIII, e 71, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, 61, § 1º, do DL nº 2300/86, 4º, II, "b", e 10, § 7º, do DL nº 200/67, 18 do DL nº 509/69 e da Lei nº 8.883/94.
- divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF.
A Recorrente não se conforma com sua condenação de forma subsidiária em relação à empregada da prestadora de serviços, alegando que a Administração Pública contrata serviços terceirizados por meio de processo de licitação, com rigorosa observância da lei. Sustenta, ainda, que a decisão recorrida afastou a aplicação do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 sem considerar o disposto no artigo 97 e na Súmula Vinculante nº10/STF.
Consta do acórdão (fls. 270-v/273-v):
"Por tratar-se de ação envolvendo a mesma matéria e a mesma reclamada, peço vênia para adotar como razões de decidir os brilhantes fundamentos exarados pelo Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR nos autos do processo RO - 0000307-58.2010.5.18.0007, cujo Acórdão foi publicado no dia 07/07/2010, verbis:
'(...), pelo reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, em relação às verbas devidas à reclamante, a r. sentença está em consonância com o norteamento consagrado no inciso IV da Súmula nº 331 do Colendo TST. (...)
Friso que a responsabilidade subsidiária decorre da inidoneidade financeira da empregadora que fornece os serviços. Com efeito, ao terceirizar algumas atividades, assumiu a tomadora riscos advindos dessa conduta, que estão entrelaçados à culpa in eligendo e in vigilando, em face da má escolha daquela a quem contratou ou da falta de vigilância, visto que esta (contratada), de modo ilícito e ilegal, inadimpliu obrigações trabalhistas perante terceiro (empregada), gerando-lhe dano.
Nesse sentido, a Súmula 331 do C. TST nada mais é do que a exegese dos artigos 186 e 927 do Código Civil, que busca responsabilizar o tomador dos serviços que se omitiu no dever de fiscalizar a regularidade da relação havida entre a prestadora e o seu empregado.
Saliente-se que o disposto no art. 71 da Lei 8.666/93 (licitações e contratos) não exime a recorrente da sua responsabilidade subsidiária, já que a própria Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigação das pessoas jurídicas de direito público, bem como as de direito privado prestadoras de serviços públicos, como é o caso da recorrente, em reparar os danos causados a terceiros (art. 37, § 6º), sendo que, no caso dos autos, evidente o dano sofrido pela autora, diante do inadimplemento do seu crédito.
Vale também lembrar que o referido dispositivo constitucional ressalva o direito de regresso daquele que adimplir o débito, podendo a recorrente, portanto, valer-se dessa via em face da 1ª demandada.
Quanto à reserva de plenário, estabelecida pelo art. 97 da Constituição Federal e reforçada pela Súmula Vinculante nº 10 do STF, esclareço que tal regra aplica-se estritamente aos Tribunais, sendo que, no caso dos autos, a inconstitucionalidade do art. 71 da Lei de Licitações foi declarada incidentalmente pelo d. juízo singular de origem.
Mesmo que assim não fosse, o E. STF, no exame do agravo regimental interposto na decisão lavrada na Reclamação 7517 (Relator: Ministro RICARDO LEWANDOWSKI), já assentou o entendimento de que a aplicação do inciso IV da Súmula 331 do TST não viola a regra da reserva de plenário, tendo em vista que a atual redação do verbete sumular em comento foi tomada com base em votação unânime do pleno da referida Corte Superior Trabalhista, quando da análise do Incidente de Uniformização de Jurisprudência TST-IUJ-RR-297.751/96, em sessão de 11.9.2000.
(...)
Por outro lado, a própria legislação pátria infraconstitucional relativiza a exigência da reserva de plenário, ao estabelecer no parágrafo único do art. 481 do CPC que:
'Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão.'
Ora, como se não bastasse a decisão plenária tomada pelo TST, este Regional manifestou-se em diversas oportunidades, também pelo seu pleno, afastando a aplicação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, a fim de reconhecer a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, integrante da Administração Pública, ainda que a contratação da prestadora tenha sido efetuada mediante regular processo licitatório.
Quanto à suposta ofensa à separação dos Poderes, esclareço que é função precípua do Poder Judiciário não apenas a aplicação das leis, mas também a busca pela sua melhor interpretação, mormente quando tais leis encontram-se em desarmonia com os preceitos constitucionais, situações em que possui autonomia para adequá-las ou, até mesmo, afastá-las, não havendo de se confundir essa atividade com a atuação legiferante, que, de fato, compete ao Poder Legislativo.
Tampouco afasta a responsabilidade da tomadora o fato de a contratação da prestadora de serviços ter sido realizada nos moldes da Lei de Licitações. Isso porque, ainda que se admitisse que tal fato podeira eliminar a chamada culpa in eligendo, persistira, no caso, a culpa in vigilando, não havendo de se falar em ausência de provas da falta de fiscalização do contrato, pois o simples fato de

haver a empresa terceirizada descumprido as obrigações trabalhistas, consoante restou provado nos autos, gera a presunção da omissão, cabendo à reclamada demonstrar o contrário, ônus do qual não se desincumbiu.
Por fim, esclareço que a existência de cláusula obstativa da responsabilidade da tomadora produz eficácia apenas entre as partes contratantes, ou seja, na seara civilística, não possuindo quaisquer efeitos em relação aos empregados, face ao princípios protetivos que regem esta Justiça Especializada.'
Mantenho a r. sentença."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Vale acrescentar que é impertinente a assertiva de afronta aos artigos 3º da CLT e 37 da CF, visto que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços.
Não se cogita, também, de vulneração aos artigos 97, 102 e 103-A da Lei Maior, uma vez que se extrai do acórdão que não houve declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 8.666/93. Inviável, ainda, a análise de contrariedade a Súmula do STF, por ausência de previsão legal (artigo 896 da CLT).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 1º-F da Lei nº 9.494/97 e 12, I e II, da Lei nº 8.177/91.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que faria jus aos mesmos privilégios da Fazenda Pública, defendendo a aplicação do artigo 1°- F da Lei nº 9.494/97.
Consta do acórdão (fls. 274-v/275):
"O regramento dado pela norma do art. 12 do Decreto-Lei 509/67 é de natureza taxativa, sendo que, dentre as prerrogativas que o dispositivo elenca em favor da ECT, não consta a redução do percentual dos juros. Vale ressaltar que, por princípio de hermenêutica, regras que restringem direitos ou que concedem privilégios devem ser interpretadas restritivamente.
Destarte, na espécie, emerge a incidência do art. 39, § 1.º, da Lei n.º 8.177/91, que positivou o cômputo de juros moratórios nas demandas inseridas na competência da Justiça Obreira. A saber:
§ 1° Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos feitos em reclamatória trabalhista, quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do termo de conciliação, serão acrescidos, nos juros de mora previstos no caput juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.
Ademais, a segunda reclamada, no caso ora analisado, não é a devedora principal, mas apenas a responsável subsidiária pelo pagamento dos créditos deferidos à reclamante, de modo que em tais créditos devem incidir os juros devidos pelo devedor principal, quais sejam, de 1% ao mês.
Ante o exposto, nego provimento."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a OJ 382/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000720-64.2010.5.18.0171 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA..
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Agravado(a)(s): ADÃO LUIZ VIEIRA
Advogado(a)(s): THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO (GO - 28299)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000849-76.2010.5.18.0201 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
Advogado(a)(s): EDNA MARIA LEMES (SP - 113776)
Recorrido(a)(s): JHONNY PRIMO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): FABRÍCIA FIUZA DIAS (GO - 30044)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Intempestividade
O acórdão de fls. 195/196 foi publicado em 29/09/2010 (fl. 198). A Reclamada opôs Embargos de Declaração (fls. 200/202), os quais, entretanto, não foram conhecidos pela Turma Julgadora, por irregularidade de representação processual (fls. 217/218).
Nesse contexto, tem-se que não houve interrupção do prazo para a interposição do Recurso de Revista. A jurisprudência pacífica do Colendo TST é no sentido de que Embargos de Declaração intempestivos ou com irregularidade de representação não interrompem o prazo recursal (precedente: TST-E-ED-RR-95500-24.2000.5.05.0004, DEJT 14/05/2010, Relator Ministro Lelio Bentes Corrêa).
Assim, o prazo de oito dias para a Revista teve início em 29/09/2010 e findou em 07/10/2010. O apelo, entretanto, somente foi protocolizado em 29/10/2010 (fl. 223), sendo, desse modo, intempestivo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001074-11.2010.5.18.0003 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(a)(s): BENEDITO JOSÉ GOMES
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001216-94.2010.5.18.0009 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSELT ENGENHARIA LTDA
Advogado(a)(s): JACI JURACI DE CASTRO (GO - 7956)
Recorrido(a)(s): ERNANE PIRES DA SILVA
Advogado(a)(s): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES (GO - 27558)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2010 - fl. 192; recurso apresentado em 20/10/2010 - fl. 198).
Regular a representação processual (fl. 53).
O preparo, contudo, não se encontra integralmente satisfeito.
A sentença condenou a Reclamada ao pagamento de custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 16.000,00 (fl. 160). Quando da interposição do Recurso Ordinário, a Recorrente apresentou as guias de depósito recursal, no importe de R$5.889,50, e de pagamento das custas processuais (fls. 167/168). A Turma Regional não conheceu do recurso, por extemporâneo.
Ao recorrer de Revista, a Reclamada deveria ter observado o valor teto de R$11.779,02 (ATO.SEJUD.GP N.º 334/2010). No entanto, o depósito efetuado foi de R$ 5.889,50, conforme se verifica à fl. 206.
Vale ressaltar que o item I da Súmula nº 128 do C. TST estabelece que "é ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção", detalhando que, "atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso".
Já a alínea "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/93, também do TST, dispõe que, "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso".
Registre-se, por oportuno, que não se pode somar a quantia já existente com o fim de atingir o valor teto para interposição do novo recurso.
Portanto, tendo havido recolhimento a menor, o Recurso de Revista está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0002204-70.2010.5.18.0121 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2010 - fl. 309; recurso apresentado em 06/12/2010 - fl. 311).
Regular a representação processual (fl. 277).
Satisfeito o preparo (fls. 272, 288/289, 308 e 323).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação dos artigos 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, 8º e 170 da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 612 a 614 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende a validade da exclusão das horas in itinere , conforme pactuado em norma coletiva, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento da referida verba. Pondera que, como foi convencionado que o local de trabalho era de fácil acesso e servido por transporte público, os requisitos para o deferimento da verba não foram preenchidos, ocorrendo, por isso, contrariedade à Súmula 90/TST e violação do § 2º do artigo 58 consolidado.
Consta do acórdão (fls. 305, 306-v/307-v):
"EMENTA. HORAS 'IN ITINERE'. PREVISÃO EM INSTRUMENTO COLETIVO COMO SENDO LOCAL DE FÁCIL ACESSO E SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO. PROVA. A previsão em instrumento coletivo de que o local é de fácil acesso e servido por transporte público não é absoluta, podendo ser elidida por prova em contrário. No caso, a longa distância em que a empresa era instalada retira a presunção de que era de fácil acesso. E o transporte intermunicipal não atende a exigência legal da existência de transporte público regular.
(...)
Conforme vasta jurisprudência desta Corte, a supressão das horas itinerárias por instrumento coletivo não tem validade (súmula 8 deste Tribunal).
(...)
Por outro lado, não havia transporte público municipal regular. Havia transporte intermunicipal e não transporte público regular na forma do que dispõe o art. 58, § 2º, da CLT. Neste caso, há limitação da capacidade do ônibus, além da proibição de transportar passageiros em pé, não atendendo ao fim da lei.
Deste modo, a previsão constante do instrumento coletivo de que existe transporte público regular não deve ser reconhecida. Não há que se falar, portanto, em ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT e à súmula 90 do TST."
Extrai-se do acórdão recorrido, ao contrário do que alega a Reclamada, que o posicionamento regional está em consonância com a Súmula 90/TST e com o artigo 58 da CLT, já que foram considerados preenchidos os requisitos ensejadores das horas in itinere .
Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos legais e constitucionais apontados e de divergência jurisprudencial. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista o requerimento formulado à fl. 321 e os documentos de fl. 277, determino que as notificações e intimações da Reclamada/Recorrente sejam realizadas em nome do Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães.
À SCP para a alteração pertinente nos registros e na capa dos autos.
Após, à CRD.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acrd
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0028800-92.2003.5.18.0006 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Interessado(a)(s): MARIA IZABEL DE VASCONCELOS GALDINO
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 18/10/2010 - fl. 967; recurso apresentado em 27/10/2010 - fl. 969).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fls. 972/973). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fl. 963-v):
"O entendimento deste Eg. Tribunal é no sentido de que o crédito previdenciário deve ser corrigido pelos índices de atualização e juros de mora aplicáveis ao crédito trabalhista, do qual é acessório, e apenas após a intimação do executado para efetuar o pagamento da contribuição, restando inadimplente o devedor, serão aplicados os índices próprios do crédito previdenciário."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª

Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0026400-95.1995.5.18.0003 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS (GO - 0)
Recorrido(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Interessado(a)(s): 1. IZETE LUZIA MEIRELES
2. JANESMARY PEREIRA DE ALCÂNTARA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. RENATA MARCHI (GO - 11905)
2. HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO (GO - 6827)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 30/08/2010 - fl. 1.398; recurso apresentado em 13/09/2010 - fl. 1.403; acórdão que julgou os Embargos Declaratórios opostos pela Brasil Telecom publicado em 04/10/2010 - fl. 1.428).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 1.410). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 1.370/1.371):
"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei 11.933/2009 e em consonância com o § 2º do artigo 105 da Instrução Normativa da SRF."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0028900-53.2008.5.18.0012 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Interessado(a)(s): CELSO GARCIA GONTIJO
Advogado(a)(s): OSVANDO BRAZ DA SILVA (TO - 2736)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 29/11/2010 - fl. 1.511; recurso apresentado em 08/12/2010 - fl. 1.513).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 1.516). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 1.502/1.503):
"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora previdenciária após o crédito principal ter sido pago pelo devedor e, no prazo previsto para recolhimento previdenciário (art. 30 da Lei 8.212/91 dia 20 do mês subsequente ao pagamento, salvo para domésticos, cujo pagamento deve se dar até o dia 15), no efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não configurada a mora, não se cogita em apuração de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª

Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0034601-53.2007.5.18.0004 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Interessado(a)(s): TÂNIA CELESTINO GOMES
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 17/11/2010 - fl. 115; recurso apresentado em 29/11/2010 - fl. 117).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 122). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fl. 111):
"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS E MULTA. INCIDÊNCIA. TERMO INICIAL. Consoante entendimento desta Eg. Turma, no caso de condenação judicial, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória, ao valor devido a título de contribuição previdenciária, somente se dará após o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento da parcela de natureza salarial, ou, no caso de acordo judicial fracionado, até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela, nos termos do disposto no art. 30, I, 'b', da Lei 8.212/91."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0034800-48.2007.5.18.0013 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (SP - 229636)
Interessado(a)(s): MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 23/11/2010 - fl. 695; recurso apresentado em 01/12/2010 - fl. 697).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 700). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 684/685):
"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, mesmo após a vigência da Lei 11.941/2009, não ocorre a partir do mês da prestação de serviços ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o efetivo pagamento do crédito devido ao trabalhador. Assim, a incidência da TAXA SELIC e da multa moratória só será devida após o efetivo pagamento dos créditos reconhecidos ao trabalhador (Inteligência dos artigos 22, 30, 35 e 43, § 2º da Lei 8.212/91 e 61 da Lei 9.430/96)."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08;

TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0040800-83.2009.5.18.0081 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(a)(s): JAIME JOSÉ DOS SANTOS (GO - 11112)
Recorrido(a)(s): SIDNEI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO (GO - 17635)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2010 - fl. 521; recurso apresentado em 03/11/2010 - fl. 523 - certidão de fl. 536).
Regular a representação processual (fls. 47/48).
Satisfeito o preparo (fls. 388/391, 412, 425/427, 484-v e 520-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Negativa de Prestação Jurisdicional
Alegação(ões):
- violação dos artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 625 e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, a decisão teria ficado omissa.
O que se denota do acórdão regional, todavia, é que ele reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando revelados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, não se podendo cogitar de negativa de prestação jurisdicional. Assim, permanecem intactos os artigos 93, IX, da CF e 832 da CLT.
Diante do que estabelece a OJ nº 115/SBDI/TST, não cabe análise dos demais preceitos citados nem de divergência jurisprudencial.
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Insalubridade
Alegação(ões):
- violação do artigo 192 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-mínimo e não o salário base do Autor.
Quando a Reclamada suscitou tal questão em seus Embargos de Declaração, a Turma Julgadora consignou que (fl. 520):
"A pretendida análise dos argumentos da embargante não resultaria em suprimento de omissão, e sim, constituiria reapreciação de matéria submetida e examinada por esta Turma, não sendo essa a função dos embargos de declaração.
Ademais, a omissão que desafia a oposição de embargos de declaração só se configura quando o acórdão deixa de apreciar um pedido ou questão relevante, expressamente suscitada em razões de recurso ou contrarrazões, fato que não restou caracterizado no caso vertente."
A análise desta matéria está prejudicada, em razão de não ter havido pronunciamento explícito a respeito, já que a questão somente foi levantada pela parte em seus Embargos de Declaração e não em seu Recurso Ordinário ou em contrarrazões, consoante assinalado no acórdão regional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0063800-80.2008.5.18.0006 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. ALITHÉIA DE OLIVEIRA (SP - 268762)
Interessado(a)(s): 1. JOSÉ CARLOS COSTA
Advogado(a)(s): 1. AMADO CUSTÓDIO CORRÊA (GO - 9111)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 17/11/2010 - fl. 487; recurso apresentado em 29/11/2010 - fl. 489).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 492). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 480 e verso):
"CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE DIREITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE. MOMENTO DA INCIDÊNCIA DOS INDÍCES DE ATUALIZAÇÃO PELA TAXA SELIC. A situação que constitui o devedor em mora e, portanto, afigura-se apta a ensejar a aplicação de multa moratória e atualização do crédito previdenciário decorrente de direitos reconhecidos judicialmente pela taxa SELIC, é aquela de não satisfação da contribuição previdenciária até o dia 20 (ou dia 15 no caso específico de doméstico) do mês seguinte ao efetivo pagamento do crédito trabalhista, ou de cada parcela no caso de acordos judiciais fracionados. Ressalte-se que neste último caso, a contribuição será proporcional ao valor de cada parcela. Inteligência do art. 30, inciso I, alínea 'b' e inciso V, da Lei 8.212/91. Verificado que o crédito previdenciário foi depositado em juízo juntamente com o crédito trabalhista não há que se falar em mora, tampouco em aplicação de multa ou da taxa SELIC."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0118700-73.2009.5.18.0007 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINVALDO JOSÉ CALISTO PIMENTA
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Recorrido(a)(s): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/10/2010 - fl. 452; recurso apresentado em 04/11/2010 - fl. 454).
Regular a representação processual (fl. 07).
Dispensado o preparo (fl. 420).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade
Responsabilidade Civil do Empregador
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o indeferimento do pedido de realização de nova perícia e de oitiva de testemunhas teria importado cerceamento do direito de prova relativo à demonstração de nexo de causalidade entre a doença adquirida e o trabalho por ele executado.
Consta do acórdão (fl. 448-v/449):
"Quanto à prova pericial, cumpre registrar que a i. expert se desincumbiu satisfatoriamente de suas atribuições, tendo inclusive prestado esclarecimentos acerca das condições físicas e psicossomáticas do autor, especificando os medicamentos por ele utilizados, indicando a sua destinação e os seus efeitos, realizando visita ao INSS para acesso ao antecedentes periciais do reclamante, visita ao médico que acompanhou o seu tratamento na época da realização da perícia, razão pela qual torna-se desnecessária a realização de nova prova pericial.
Da mesma forma, se o d. julgador de primeiro grau entendeu que as provas produzidas nos autos eram suficientes para a compreensão do caso e que as testemunhas indeferidas não seriam capazes de influenciar na formação de seu convencimento, mormente por pretender o autor demonstrar um nexo causal já afastado mediante prova técnica, não há que se falar em nulidade.
(...)
Outrossim, ressalto que, ante a natureza da doença (esquizofrenia) não prospera a alegação de nulidade da perícia pela não realização da vistoria no local de trabalho."
Extrai-se do julgado que a Turma rejeitou a preliminar de cerceamento do direito de defesa, por entender que, na verdade, o Autor está inconformado com a análise fático-probatória realizada pelo Juiz sentenciante, o qual, após minucioso exame da prova pericial contida nos autos, reputou desnecessária a produção de outras provas.
Inespecíficos os arestos colacionados que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada nos presentes autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0142100-28.2009.5.18.0004 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): NEIDE SILVA MARQUES BUENO (GO - 5641)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0150100-90.2009.5.18.0012 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)
Recorrido(a)(s): VILSON FEITOSA DA SILVA
Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/10/2010 - fl. ; recurso apresentado em 25/10/2010 - fl. 491).
Regular a representação processual (fl. 414).
Satisfeito o preparo (fls. 429, 440/441, 445, 488 e 497/498).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, "caput", LIV e LV, da CF.
- violação do artigo 884 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que a condenação em período superior a 45 minutos em relação ao intervalo intrajornada, tendo ficado confessada a fruição de 15 minutos, fere o princípio da isonomia e provoca enriquecimento sem causa do obreiro. Entende que, caso seja mantida a condenação, não são devidos reflexos, diante da natureza indenizatória da verba.
Vê-se que as questões que a Recorrente pretende discutir, via Revista, não foram debatidas na via ordinária, sendo, portanto, inviável sua análise, neste particular.
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Prêmio
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF.
A Recorrente pugna pela exclusão da condenação da integração do prêmio de R$35,00 e seus reflexos, haja vista que teria havido controvérsia quanto ao valor e ao pedido de integração da referida verba tanto na inicial quanto nos depoimentos do Reclamante e suas testemunhas.
Consta do acórdão (fls. 482/485):
"De fato, a controvérsia entre os valores declarados pelo autor na inicial e em seu depoimento como percebidos a título de prêmio não tem o condão de afastar a existência do pagamento por fora destes. Cumpre, então, analisar-se a prova produzida antes de afastar o pleito correlato.
Por oportuno, destaco que a prova do pagamento 'por fora', por se tratar de fato constitutivo do direito ao percebimento de diferenças salariais, incumbe ao autor e deve ser solidamente demonstrado, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias conseqüências nos planos penal, tributário, previdenciário, além, claro, do trabalhista.
In casu, a instrução limitou-se à oitiva de apenas duas testemunhas conduzidas a juízo pelo reclamante. A reclamada não apresentou testemunhas.
Analisando detidamente os depoimentos acostados aos autos, percebe-se que ambas as testemunhas ouvidas foram categóricas ao confirmar a alegação exordial quanto ao pagamento de prêmios mediante caixa dois (...)
No tocante ao valor dos prêmios, visto que ambas as testemunhas atestaram que estes variavam entre R$ 30,00 e R$ 40,00, tenho por razoável a fixação de uma média de R$ 35,00.
Neste diapasão, hei por bem reformar a r. sentença para determinar a integração de R$ 30,00 ao salário mensal do reclamante, bem como para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças produzidas por tal integração sobre FGTS, férias + 1/3, DSR, 13º salário e aviso prévio."
Dou parcial provimento."
O entendimento regional acerca da matéria está embasado no conjunto probatório dos autos, tendo ficado demonstrada a existência de pagamento de prêmios mediante "caixa dois", não provocando, assim, ofensa literal e direta aos incisos citados do artigo 5º da Lei Maior.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0156300-97.2009.5.18.0082 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(a)(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL (GO - 11702)
Interessado(a)(s): MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO (GO - 29489)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 30/08/2010 - fl. 118; recurso apresentado em 15/09/2010 - fl. 120).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 452/STJ.
- violação dos artigos 2º e 114, VIII, da CF.
- violação dos artigos 876, parágrafo único, da CLT e 43 da Lei nº 8.212/91, e da Portaria nº 1.293/05 da Previdência Social.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que cabe à Justiça do Trabalho promover de ofício a execução do crédito previdenciário decorrente das ações trabalhistas, devendo ser observado que o limite mínimo estipulado para iniciar-se a execução é de R$120,00, consoante prevê a Portaria nº 1.293/2005 da Previdência Social. Afirma ser inaplicável, na hipótese, a Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, que teria aplicabilidade somente em relação a créditos objeto de inscrição em dívida ativa pela Fazenda Nacional.
Consta do acórdão (fl. 99):
"Penso ser deveras oneroso para o Judiciário disponibilizar sua estrutura para cobrar quantia irrisória desse jaez (R$ 155,11). Dito de outra forma, tenho que o custo/benefício não justifica o prosseguimento da execução. Sob outra ótica, não se estará desonerando os executados do gravame, haja vista que será expedida certidão de crédito a favor da agravante. Nesse passo, nego provimento ao recurso."
Tendo em vista as recentes decisões proferidas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que é inaplicável a Portaria 49/2004 do Ministério da Fazenda à execução das contribuições previdenciárias devidas em virtude das decisões proferidas na Justiça do Trabalho, a qual deve ser promovida de ofício, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição da República (TST-RR-203740-07.2006.5.18.0111, Rel. Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 3ª Turma, DEJT de 09/04/2010; TST-RR-28140-98.2008.5.18.0111, Rel. Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 3ª Turma, DEJT de 04/12/2009; TST-149/2008-004-24-000.9, Rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, 5ª Turma, DEJT de 13/11/2009), revejo posicionamento anteriormente adotado para considerar prudente o seguimento do apelo, por possível violação do referido preceito constitucional.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0162200-34.2005.5.18.0007 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FERNANDO NAZARETH DURÃO (SP - 211922)
Interessado(a)(s): ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 23/11/2010 - fl. 1.178; recurso apresentado em 03/12/2010 - fl. 1.180).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do /crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fls. 1.183/1.184). Alega, também, que, ao afastar a .aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 1.171 e verso):
"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela, à exceção do doméstico, cujo prazo é até o dia 15."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0161300-30.2009.5.18.0001 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
2. PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. JANE CLEISSY LEAL (GO - 28643)
2. VANESSA KRISTINA GOMES (GO - 19461)
Recorrido(a)(s): 1. PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
3. SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. VANESSA KRISTINA GOMES (GO - 19461)
2. JANE CLEISSY LEAL (GO - 28643)
Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/09/2010 - fl. 367; recurso apresentado em 17/09/2010 - fl. 369).
Regular a representação processual (fl. 396).
Isento de preparo (DL 509/69 - fl. 289).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos artigos 2º, 5º, II, 21, X e XI, 22, 37, "caput", I, II, XIX, XXI, e § 6º, 48, 97, 102, I, e 103-A da CF.
- violação dos artigos 3º da CLT, 8º da CLT, 4º da LICC, 55, XIII, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 61 do DL nº 2300/86 e 10, § 7º, do DL nº 200/67.
- divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF.
A Recorrente não se conforma com sua condenação em responsabilidade subsidiária em relação ao empregado da prestadora de serviços, alegando que a Administração Pública indireta deveria receber tratamento diferente daquele dispensado ao particular, não lhe sendo aplicável a Súmula 331/TST.
Sustenta, ainda, que a decisão recorrida afastou a aplicação do artigo 71 da Lei 8.666/93 sem observar o disposto no artigo 97 da CF e na Súmula Vinculante nº10 STF.
Consta do acórdão (fl. 364 e verso) :
"Compulsando os autos, verifico inexistir na sentença qualquer menção de inconstitucionalidade do § 1º do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aliás, a magistrada prolatora da r. sentença sequer afasta a incidência do dispositivo mencionado, razão pela qual não há de se falar em aplicabilidade da Súmula Vinculante nº 10 do STF.
(...)
Ademais, o que o d. juízo fez, ao atribuir a responsabilidade subsidiária à recorrente, nos termos da Súmula 331, IV, do TST, foi aplicar corretamente o direito, segundo a interpretação já pacificada da Corte Superior do Trabalho, a fim de garantir a máxima efetividade do decisum, ampliando as possibilidades de cumprimento do julgado. Frise-se que as súmulas da jurisprudência dominante do TST não normatizam, mas tão somente interpretam o direito positivado e reiteradamente submetido ao seu conhecimento.
A orientação sumulada (Súmula 331, TST) trata da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive quando este integra a Administração Pública. (...)."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Vale acrescentar que é impertinente a assertiva de afronta aos artigos 3º da CLT e 37, II, da CF, visto que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços.
Pelos motivos evidenciados no próprio acórdão, não ficou caracterizada, outrossim, a vulneração aos artigos 97, 102 e 103-A da Lei Maior.
Inviável, ainda, a análise de contrariedade a Súmula do STF, por ausência de previsão legal (artigo 896 da CLT).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que faria jus aos mesmos privilégios da Fazenda Pública, defendendo a aplicação do artigo 1°- F da Lei nº 9.494/97.
Consta da ementa do acórdão (fl. 359):
"CORREIOS. PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA. JUROS MORATÓRIOS. Os juros de mora não estão incluídos entre os privilégios da fazenda pública atribuídos à ECT, conforme art. 12 do Decreto-lei nº 509/69, que deve ser interpretado restritivamente. Ademais, no caso, sendo a devedora principal uma empresa privada, os juros obedecem às regras do devedor comum (Lei 8.177/1991)."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a OJ 382/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/09/2010 - fl. 367; recurso apresentado em 20/09/2010 - fl. 401).
Regular a representação processual (fl. 15).
Custas processuais pela primeira Reclamada (fl. 255).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Civil do Empregador / Indenizaçao por Dano Moral
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º,V e X, da CF.
- violação dos artigos 2º da CLT, 186 e 927 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando que lhe é devida indenização por danos morais e materiais decorrentes do atraso no pagamento de seus salários. Diz que houve prova do abalo moral e do prejuízo financeiro sofrido.
Consta do acórdão (fls. 362-v/363):
"Registro que a indenização por dano moral advinda do contrato de trabalho deve ser fundamentada em ato ou fato do empregador que exponha o empregado a uma situação que lhe cause evidente constrangimento, sofrimento, humilhação, dor etc, o que significa dizer que referido dano somente se configura quando for demonstrada efetiva violação ao patrimônio moral do empregado.
Esta violação, porém, não há de ser presumida, nem reconhecida com base em meras alegações, como afirma o reclamante na exordial. O dano moral caracteriza-se por elementos objetivos, que devem ser demonstrados, não por meras considerações subjetivas da parte que se declara atingida.
Acontece que não há prova nos autos de que os atos praticados pela reclamada tenham causado sofrimento e abalo moral e social ao autor. A mora por si só, já é punida com juros, correção monetária e multa. Ademais, a mora salarial, por si só, não configura dano moral.
No tocante ao dano material, entendo que a empregadora não é responsável por empréstimos feitos pelo empregado. Assim, o fato dela atrasar o pagamento dos salários não a obriga a indenizar os juros cobrados pelo Banco em decorrência do atraso no pagamento de empréstimo."
O entendimento regional, no sentido de que não é devida a indenização pleiteada porquanto não houve prova de danos causados pela Reclamada ao empregado, não provoca afronta literal a nenhum dos preceitos legais e constitucional indigitados.
Aresto proveniente de Turma do Colendo TST não serve ao fim colimado (alínea "a" do artigo 896 da CLT).
Por outro lado, os demais arestos colacionados revelam-se inespecíficos, visto que não retratam teses divergentes em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0161800-64.2009.5.18.0141 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): DIONÍZIO PATROCÍNIO DA SILVA
Advogado(a)(s): FABRÍCIO ROCHA ABRÃO (GO - 25350)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/11/2010 - fl. 354; recurso apresentado em 26/11/2010 - fl. 356).
Regular a representação processual (fls. 387, 389/390).
Satisfeito o preparo (fls. 260, 302/303, 353-verso, 385).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 348):
"'EMENTA: HORAS IN ITINERE . SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. NULIDADE DE CLÁUSULA CONVENCIONAL. Reputa-se inválida a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere , pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública e a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas. Entendimento pacificado neste Eg. Regional por meio da Súmula nº 08.'"
A Turma Julgadora, com base no teor probatório dos autos, concluiu estarem presentes os requisitos ensejadores do direito pleiteado (fls. 353/353-verso), estando a decisão em conformidade com a Súmula 90/TST, inexistindo, portanto, afronta ao artigo 58, § 2º, da CLT.
Quanto à assertiva de infringência ao "caput" do artigo 5º da CF, tem-se que a Turma afastou tal alegação, aduzindo que "Consigno que o fato de alguns trabalhadores receberem o pagamento de horas itinerantes e outros não, não viola o princípio da isonomia", bem como que "isso porque, tal princípio não deve ser observado de forma absoluta, ou seja, tratar todos de maneira igual sem quaisquer" (fl. 352-verso/353). Assim, não cabe cogitar, também, de ofensa ao preceito em destaque.
Inviável, ainda, a análise da assertiva de violação do artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula

333/TST, não se cogitando, assim, de ofensa aos artigos 7º, XXVI, da CF e 611, § 1º, da CLT e de divergência com os arestos que abordam o tema. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
Outrossim, não se cogita, ainda, de dissenso jurisprudencial com os paradigmas que defendem que não há direito às horas in itinere pelo fato de o transporte fornecido pelo empregador constituir-se em maior conforto para os empregados, tendo em vista que estampam tese superada pela Súmula 90/TST (incidência do § 4º do artigo 896 da CLT).
Os arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado, assim como os que não indicam a fonte oficial ou repositório autorizado de publicação (Súmula 337/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP, para anotar o novo endereço do procurador da Reclamada (fl. 383).
Após, à CRD, para publicação e intimação.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0166300-02.2009.5.18.0004 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS EDUARDO ALVES BARNABÉ
Advogado(a)(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)
Recorrido(a)(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): CAROLINE CALAÇA CORREIA (GO - 25490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2010 - fl. 377; recurso apresentado em 21/10/2010 - fl. 382).
Regular a representação processual (fl. 17).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 326 e 376-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Civil do Empregador / Indenização por Dano Material / Acidente de Trabalho
Rescisão do Contrato de Trabalho / Reintegração / Readmissão ou Indenização / Estabilidade Acidentária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 378/TST.
- violação dos artigos 5º, X, e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos artigos 157, 769 da CLT, 186, 402, 927, parágrafo único, 944, 945, 948, 950 do CCB, 19, 20, 21 e 118 da Lei nº 8.213/90 e 337, I e II, do Decreto nº 3.048/99.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante insurge-se contra a decisão regional, alegando que faz jus à indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença profissional. Entende que estão presentes, na hipótese, o dano, o nexo causal e a culpa da Reclamada e que, mesmo que não existisse culpa, ela seria responsável, diante da atividade de risco por ele exercida. Sustenta, ainda, que para se definir o valor da indenização deve-se atentar para extensão do dano (artigo 944/CC).
O Recorrente defende, também, o seu direito à estabilidade acidentária (nulidade da demissão e reintegração), alegando mais uma vez que ficou provada, nos autos, a existência do nexo causal, da culpa da Reclamada e do dano.
Consta do acórdão (fls. 371-v/372):
"Como se vê, a par de o i. Perito ter concluído pela existência da doença ocupacional e do nexo causal com as atividades laborais, certo é que não há sequela, mas apenas um processo inflamatório reversível, que não impede o reclamante de exercer as suas atividades cotidianas, tampouco de realizar esforços importantes com os membros superiores.
Essas considerações, aliadas à avaliação pericial feita pelo INSS ao indeferir o pedido de auxílio-doença acidentário (fl. 23), levam à ilação de que o obreiro não se encontra incapacitado para o trabalho, razão pela qual não faz jus à estabilidade prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91.
(...)
É certo que a Súmula 378 do C. TST, em seu inciso I, do C. TST, considera suficiente para a concessão da estabilidade provisória, a existência de doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego, ainda que constatada após a dispensa, caso no qual não seria necessário o afastamento superior a 15 dias.
Entretanto, esse entendimento deve ser analisado em cotejo com o disposto no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, não podendo ser considerada para tal a moléstia de leve intensidade, passível de reversão e que não ofereça nenhum obstáculo para o exercício das atividades laborais ou cotidianas do trabalhador.
Desse modo, encontrando-se o autor apto para o trabalho, resta plenamente válida a dispensa levada a efeito pela reclamada, sendo improcedentes os pedidos de reintegração no emprego e demais consectários relativos à estabilidade provisória."
No tópico - DANOS MORAIS - ficou consignado que (fl. 372):
"Quanto às alegações de que o autor teria sido humilhado e difamado pela reclamada em razão da doença ocupacional, não foi produzida nenhuma prova, encargo que lhe competia, nos termos dos artigos 333, I, do CPC e 818 da CLT.
Por outro lado, conforme analisado anteriormente, a doença ocupacional por ele adquirida não deixou sequelas, é passível de reversão e não gerou incapacidade para o trabalho ou para o exercício de quaisquer atividades de sua vida cotidiana, não implicando, por si só, em ofensa à honra ou à dignidade capaz de ensejar o dano moral indenizável."
Verifica-se que a Turma Julgadora, com base no teor probatório dos autos, concluiu pela inexistência de sequela a impedir o Reclamante de exercer suas atividades laborais e cotidianas e pela falta de dano moral, não fazendo ele, portanto, jus à indenização por danos morais e estabilidade pleiteadas. Em sendo assim, não cabe cogitar de nenhuma das afrontas apontadas.
Descabida, ainda, a assertiva de contrariedade à Súmula 378/TST, tendo em vista que fora constatada apenas uma moléstia sem qualquer gravidade e passível de reversão.
A decisão paradigma transcrita às fls.389/393, por ser monocrática, não serve para o fim almejado (alínea "a" do artigo 896 da CLT). Os demais julgados são originários deste Tribunal e, também, não são passíveis de confronto, a teor do dispositivo legal referido.
O julgado de fl. 431 não menciona sua fonte de publicação, sendo imprestável ao cotejo de teses, nos termos da Súmula 337/TST.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 234/STF.
- violação dos artigos 389 do CCB e 5º da IN nº 27/TST.
O Recorrente argumenta que, mesmo não sendo seu advogado credenciado junto ao sindicato, são devidos honorários advocatícios.
Não é possível o exame da matéria em destaque, via Revista, tendo em vista que ela não foi debatida na via ordinária, consoante se extrai do acórdão recorrido de fls. 368/376-v.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0171700-69.2001.5.18.0006 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Interessado(a)(s): VANILDO LOBO DA SILVA
Advogado(a)(s): ROGÉRIO DIAS GARCIA (GO - 8592)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 18/10/2010 - fl. 740; recurso apresentado em 26/10/2010 - fl. 742).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 745). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fl. 735):

"CRÉDITO TRABALHISTA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. JUROS E MULTA. INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC. MARCO INICIAL. Em caso de acordo ou sentença judicial, os juros e a multa previstos na legislação previdenciária só são aplicáveis após o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito trabalhista ao exequente ou de cada parcela no caso de acordos judiciais fracionados, fato gerador da obrigação previdenciária, por força do disposto no do art. 30, I, 'b', da Lei nº 8.212/91 e no art. 105 da Instrução Normativa nº 971, de 13/11/09, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Agravo de Petição da União a que se nega provimento."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0186900-95.2009.5.18.0181 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Interessado(a)(s): WILSON PEREIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 26/10/2010 - fl. 22; recurso apresentado em 11/11/2010 - fl. 24).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11941/2009." (fl. 27). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fl. 13):
"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora previdenciária após o crédito principal ter sido pago pelo devedor e, no prazo previsto ara recolhimento previdenciário (art. 30 da Lei 8.212/91 - dia 20 do mês subsequente ao pagamento, salvo para domésticos, cujo pagamento deve se dar até o dia 15), não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não configurada a mora, não se cogita em apuração de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0194100-33.2008.5.18.0006 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
Interessado(a)(s): WALDEMI FERREIRA BARROS
Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 23/11/2010 - fl. 497; recurso apresentado em 01/12/2010 - fl. 499).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 502). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 489 e verso):
"CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE DIREITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE. MOMENTO DA INCIDÊNCIA DOS

INDÍCES DE ATUALIZAÇÃO PELA TAXA SELIC. A situação que constitui o devedor em mora e, portanto, afigura-se apta a ensejar a aplicação de multa moratória e atualização do crédito previdenciário decorrente de direitos reconhecidos judicialmente pela taxa SELIC, é aquela de não satisfação da contribuição previdenciária até o dia 20 (ou dia 15 no caso específico de doméstico) do mês seguinte ao efetivo pagamento do crédito trabalhista, ou de cada parcela no caso de acordos judiciais fracionados. Ressalte-se que neste último caso, a contribuição será proporcional ao valor de cada parcela. Inteligência do art. 30, inciso I, alínea `b´ e inciso V, da Lei 8.212/91. Verificado que o crédito previdenciário foi depositado em juízo juntamente com o crédito trabalhista não há que se falar em mora, tampouco em aplicação de multa ou da taxa SELIC."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0204400-06.2007.5.18.0001 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): 1. VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME
2. AMADOR DE SOUSA LIMA
3. CELMA MÁXIMA DE SOUZA LIMA
Advogado(a)(s): 1. MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES (GO - 17724)
Interessado(a)(s): 1. ADRIANA FRANCISCA INÁCIO
Advogado(a)(s): 1. WALDEMAR DO CARMO COTRIM (GO - 2891)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Intempestividade
Verifica-se que a União foi intimada 23/08/2010 (fl. 132). Assim, o prazo em dobro que lhe é conferido para a interposição de recurso teve início em 24/08/2010 e findou em 08/09/2010. O apelo, entretanto, somente foi protocolizado em 09/09/2010 (fl. 134), sendo, desse modo, intempestivo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0210301-72.2009.5.18.0004 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
Interessado(a)(s): SÉRGIO SILVA REIS
Advogado(a)(s): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES (GO - 27558)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 26/10/2010 - fl. 98; recurso apresentado em 10/11/2010 - fl. 100).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 102). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fl. 74):
"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A multa moratória e a correção pela taxa SELIC (artigo 35 da Lei 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, que não forem quitadas no prazo legal, nos termos do art. 30 da Lei 8.212/91. Somente após a apuração do crédito em juízo é possível considerar o devedor em mora, pois antes disso sequer há certeza de ser devido algum valor. Recurso a que se nega provimento."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0225500-46.2009.5.18.0001 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(a)(s): EDVALDO MARQUES FERREIRA
Advogado(a)(s): RENATO MARTINS MIRANDA ALA (GO - 24693)
O Recurso de Revista da Reclamada teve seu seguimento denegado pelo despacho de fls. 391/394. A Empregadora interpôs Agravo de Instrumento (fl. 396) e a decisão agravada foi revogada pela Presidência no juízo de retratação (fls. 397/398). Assim, passa-se à análise do Recurso de Revista interposto às fls. 330/344.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/06/2010 - fl. 327; recurso apresentado em 14/06/2010 - fl. 330).
Regular a representação processual (fl. 278).
Satisfeito o preparo (fls. 207 e 228/229).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Prescrição / Rural
Alegação(ões):
- violação do artigo 7º, XXIX, da CF.
- violação dos artigos 14, parágrafo único, da Lei nº 5.889/73, 9º, 452 e 453 da CLT, 189 e 202 do CCB e 128 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente entende que, uma vez não reconhecida a unicidade contratual pela Turma Julgadora, deve ser declarada a prescrição bienal de cada contrato de safra, nos termos do artigo 7º, inciso XXIX, da CF. Sustenta que "a prescrição aplicável nos casos de contratos de safra é bienal, ainda que firmados contratos sucessivos com intervalo inferior a 6 meses, haja vista não ser aplicável à espécie a restrição do art. 452 da CLT" (fl. 338-verso). Aduz, ainda, que a celebração de novo contrato de trabalho não constitui causa interruptiva do prazo prescricional.
Consta do acórdão (fls. 302/303):
"Conforme esclarecido em tópico anterior, não foi possível no caso vertente reconhecer a unicidade contratual em relação aos sucessivos contratos pactuados entre as partes, diante da inexistência de fraude nestas pactuações.
Não obstante, o entendimento desta Egrégia Turma é no sentido de que, sendo o empregado readmitido, mesmo que para o cumprimento de outro contrato de safra, tem-se a interrupção da prescrição bienal.
Isso porque a recontratação do empregado suspende a contagem do prazo prescricional com relação ao contrato extinto, que se reinicia somente após o término do último pacto, sem prejuízo, contudo, da prescrição quinquenal.
Note-se que o art. 453 da CLT dispõe que 'no tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente'.
No presente caso, nenhuma das exceções acima ocorreu com o autor, de modo que devem ser somados os períodos descontínuos, aplicando-se o entendimento contido na Súmula 156 do C. TST, que preceitua que:
'156 - Da extinção do último contrato é que começa a fluir o prazo prescricional do direito de ação objetivando à soma de períodos descontínuos de trabalho.'
Com efeito, havendo justa expectativa de nova contratação no ano seguinte, o obreiro, por certo, não iria ajuizar reclamação em face da reclamada, diante do receio de não mais ser contratado."
Tendo em vista as recentes decisões proferidas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que em se tratando de contratos de safra considerados válidos e distintos, como na hipótese vertente, a contagem do prazo prescricional bienal inicia-se ao término de cada contrato de trabalho, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República (TST-RR-79500-35.2001.5.09.0025, Rel. Min. Horácio Senna Pires, 3ª Turma, DEJT de 18/12/2009; TST-AIRR-1187/2001-071-15-00.3, Rel. Min. Walmir Oliveira da Costa, 1º Turma, DEJT de 04/12/2009; TST-AIRR-6591700-69.2002.5.09.0900, Rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, 6ª Turma, DEJT de 29/10/2009), revejo posicionamento anteriormente adotado para considerar prudente o seguimento do apelo, por possível violação do referido preceito constitucional.
Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, diante do que dispõe a Súmula nº 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0234300-48.2008.5.18.0082 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a)(s): MARKO ANTÔNIO DUARTE (GO - 18601)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 18/10/2010 - fl. 411; recurso apresentado em 27/10/2010 - fl. 413).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, § 6º, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 416). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fl. 406):
"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. No caso de condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em Juízo, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória ao valor devido, a título de contribuição previdenciária, somente se dará após a apuração do crédito pela contadoria e o devedor não adimplir até o dia 20 do mês subsequente."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0237500-63.2009.5.18.0006 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CENTROALCOOL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RENATO MARTINS MIRANDA ALA (GO - 24693)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/10/2010 - fl. 290; recurso apresentado em 03/11/2010 - fl. 292).

Regular a representação processual (fls. 199/200).
Satisfeito o preparo (fls. 184, 187, 232/233 e 289-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
- contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 7º, XXX, XXXI e XXXIV, da CF.
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada defende, em síntese, que "(...) a produtividade remunera o tempo à disposição, seja trabalhado, seja in itinere, razão pela (sic) não prospera a diferenciação feita pelo acórdão regional, sendo devido apenas o adicional, (...)" (fl. 304). Acrescenta que as horas de percurso devem ser apuradas tomando-se por base o piso salarial da categoria.
Consta do acórdão (fl. 286-v):
"Frise-se que não se aplicam a Súmula 340 e a OJ 235, ambas do C. TST, à hipótese vertente, pois aplicam-se aos casos em que o trabalhador recebe por produção e pleiteia o pagamento por serviço extraordinário propriamente dito, circunstância que não se verifica com relação às horas 'in itinere'. A produção somente é paga enquanto o Autor executa suas funções, ou seja, a produção remunera apenas as horas trabalhadas. Durante o horário itinerante, porém, o empregado não desempenha qualquer função, pelo o que as horas 'in itinere' devem ser remuneradas não apenas com o adicional de 50%, mas sim como horas extras com adicional de 50%. "
Vê-se que a interpretação dada à matéria, no sentido de que o período de percurso do empregado deve ser integralmente remunerado, revela-se perfeitamente razoável, não se configurando, portanto, afronta ao artigo 4º da CLT.
Verifica-se, também, que a conclusão da Turma de que a base de cálculo das horas in itinere deve observar os valores recebidos pelo Empregado e não o piso salarial da categoria, não acarreta afronta direta e literal do artigo 7º, XXX, XXXI e XXXIV, da CF.
Não se vislumbra contrariedade à OJ nº 235 da SBDI-1/TST ou à Súmula 340/TST, porquanto não se reportam às horas in itinere.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado (fls. 300/303).
Os demais julgados revelam-se inespecíficos, visto que não retratam teses divergentes em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST), pois acolhem determinação expressa de norma convencional quanto à base de cálculo das horas in itinere.
Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
- contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.
A Recorrente entende que a sua condenação ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido deve limitar-se ao adicional, nos termos da Súmula nº 340/TST e OJ 235 da SBDI-1/TST.
A análise desta matéria está prejudicada, porquanto a questão referente ao intervalo intrajornada não foi sequer apreciada no acórdão atacado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0243600-25.2009.5.18.0009 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. RANIER MARTINS CARVALHO (GO - 15705)
Recorrido(a)(s): 1. DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANIER MARTINS CARVALHO (GO - 15705)
2. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
3. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2010 - fl. 513; recurso apresentado em 21/10/2010 - fl. 515).
Regular a representação processual (fls. 33/39).
Satisfeito o preparo (fls. 394/395, 407, 437, 439 e 512-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos artigos 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação dos artigos 94, I, II e §§ 1º e 2º, da Lei 9.472/97, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz, em síntese, que não seria responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante, pois a terceirização ocorrida é lícita, e a prestação de serviços não se deu dentro de suas dependências e não teria havido prova da existência de pessoalidade e subordinação.
Consta do acórdão (fl. 511):
"Daí decorre que a empresa tomadora de serviços tem culpa in eligendo e in vigilando pela inadimplência das obrigações trabalhistas por parte da prestadora de serviços. É neste sentido que foi editada a Súmula 331, inciso IV, do C. TST (...)."
A Turma Julgadora concluiu pela aplicação da Súmula nº 331, IV do TST, ante a terceirização evidenciada, estando a decisão, portanto, ao contrário do que alega a Parte, de acordo com suas disposições. Nesse contexto, não se pode cogitar, ainda, de violação do inciso XXXVI do artigo 5º e do artigo 170, parágrafo único, da CF.
Qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna, no caso, apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
Por outro lado, não houve exame da matéria sob a ótica da Lei nº 9.427/97 nem da necessidade de prova da existência de subordinação e pessoalidade, nos termos dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, o que impede o exame da assertiva de afronta aos preceitos citados e de dissenso de teses com o aresto de fl. 517, a teor da Súmula 297/TST.
Os arestos sem indicação de fonte de publicação ou de repositório autorizado de jurisprudência são inservíveis ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
Os demais paradigmas, que discorrem sobre a necessidade de o trabalho do empregado ocorrer nas dependências da empresa tomadora dos serviços, cuidam de questão não tratada pela Turma na via ordinária, sendo inviável o seu debate via Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2010 - fl. 513; recurso apresentado em 22/10/2010 - fl. 527).
Regular a representação processual (fl. 20).
Custas processuais pelas Reclamadas (fl. 394).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Civil do Empregador / Indenizaçao por Dano Moral
Alegação(ões):
- violação dos artigos 1º, II, III e IV, 3º, III e IV, 5º, "caput", II, III, X, XV e XLI, 7º, "caput", XXII, 170, 193, 196 e 225, § § 1º e 3º, da CF.
- violação dos artigos 2º e 71, § 1º, da CLT e 51, IV, do CDC.
- divergência jurisprudencial.
O Autor assevera que, "(...) pela imposição de norma limitativa ao uso do banheiro causando constrangimento ao reclamante e tornando penoso o meio de trabalho, é certo que o mesmo sofreu dano moral" (fl. 552).
Consta da ementa do acórdão (fl. 503):
"CONTROLE PATRONAL DE USO DO BANHEIRO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DANO MORAL. O fato de a empresa estabelecer pausas para o uso do banheiro e exigir que estas fossem comunicadas, por si só, não configura danos aos obreiros, sendo, inclusive, medida necessária nas empresas que contam com um quadro de pessoal bastante amplo. Tal prática não pode ser interpretada como proibição. Não havendo prova de conduta abusiva ou excessos no exercício do poder diretivo, não há que se falar que a medida adotada pela empresa atingiu a esfera íntima dos empregados. Indevida, pois, a indenização por danos morais."
Os artigos 2º e 71, § 1º, da CLT, 3º, III, 5º, XV e 225, §§ 1º e 3º, da CF tratam de matérias que não guardam conexão com o debate dos autos, sendo despicienda a assertiva de ofensa aos mencionados preceitos.
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, "c", da CLT).
Vê-se que a interpretação dada à matéria revela-se perfeitamente razoável, consentânea com a realidade fática evidenciada nos autos, em que se constatou que o controle das idas do empregado ao banheiro não configura dano moral, não se vislumbrando, portanto, as demais afrontas apontadas.
Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea "a" do artigo 896 da CLT (fls. 534/542) não se presta ao fim colimado.
O julgado de fls. 530/534 nem sequer pode ser analisado, tendo em vista que a fonte de publicação citada é o Diário de Justiça do Estado, no qual não se publica o acórdão na íntegra, sendo impossível, desse modo, averiguar a sua autenticidade, desatendendo aos requisitos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0394000-06.2009.5.18.0121 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Recorrido(a)(s): CLEITON SANTOS BORGES
Advogado(a)(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA (GO - 10567)
Interessado(a)(s): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2010 - fl. 258; recurso apresentado em 21/10/2010 - fl. 260).
Regular a representação processual (fl. 209).
Isenta de preparo (CLT, artigo 790-A e DL 779/69, artigo 1º, IV e DL 509/69, artigo 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos artigos 2º, 5º, II, 21, X e XI, 22, 37, "caput", I, II, XIX, XXI, § 6º, 48, 97, 102, I, "a" e 103-A da CF.
- violação dos artigos 3º e 8º, parágrafo único, da CLT, 4º da LICC, 1º, parágrafo único, 55, XIII e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 61, § 1º, do DL nº 2300/86, 4º, II, "b", e 10, § 7º, do DL nº 200/67, 18 do DL nº 509/69 e da Lei nº 8.883/94.
- divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF.
A Recorrente não se conforma com sua condenação de forma subsidiária em relação ao empregado da prestadora de serviços, alegando que a Administração Pública contrata serviços terceirizados por meio de processo de licitação, com rigorosa observância da lei. Sustenta, ainda, que a decisão recorrida afastou a aplicação do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 sem considerar o disposto no artigo 97 e na Súmula Vinculante nº10/STF.
Consta do acórdão (fls. 254/256-v):
(...),não há contrariedade à súmula vinculante nº 10 do excelso STF ou ofensa ao art. 97 da CF/88, pois a observância da regra de plenário aplica-se estritamente aos tribunais e o que ocorreu foi que o juiz singular deu uma interpretação à lei que vai contra os anseios da ora recorrente.
É verdade que a intenção da reclamada diz respeito à equacionar a desvalia da Súmula nº 331 do TST por afronta à Súmula vinculante nº 10 do STF e, diante disso, buscar, aqui, a inaplicabilidade da jurisprudência trabalhista consolidada.
Porém, o STF já apresentou posicionamento que afasta a ideia de que a Súmula nº 331 do TST tenha violado a Súmula vinculante nº 10 do STF, no exame do agravo regimental interposto na decisão lavrada na Reclamação 7517 (Relator - Min. RICARDO LEWANDOWSKI). Transcrevo:
(...)
Como visto é o caso dos autos, uma vez que, não bastasse o TST, este Tribunal, por sua composição plenária, também já afastou por diversas vezes a aplicação do art. 71, § 1º, da lei 8.666/93, reconhecendo a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, integrante da Administração Pública, ainda que a contratação da prestadora tenha sido efetuada mediante regular processo licitatório.
Assim sendo, ainda que o contrato de prestação de serviços tenha sido firmado mediante licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/93, essa circunstância não exime a responsabilidade da tomadora dos serviços pelos créditos porventura devidos ao autor, pois persiste em desfavor da recorrente a culpa 'in vigilando'.
A segunda reclamada é responsável pela escolha da prestadora de serviços, e se esta deixou de cumprir suas obrigações trabalhistas, o tomador responde subsidiariamente pelos encargos trabalhistas da reclamante, nos exatos termos do item IV da Súmula nº 331 do TST.
Além disso, o fato de existir no contrato celebrado pelas reclamadas 'cláusula de não responsabilização' não exime a tomadora dos serviços de ser chamada à responsabilidade pelo inadimplemento dos créditos trabalhistas, pois tal cláusula somente produz efeitos civis.
Por todo o exposto, a sentença que condenou a recorrente subsidiariamente deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos.
Nego provimento."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Vale acrescentar que é impertinente a assertiva de afronta aos artigos 3º da CLT e 37 da CF, visto que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços.
Não se cogita, também, de vulneração aos artigos 97, 102 e 103-A da Lei Maior, uma vez que se extrai do acórdão que não houve declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 8.666/93. Inviável, ainda, a análise de contrariedade a Súmula do STF, por ausência de previsão legal (artigo 896 da CLT).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 1º-F da Lei nº 9.494/97 e 12, I e II, da Lei nº 8.177/91.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que faria jus aos mesmos privilégios da Fazenda Pública, defendendo a aplicação do artigo 1°- F da Lei nº 9.494/97.
Consta do acórdão (fls. 257 e verso):
"É certo que a reclamada tem os mesmos privilégios da Fazenda Pública. Todavia, não se trata de condenação da empresa pública, mas, sim, de responsabilidade subsidiária da ECT, hipótese em que não se aplica tal benesse, visto que a condenação principal é de empresa privada.
(...)
Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do C. TST:
(...)
Em suma, sendo aplicáveis à recorrente as prerrogativas da Fazenda Pública e sendo ela responsável subsidiária pelo pagamento dos créditos devidos ao reclamante, inclusive pelos juros devidos pela devedora principal, deverão ser-lhe aplicados os juros de 1% ao mês e não os previstos no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97.
Nego provimento."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a OJ nº 382 da SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.306/2011 CartPrec 01 0.076/2011 ORD. N N
KEILA LEITE TEIXEIRA DE CARVALHO
WILTON BASTOS COLLE

00.307/2011 CartPrec 04 0.076/2011 ORD. N N
KEILA LEITE TEIXEIRA DE CARVALHO
RENATA OKUBO COLLE

00.308/2011 CartPrec 01 0.077/2011 ORD. N N
OLIVEIRO FERREIRA DE LIMA
LUIZ CARLOS DE PAULA SILVA

00.309/2011 CartPrec 02 0.078/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
MACHADO ENGENHARIA LTDA.

00.311/2011 CartPrec 04 0.077/2011 ORD. N N
NADIR PEREIRA COELHO
CONSTRUTORA MMIL LTDA.

ADVOGADO(A): ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
00.303/2011 RTOrd 04 0.075/2011 ORD. N N
JOSÉ NELSON SIMÕES BARROS
PACK SERVICE LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
00.292/2011 RTOrd 01 0.073/2011 INI 18/02/2011 13:40 ORD. S N
LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

00.293/2011 RTSum 03 0.075/2011 UNA 08/02/2011 13:10 SUM. N N

ADRIANO DE JESUS CAVALCANTE
SNOOKER BEER

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
00.291/2011 RTSum 02 0.074/2011 UNA 07/02/2011 13:10 SUM. N N
ANDRÉIA BREATRIZ DOS SANTOS
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.299/2011 RTSum 04 0.074/2011 UNA 14/02/2011 14:15 SUM. S N
HÉLIO FERREIRA DE MORAIS
JÚLIO CAETANO DE SOUZA E FILHO LTDA.

00.305/2011 RTOrd 01 0.075/2011 INI 11/02/2011 14:10 ORD. N N
CÍCERO FELIPE DA SILVA
JÚLIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.320/2011 RTOrd 03 0.082/2011 UNA 15/02/2011 14:00 ORD. N N
GILVANE LUIZ DA SILVA FARIA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO SOUZA
00.290/2011 RTSum 01 0.072/2011 UNA 10/02/2011 14:30 SUM. N N
ÁLVARO ELIZEI JÚNIOR
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

ADVOGADO(A): EDVALDO MASCARENHAS
00.310/2011 CartPrec 03 0.079/2011 ORD. N N
ANDRÉ DA SILVA SANTOS
GILVAN ALVES DE MORAIS

ADVOGADO(A): ELIAS PEREIRA DE AQUINO
00.304/2011 RTOrd 02 0.077/2011 UNA 17/02/2011 14:30 ORD. N N
CRISTOVAN ROBERTO CELESTINO FREZARINI
PACK SERVICE LTDA. + 007

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
00.318/2011 RTAlç 01 0.079/2011 UNA 14/02/2011 14:30 SUM. N N
ELIVAN DOS SANTOS RIBEIRO
ARNALDO BARBOSA DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
00.297/2011 RTOrd 03 0.076/2011 UNA 14/02/2011 14:30 ORD. N N
VANDERLEY ELIAS DE LIMA
LARISSA FERREIRA SILVA

00.298/2011 RTSum 03 0.077/2011 UNA 08/02/2011 13:20 SUM. N N
JULIANA DE SOUZA E SILVA
LARISSA FERREIRA SILVA

00.316/2011 RTSum 02 0.080/2011 UNA 08/02/2011 13:10 SUM. N N
DANIELA PADILHA DA ROSA
PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.

00.317/2011 RTSum 03 0.081/2011 UNA 08/02/2011 13:40 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA
PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA
00.289/2011 RTSum 04 0.071/2011 UNA 14/02/2011 14:45 SUM. N N
ALEX CAITANO PEREIRA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
00.300/2011 RTSum 02 0.075/2011 UNA 07/02/2011 13:30 SUM. N N
DEUSIRENE LIMA RIBEIRO
CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMA E SERVIÇOS LTDA.

00.301/2011 RTSum 03 0.078/2011 UNA 08/02/2011 13:30 SUM. N N
DORCELENE PEREIRA DAMAS
CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

00.302/2011 RTSum 02 0.076/2011 UNA 07/02/2011 13:50 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA ROSA LOPES
CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO ALMEIDA
00.294/2011 RTSum 04 0.072/2011 UNA 14/02/2011 14:30 SUM. N N
ELTON PEREIRA DE JESUS
KAIROS CONSTRUTORA LTDA. ME

ADVOGADO(A): MÁRCIA MARTINS DA CUNHA CARVALHO
00.296/2011 RTOrd 04 0.073/2011 INI 24/02/2011 13:50 ORD. N N
JOSINEIO LOUREDO DE OLIVEIRA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ROBÉRIO ARAÚJO MOTA
00.312/2011 CartPrec 03 0.080/2011 ORD. N N
EVERALDO GONÇALVES DE SOUZA
CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E OUTROS (1)

ADVOGADO(A): THYAGO LÚCIO DA COSTA
00.321/2011 RTOrd 01 0.080/2011 INI 11/02/2011 14:20 ORD. N N
JAIME FRANCISCO PORTO DO CARMO E CIA LTDA.
PACÍFICO SUL INDÚSTRIA TÊXTIL E CONFECÇÕES LTDA.

00.323/2011 RTSum 01 0.081/2011 UNA 15/02/2011 13:30 SUM. N N
JAIME FRANCISCO PORTO DO CARMO E CIA LTDA.
BICHO COMEU BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
00.295/2011 RTSum 01 0.074/2011 UNA 14/02/2011 13:30 SUM. N N
ANDRÉIA SILVA DE OLIVEIRA
KAIRO MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
00.314/2011 RTSum 01 0.078/2011 UNA 14/02/2011 14:00 SUM. N N
RODRIGO MENDES SOUZA
RG METALÚRGICA LTDA.

00.315/2011 RTSum 04 0.078/2011 SUM. N N
DIOGO FERNANDES DA COSTA
RG METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
00.313/2011 RTOrd 02 0.079/2011 UNA 17/02/2011 14:50 ORD. S N
DANILO PEREIRA CIRINO
AUTO SOCORRO BRASIL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.326/2011 CartPrec 02 0.164/2011 ORD. N N
VANESSA FERREIRA SILVA
FOKUS COMÉRCIO DE PRODUTOS

00.327/2011 CartPrec 01 0.163/2011 ORD. N N
ADRIANA RABELLO DE MEDEIROS
SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

00.328/2011 CartPrec 02 0.165/2011 ORD. N N
PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00.329/2011 CartPrec 01 0.164/2011 ORD. N N
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ
TRANSPORTADORA PRIMAVERA LTDA.

00.330/2011 CartPrec 02 0.166/2011 ORD. N N
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ.
GULIVER PEREIRA GONÇALVES + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON GLAITON CORRÊA
00.348/2011 RTSum 01 0.174/2011 UNA 10/02/2011 08:20 SUM. S N
JOSAMAR FLORENCIO DA SILVA
PLASTIBRAX - IND. E COM. IMP. EXP. DERIV PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AROLDO TEIXEIRA ROCHA
00.325/2011 RTAlç 01 0.162/2011 UNA 09/02/2011 13:20 SUM. S N
MAGDA VIEIRA PORTO DOS REIS
MACEDO & MACEDO LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
00.334/2011 RTOrd 01 0.167/2011 UNA 21/02/2011 11:05 ORD. N N
FRANCISCO ALVES COSTA + 004
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.-ME + 001

00.337/2011 RTOrd 02 0.169/2011 INI 22/02/2011 13:30 ORD. N N
ANTONIO SERAFIM DE ARRUDA + 004
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.-ME + 001

00.347/2011 RTOrd 02 0.174/2011 INI 23/02/2011 08:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA FILHO + 001
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): FABIANO TELES GOMES DE SOUZA
00.342/2011 RTOrd 01 0.171/2011 UNA 17/02/2011 15:40 ORD. N N
PAULO CESAR GOMES DA LUZ
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. (TINTAS LEINERTEX)

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
00.339/2011 RTOrd 02 0.170/2011 INI 23/02/2011 08:20 ORD. N N
TATIONE NERIS DE OLIVEIRA
IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): FILLIPE CÂMARA BATISTA
00.336/2011 RTOrd 01 0.168/2011 UNA 17/02/2011 10:05 ORD. N N
FRANCO BORGES BARBOSA
IVECAL (LIMA E SANTOS INSPEÇÃO VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA SENADOR CANEDO LTDA)
ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
00.331/2011 RTOrd 01 0.165/2011 UNA 17/02/2011 09:40 ORD. N N
MARCOS RODRIGO TEIXEIRA CAMARGO
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO COLETTO
00.350/2011 RTOrd 01 0.175/2011 UNA 17/02/2011 16:05 ORD. N N
MIRÉIA DAMACENO GOMES
DIVINO RAMOS ALVES (NOME DE FANTASIA: COMIDA CASEIRA 2 IRMÃOS)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
00.335/2011 RTOrd 02 0.168/2011 INI 22/02/2011 13:20 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO MACIEL DA COSTA
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

00.338/2011 RTOrd 01 0.169/2011 UNA 17/02/2011 10:30 ORD. N N
JURANDIR JOSÉ DE MATOS
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ JOAQUIM MOREIRA
00.346/2011 RTSum 01 0.173/2011 UNA 09/02/2011 14:20 SUM. N N
EDSON FERREIRA DA SILVA FILHO
GOIÁS FORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.341/2011 RTSum 01 0.170/2011 UNA 09/02/2011 13:40 SUM. N N
ROBSON GOMES DA SILVA
NLT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
00.345/2011 RTAlç 02 0.173/2011 UNA 17/02/2011 14:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
HENRIQUE DE SOUSA TOLEDO

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
00.351/2011 RTSum 02 0.176/2011 UNA 18/02/2011 09:00 SUM. S N
RAPHAEL ANDRE DE FREITAS
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

ADVOGADO(A): MARQUES DA SILVA LIMA
00.349/2011 RTSum 02 0.175/2011 UNA 17/02/2011 14:40 SUM. N N
SINOMAR GARCIA RIBEIRO
CASTEPLAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
00.340/2011 RTSum 02 0.171/2011 UNA 17/02/2011 13:40 SUM. N N
WELLINGTON NASCIMENTO LOPES
AFONSO PIRES DE OLIVEIRA

00.343/2011 RTSum 02 0.172/2011 UNA 17/02/2011 14:00 SUM. N N
JUVENAL DA PURIFICAÇÃO DO NASCIMENTO
TINTAS COLIBRI

00.344/2011 RTSum 01 0.172/2011 UNA 09/02/2011 14:00 SUM. S N
ILÍDIA CÂNDIDA DA SILVA MOURA
DILMA DE OLIVEIRA LEMOS

ADVOGADO(A): RENATA RIBEIRO LINARD
00.332/2011 ET 01 0.166/2011 ORD. S N
PEPSICO DO BRASIL LTDA.
PAULO CESAR FLAUZINHO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.333/2011 RTOrd 02 0.167/2011 INI 22/02/2011 08:30 ORD. S N
EXPEDITO LAZARO DA LUZ
R NAZA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.663/2011 CartPrec 12 0.130/2011 ORD. N N
PAULO ANDRÉ PRATES DA SILVA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS 2

01.667/2011 CartPrec 06 0.130/2011 ORD. N N
JAIRO LOPES DE CASTRO
LINK ENGENHARIA LTDA + 003

01.669/2011 CartPrec 05 0.128/2011 ORD. N N
EDUARDO DE ASSIS LUZIANO
BANCO ITAU UNIBANCO S.A.

01.674/2011 CartPrec 09 0.129/2011 ORD. N N
ANDREZA ANDRADE CABORA
ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA- ALL R

01.678/2011 CartPrec 08 0.130/2011 ORD. N N
GIRLENE ALMEIDA LEITE
PAULO OLIVEIRA GAMA

01.680/2011 CartPrec 10 0.130/2011 ORD. N N
SÉRGIO RODRIGUES DE LOIOLA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

01.681/2011 CartPrec 11 0.129/2011 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO ALVES CAMPOS
COTRIL ALIMENTOS S.A.

01.683/2011 CartPrec 01 0.129/2011 ORD. N N
GRACE KELLY SOARES RIBEIRO SOUZA
EDUARDO GONÇALVES

01.685/2011 CartPrec 02 0.134/2011 ORD. N N
CLÁUDIO BORGES TRINDADE DAS NEVES
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (+ 02)

01.693/2011 CartPrec 13 0.132/2011 ORD. N N
IRENE GONÇALVES MOREIRA
JOÃO RICARDO FILHO

01.695/2011 CartPrec 04 0.131/2011 ORD. N N
ROBIMARQUES FERREIRA LIMA DA SILVA
TIAGO FERNANDO MARTINS + 001

01.700/2011 CartPrec 07 0.129/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EDMAR FRANCO DE PAIVA

01.701/2011 CartPrec 03 0.131/2011 ORD. N N
JOVECIONDES FELICIANO DE OLIVEIRA
NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.

01.705/2011 CartPrec 12 0.132/2011 ORD. N N
UNIÃO (RECLAMANTE KLEVER RODRIGUES QUEIROZ)
TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA.

01.709/2011 CartPrec 06 0.135/2011 ORD. N N
UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
MARCO AURÉLIO RORIZ

01.711/2011 CartPrec 05 0.132/2011 ORD. N N
SAMIR CÂNDIDO DE JESUS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

01.752/2011 RTSum 01 0.127/2011 UNA 28/02/2011 16:00 SUM. N N
RUBENS ARTIAGA JUNIOR
START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

01.762/2011 RTSum 11 0.126/2011 UNA 07/02/2011 09:00 SUM. N N
JESUS FELIX DA SILVA
CROMART IND. E COM. DE TRANCAS P VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

01.785/2011 RTOrd 12 0.129/2011 ORD. N N
ANTONIA ROSELIA SANTOS PINTO
VILELU INACIO DE OLIVEIRA

01.787/2011 RTSum 08 0.129/2011 UNA 07/02/2011 14:20 SUM. N N
DELIANA ROMEIRO
GONZALES - SERVIÇOS DE FACÇÃO LTDA (SPOOK INDUSTRIA E COM. DE ROUPAS)

01.807/2011 RTSum 02 0.130/2011 UNA 09/02/2011 09:30 SUM. N N
WILMAR DOS SANTOS ROSA
ICONE CONSTRUTORA LTDA

01.811/2011 RTSum 04 0.128/2011 UNA 07/02/2011 14:35 SUM. N N
ALEX DIAS CARDOSO
PONTUAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

01.814/2011 RTSum 07 0.135/2011 UNA 16/02/2011 10:10 SUM. N N
VALDEMAR HENRIQUE GAMA MACHADO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

01.821/2011 RTSum 13 0.140/2011 UNA 11/02/2011 09:40 SUM. N N
FRANCIELE SILVA DE PAIVA
BEVICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA ME

01.832/2011 RTSum 06 0.142/2011 SUM. N N
LUIZ FABIO BARRETO SILVA
ACADEMIA VIDA ATIVA

01.836/2011 RTSum 09 0.139/2011 UNA 16/02/2011 09:20 SUM. N N
ANTONIO CEZAR COSTA
ATRAÇÃO FATAL IND. E COM. DE ROUPAS LTDA

01.853/2011 RTOrd 01 0.138/2011 UNA 03/03/2011 09:50 ORD. N N
DIVINO LOURENÇO DA ROCHA
DASA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
01.745/2011 RTSum 01 0.134/2011 UNA 03/03/2011 08:50 SUM. N N
JOSEIZO FERREIRA FREIRE
CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
01.768/2011 RTSum 10 0.136/2011 UNA 17/02/2011 14:00 SUM. N N
MARIANA DE SOUZA COELHO
ARAUJO E OLIVEIRA COM DE ALIMENTOS DE BEBIDAS LTDA. (DISTRIBUIDORA VULCANO)

ADVOGADO(A): ALEX ALVES DE MOURA
01.704/2011 RTOrd 05 0.131/2011 INI 21/02/2011 14:00 ORD. N N
PEDRO DJURIC LADEIRA
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES
01.747/2011 RTOrd 11 0.133/2011 UNA 01/03/2011 15:25 ORD. N N
ADELMO FERREIRA DOS SANTOS
TV FILME GOIANIA SERV. DE TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALINE O. KELLER MORLOC
01.761/2011 RTSum 13 0.138/2011 UNA 11/02/2011 09:00 SUM. N N
IRACI CASIMIRA DOS SANTOS
SELMA KATIA DO PRADO

ADVOGADO(A): ANAÍLE FLORES DE PAULA
01.665/2011 ExCCP 06 0.129/2011 ORD. S N
LUZIMEIRE FERNANDES BARBOSA
P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

01.672/2011 ExCCP 06 0.132/2011 ORD. S N
IZABEL DE SOUSA OLIVEIRA
P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

01.679/2011 ExCCP 06 0.133/2011 ORD. S N
ROGER HENRY FERNANDES
P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
01.802/2011 RTOrd 03 0.137/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE GOIÁS(REP. ÍRIS NOGUEIRA DE QUEIROZ)
IQUEGO- INDÚSTRIA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
01.782/2011 RTOrd 02 0.138/2011 INI 10/02/2011 08:10 ORD. N N
DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): ARTHUR DE ALCÂNTARA APARECIDO MACHADO
01.754/2011 RTSum 04 0.135/2011 UNA 11/02/2011 14:35 SUM. N N
JOSÉ WILSON SOARES DE SOUSA
GONGEL CONTABILIDADE (SEBASTIÃO MENDES FILHO)

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
01.727/2011 RTSum 03 0.133/2011 UNA 16/02/2011 14:40 SUM. N N
RUITER AGUIAR DE LIMA
DIEGO BORGES XAVIER GONÇALVES (EVOLUTIS LAN HOUSE)

01.735/2011 RTOrd 04 0.134/2011 UNA 01/03/2011 15:05 ORD. N N
RODRIGO IDELFONSO SANTOS
DIEGO BORGES XAVIER GONÇALVES (EVOLUTIS LAN HOUSE)

ADVOGADO(A): CARLA VALENTE BRANDÃO
01.736/2011 RTSum 09 0.133/2011 SUM. S N
WILLIAN ALBERANY LEMOS BAROSA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
01.703/2011 RTSum 05 0.130/2011 UNA 23/02/2011 09:20 SUM. N N
LUCIENE MENDES LOPES
RESTAURANTE DONA MARIA + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
01.720/2011 RTSum 05 0.133/2011 UNA 23/02/2011 09:35 SUM. N N
ADÃO RODRIGUES DA CUNHA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIMPÃO

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
01.779/2011 RTSum 12 0.141/2011 SUM. N N
MARLILENE AGUIAR BARBOSA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
01.723/2011 RTOrd 03 0.132/2011 INI 23/03/2011 13:55 ORD. N N
TÚLIO ALBERTO MACEDO OLIVEIRA
BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM
01.729/2011 RTOrd 07 0.131/2011 INI 28/02/2011 13:35 ORD. N N
APARECIDO BARROSO GARCIA
OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA MOTOPEÇAS LTDA.

01.732/2011 RTOrd 10 0.133/2011 UNA 23/02/2011 11:00 ORD. N N
EDMO VAZ VIEIRA
OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA MOTOPEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
01.764/2011 RTSum 01 0.135/2011 UNA 03/03/2011 14:00 SUM. N N
JOSÉ DE OILVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ NILDA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA.
APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
01.751/2011 RTSum 05 0.135/2011 UNA 23/02/2011 09:50 SUM. N N
DELEMAR CUSTÓDIO
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA (COCA-COLA)

01.755/2011 RTSum 12 0.138/2011 SUM. N N
GILBERTO DE MORAIS SANTOS
LIBERATO E LOREDO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.737/2011 RTSum 13 0.136/2011 UNA 11/02/2011 08:40 SUM. N N
WILSON LOURENÇO DE MELLO
TOTAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

01.738/2011 RTSum 12 0.135/2011 SUM. N N
ILDO DE ARAUJO GOMES
USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

01.739/2011 RTSum 07 0.132/2011 UNA 16/02/2011 09:30 SUM. N N
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE QUEIROZ
DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
01.702/2011 ConPag 13 0.133/2011 INI 16/02/2011 08:50 ORD. N N
SEMAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MAQ. E TERRAPLENAGEM REP. P/ LARISSA DE OLIVEIRA
GILSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI FILHO
01.690/2011 RTOrd 03 0.130/2011 INI 23/03/2011 13:50 ORD. N N
BRUNO RICARDO DA SILVA
DIVANO ALVES DA SILVA

01.692/2011 RTOrd 13 0.131/2011 INI 16/02/2011 08:40 ORD. N N
YASMIN JAMAL FERNANDES
GLOBAL ON- LINE ELETRÔNICA & INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
01.763/2011 RTSum 07 0.133/2011 UNA 16/02/2011 09:50 SUM. N N

JONATHAN PEREIRA MENDES
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
01.731/2011 RTSum 04 0.133/2011 UNA 10/02/2011 15:00 SUM. N N
FABRÍCIO EUCLIDES FERREIRA NOLETO
MAIS LIMPEZA PORTARIA E OBRA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
01.662/2011 RTOrd 10 0.128/2011 ORD. N N
VALDOMIRO RODRIGUES D´APARECIDA
NATURAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA. ME

01.664/2011 RTOrd 11 0.128/2011 UNA 01/03/2011 14:45 ORD. N N
JUAREZ SILVA DANTAS
HP TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
01.759/2011 RTSum 02 0.136/2011 UNA 09/02/2011 08:45 SUM. N N
JOSENILDES SERAFIM DE PAIVA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA

01.767/2011 RTSum 08 0.137/2011 UNA 03/02/2011 08:30 SUM. N N
RENATO ERNESTO DE CARVALHO
GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO BORGES GOMIDE
01.775/2011 RTSum 04 0.136/2011 UNA 14/02/2011 13:30 SUM. N N
JULIO CESAR DE SOUSA NUNES
PRIMO SCHINCARIOL IND. CERV. REFRIG. S.A.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
01.696/2011 RTOrd 04 0.132/2011 UNA 01/03/2011 14:45 ORD. N N
ROGÉRIO LEAL FERREIRA CARNEIRO
EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

01.710/2011 RTOrd 12 0.134/2011 ORD. N N
SILVÂNIO RIBEIRO DE LIMA ROCHA
ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
01.770/2011 RTSum 02 0.137/2011 UNA 09/02/2011 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
ENGESEG ENGENHARIA LTDA.

01.773/2011 RTSum 05 0.136/2011 UNA 23/02/2011 10:05 SUM. N N
CICERO ROBERTO DE ASSIS PEREIRA
ENGESEG ENGENHARIA LTDA.

01.776/2011 RTSum 11 0.135/2011 UNA 08/02/2011 08:50 SUM. N N
DIVINO DE ABREU MOREIRA
ENGESEG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
01.714/2011 RTSum 01 0.132/2011 UNA 02/03/2011 16:30 SUM. N N
DANTES DE SOUZA VASCO
OSWALDO SOUSA

01.715/2011 RTSum 07 0.130/2011 UNA 16/02/2011 09:10 SUM. N N
ANA MARIA DIAS
BAR E RESTAURANTE RECANTO DOS AMIGOS LTDA.

ADVOGADO(A): GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
01.691/2011 RTOrd 06 0.134/2011 ORD. N N
ANIBAL ANTONIA DE SIQUEIRA
CONSOL - ENGENHEIROS CONSULTORES

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
01.726/2011 RTOrd 05 0.134/2011 INI 21/02/2011 14:10 ORD. N N
GEANE SIMÃO MACHADO
SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL

ADVOGADO(A): HELDER DA SILVA TELES
01.708/2011 RTSum 11 0.130/2011 UNA 07/02/2011 13:45 SUM. S N
JANAINA SILVA NUNES
PANIFICADORA CRISTO REI

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
01.688/2011 RTOrd 12 0.131/2011 ORD. N N
LUCINEIDE MENDES DE SOUSA
SERVICE BARK SERVIÇOS TECNOLOGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

01.781/2011 RTOrd 10 0.137/2011 UNA 23/02/2011 15:20 ORD. N N
REJANE COSTA ROCHA
PROBANK S.A. + 001

01.786/2011 RTOrd 10 0.138/2011 UNA 23/02/2011 15:40 ORD. S N
RUBENS SILVA DE SOUZA
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
01.697/2011 RTOrd 09 0.131/2011 UNA 17/03/2011 09:50 ORD. N N
CARLIANE CARVALHO GALVÃO
BEZE COMUNICAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
01.660/2011 RTSum 09 0.128/2011 UNA 15/02/2011 08:55 SUM. N N
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
ADEMALDO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
01.682/2011 RTOrd 08 0.131/2011 UNA 14/02/2011 15:00 ORD. N N
KELLY SOUZA DA SILVA VALADARES
J. I. LOPES GONZAGA, (DUDIS LANCHE)

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.655/2011 RTSum 02 0.131/2011 UNA 09/02/2011 09:15 SUM. S N
RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS
CENTROALCOOL S.A.

01.657/2011 RTOrd 02 0.132/2011 INI 10/02/2011 08:20 ORD. S N
ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES
CENTROALCOOL S.A.

01.658/2011 RTOrd 02 0.133/2011 INI 10/02/2011 08:15 ORD. S N
ALAIR BENTO PINTO MOREIRA
CENTROALCOOL S.A

01.659/2011 RTSum 07 0.127/2011 UNA 16/02/2011 08:50 SUM. N N
FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): JEAN FREITAS ENGRÁCEA
01.707/2011 RTOrd 10 0.131/2011 UNA 23/02/2011 10:40 ORD. N N
JEAN FREITAS ENGRÁCEA
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
01.780/2011 RTSum 09 0.138/2011 UNA 15/02/2011 08:15 SUM. N N
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
FRIGORÍFICO BOI BOM LTDA. (AZEVEDO CONTR E SERVIÇOS DE APOIO E FRIGORÍFICO LTDA.)

01.784/2011 RTOrd 11 0.136/2011 UNA 02/03/2011 09:35 ORD. N N
EDVALDO NUNES DA SILVA
CICAL MOTONAUTICA LTDA

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
01.757/2011 RTSum 11 0.134/2011 UNA 07/02/2011 14:15 SUM. N N
WARLEY BATISTA DOS SANTOS
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
01.717/2011 RTSum 08 0.134/2011 UNA 03/02/2011 08:50 SUM. N N
FABIANO DOS SANTOS QUIRINO
BÚFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.

01.730/2011 RTOrd 08 0.135/2011 UNA 14/02/2011 09:55 ORD. N N
DAVY DA SILVA FEITOSA
BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
01.750/2011 RTOrd 13 0.137/2011 INI 16/02/2011 09:10 ORD. N N
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
VIT SERVIÇOS AUX. TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA
01.706/2011 RTSum 12 0.133/2011 SUM. N N
CLEIBER JUSTINO LEAL
BIRIBA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
01.741/2011 RTOrd 12 0.136/2011 ORD. N N
EDUARDO APARECIDO VIEIRA GOMES
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (ANTIGO BANCO ABN AMRO REAL S.A.)

01.758/2011 RTOrd 12 0.139/2011 ORD. N N
ALESSANDRA ARAÚJO MELO
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
01.748/2011 RTSum 10 0.135/2011 UNA 17/02/2011 13:40 SUM. N N

VANDERLÚCIO OLIVEIRA ANDRADE
INOVAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): LETÍCIA COSTA SILVA RIBEIRO
01.694/2011 RTOrd 07 0.128/2011 INI 28/02/2011 13:30 ORD. N N
DYELLE DE ALMEIDA LOPES
DORGARIA ÁGAPE LTDA. (DORGARIA ELDORADO) R/P (RODRIGO FREITAS REGO)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
01.769/2011 RTSum 03 0.136/2011 UNA 16/02/2011 15:20 SUM. N N
RUBENS PEREIRA ARAUJO
LAVANDERIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

01.777/2011 RTSum 13 0.139/2011 UNA 11/02/2011 09:20 SUM. N N
ELIZABETE RODRIGUES DE JESUS
LANCHONETE E RESTAURANTE MATIAS LTDA.ME

01.788/2011 RTOrd 06 0.141/2011 ORD. N N
HEITOR CANDIDO FRAUZINO MOURÃO
EMPORIO AREPA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
01.771/2011 RTOrd 07 0.134/2011 INI 01/03/2011 08:30 ORD. N N
LUCIANO SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES
ADEMIR SARTES SILVA + 001

01.774/2011 RTOrd 05 0.137/2011 INI 22/02/2011 08:20 ORD. N N
KEMEDY ARAÚJO DE SOUSA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA
01.656/2011 RTSum 11 0.127/2011 UNA 07/02/2011 13:30 SUM. N N
MARILENE DA SILVA MARTINS
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PARRODE

ADVOGADO(A): LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES
01.722/2011 RTSum 06 0.138/2011 SUM. S N
THALES BENICHIO ALVES
MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

01.724/2011 RTOrd 13 0.135/2011 INI 16/02/2011 09:00 ORD. N N
JARDEL SILVA BARROS
FORTESUL SEREV. ESP. VIG. E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(A): MANUEL DE OLIVEIRA
01.686/2011 RTSum 02 0.135/2011 UNA 09/02/2011 09:00 SUM. S N
DAIANE ZEFERINO DIAS
ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA
01.749/2011 RTOrd 09 0.135/2011 UNA 17/03/2011 09:30 ORD. N N
RODRIGO CÂNDIDO PEREIRA
LEONARDO NEVES GUI

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO ESCRAMIN MARTINS
01.689/2011 RTSum 04 0.130/2011 UNA 09/02/2011 14:35 SUM. S N
RÚBIA MARTINS FERREIRA
IDM INOVAÇÃO E DIAGINÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
01.698/2011 RTSum 08 0.132/2011 UNA 03/02/2011 09:00 SUM. S N
VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA
FRENHANI MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
01.733/2011 ConPag 10 0.134/2011 UNA 23/02/2011 15:00 ORD. N N
AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.
VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO

01.744/2011 ConPag 12 0.137/2011 ORD. S N
AUTO POSTO PLANALTO LTDA
EDUARDO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
01.670/2011 ConPag 03 0.128/2011 INI 10/02/2011 13:35 ORD. N N
IMEN-INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.
VALÉRIA GLÓRIA DE SOUZA (ESPÓLI DE)
01.671/2011 RTOrd 04 0.129/2011 UNA 28/02/2011 14:45 ORD. N N
JOSÉ GASPAR GONÇALVES RODRIGUES
MCK PRODUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARLO CHEROBINO DE RESENDE
01.746/2011 RTSum 03 0.135/2011 UNA 16/02/2011 15:00 SUM. N N
GEDEÃO FIGUEREDO DA SILVA
ADEL

01.753/2011 RTSum 08 0.136/2011 UNA 03/02/2011 08:40 SUM. N N
LEONICE ALVES SILVA
ATRION'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
01.718/2011 RTSum 06 0.136/2011 SUM. N N
AGNAILDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
GRUPO MELO (MELO PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAS LTDA.)

01.725/2011 RTSum 10 0.132/2011 UNA 17/02/2011 13:20 SUM. N N
EMIVANDO PEREIRA DA SILVA
GRUPO MELO (MELO PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.)

ADVOGADO(A): MURILLO DA COSTA MATA
01.666/2011 RTSum 01 0.128/2011 UNA 02/03/2011 15:00 SUM. N N
JUCÉLIA DOS REIS RIBEIRO BRAGA
JLA ALIMENTOS LTDA.

01.668/2011 RTSum 06 0.131/2011 SUM. N N
RENATO MARTINS RIBEIRO DE CAMARGOS
MS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
01.673/2011 RTOrd 05 0.129/2011 INI 21/02/2011 09:10 ORD. N N
ADEMIR LUIZ DE ALMEIDA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

01.675/2011 RTSum 10 0.129/2011 UNA 17/02/2011 09:15 SUM. N N
SÉRGIO JERÔNIMO PEREIRA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

01.676/2011 RTSum 03 0.129/2011 UNA 16/02/2011 14:20 SUM. N N
ALESSANDRO PEREIRA LIMA
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

01.677/2011 RTOrd 09 0.130/2011 UNA 17/03/2011 14:30 ORD. N N
WALDIR MATHEUS REZENDE
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.684/2011 RTOrd 01 0.130/2011 UNA 02/03/2011 15:30 ORD. N N
JOÃO ROBERTO ARAÚJO DE MELO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.740/2011 RTOrd 01 0.133/2011 UNA 03/03/2011 08:30 ORD. N N
GILBERTO SOARES DE AGUIAR
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.742/2011 RTOrd 06 0.139/2011 ORD. N N
RICARDO CARVALHO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): PATRICIA RAQUEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
01.743/2011 ET 09 0.134/2011 ORD. S N
DORCELINA PIRES DE SOUZA
ELISIO MAMARE

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
01.719/2011 RTOrd 06 0.137/2011 ORD. N N
RAIMUNDO MARTINS COSTA
ELTON ALVES DA COSTA

01.721/2011 RTOrd 11 0.131/2011 UNA 01/03/2011 15:05 ORD. S N
JURANDI FERREIRA DA SILVA
MARLY FELISBERTO - KAST (ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES) + 001

01.728/2011 RTSum 11 0.132/2011 UNA 07/02/2011 14:00 SUM. N N
JOSÉ AIRTON PEREIRA BEZERRA
ELTON ALVES DA COSTA

ADVOGADO(A): ROBSON DE FREITAS SILVA
01.716/2011 RTOrd 08 0.133/2011 UNA 14/02/2011 10:20 ORD. N N
EDMAR ALVES DE ALMEIDA REP. P/ EVA ALVES DE AMEIDA
WEBER MACHADO DA SILVA MINIMERCADO

ADVOGADO(A): RODRIGO DE FREITAS ROCHA
01.766/2011 RTOrd 01 0.136/2011 UNA 03/03/2011 09:10 ORD. N N
MARIA APARECIDA AZEVEDO DA CRUZ
FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA

ADVOGADO(A): ROGERIO MOTA FRUGERI
01.783/2011 RTSum 01 0.137/2011 UNA 03/03/2011 09:30 SUM. N N
APARECIDO MARIANO FERREIRA
ART PLUS PINTURAS E LIMPEZA LTDA E RIBEIRO TUR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MOTA FRUGERI
01.760/2011 RTSum 09 0.137/2011 UNA 15/02/2011 08:25 SUM. N N
DIOGO DUARTE
HOTEL RECANTO + 003

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.712/2011 RTSum 13 0.134/2011 UNA 11/02/2011 08:20 SUM. N N
ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS
SEONIO LUIZ LAUREANO ME

01.713/2011 RTSum 09 0.132/2011 UNA 15/02/2011 08:40 SUM. N N
ADENOR FRANCISCO DE SOUZA
MRV PRIME APARECIDA DE GOIÂNIA INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
01.661/2011 RTOrd 13 0.130/2011 INI 15/02/2011 09:10 ORD. N N
LIDIANE COSTA E SILVA
CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001

ADVOGADO(A): VICTOR HUGO LOPES FEREIRA
01.778/2011 ET 12 0.140/2011 ORD. S N
ROSENILDA MOTA DE FREITAS ALVES-ME.
EICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
01.699/2011 RTOrd 01 0.131/2011 UNA 02/03/2011 16:00 ORD. N N
JOELCY DE SOUSA DAMÁSIO
MARIA DOMITILIA UMBELINO DI SOUZA + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
01.734/2011 RTOrd 03 0.134/2011 INI 24/03/2011 13:35 ORD. S N
ADAILTON SILVIO DE SOUZA
WAG ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
01.765/2011 RTSum 06 0.140/2011 SUM. N N
EDSON MOREIRA DOS SANTOS
BRTRONICS AUTOMAÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO(A): WILMAR SOARES DE PAULA
01.772/2011 RTOrd 08 0.138/2011 UNA 14/02/2011 09:30 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
JC CONSTRUÇÃO E REFORMA + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
01.756/2011 RTOrd 09 0.136/2011 UNA 17/03/2011 09:10 ORD. S N
DENIVALDO CARDOSO PEREIRA
BENEDITO GONÇALVES DA SILVA BF ACABAMENTO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 141

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.096/2011 RTSum 01 0.096/2011 UNA 16/02/2011 09:45 SUM. N N
DOUGLAS SALES DA COSTA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA FRANCINEIDE DE SOUZA COSTA)
UNIVERSO DOS FILTROS SANTA LUZIA

ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS + 001
00.106/2011 RTOrd 01 0.106/2011 INI 16/02/2011 09:00 ORD. N N
LEANDRO ESTEVAO MACHADO DE SOUZA
EMPRESA DE CONSERVAÇAO E LIMPEZA DALU LTDA + 001

ADVOGADO(A): DANIEL ABUD DO NASCIMENTO
00.090/2011 RTSum 01 0.090/2011 UNA 15/02/2011 14:15 SUM. N N
MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA
SIMAO LUIZ STANISLAWSKI

00.091/2011 RTSum 01 0.091/2011 UNA 15/02/2011 14:30 SUM. N N
MARIA JOSE BORGES CARDOSO
SIMAO LUIZ STANISLAWSKI

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.088/2011 RTOrd 01 0.088/2011 INI 14/02/2011 14:00 ORD. N N
JOAQUIM ALVES CORREA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

00.094/2011 RTOrd 01 0.094/2011 INI 14/02/2011 13:50 ORD. N N
WILTON SANTOS VIEIRA DE MELO
CIA DO CALDO (N/P DO SR. LOURENÇO DA SILVA ARAUJO)

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
00.101/2011 RTSum 01 0.101/2011 UNA 22/02/2011 14:15 SUM. N N
FRANCINEIA DOS ANJOS MACIEL SANTOS
ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

00.107/2011 RTSum 01 0.107/2011 SUM. N N
PEDRO DE OLIVEIRA
ENTERPOL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ADVOGADO(A): LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
00.086/2011 ConPag 01 0.086/2011 UNA 15/02/2011 14:45 ORD. N N
SIMÃO LUIZ STANISLAWSKI
MARIA APARECIDA SILVA TELES

00.087/2011 ConPag 01 0.087/2011 UNA 15/02/2011 15:00 ORD. N N
SIMÃO LUIZ STANISLAWSKI
JANICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
00.089/2011 RTSum 01 0.089/2011 UNA 14/02/2011 15:00 SUM. N N
DAVID JUNIOR MARTINS
CONSTRUÇOES CAMARGO E CORREA S/A

00.095/2011 RTOrd 01 0.095/2011 INI 14/02/2011 13:40 ORD. N N
LUZINETH DA COSTA ALVES
BF SEMENTES + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
00.109/2011 RTSum 01 0.109/2011 UNA 22/02/2011 15:00 SUM. N N
CLAUDIENE DOS SANTOS FERREIRA
INSTITUTO EDUCAR E CRE SER LTDA

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
00.110/2011 RTSum 01 0.110/2011 UNA 23/02/2011 09:15 SUM. N N
LUCIANO BARBOSA TRINDADE
BRASFRIGO S/A

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.105/2011 RTOrd 01 0.105/2011 INI 15/02/2011 13:30 ORD. N N
ANTONIO PEREIRA DA SILVA
VIALUZ - VIAÇAO LUZIANIA LTDA

00.108/2011 RTSum 01 0.108/2011 SUM. N N
JOAO BATISTA SALVADOR DE MELO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): FIVA KARPUK
00.103/2011 CartPrec 01 0.103/2011 ORD. N N
CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS
LUIZ GONZAGA DE LIMA

ADVOGADO(A): GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
00.102/2011 RTOrd 01 0.102/2011 INI 15/02/2011 13:50 ORD. N N
LEANDRO CALDAS DE CARVALHO
CONSTRUTORA LFL LTDA

00.104/2011 RTOrd 01 0.104/2011 INI 15/02/2011 13:40 ORD. N N
JOSE SOARES DOS SANTOS
CONSTRUTORA LFL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADALBERTO LEMOS LIMA
00.058/2011 RTSum 01 0.058/2011 UNA 14/03/2011 14:50 SUM. N N
ASSIS MARQUES GOMES
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
00.060/2011 RTOrd 01 0.060/2011 INI 28/02/2011 13:20 ORD. N N
WAGNER OLIVEIRA SANTOS
BINOTTO S.A. LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.061/2011 RTOrd 01 0.061/2011 INI 28/02/2011 13:30 ORD. N N
MARCOS RICHEL DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SEVIÇOS LTDA

00.062/2011 RTOrd 01 0.062/2011 INI 28/02/2011 13:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA SANTOS MENEZES
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.059/2011 RTOrd 01 0.059/2011 INI 28/02/2011 13:10 ORD. N N
CRISTIANO FREITAS FERREIRA
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.335/2011 RTSum 01 0.158/2011 UNA 17/02/2011 13:40 SUM. N N
DOMINGOS FERREIRA LOPES
SPE SERRA DOS CANDEEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO
00.316/2011 RTSum 02 0.157/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AGENOR DO CARMO ARANTES

00.317/2011 RTSum 01 0.159/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADAILMA ALVES

00.318/2011 RTSum 02 0.158/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DELMINDA CAROLINA FERNANDES

00.319/2011 RTSum 01 0.160/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADAUTO DOS REIS CINTRA

00.320/2011 RTSum 02 0.159/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ELIAS FERREIRA FERNANDES

00.321/2011 RTSum 01 0.161/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADIMAR FURTUOSO LOPES

00.322/2011 RTSum 02 0.160/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCA PIRES MARQUEZ

00.323/2011 RTSum 01 0.162/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JERONIMO PIRES PEREIRA

00.324/2011 RTSum 02 0.161/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE CLAUDIO AFFONSO JUNQUEIRA

00.325/2011 RTSum 01 0.163/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZIA FERNANDES LIMA

00.326/2011 RTSum 02 0.162/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MAURO ARANTES ATAIDES

00.327/2011 RTSum 01 0.164/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
UBIRAJARA LOPES DA SILVA

00.328/2011 RTSum 02 0.163/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO COLOCERIO BORGES

00.329/2011 RTSum 01 0.165/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO PIRES PEREIRA

00.330/2011 RTSum 02 0.164/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VERA LUCIA REZANDE HERCOS

00.331/2011 RTSum 01 0.166/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALCIMAR BORGES JUNIOR

00.332/2011 RTSum 02 0.165/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADRIANO ALVES DE CARVALHO

00.333/2011 RTSum 01 0.167/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AGENOR LAPORTE ARANTES

00.334/2011 RTSum 02 0.166/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
APARECIDA ALVES ARANTES

00.336/2011 RTSum 01 0.168/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AGLAE TERESINHA FOSCHIERA

00.337/2011 RTSum 02 0.167/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO ALVES FERREIRA

00.338/2011 RTSum 01 0.169/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AILDO DE CARVALHO

00.339/2011 RTSum 02 0.168/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ELMINO NERES DE SIQUEIRA

00.340/2011 RTSum 01 0.170/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO ANCELMO MORAES DA CUNHA

00.341/2011 RTSum 02 0.169/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AGNALDO MARQUES DE OLIVEIRA

00.342/2011 RTSum 01 0.171/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO BARROS ARANTES

00.343/2011 RTSum 02 0.170/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AMAQUINIL PRUFIDES SIQUEIRA

00.344/2011 RTSum 01 0.172/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM LEAO CRUVINEL

00.345/2011 RTSum 02 0.171/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO ETERNO CRUVINEL

00.346/2011 RTSum 01 0.173/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO JUARES BERTA

00.347/2011 RTSum 02 0.172/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIA ENRIQUETA PARELLI GIACON

00.348/2011 RTSum 01 0.174/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA

00.349/2011 RTSum 02 0.173/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AURELIO GUERRA LIMA FILHO

00.350/2011 RTSum 01 0.175/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AVANIA CRUVINEL GUIMARAES

00.351/2011 RTSum 02 0.174/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BERTOLDO RODRIGUES NETO

00.352/2011 RTSum 01 0.176/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARITA GOUVEIA GUIMARAES

00.353/2011 RTSum 02 0.175/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS CUNHA NETO

00.354/2011 RTSum 01 0.177/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS FRANCISCO DA SILVA

00.355/2011 RTSum 02 0.176/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS HENRIQUE MAGALHAES FERREIRA

00.357/2011 RTSum 01 0.178/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS JOSE BENFATTI GALBIER

00.358/2011 RTSum 02 0.177/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CAIRO ROBERTO DE SOUZA ANDRADE

00.359/2011 RTSum 01 0.179/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CLAINEIR GOUVEIA DE OLIVEIRA LACERDA

00.360/2011 RTSum 02 0.178/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CORIOLANO FERREIRA GONÇALVES

00.361/2011 RTSum 01 0.180/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CLOVIS OLIVEIRA MARTINS

00.362/2011 RTSum 02 0.179/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CORIOLANO QUINTILIANO DA SILVA

00.363/2011 RTSum 01 0.181/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CORIVALDO DA SILVA BARROS

00.364/2011 RTSum 02 0.180/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALCIONE CAMILO CRUVINEL

00.365/2011 RTSum 01 0.182/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CRISPINIANO LAPORTE ARANTES

00.366/2011 RTSum 02 0.181/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDUARDO PEREIRA DA COSTA

00.367/2011 RTSum 01 0.183/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ELTON MARTINS DA SILVA

00.368/2011 RTSum 02 0.182/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDSON ROBERTO MERCURI

00.369/2011 RTSum 01 0.184/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EVELCI DE ROSSI

00.370/2011 RTSum 02 0.183/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DAVIDSON AFONSO MEDEIROS

00.371/2011 RTSum 01 0.185/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FERNANDO ALVES DO CARMO

00.372/2011 RTSum 02 0.184/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FIODOR IVANOFF

00.373/2011 RTSum 01 0.186/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GALENO NUNES DA SILVA

00.374/2011 RTSum 02 0.185/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JACINTO DIONISIO PERES

00.375/2011 RTSum 01 0.187/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO FERNANDES DA SILVA

00.376/2011 RTSum 02 0.186/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA

00.377/2011 RTSum 01 0.188/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HELENA ANDRADE NASCIMENTO

00.378/2011 RTSum 02 0.187/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JERÔNIMO GOMES DE ALMEIDA

00.379/2011 RTSum 01 0.189/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO CARLOS GUIMARÃES

00.380/2011 RTOrd 02 0.188/2011 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO CARREIRA

00.381/2011 RTSum 02 0.189/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ ALBERTO PEREIRA

00.382/2011 RTSum 01 0.190/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ADALBERTO CERIBELLI

00.383/2011 RTSum 02 0.190/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ANTONIO DA CUNHA LEAO

00.384/2011 RTSum 01 0.191/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE JUNQUEIRA

00.385/2011 RTSum 02 0.191/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ANTONIO FERREIRA

00.386/2011 RTSum 01 0.192/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HERASTO DE FREITAS BASTOS

00.387/2011 RTSum 02 0.192/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HONORATO LUIZ DENDENA

00.388/2011 RTSum 01 0.193/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HORACIO GIACON

00.389/2011 RTSum 02 0.193/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HUMBERTO ANDRADE E SILVA

00.390/2011 RTSum 01 0.194/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE CARLOS LEÃO

00.391/2011 RTSum 02 0.194/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE LIMIRIO FILHO

00.392/2011 RTSum 01 0.195/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE CHAVAGLIA

00.393/2011 RTSum 02 0.195/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE LUIZ MALAGOLLI

00.394/2011 RTSum 01 0.196/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ROBERTO DARIO

00.395/2011 RTSum 02 0.196/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ROBERTO SARAIVA

00.396/2011 RTSum 01 0.197/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IOLANDA BAUDUINO DE SOUZA,

00.398/2011 RTSum 02 0.197/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE VICTOR PIRES BICALHO

00.399/2011 RTSum 01 0.198/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ULISSES TIBIRIÇA

00.400/2011 RTSum 02 0.198/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ISSAC REIMER LOEWEN

00.401/2011 RTSum 01 0.199/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JURANDIR RODRIGUES

00.402/2011 RTSum 02 0.199/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO MENDONÇA CRUVINEL

00.403/2011 RTSum 01 0.200/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO PERES CRUVINEL

00.404/2011 RTSum 02 0.200/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LINCOLN CAMPOS DA SILVA

00.405/2011 RTSum 01 0.201/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUZIA COUTO BARROS

00.406/2011 RTSum 02 0.201/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ CLAUDIO CRUVINEL

00.407/2011 RTSum 01 0.202/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL VIEIRA DE MORAES

00.408/2011 RTSum 02 0.202/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCOS ZAMON VIEIRA BONIFACIO

00.409/2011 RTSum 01 0.203/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA DE LOURDES FERREIRA BORGES VIEIRA

00.410/2011 RTSum 02 0.203/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA GRACIEMA ROCHA JAIME

00.411/2011 RTSum 01 0.204/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA JOHANNA HERNINIA NABUURS

00.412/2011 RTSum 02 0.204/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MAURO LEÃO DA SILVA

00.413/2011 RTSum 01 0.205/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MIGUEL BORGES FERREIRA

00.414/2011 RTSum 02 0.205/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MODESTO EVARISTO PEREIRA

00.415/2011 RTSum 01 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ODILON LEÃO CRUVINEL

00.416/2011 RTSum 02 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ODELCO MORAES COUTO

00.417/2011 RTSum 01 0.207/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OLIRIA LEOPOLDINA BARBOSA

00.418/2011 RTSum 02 0.207/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

00.419/2011 RTSum 01 0.208/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OSMAR ALVES DA SILVA

00.420/2011 RTSum 02 0.208/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OTALICIO GOUVEIA DA SILVA

00.421/2011 RTSum 01 0.209/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO CARDOSO BRANQUINHO

00.422/2011 RTSum 02 0.209/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS

00.423/2011 RTSum 01 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS

00.424/2011 RTSum 02 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAVEL IVANOFF

00.425/2011 RTSum 01 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO GOMES GUIMARÃES,
00.426/2011 RTSum 02 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO CAVALCANTE DA LUZ

00.427/2011 RTSum 01 0.212/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO MACHADO DE MORAES

00.428/2011 RTSum 02 0.212/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ITELVO ALVES PIMENTA

00.429/2011 RTSum 01 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RAMILIA RAIMUNDA DE SOUZA

00.430/2011 RTSum 02 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RICARDO CAMPOS CRUVINEL

00.431/2011 RTSum 01 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RICARDO ROCHA REZENDE

00.432/2011 RTSum 02 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROBERT MARTINS GUIMARÃES

00.433/2011 RTSum 01 0.215/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IVAN KLEIN

00.434/2011 RTSum 02 0.215/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SAULO JESUS PERES

00.435/2011 RTSum 01 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO CARREIRA

00.436/2011 RTSum 02 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SANTIEL ALVES VIEIRA

00.437/2011 RTSum 01 0.217/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IVANOI IMOLEI SOBRINHO

00.438/2011 RTSum 02 0.217/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAUJO

00.439/2011 RTSum 01 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TADEU BUENO SILVEIRA

00.440/2011 RTSum 02 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TAYRONE CRUVINEL DE SOUZA

00.441/2011 RTSum 01 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
THEREZA AZEVEDO

00.442/2011 RTSum 02 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VICENTE GUERRA

00.443/2011 RTSum 01 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VITALINO XAVIER NETO

00.444/2011 RTSum 02 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VITOR THALER

00.445/2011 RTSum 01 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JACIO ANTONIO DE MORAIS

00.446/2011 RTSum 02 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VITORINO RODRIGUES DOS PASSOS

00.447/2011 RTSum 01 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WANDECIR BARBOSA DA SILVA

00.448/2011 RTSum 02 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WANDER ALVES FERREIRA

00.449/2011 RTSum 01 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
XISTO OSWALDO PERIPATO

00.450/2011 RTSum 02 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WILSON CAMPOS

00.451/2011 RTSum 01 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADEMAR DIAS DE OLIVEIRA

00.453/2011 RTSum 02 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARLINDO FERREIRA DA SILVA

00.454/2011 RTSum 01 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BENEDITO ANDRADE BRANQUINHO

00.455/2011 RTSum 02 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALCIDES INACIO DE FREITAS

00.456/2011 RTSum 01 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WESLEY VIEIRA SILVA

00.457/2011 RTSum 02 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS UMBERTO DE FREITAS

00.458/2011 RTSum 01 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

00.459/2011 RTSum 02 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DERMEVAL VILELA HORBYLON

00.460/2011 RTSum 01 0.228/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERCINO MARTINS PARREIRA

00.461/2011 RTSum 02 0.228/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WILMAR ALVES DE SOUZA

00.462/2011 RTSum 01 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HORMES LINO BORGES

00.463/2011 RTSum 02 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO PEREIRA MATOS

00.464/2011 RTSum 01 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE FURLAN

00.465/2011 RTSum 02 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WILMAR VIEIRA DA SILVA

00.466/2011 RTSum 01 0.231/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSUE ALVES FERNANDES

00.467/2011 RTSum 02 0.231/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MIRAGINA FERNANDES DE LIMA

00.468/2011 RTSum 01 0.232/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NIRCE ANTONIO DE ARAUJO

00.469/2011 RTSum 02 0.232/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OLENICIA MARTINS DA SILVA

00.470/2011 RTSum 01 0.233/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OLIMPIA BRANQUINHO DE LIMA

00.471/2011 RTSum 02 0.233/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OLIVIA MARIA DOS ANJOS

00.472/2011 RTSum 01 0.234/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROQUE SEBASTIÃO DE MATOS

00.473/2011 RTSum 02 0.234/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDIR RODRIQUES DE SOUSA

00.474/2011 RTSum 01 0.235/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALBERI AMARAL BOTEGA

00.475/2011 RTSum 02 0.235/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROSANGELA DA SILVA SOARES

00.476/2011 RTSum 01 0.236/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARLENE FREITAS DE ALMEIDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 158

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: RT 0090500-70.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIL JOSE BOTELHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 731/2011
Processo Nº: RT 0134300-12.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ARAUJO DA PAZ
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): G SHOCK SOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE (Dr. RENATO TEODORO DE CARVALHO JR.): Fica Vossa Senhoria intimado a devolver os autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: RT 0021200-64.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIA APARECIDA DOMINGUES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Requeira a Exequente o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 738/2011
Processo Nº: RT 0139600-37.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA CÉZAR
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 740/2011
Processo Nº: RT 0139600-37.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA CÉZAR
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RT 0002500-06.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para ter vista das certidões de praça e leilão negativos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 736/2011
Processo Nº: RT 0155300-19.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 730/2011
Processo Nº: RT 0171100-53.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMEIRY GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA (Drª DANIELLE PARREIRA BRITO NETO): Fica Vossa Senhoria intimada a devolver os autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RT 0045600-40.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLY RODRIGUES
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 750/2011
Processo Nº: RTOrd 0217000-25.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 737/2011
Processo Nº: RTSum 0043800-40.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CAIRO SILVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 732/2011
Processo Nº: RTSum 0110300-88.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAIS
RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORTIVO E MATERIAL DE FOT. LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE (Dr. LESLIO CÉSAR DE MORAIS): Fica Vossa Senhoria intimado a devolver os autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 733/2011
Processo Nº: RTSum 0156800-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (Drª. LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO): Fica Vossa Senhoria intimada a devolver os autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 749/2011
Processo Nº: RTSum 0228300-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS BERTONCINI MEIRA BONFIM
ADVOGADO....: LOUISES BRITO PATENTE.
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se ao Exequente vista da certidão e documentos de fls. 133/146, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 752/2011
Processo Nº: RTOrd 0000386-55.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO CELSO CARRIJO REP. P/ SELMA CARVALHO CARRIJO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para apresentar quesitos a serem enviados ao Juízo Deprecado, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 748/2011
Processo Nº: RTSum 0000561-49.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CISLENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TÂMARA LUCENA GUEDES
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para que apresente, no prazo de cinco dias, o endereço completo, com CEP inclusive, do credor fiduciário do veículo sobre o qual se requer a penhora.

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTOrd 0000737-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 746/2011
Processo Nº: RTOrd 0000830-88.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANHERLLI OLIMPIO MORAIS FIRMO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : EVERALDO WASCHECK JUNIOR
Notificação Nº: 743/2011
Processo Nº: RTOrd 0001107-07.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NIDIO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: MARINA SANTANA DE LACERDA
RECLAMADO(A): TELEVISAO ANHANGUERA S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Sr.(a) Perito(a) intimado(a) a informar sobre a atual situação da perícia, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 742/2011
Processo Nº: RTSum 0001251-78.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DAS NEVES PEREIRA (ASSISTIDO P/ SANTINA FERREIRA DAS NEVES)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BUFFET INFANTIL MUNDO MÁGICO
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 735/2011
Processo Nº: RTSum 0001312-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOES SILVA(ASS. VERA NÚBIA GOES SILVA)
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): D.S. MENDONÇA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 747/2011
Processo Nº: RTSum 0001358-25.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO DIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: DARTANIAM ADRIANO AGUIAR FLAUSINO
RECLAMADO(A): G LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente para que se manifeste acerca da peça e documentos de fls. 115/144, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 755/2011
Processo Nº: RTSum 0002030-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: VILMONDES MESSIAS DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista às Reclamadas da petição de fls. 106/107, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RTSum 0002030-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VILMONDES MESSIAS DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista às Reclamadas da petição de fls. 106/107, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTSum 0002030-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista às Reclamadas da petição de fls. 106/107, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 741/2011
Processo Nº: RTOrd 0002127-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AURISERGIO FRANCO DA ROCHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 003
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 267/2011
PROCESSO Nº RTSum 0241000-55.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: CRISTIANE DA SILVA VALÉRIO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SILVA LTDA. (REP. P. ELIANE CANDIDA PEREIRA)
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PANIFICADORA SILVA LTDA. (REP. P. ELIANE CANDIDA PEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 60, cujo inteiro teor é o seguinte:
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, s ob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a f utura expedição d e mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim d e que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para o posição de E mbargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.
E para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA SILVA LTDA. (REP. P. ELIANE CANDIDA PEREIRA), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 280/2011
PROCESSO Nº ET 0000510-38.2010.5.18.0001
CREDORA: MARILENE CARDOSO
DEVEDOR: FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 5.211,67, atualizado até 30/11/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 388/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000138-55.2011.5.18.0001
RECLAMANTE: DIVINO LOURENÇO DA ROCHA
RECLAMADO(A): DASA ENGENHARIA LTDA , CPF/CNPJ:

Data da audiência: 03/03/2011 às 09:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da inicial transcrita:
Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2011, compareceu perante este setor o(a) Reclamante DIVINO LOURENÇO DA ROCHA , RG nº 1592266, 2ª VIA, SSPGO , CPF nº 360.685.601-63, residente e domiciliado(a) na AV. V3, QD. 155, LT. 27 , CIDADE VERA CRUZ II , em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de DASA ENGENHARIA LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 03/05/2010 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de DASA ENGENHARIA LTDA.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 03/05/2010. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que pediu demissão em 14/05/2010, sem pré-avisar seu empregador. DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.Nestes termos, Pede deferimento.
DOCUMENTOS JUNTADOS
- Cópia do RG
- Cópia da CTPS
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DASA ENGENHARIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 953/2011
Processo Nº: RT 0016500-82.1981.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON CAVALCANTE
ADVOGADO....: RODRIGO JORGE
RECLAMADO(A): JOSEP GRANDI E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DE RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: RT 0276500-59.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fls. retro, ordenando a reiteração do expediente de fl. 522, com acréscimo de solicitação de urgência no atendimento.
Intime-se.

Notificação Nº: 968/2011
Processo Nº: RT 0017800-30.1991.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MONDE HOMME MODA MASCULINA LTDA + 002
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RT 0144400-52.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MARQUES LINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1051/2011
Processo Nº: RT 0197900-96.1999.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: SIDNEY ANTONIO SALES
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1005/2011
Processo Nº: RT 0058100-82.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VERCY FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANTONIO JULIO DO VALE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:'Vistos.Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RT 0150700-83.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CAETANO FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO LEILOEIRO À FL.603 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1025/2011
Processo Nº: RT 0166700-61.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SOARES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DOS SÓCIOS FERNANDO VIEIRA PINTO E FERNANDO VIEIRA PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:'Não constando dos autos qualquer indício de que a procuração de fl. 09 tenha sido revogada ou tenha havido renúncia ao mandato judicial, condiciono a apreciação do petitório de fls. 74/5 à sua subscrição e/ou ratificação também por uma das advogadas do primeiro reclamante/exequente.Intime-se, inclusive diretamente'.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 1032/2011
Processo Nº: RT 0021600-41.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RT 0221600-57.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Defiro o requerimento de fls. retro. Tendo a reclamada/executada cumprido, elogiosamente, a determinação de fl. 1111, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária faltante, com o saldo restante do depósito efetuado sendo utilizado para o recolhimento, também em guia própria, a título de custas finais. Feito, cientifique-se tais providências à devedora.
Após, e estando em condições, arquive-se como inicialmente ordenado à fl. 1065.Intime-se'.

Notificação Nº: 984/2011
Processo Nº: RT 0117800-76.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 170. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1034/2011
Processo Nº: RT 0080700-53.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA
ADVOGADO....: VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 976/2011
Processo Nº: RT 0081400-29.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELANE GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1000/2011
Processo Nº: RT 0092900-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NIDIA GONÇALVES LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Ficar ciente do cálculo de fls. 347, devendo comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$102,42), no prazo legal.

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RT 0158400-08.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA CARMAGO FERMANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1035/2011
Processo Nº: RTSum 0211200-13.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SAVONA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos.
Em face do que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Diante do ínfimo valor das custas (R$9,68), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, razão heurística para deixar de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Deixo de promover, outrossim, a execução da contribuição previdenciária a descoberto (R$62,10), pois tal providência mostra-se praticamente inviável, com arnês na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Desconstituo e libero a penhora de fls. 136. Intimese o depositário. Suspenda-se a praça designada para 28.01.2011, incontinenti. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
À Secretaria para as providências. Goiânia, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1037/2011
Processo Nº: RTSum 0211200-13.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SAVONA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 136, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 214, A SEGUIR TRANSCRITO:
DESPACHO
Vistos.
Em face do que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Diante do ínfimo valor das custas (R$9,68), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, razão heurística para deixar de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Deixo de promover, outrossim, a execução da contribuição previdenciária a descoberto (R$62,10), pois tal providência mostra-se praticamente inviável, com arnês na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Desconstituo e libero a penhora de fls. 136. Intimese o depositário. Suspenda-se a praça designada para 28.01.2011, incontinenti. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
À Secretaria para as providências. Goiânia, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1039/2011
Processo Nº: RTOrd 0212300-03.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ATELAINE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CARREFOUR
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RTOrd 0002700-05.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa e alvará expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 980/2011
Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1027/2011
Processo Nº: RTOrd 0030600-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SILVA ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:'Por ora, intime-se a reclamante/exequente a, querendo, se manifestar sobre o petitório de fls. 270/82'.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTOrd 0069300-08.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELEOMAR PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1041/2011
Processo Nº: RTOrd 0118200-22.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: RTOrd 0122400-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MACHADO SA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência do Recurso Adesivo interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1031/2011
Processo Nº: RTOrd 0145300-49.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JODEILTO E JOVELITA LTDA. (SÓ EIXOS SUSPENSÃO E ALINHAMENTO)
ADVOGADO....: VALTER BUENO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Diante do ínfimo valor das custas (R$259,55), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, razão heurística para deixar de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 951/2011
Processo Nº: RTSum 0156700-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FELIX COTRIM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OPALA TRANSPORTES LTDA. (PROP. WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
O petitório de fl. retro parece ser um padrão usualmente protocolado pelo advogado que o subscreve quando não se detém sobre o processado nos autos, visto que contém requerimentos de providências impossíveis no momento ou já realizadas.
Senão, vejamos.
A atualização do valor exequendo mostra-se desnecessária, podendo ser requerida diretamente junto à Secretaria deste Juízo.
O registro de restrições judiciais sobre os veículos relacionados à fl. 64 somente pode ocorrer após a comprovação de que encontram-se consolidados na propriedade do executado e/ou a realização material de ato de penhora.
Também não foi observado que o executado, no caso, é pessoa física (fl. 20), não havendo 'empresa' e 'sócios' sendo acionados, e que as pesquisas especificadas, em nome do efetivo devedor, já foram realizadas, consoante autorizado à fl. 62.
Portanto, como não foi atendida a determinação de fl. 126, no sentido da indicação de meios efetivamente úteis ao prosseguimento do feito, suspendo o seu curso por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): WE. ACESSORIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INCRA/INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: RTOrd 0197500-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando o início da execução definitiva em desfavor da primeira reclamada.
Primeiramente, enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor líquido da condenação, observado o decidido através da decisão que havia julgado os embargos declaratórios aviados pela segunda reclamada contra a sentença monocrática.
Intime-se.

Notificação Nº: 1011/2011
Processo Nº: MS 0237000-09.2009.5.18.0002 2ª VT
IMPETRANTE..: SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA TORRENT E SILVA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DE GOIÁS (AGU - UNIÃO FEDERAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Vistos.Diante do ínfimo valor das custas (R$24,00), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, razão heurística para deixar de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.Sendo assim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, estando em condições.Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 946/2011
Processo Nº: ExCCP 0238400-58.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: RONALDO FERRAZ DA MAIA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.144). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 962/2011
Processo Nº: ET 0000114-58.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: SHEILA CAMPOS DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EMBARGADOS:
Intimem-se os embargados a, querendo, se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre o petitório de fls. retro e documentos que vieram aos autos, por cópia, às fls. 799/804.

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: ET 0000114-58.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: SHEILA CAMPOS DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): ROGÉRIO AZEVEDO CARDOSO D'AVILA + 002
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EMBARGADOS:
Intimem-se os embargados a, querendo, se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre o petitório de fls. retro e documentos que vieram aos autos, por cópia, às fls. 799/804.

Notificação Nº: 964/2011
Processo Nº: ET 0000114-58.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: SHEILA CAMPOS DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): AURIONES CARDOSO D'AVILA FILHO + 002
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EMBARGADOS:
Intimem-se os embargados a, querendo, se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre o petitório de fls. retro e documentos que vieram aos autos, por cópia, às fls. 799/804.

Notificação Nº: 1036/2011
Processo Nº: RTOrd 0000126-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAIRA CRISTINA SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DEVIDO, NO IMPORTE DE R$ 632,95, REFERENTE A VALORES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 967/2011
Processo Nº: RTOrd 0000133-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOES EM GERAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 303/306.

Notificação Nº: 958/2011
Processo Nº: RTOrd 0000244-48.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DELCINA MARIA PINTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de Embargos de Declaração cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela vindicada JBS S.A. nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por DELCINA MARIA PINTO e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RTSum 0000416-87.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INCRA/RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 982/2011
Processo Nº: RTOrd 0000434-11.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): PLASTFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Manifestar-se a respeito do laudo pericial a fls.423/434, prazo legal.

Notificação Nº: 1016/2011
Processo Nº: RTAIç 0000471-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLAYNE LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:'Vistos.Intime-se a reclamada, pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, em guias próprias, conforme cálculo de fls. 92 (R$202,60), sob pena de execução. Saliento que cópia do cálculo deverá acompanhar a intimação pessoal da reclamada.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTOrd 0000674-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: UBIRATAN BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da remarcação da perícia e o local para ter início a produção de provas:
DATA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA:
28/01/2011
HORÁRIO:09:30H
LOCAL: CONSULTÓRIO MÉDICO NA RUA 135 C/1138, N°608, SETOR MARISTA, CEP:74180-020, GOIÂNIA-GO
FONE: (62)3541-3038

Notificação Nº: 942/2011
Processo Nº: RTOrd 0000674-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: UBIRATAN BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da remarcação da perícia e o local para ter início a produção de provas:
DATA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA:
28/01/2011
HORÁRIO:09:30H
LOCAL: CONSULTÓRIO MÉDICO NA RUA 135 C/1138, N°608, SETOR MARISTA, CEP:74180-020, GOIÂNIA-GO
FONE: (62)3541-3038

Notificação Nº: 1042/2011
Processo Nº: RTSum 0000831-70.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR SOUTO SILVA NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOTA S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTSum 0000917-41.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO GOMES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. ME
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Homologo o cálculo retificatório de fls. 164/6, fixando corretamente o valor exequendo em R$3.694,87, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R$72,10 + R$18,02) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$65,01), sem prejuízo de futuras atualizações.Observando a diferença entre o depósito efetuado voluntariamente pela reclamada/executada às fls. 161/3 – ora convertido em penhora – e o montante acima estipulado, deverá a Secretaria observar o disposto a partir do terceiro parágrafo do ato de fl. 151.
Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 1050/2011
Processo Nº: RTSum 0001066-37.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ROCHA DAMASCENO
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MOOM BLACK BEER HOUSE
ADVOGADO....: VICTOR PLHILLIP SOUSA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, COOMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 988/2011
Processo Nº: RTOrd 0001177-21.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA. + 003
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.176/179 CUJA ÍNTEGRA DO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:'POSTO ISTO, acolho em parte a preliminar de coisa julgada nos ermos da fundamentação, para julgar extinto o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de danos morais; rejeito a prejudicial de mérito; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais condenando as reclamadas DIVERSÕES ITA PARK LTDA.; CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA.; EMPREENDIMENTOS ITA ENTRETENIMENTO LTDA. e I A MOREIRA PUBLICIDADES, de forma solidária, a pagarem ao reclamante CARLOS ALBERTO FERREIRA as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais, com juros de mora de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito e atualização monetária a partir da data de publicação desta sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente a título de condenação, de R$ 20.000,00. Não há contribuição previdenciária nem imposto de renda, eis que a condenação, em sua integralidade, refere-se a verbas de natureza indenizatória. Registre-se. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 989/2011
Processo Nº: RTOrd 0001177-21.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.176/179 CUJA ÍNTEGRA DO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:'POSTO ISTO, acolho em parte a preliminar de coisa julgada nos ermos da fundamentação, para julgar extinto o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de danos morais; rejeito a prejudicial de mérito; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais condenando as reclamadas DIVERSÕES ITA PARK LTDA.; CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA.; EMPREENDIMENTOS ITA ENTRETENIMENTO LTDA. e I A MOREIRA PUBLICIDADES, de forma solidária, a pagarem ao reclamante CARLOS ALBERTO FERREIRA as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais, com juros de mora de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito e atualização monetária a partir da data de publicação desta sentença. Custas,

pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente a título de condenação, de R$ 20.000,00. Não há contribuição previdenciária nem imposto de renda, eis que a condenação, em sua integralidade, refere-se a verbas de natureza indenizatória. Registre-se. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 990/2011
Processo Nº: RTOrd 0001177-21.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS ITA ENTRETENIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.176/179 CUJA ÍNTEGRA DO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:'POSTO ISTO, acolho em parte a preliminar de coisa julgada nos ermos da fundamentação, para julgar extinto o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de danos morais; rejeito a prejudicial de mérito; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais condenando as reclamadas DIVERSÕES ITA PARK LTDA.; CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA.; EMPREENDIMENTOS ITA ENTRETENIMENTO LTDA. e I A MOREIRA PUBLICIDADES, de forma solidária, a pagarem ao reclamante CARLOS ALBERTO FERREIRA as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais, com juros de mora de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito e atualização monetária a partir da data de publicação desta sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente a título de condenação, de R$ 20.000,00. Não há contribuição previdenciária nem imposto de renda, eis que a condenação, em sua integralidade, refere-se a verbas de natureza indenizatória. Registre-se. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 965/2011
Processo Nº: RTOrd 0001314-03.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NEY LÚCIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): EWERTON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELLO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO VINDICADO:
Considerando que o reclamando outorgou poderes para outros procuradores, além daquele que subscreve a peça de fls. 77, como se observa dos expedientes de fls. 46/47, indefiro o requerimento do vindicado.
Saliento que como todos possuem os mesmos poderes, qualquer um pode representar a parte ré na assentada designada para o dia 08.02.2011, às 11h10min.
Intime-se o vindicado.
Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1024/2011
Processo Nº: RTOrd 0001317-55.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA FAGUNDES
RECLAMADO(A): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÈCNICA AGRÁRIA
ADVOGADO....: RODRIGO DALFORNO SEEMANN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.209/213 CUJA ÍNTEGRA DA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por OSVALDO RODRIGUES FILHO e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.
Nada mais'.

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RTOrd 0001457-89.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ARAPOAN DE SANTANA NERE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS SONAPI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cuja conclusão segue trasncrita abaixo. Prazo e fins legais.
III- C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS SONAPI LTDA. ao reclamante ARAPOAN DE SANTANA NERE no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas e obrigações constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
A reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do reclamante, conforme determinado na fundamentação, bem como proceder à entrega dos documentos necessários ao levantamento dos depósitos de FGTS + 40%, garantindo a integralidade dos em conta vinculada.Deve a reclamada proceder a entrega das guias para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do segurodesemprego, conforme já exposto na fundamentação.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade dos reclamados o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Custas pela reclamada no valor de R$ 790,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 39.500,00.
Registre-se.
Após, publique-se e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 959/2011
Processo Nº: RTSum 0001694-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA XAVIER COSTA
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNOSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS COEXECUTADOS:
Tendo em vista a garantia da execução, intimemse o 1º e o 2º coexecutados para querendo, no prazo legal, oporem embargos à execução.

Notificação Nº: 960/2011
Processo Nº: RTSum 0001694-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA XAVIER COSTA
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS COEXECUTADOS:
Tendo em vista a garantia da execução, intimemse o 1º e o 2º coexecutados para querendo, no prazo legal, oporem embargos à execução.

Notificação Nº: 1007/2011
Processo Nº: RTSum 0001716-84.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WAG ARMAZENAGEM E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.162/164 CUJA ÍNTEGRA DA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITA:'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por HYPERMARCAS S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por LEANDRO MORAIS DE ARAÚJO e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais'.

Notificação Nº: 1008/2011
Processo Nº: RTSum 0001716-84.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S.A.(ASSOLAN) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.162/164 CUJA ÍNTEGRA DA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITA:'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por HYPERMARCAS S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por LEANDRO MORAIS DE ARAÚJO e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais'.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTSum 0001735-90.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): DIA DE FESTA E ALEGRIA
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ante a retro certificada inércia, defiro o requerido às fls. 19/20 pelo reclamante, determinando que a reclamada proceda, em 48 horas após a notificação, à solicitada anotação retificatória da CTPS do autor, o qual, para tanto, deverá disponibilizar o documento em Secretaria com a maior brevidade.
Também deverá a reclamada, naquele interstício, apresentar a RAIS do ano de 2009, onde consta o nome do reclamante, sob pena de indenizá-lo caso o benefício do PIS não seja a ele concedido por culpa da acionada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTSum 0001814-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GAFISA S/A + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
à 2ª RECLAMADA:
Intime-se a 2ª reclamada (GAFISA S/A), pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, em guias próprias, conforme cálculo de fls. 96 (R$381,80), sob pena de execução. Saliento que cópia do cálculo deverá acompanhar a intimação pessoal da reclamada.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTSum 0001921-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): YOLE AMBIENTES
ADVOGADO....: JOSÉ MARCIO DIAS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Vistos.Homologo o requerimento de aditamento da avença entabulada às fls. 44/45, tendo em vista que o patrono do vindicante, que possui poderes para transigir, anuiu com o referido termo.Sendo assim, a 1ª parcela do acordo resta prorrogada para o dia 20.01.2011.
Aguarde-se o cumprimento da avença.Intimem-se as partes.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RTSum 0001925-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de Embargos de Declaração cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANTÔNIO PINTO DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes, devendo a Secretaria, por ora, abster-se de dar cumprimento ao ato de fl. 89.

Notificação Nº: 1040/2011
Processo Nº: ACP 0001926-38.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ST COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 331/334, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM nestes autos da ação civil pública que fora ajuizada em face de ST COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1023/2011
Processo Nº: ACP 0001952-36.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP/P ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Em face da natureza da ação, e ante o requerimento do Ministério Público do Trabalho de fl. 345, converto o julgamento em diligência, determinando a remessa dos autos ao MPT para manifestação.
Após, certifiquem-se os autos conclusos para julgamento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: RTSum 0002005-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RAMOS PINHEIRO
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): WR CELULARES
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
O extrato de consulta de fl. retro, juntado por determinação verbal deste magistrado, revela que a segunda e terceira parcelas do acordo de fls. 16/7 foram, sim, quitadas, ainda que com significativo atraso.
Também se constata que o prazo concedido à fl. 30 transcorreu in albis.
Deste modo, defiro o requerido às fls. 34/5 pelo reclamante, aplicando à reclamada, retroativamente a 17.12.2010, a multa de 1/30 do salário mínimo pelo aparente não cumprimento das obrigações de fazer convencionadas.
De outra parte, ordeno à acionada que deposite, juntamente com a quarta e última parcela, a multa de 100% (cem por cento) incidente sobre as parcelas sobreditas, sob as penas dos arts. 876 e 891 da CLT.
Deverá o autor vir receber o numerário à sua disposição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 950/2011
Processo Nº: RTSum 0002005-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RAMOS PINHEIRO
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): WR CELULARES
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
O extrato de consulta de fl. retro, juntado por determinação verbal deste magistrado, revela que a segunda e terceira parcelas do acordo de fls. 16/7 foram, sim, quitadas, ainda que com significativo atraso.
Também se constata que o prazo concedido à fl. 30 transcorreu in albis.
Deste modo, defiro o requerido às fls. 34/5 pelo reclamante, aplicando à reclamada, retroativamente a 17.12.2010, a multa de 1/30 do salário mínimo pelo aparente não cumprimento das obrigações de fazer convencionadas.
De outra parte, ordeno à acionada que deposite, juntamente com a quarta e última parcela, a multa de 100% (cem por cento) incidente sobre as parcelas sobreditas, sob as penas dos arts.
876 e 891 da CLT.
Deverá o autor vir receber o numerário à sua disposição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RTSum 0002025-08.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LIGIA BERNARDES PIRES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$60,00), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: RTOrd 0002043-29.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA CRISTINA CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 74/79-v, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III- C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas PRIME

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME e UNIÃO FEDERAL, esta última de forma subsidiária, a fornecer à reclamante SÔNIA CRISTINA CAMPOS FERREIRA a liberação das guias de seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da Súmula 389, II, do C. TST e Resolução nº 467/2005, podendo a secretaria da Vara do Trabalho expedir, de imediato, certidão com esse objetivo nos termos da fundamentação.
Custas, pelas reclamadas no valor de R$ 51,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.550,00. Isenta a segunda reclamada.
Registre-se. Após, publique-se e intimem-se as partes. Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
Alciane Margarida de Carvalho Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 941/2011
Processo Nº: RTSum 0002066-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR BEZERRA DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA. II
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 985/2011
Processo Nº: RTOrd 0002081-41.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA CORRECLAMADA:'Vistos.Intime-se a 1ª correclamada, pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, em guias próprias, conforme cálculo de fls. 90 (R$651,67), sob pena de execução. Saliento que cópia do cálculo deverá acompanhar a intimação pessoal da reclamada'.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RTSum 0002124-75.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SILVEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME
ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada pessoalmente para, querendo, nomear novo patrono, vez que o causídico que lhe assiste, obedecendo ao disposto no art. 45 do CPC, renunciou ao mandato às fls. 23, provando a comunicação.
Entrementes, saliento que o atual patrono da reclamada deve continuar representando a parte pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva intimação deste expediente para evitar prejuízo à parte, principalmente quanto às determinações de fls. 20, cuja intimação ao causídico em questão já fora realizada. Intime-se o patrono da reclamada.

Notificação Nº: 995/2011
Processo Nº: RTSum 0002170-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CAETANO DA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA (ITAMBÉ)
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.280/283 CUJA ÍNTEGRA DA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:'Pelo exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenando a COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. a pagar ao reclamante FABIO CAETANO DA ROCHA as parcelas constantes da fundamentação que passam a integrar esse dispositivo, nos valores que serão apurados em cálculos de liquidação, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal. A reclamada deverá proceder a baixa do contrato de emprego na CTPS do reclamante e entregar-lhe os documentos necessários ao levantamento do FGTS + 40%, bem como requerimento do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação.
Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros, observando seu correto enquadramento na legislação previdenciária. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00.
Registre-se. Publique-se e intimem-se'.

Notificação Nº: 987/2011
Processo Nº: RTSum 0002177-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIANA CURADO
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DO ESTADO DE GOIÁS - AMIGO
ADVOGADO....: JOSE SIRQUEIRA ABREU
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Indefiro o requerimento de execução feito às fls. retro, pois a primeira parcela do acordo, foi, sim, quitada, conforme se vê à fl. 60, ainda que com desprezível atraso não superior a 24 horas.Deverá a reclamante, portanto, vir receber o numerário, aguardando o adimplemento dos demais termos da avença.Intime-se'.

Notificação Nº: 993/2011
Processo Nº: RTOrd 0002202-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA MAGALHÃES MEIRELLES
ADVOGADO....: JOSÉ PORFIRIO TELES
RECLAMADO(A): H.B. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifestar-se acerca da petição da reclamante às fls. 30, através da qual referida parte requer a entrega da CTPS junto à Secretaria desta Vara, bem como o depósito do FGTS. PRAZO: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1018/2011
Processo Nº: RTOrd 0002210-46.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA SABRINA ARAÚJO PAIVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Dê-se vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação a respeito da contestação e documentos de fls. 71.Ao ensejo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 16.03.2011, às 11h10min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas pela reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas às fls. 67/68'.

Notificação Nº: 996/2011
Processo Nº: RTOrd 0002228-67.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO HONORATO DE AMORIM
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 177/183, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Face ao exposto, na ação nº 0002228-67.2010.5.18.0002, em que figura como parte autora HUGO HONORATO DE AMORIM sendo ré FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, concedendo a gratuidade judiciária àquela, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face desta, na forma da fundamentação, que ora passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais2. Custas, pela parte autora, sobre R$ 58.400,00 (valor dado à causa), no montante de R$ 1.168,00 (dispensado CLT, art. 790, § 3º). Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Encerrou-se às 12:01 horas. Nada mais.´´ PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: ACP 0002254-65.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): CINTRA & ALMEIDA LTDA (SUPERMERCADO TOLEDO)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ante a ausência de intimação ao Ministério Púbico do Trabalho e o que preceitua o art. 5º, § 1º da Lei 7.347/85, converto o julgamento em diligência e determino a remessa dos presentes autos ao MPT, para ciência e manifestação, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para prolação de sentença.
Registre-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 979/2011
Processo Nº: ACP 0002263-27.2010.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): POLAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRIOS LTDA FRIO SUL
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Ante a ausência de intimação ao Ministério Púbico do Trabalho e o que preceitua o art. 5º, § 1º da Lei 7.347/85, converto o julgamento em diligência e determino a remessa dos presentes autos ao MPT, para ciência e manifestação, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para prolação de sentença.
Registre-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 994/2011
Processo Nº: RTSum 0002291-92.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ANASTÁCIO DE REZENDE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.84/45 CUJA ÍNTEGRA DA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:'Pelo exposto julgo PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada RS ENGENHARIA LTDA. a pagar ao reclamante ALEXANDRE ANASTÁCIO DE REZENDE, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da empregadora o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a parcela tributável que foi objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A parcela deferida será acrescida de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas,exceto as diferenças reflexas de parcelas rescisórias que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 48,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.400,00.
Registre-se.
Após publique-se e intimem-se'.

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RTSum 0002302-24.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIS PRUDENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Intime-se a reclamada, pessoalmente e por meio da patrona (constante da ata de fls. 20/21), a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, em guias próprias, conforme cálculo de fls. 23 (R$295,64), sob pena de execução. Saliento que cópia do cálculo deverá acompanhar a intimação pessoal da reclamada.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTSum 0002322-15.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa e alvará expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 1009/2011
Processo Nº: ACP 0000071-87.2011.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS,FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Vistos.Mantenho a decisão de fls. 58/59, indeferindo a liminar requerida, por seus próprios fundamentos.Inclua-se o feito em pauta, para audiência inaugural, do dia 10.02.2011 às 08h. Intime-se o autor para que compareça à sessão designada, sob pena de arquivamento.
Notifique-se a empresa ré, via postal, com comprovante de entrega, com as cominações legais.À Secretaria para as providências'.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 302/2011
PROCESSO Nº ExCCP 0238400-58.2009.5.18.0002
REQUERENTE: RONALDO FERRAZ DA MAIA
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.047.659/0001-29
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TAIPA CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.047.659/0001-29 atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da constrição realizada via Bacen-Jud (fl.144), prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de TAIPA CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.047.659/0001-29, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 356/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001199-79.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: JACKELINE FERREIRA OLIVEIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: MESQUITA EMPREENDIMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ADVOGADO(A): WANESSA GOMES VILELA
Data da 1ª Praça 23/02/2011 às 09:02 horas.
Data da 2ª Praça 02/03/2011 às 09:02 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 38, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA Nº 603 (ENTRE A ANHANGUERA E A 4) CENTRO CEP 74.055-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UMA) TV 20", PHILIPS, TELA PLANA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$250,00;
01(UMA) CADEIRA AZUL, PÉS EM INOX, ENCOSTO E ACENTO PLÁSTICO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$100,00.
TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 319/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002043-29.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: SÔNIA CRISTINA CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 74/76-v, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
III- C O N C L U S Ã O

Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME e UNIÃO FEDERAL, esta última de forma subsidiária, a fornecer à reclamante SÔNIA CRISTINA CAMPOS FERREIRA a liberação das guias de seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da Súmula 389, II, do C. TST e Resolução nº 467/2005, podendo a secretaria da Vara do Trabalho expedir, de imediato, certidão com esse objetivo nos termos da fundamentação. Custas, pelas reclamadas no valor de R$ 51,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.550,00. Isenta a segunda reclamada. Registre-se. Após, publique-se e intimem-se as partes. Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta
E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: RT 0073400-76.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LUCENA MOTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELICIO VAZ DA SILVA + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 491, cujo teor segue: 'Considerando que os valores à disposição nestes autos (contas de fls. 422/426) foram transferidos para este feito por ordem do douto Juízo da 9ª Vara do Trabalho desta Capital, e sendo certo que a questão relativa à possibilidade de penhora de parte dos vencimentos do executado ELÍCIO VAZ DA SILVA, nos autos que tramitam na 9ª V.T., é ato privativo de douto Juízo, não podendo este Juízo da 3ª Vara deliberar sobre a matéria, indefere-se o pedido formulado pelo executado às fls. 475/477. Intime-se.'

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RT 0026200-05.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIANO BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS LÚCIO PEREIRA LEAL (SERRALHERIA DO CARLÚCIO)
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 289/294). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: RT 0173300-61.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 398 (Hélice, Pas e Spnners), serão levados à Praça no dia 24/02/2011, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 923/2011
Processo Nº: RT 0173300-61.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA + 003
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 398 (Hélice, Pas e Spnners), serão levados à Praça no dia 24/02/2011, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 924/2011
Processo Nº: RT 0173300-61.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): RODOLFO RIBEIRO SCHLEIFER + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 398 (Hélice, Pas e Spnners), serão levados à Praça no dia 24/02/2011, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 919/2011
Processo Nº: AINDAT 0096900-69.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: ANDRE DE MENDONÇA BAIA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S/A
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Prazo de dois dias para que proceda o depósito do valor devido (R$94.389,22), sob pena de indeferimento, de plano, do pedido de remição, e consequente prosseguimento do feito, com deliberação sobre a arrematação noticiada às fls. 591.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RT 0218700-64.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO WANDERLEY FERLICH
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA) + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 277, cujo teor é o seguinte:
'Defere-se o pedido formulado pela executada à fl.276.
Inclua-se o feito em pauta, para tentativa de conciliação em execução, no dia 17/02/2011 às 14h.
Intimem-se partes e procuradores, registrando-se que o comparecimento à sessão é obrigatório.'

Notificação Nº: 918/2011
Processo Nº: RT 0059900-98.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRAÍDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 320, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTOrd 0082400-61.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): NANCI DE ARAUJO ANTUNES CALAZANS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/03/2011, às 16:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.
Deliberação acerca da expedição de carta precatória, para oitiva das testemunhas arroladas pela Reclamada, será efetuada em audiência.

Notificação Nº: 905/2011
Processo Nº: RT 0161700-72.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VASTI LIMA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO VIEIRA - O MINEIRO - ME (BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA).
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 421/426, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...pedidos formulados por VASTI LIMA SILVA, na ação trabalhista ajuizada em face de CARLOS ALBERTO VIEIRA – O MINEIRO-ME (BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA), nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Defiro honorários periciais, no valor de R$ 1.000,00, à conta do orçamento do Tribunal. Custas pela reclamante, no importe de R$ 2.352,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta.
Intimem-se as partes e o perito.
Nada mais...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RTOrd 0192000-17.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ODIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 178, cujo teor segue: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pelo executado às fls. 155/177.'

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: RTSum 0115100-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BALBINO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: CECÍLIA NEVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - TELLELGO + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 493, cujo teor segue: 'Vistos. Vista aos executados da penhora parcial de crédito efetivada às fls. 489/492, para que, querendo, ofereçam embargos à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Vencido o prazo legal sem divergência, libere-se ao exequente este crédito, deduzindo-o na conta oficial, ficando concedido ao autor o prazo de 30 (trinta) dias, para que indique nos autos bens dos executados passíveis de penhora, noticiando, ainda, onde poderão ser encontrados, pena de suspensão do curso da execução por 60 (sessenta) dias, na forma do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via DJ Eletrônico.'

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RTSum 0115100-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BALBINO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: CECÍLIA NEVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 493, cujo teor segue: 'Vistos. Vista aos executados da penhora parcial de crédito efetivada às fls. 489/492, para que, querendo, ofereçam embargos à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Vencido o prazo legal sem divergência, libere-se ao exequente este crédito, deduzindo-o na conta oficial, ficando concedido ao autor o prazo de 30 (trinta) dias, para que indique nos autos bens dos executados passíveis de penhora, noticiando, ainda, onde poderão ser encontrados, pena de suspensão do curso da execução por 60 (sessenta) dias, na forma do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via DJ Eletrônico.'

Notificação Nº: 959/2011
Processo Nº: RTOrd 0146300-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO BENETTON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MILTON VOLPE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 973/2011
Processo Nº: RTOrd 0148200-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MÁRCIO TELES BORGES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAYER S.A
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RTOrd 0154100-63.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 265/266. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTSum 0158300-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RODRIGUES GONDIN OLIVEIRA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQÜENTE: Ante as respostas dos Cartórios de Registros de Imóveis, manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 920/2011
Processo Nº: RTOrd 0185800-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CAETANO GONÇALVES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Prazo de cinco dias para manifestar-se sobre as alegações formuladas pela executada PROBANK S.A. às fls. 406/408 e 413/417.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTOrd 0209500-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS ALVARES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS.
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 976/2011
Processo Nº: RTOrd 0230100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CALIMAN NALIN
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fl. 391), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e julgo procedentes em parte os embargos declaratórios da União, nos termos da fundamentação acima.
Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RTOrd 0230100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CALIMAN NALIN
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.391), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e julgo procedentes em parte os embargos declaratórios da União, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: RTSum 0000295-56.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU MOSCARDI
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CRISTAIS GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 85, cujo teor segue: 'O exequente manifesta-se, às fls. 84, informando sua discordância "com os bens nomeados à penhora, haja vista que não respeitou a gradação legal". Requer o prosseguimento da execução. A insurgência do credor não merece prosperar, uma vez que os bens descritos às fls. 77/78 não foram indicados à penhora pela devedora, mas sim penhorados, por determinação deste Juízo. Desta forma, indefere-se o pedido formulado pelo exequente. Intime-se. Feito, designe-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 77/78.'

Notificação Nº: 962/2011
Processo Nº: RTSum 0000594-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA. (RAFAEL CARRIJO MELO)
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 160/161, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a restrição administrativa e a penhora incidente sobre o bem descrito às 128. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 964/2011
Processo Nº: RTOrd 0000703-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por 60 dias (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 946/2011
Processo Nº: RTSum 0001094-02.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SUEDES BASILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GDF (GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 84, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RTOrd 0001100-09.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIESIO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vista da complementação do laudo pericial de fls. 328/330, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTSum 0001195-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA FREITAS BORGES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0001195-39.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTSum 0001414-52.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONEIDE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): EFETIVO SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 41,69 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,21, totalizando R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos), valor em 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 911/2011
Processo Nº: RTOrd 0001697-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA MARIA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 358/364), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: RTOrd 0001862-25.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB + 001
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 173/176). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 917/2011
Processo Nº: RTSum 0001918-58.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 155/168), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: RTSum 0002130-79.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDEMARCIO BRAZ PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA (CONSTRUMIR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará para liberação do FGTS, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 950/2011
Processo Nº: RTSum 0002130-79.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDEMARCIO BRAZ PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA (CONSTRUMIR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: PRAZO DE CINCO DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA FINS DE SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RTSum 0002225-12.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAUJO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): C.R LOPES ME (REP. P/ VALDECI)
ADVOGADO....: HERIKA TSURUDA ARAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT, SD, CD, chave de conectividade e extrato FGTS que se encontram na contracapa do processo nº RTSum 0002225-12.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RTOrd 0000063-10.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE GOIÁS(REP. ÍRIS NOGUEIRA DE QUEIROZ)
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 134/135, cujo teor é o seguinte: '(...) Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por

não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o autor. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 23/03/2011 às 13h35min. Intime-se o autor, via postal, com comprovante de recebimento, bem como seu procurador, via DJE.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RTSum 0000076-09.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COSTAMARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 48, cujo teor é o seguinte:
'Inclua-se o feito em pauta, para audiência UNA, no dia 21/02/2011 às 14h15min.
Intime-se o reclamante (via postal, com comprovante de entrega) para que compareça, sob pena de arquivamento.
Notifique-se a reclamada, via postal, com comprovante de entrega, com as cominações de praxe.
Ciência, também, ao procurador do reclamante, via DJE.'

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: ConPag 0000084-83.2011.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: L E S VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): FABIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 22/03/2011, às 13:55 horas, para realização de audiência INICIAL. Comparecimento obrigatório. Deverá o consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência já designada.

Notificação Nº: 953/2011
Processo Nº: RTOrd 0000085-68.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VALADARES NETO
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 27, cujo teor segue: 'Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, no dia 23/03/2011 às 13h40min. Intime-se a reclamante, via postal, com comprovante de entrega, para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifique-se o reclamado, via postal, com comprovante de entrega, com as cominações de praxe. Ciência, também, ao procurador constituído pela autora. Registre-se que o pedido de expedição de cartas precatórias, para oitiva das testemunhas arroladas pela autora às fls. 13, será apreciado oportunamente.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16223/2011
PROCESSO Nº RT 0173300-61.2006.5.18.0003
EXEQUENTE: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM
EXECUTADO: RODOLFO RIBEIRO SCHLEIFER + 003
Data da Praca 24/02/2011 as 09:00 horas.
Data do Leilao 25/02/2011 as 09:00 horas.
A Doutora CAMILA BAIAO VIGILATO, Juiza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-GO, no uso das atribuicoes que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realizacao da PRACA, a ser realizada pelo Setor de Pracas e Leiloes deste Tribunal, com endereco na Rua T-29, no 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiania-GO, onde serao levados a publico pregao de vendas e arrematacao, os bens penhorados na execucao referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), conforme auto de penhora de fl. 398, encontrados no seguinte endereco: Rua Serra Dourada, Qd. 96, Lt. 81-A, Santa Genoveva - GOIANIA-GO, e que sao os seguintes: 01 (uma) helice MCCAULEY BI-PA, modelo 201, serie 732915, usada, avaliada em R$ 2.500,00; 01 (um) lote de PAS contendo 3 (tres) PAS MCCAULEY, modelo L 80HA-4 e 3 (tres) PAS MCCAULEY, modelo 80HA-4, usadas, avaliada cada em R$ 1.500,00, totalizando R$ 9.000,00; 02 (dois) Spineer (bicos de aviao) para helice BI MOTOR, de aluminio polido, usado, avaliado cada em R$ 1.500,00, totalizando R$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, devera estar ciente que a especie aplicam-se os preceitos da Consolidacao das Leis do Trabalho, da lei no 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Codigo de Processo Civil, observada a ordem de citacao, a omissao e a compatibilidade, principalmente dos dois ultimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16144/2011
PROCESSO Nº RT 0133200-93.2008.5.18.0003
EXEQUENTE: HILTON PEREIRA
1ª EXECUTADA: FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA CNPJ: 02.457.099/0001-80
2º EXECUTADO: ESDRAS MIRANDA DE SOUZA CPF: 252.590.832-53
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os EXECUTADOS em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, que o IMÓVEL penhorado nos autos supra à fl. 279, será levado à Praça no dia 24/02/2011, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:00 horas, no mesmo local. E para que chegue ao conhecimento de FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA e ESDRAS MIRANDA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16225/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002180-08.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: RENILVON RIBEIRO DE FRANÇA
RECLAMADO(A): LEARTE PINTURAS LTDA , CPF/CNPJ: 03.300.806/0001-93
Data da audiência: 01/02/2011 às 13:50 horas.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, verbas rescisórias devidas, multa do artigo 477 da CLT, guias para seguro desemprego, dano moral, busca e apreensão de CTPS, adicional de insalubridade e repouso semanal remunerado.
Valor da causa: R$ 30.000,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LEARTE PINTURAS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 887/2011
Processo Nº: RT 0017500-47.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NERI DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 883/2011
Processo Nº: AEF 0075600-19.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .

RÉU(RÉ).: DALVA MIDORI HIRATA DE SOUSA + 001
ADVOGADO: LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CDAs:
11.5.99.005897-70, 11.5.99.005898-51
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 22/02/2011, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 01/03/2011, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RT 0127600-88.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BECKER
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor sobre os bens nomeados à penhora, no prazo de cinco dias, considerando o seu silêncio como anuência.
Decorrido o prazo, reduza-se a termo a nomeação à penhora apenas do imóvel de matrícula nº. 54.517. Nomeia-se depositário fiel do bem penhorado o representante legal da empresa executada que deverá ser intimado do encargo, bem como para os fins do art. 884 da CLT, via mandado.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RT 0128800-33.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor acerca dos bens nomeados à penhora pelo devedor às fls. 778/780, no prazo de cinco dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como concordância à referida nomeação.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: RT 0169200-89.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AILTON COSTA GOMES + 011
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FERREIRA DA SILVA E COSTA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 243/244 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 923/2011
Processo Nº: RTOrd 0217300-75.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GUILSON NAZARETH QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 886/2011
Processo Nº: RTOrd 0065300-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR CARDOSO BARROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO CUSTODIO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para ter vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 885/2011
Processo Nº: RTSum 0069700-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA ME + 002
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTOrd 0132200-21.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EMELIANO ELISEU
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA. REP. P/ CÉLIO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 900/2011
Processo Nº: RTOrd 0143900-91.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamante para se manifestar a respeito dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTOrd 0171700-94.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EINSTEIN MELGES ARNAUT
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): E M S S.A.
ADVOGADO....: LUIS AUGUSTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o reclamante acerca do teor do ofício de fls. 1858/1859, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 875/2011
Processo Nº: RTOrd 0000351-86.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSUITA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): CLÁUDIA DRUMMOND DE A. COUTINHO
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 931/2011
Processo Nº: RTOrd 0000390-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GIL ORTEGA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 880/2011
Processo Nº: RTOrd 0000441-94.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALTER SILVEIRO AFONSO
RECLAMADO(A): K & G REFRIGERAÇÃO LTDA. ME
ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTOrd 0000476-54.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE RICARDO DE LIMA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 401 ao procurador do reclamante, pelo prazo de cinco dias. Após, cumpram-se as determinações constantes do despacho de fls. 402.

Notificação Nº: 899/2011
Processo Nº: RTOrd 0000812-58.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PAULINO ROSA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
RECLAMADO(A): ROMHI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA.
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA TER VISTA DO LAUDO PERICIAL. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 882/2011
Processo Nº: RTSum 0000836-86.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILZA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): CIRCUITO SAÚDE E LAZER - LTDA ME + 002
ADVOGADO....: LUDIMILLA BORGES PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de fls.129, fica o reclamante intimado para requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 876/2011
Processo Nº: RTOrd 0001410-12.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EVILACIO PEDROSO MACIEL
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 877/2011
Processo Nº: RTOrd 0001563-45.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WESTEMIO CALDEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. CONSTRUÇÃO CIVIL + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 871/2011
Processo Nº: RTSum 0001618-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JANES DIAS SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BONANZA AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Homologo o acordo de fls. 65 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela devedora, no valor de R$76,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Registre-se que, com a prolação da sentença de fls.40/50, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual a executada deverá ser intimada para recolher a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004)). Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 879/2011
Processo Nº: RTOrd 0001623-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELZELENE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA AEROPORTO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RTOrd 0001635-32.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA MEDEIROS OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 878/2011
Processo Nº: RTSum 0001703-79.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAMIL MATTAR NETO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 869/2011
Processo Nº: RTOrd 0001736-69.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DIVINA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO O DR. MIGUEL NESTOR DE AGUIAR CARNEIRO PARA REALIZAR A PERÍCIA DESIGNADA.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTSum 0001914-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AGILDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: SHELLEN MARTINS BEZERRA ALCANFOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 57. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 898/2011
Processo Nº: RTOrd 0002125-54.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): K.C. DE MORAES - RAQUET CRIAÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 881/2011
Processo Nº: ET 0002220-84.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: GENARIO HERCULANO DE SOUTO FILHO
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
EMBARGADO(A): MARCELO CRUZ DE SANTANA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: Arrest 0000110-78.2011.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: DANILO CARDOSO DAMASCENE SILVA
ADVOGADO: FILLIPE CÂMARA BATISTA
RÉU(RÉ).: PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A fim de que se possa decidir validamente a presente cautelar, intime-se o requerente para que emende a inicial, em dez dias, juntando os documentos referidos na inicial, notadamente as cópias dos AR's enviados à requerida, bem como da sentença proferida no processo principal, sob pena de indeferimento. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: ET 0000112-48.2011.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: CHEYENNE HIRATA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a embargante para emendar a petição inicial, devendo apresentar prova da constrição do bem por força de determinação deste juízo, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14013/2010
PROCESSO Nº APL 0050800-29.2002.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): STICEF SINDICATO DOS TRAB NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
EXECUTADO(S): ADEMAR SOUZA BARBOSA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$31.449,77, atualizada até 24/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios GENARO MARCÍLIO PENIDO (CPF 128.805.071-20) e ADEMAR SOUZA BARBOSA (CPF 095.722.361-72), qualificados às fls. 1688, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ADEMAR SOUZA BARBOSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 24 dias de janeiro de 2011. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA. Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14000/2010
PROCESSO Nº RT 0152000-06.2007.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO, ROSANE BOTELHO MOUTINHO, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$227,96, atualizada até 31/12/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO (CPF 500.369.201-34), ROSANE BOTELHO MOUTINHO (CPF 425.483.491-87), SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA (CPF 336.293.311-49), DJARY ALENCASTRO VEIGA (CPF 003.828.571-19), DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO (CPF 216.566.901-44) e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO (CPF 014.163.671-87), qualificados às fls. 163/165, 167 e 177, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO, ROSANE BOTELHO MOUTINHO, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 24 dias de janeiro de 2011. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA. Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13984/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000530-20.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: FRANCIELLY MESSIAS SILVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WASHINGTON DAMAZIO MARTINS ME
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada WASHINGTON DAMAZIO MARTINS ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho a seguir transcrito:´´Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 69. Intime-se o devedor, via edital. Ato contínuo, cumpram-se as demais determinações do quarto parágrafo e seguintes da decisão de fls. 35. Goiânia, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.´´ E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WASHINGTON DAMAZIO MARTINS ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de janeiro de 2011. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14012/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000637-64.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: EDNALDO FERNANDES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto, proposta a ação por EDNALDO FERNANDES OLIVEIRA em face de CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA + 001 (UNIÃO), decido: a) rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido, ambas suscitadas pelo segundo reclamado; b) declarar a confissão do primeiro reclamado, dada a ausência na audiência em que deveria depor; c) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito do autor; d) e no mérito propriamento dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200 e OJ nº 382, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$110,00, calculadas sobre R$5.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica dispensado o segundo reclamado, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho e Rreceita Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos. Juíza do Trabalho Substituta". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de janeiro de 2011. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA. Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14001/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001506-27.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): JAKELINE FRANCINEIDE FERREIRA DE JESUS
EXECUTADO(S): SANTO EXPEDITO TRANSPORTES
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a SANTO EXPEDITO TRANSPORTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$6.029,29, atualizada até 30/12/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SANTO EXPEDITO TRANSPORTES , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 24 dias de janeiro de 2011. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA. Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RT 0146100-49.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO INEZ DE MIRANDA
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE

Já foram realizadas consultas junto ao BACEN e INFOJUD.
Assim, intime-se a exequente para tomar ciência do ofício de fls.545 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: RT 0045000-17.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: RT 0128000-12.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALTEMAR ALVES FRANCO
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 265, será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2011, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/03/2011, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 749/2011
Processo Nº: RT 0183500-92.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
À vista do expediente de fl. 674, tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RT 0043800-33.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 798/2011
Processo Nº: RT 0055900-83.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Verifico que os autos estiveram em Secretaria pelo prazo de 02 anos sem que houvesse qualquer manifestação do credor. Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução pelo prazo de 30 dias, sob pena de ser declarada a prescrição intercorrente. Contudo, observe o reclamante os atos executórios já praticados a fim de evitar renovação de diligências infrutíferas. Dispensada certificação decurso de prazo .

Notificação Nº: 812/2011
Processo Nº: RT 0056700-14.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BARÃO RESTAURANTE E BAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Verifico que os autos estiveram em Secretaria pelo prazo de 02 anos sem que houvesse qualquer manifestação do credor. Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução pelo prazo de 30 dias, sob pena de ser declarada a prescrição intercorrente. Contudo, observe o reclamante os atos executórios já praticados a fim de evitar renovação de diligências infrutíferas. Dispensada certificação decurso de prazo.

Notificação Nº: 755/2011
Processo Nº: RT 0222900-11.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
À vista da documentação de fl.342, intime-se o reclamante para fornecer elementos suficientes ao prosseguimento desta execução, sob pena de arquivamento, posto que o bem indicado à penhora não pertence ao executado. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RT 0049100-05.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DOS BRASIL
ADVOGADO....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Verifico que os autos estiveram em Secretaria pelo prazo de 02 anos sem que houvesse qualquer manifestação do credor.
Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução pelo prazo de 30 dias, sob pena de ser declarada a prescrição intercorrente. Contudo, observe o reclamante os atos executórios já praticados a fim de evitar renovação de diligências infrutíferas.

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RT 0103400-14.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Em consulta ao arquivo indicado na certidão de fl. 612, verifico que no exercício de 2010 há bens declarados do executado Carlos Cesar Arruda.
Assim, à Secretaria para imprimir a relação de bens declarados pelo executado acima indicado, no exercício de 2010, cujos documentos devem ficar sob a guarda da Secretaria.
Feito, vista ao exequente dos referidos documentos pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTSum 0045700-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA GERMANIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MED SAUDE LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Arquivem-se os autos, provisoriamente, pelo prazo de mais 01 ano, circunstância essa que autoriza o exequente a qualquer tempo impulsionar a execução, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 40, §3º, da LEF. Decorrido o prazo supra sem que o reclamante indique qualquer elemento capaz de viabilizar o prosseguimento da lide, voltem os autos conclusos para decretação da prescrição intercorrente, art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80. Dê-se ciência ao reclamante acerca do inteiro teor deste despacho. Desnecessária a certificação decurso dos prazos supra.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTOrd 0091300-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ERICO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
1-Intime-se a reclamada, através do subscritor da petição de fl. 602 para comprovar o depósito da dívida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTOrd 0091600-52.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.REP/P.OSVALDO DOS SANTOS REP/P. OSVALDO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 14098/2011 (fl. 325), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 759/2011
Processo Nº: RTOrd 0102000-28.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE DOS SANTOS GASPAR
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 14000/2011 (fl. 405) e Alvará Judicial nº 14001/2011 (fls. 409), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTOrd 0102900-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENTIL DE ASSIS CARVALHO NETO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Tomar ciência da decisão de fls. 669/676, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos EMBARGOS À EXECUÇÃO. Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na IMPUGNAÇÃO DO RECLAMANTE. Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela UNIÃO, apenas para deferir a apuração da contribuição de TERCEIROS. Homologo os novos cálculos de liquidação de fl.622/640 e fixo a condenação no importe de R$313.090,46. Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pela embargante/executada, no importe de R$44,26, consoante art. 789-A da CLT. Na hipótese de a reclamada interpor recurso contra a presente decisão, deverá efetuar o depósito da diferença para integral garantia do Juízo. Depósito à fl.530 (R$267.913,24) e fl.385 (R$5.621,90). Registre-se, publique-se. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Prazo de lei. Goiânia, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA - Juíza do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: RTSum 0109800-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KEILOS FERNANDES DE ABREU
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Indefiro o pedido de fls. 136/137, posto que cabe à parte acompanhar o processo de habilitação do crédito junto ao Juízo da recuperação judicial, efetuando as diligências necessárias.
Intime-se.

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTOrd 0122800-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LENOIR JOSE ARAUJO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTOrd 0123300-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GELSON ALVES FIRMINO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA TERRAL PARTICIPAÇÕES
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 14085/2011. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTOrd 0126700-68.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS CAPUCHO
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA. ME
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Tomar ciência da decisão de fls. 381, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados nos EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela embargante, no importe de DE44,26, consoante art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes. Prazo legal. Goiânia, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA - Juíza do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 770/2011
Processo Nº: ConPag 0135400-33.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: DUO ALIMENTOS LTDA. ME(REP POR:THIAGO LESSA MENDES)
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
CONSIGNADO(A): SERGIO RUI CORREIA CASADINHO
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE/CONSIGNADO
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente/consignado pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: RTOrd 0176100-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAR MARTINS DE FARIAS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES
1-Vistas às partes acerca da atualização de fl.678/684, pelo prazo comum de 05 dias, devendo a reclamada, no mesmo prazo, efetuar o depósito do remanescente da execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 766/2011
Processo Nº: RTSum 0195700-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA FRANCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ORTHO ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 77/78, será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2011, às 13:09 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/03/2011, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 750/2011
Processo Nº: RTSum 0000212-34.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BAUHER FERPER SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Indefiro o pedido de citação da execução via postal, conforme requerido à fl. 665.

A citação a que se refere o PGC é a inicial e não no processo de execução. Isto porque o art. 135, § 2º do PGC remete ao art. 222 do CPC, o qual é claro ao dispor na alínea d que não se fará citação para o processo de execução via correio.
Intime-se.

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RTSum 0001204-92.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROSA DE SALES
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 14069/2011 (fl. 145), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTOrd 0001471-64.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAMILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para que no prazo de 24 horas, proceda com o depósito da importância referente ao cheque devolvido conforme informação da Caixa Econômica Federal, sob pena de execução da referida importância.

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RTOrd 0001572-04.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 346, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 357/357v).
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 347/358.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao egrégio Regional, observando as formalidades legais.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTOrd 0001640-51.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 224.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RTSum 0001694-17.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELE PEREIRA DOS SANTOS FORNAZIER
ADVOGADO....: THYAGO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): JCR NOGUEIRA E CIA LTDA.(ACADEMIA OLÍMPICA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como para receber certidão narrativa nº 14022/2011 (fls. 60/61). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTOrd 0002116-89.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. BANCOOB
ADVOGADO....: LEO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Considerando a manifestação da perita de fls. 689, intime-se o reclamado para efetuar o depósito de R$1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, ficando desde já consignado que caso não seja sucumbente na prova pericial, poderá ser ressarcido do respectivo valor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 799/2011
Processo Nº: Arrest 0000108-08.2011.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: CELMA CRISTINA LEMOS DE SOUZA + 010
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: COSNTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AOS AUTORES:
Tomar ciência da decisão de fls. 117/119, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Celma Cristina Lemos de Souza + 10 ajuízam medida cautelar de arresto em face de Construtora e Incorporadora Yury Ltda, alegando que a empresa ré paralisou todas as suas obras e demitiu todos os empregados sem o pagamento das verbas rescisórias, o que leva a crer que tenha encerrado suas atividades. Noticiam os autores que possuem reclamatórias trabalhistas distribuídas às Varas do Trabalho desta capital, e como forma de garantir o recebimento de seus créditos requerem o deferimento de liminar a fim de que seja determinado o arresto dos créditos da empresa ré junto à Metrobus Transporte Coletivo S/A, Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Goiás e Universidade Federal de Goiás – UFG. Analiso. A medida pretendida é tipificada como cautelar de arresto e está prevista nos arts. 813 e seguintes, do CPC. É medida preventiva cujo objeto é a apreensão judicial dos bens do devedor, suficientes à garantia da execução, antes do momento processual em que pode ser feita a penhora. Para concessão do arresto, exige o art. 814 a prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no art. 813.
Segundo extrai-se dos dispositivos legais acerca da matéria, o processo incidental, de caráter acautelatório, é admissível quando se verifica a presença de dano iminente e irreversível e objetiva resguardar o interesse da parte no perigo decorrente da demora da prestação jurisdicional. Pois bem. Analisando os documentos trazidos com a inicial, verifico que todos os autores possuem reclamatórias trabalhistas em trâmite nas Varas desta capital, num total de 08 (oito) ações, sendo que em 07 (sete) delas as partes se compuseram e apenas em uma foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos (fls. 63/67, 72/73, 77/80, 85/87, 91/92, 96/97, 102/103 e 108/110). Sobre as medidas cautelares, assim dispõe o art. 809 do CPC: Art. 809. Os autos do procedimento cautelar serão apensados aos do processo principal. Ainda, especificamente quanto ao arresto, diz o art. 818 do mesmo diploma legal: Art. 818. Julgada procedente a ação principal, o arresto se resolve em penhora. Portanto, diante destes dispositivos, entendo que não é cabível ação cautelar de arresto na forma pretendida, considerando que os autores já possuem ações trabalhistas distintas em andamento nas Varas desta capital. Caso os autores insistam na hipótese de arresto, a ação respectiva deve ser intentada no Juízos nos quais tramitam os processos principais. Logo, o feito deve ser extinto sem apreciação do mérito. Mas, ainda se fosse admitida ação única de arresto conforme pretendido pelos autores, mesmo assim entendo que seria o caso de extinção do feito sem resolução do mérito, por falta de interesse processual dos autores para interposição desta cautelar, pelo menos no que se refere às reclamações trabalhistas nas quais foram realizados acordos. Ora, a finalidade principal da cautelar de arresto é assegurar a eficácia de execução futura. No caso dos autos, em 07 (sete) das reclamatórias trabalhistas houve homologação de acordos, cujos descumprimentos foram noticiados na inicial, donde se conclui que a execução já está em curso, ou pode ser requerida a qualquer tempo. Melhor dizendo, o descumprimento do acordo possibilita a imediata execução dos valores devidos. Desse modo, não se vislumbra a necessidade de busca do provimento assecuratório em autos apartados, já que a constrição de bens da empresa pode ser efetivada no processo principal, sendo por meio de arresto, se ainda não teve início a execução, ou por meio de penhora de créditos, naqueles em que a execução já esteja em curso. Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pelos autores no importe de R$1.403,10, calculadas sobre o valor da causa, isentos. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14044/2011
PROCESSO Nº RTN 0154900-90.2006.5.18.0005
RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA
CPF/CNPJ: 05.299.743/0001-28
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 1179/1182, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Isto posto, conheço a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS e julgo IMPROCEDENTES dos pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pelo exequente, no importe de R$ 55,35, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 274 de agosto de 2002, isento. Intimem-se'

E para que chegue ao conhecimento de ACESSO TELECON LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13835/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0118400-20.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): FLÁVIO ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA
EXECUTADOS: TANIA DUARTE ROCHA OLIVEIRA , CPF: 242.373.611-87; CHRISTIANE PUCINELI VICTOR RODRIGUES, CPF: 006.755.601-95; LEONARDO DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA, CPF:004.614.761-69 E HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 927.345.701-06.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, TANIA DUARTE ROCHA OLIVEIRA; CHRISTIANE PUCINELI VICTOR RODRIGUES; LEONARDO DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA e HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 9.724,19, atualizado até 30/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, TANIA DUARTE ROCHA OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14036/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000252-16.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: WILSON AUGUSTO DE ALMEIDA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SYSMANTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SYSMANTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.177.207/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$385,84, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SYSMANTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14095/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001436-07.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: FRANCISCO EUTON ARAUJO
RECLAMADO(A): MAGADAN E COMÉRCIO (CASA NOVA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HIGIENICOS) REP/P. MARCOS
CPF/CNPJ: 05.919.092/0001-21
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 42/46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado MAGADAN E COMÉRCIO (CASA NOVA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HIGIÊNICOS) REP/P MARCOS a pagar à reclamante FRANCISCO EUTON ARAUJO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, diferenças de férias vencidas simples e férias proporcionais (4/12), referentes ao período laborado em 2008/2009, diferenças do 13º salário (1/12) referente ao período laborado em 2010, com base no salário com valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); 01 hora extra por dia trabalhado, devidas com adicional de 50%, integração e reflexos em férias + 1/3, décimos terceiros salários e FGTS + 40%; 01h00min de intervalo não usufruído integralmente, pelo período de doze meses de trabalho, com adicional de 50%, de segunda à sexta-feira, com reflexos em décimos terceiros salários, férias + 1/3 vencidas e proporcionais, FGTS 8% e aviso prévio; multa de 50%, conforme art. 467 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.272, de 05.09.2001. Devida a retificação da CTPS do reclamante para fazer constar como data de admissão 23.09.2008, saída em 11.02.2010, considerando-se a projeção do aviso prévio e remuneração de R$ 800,00 (oitocentos reais). Devida as guias para percepção do Seguro Desemprego ou indenização substitutiva. Devidas as guias para a liberação das diferenças do FGTS, pelo Cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, inclusive sobre aviso prévio e diferenças devidas, sob pena de responder à indenização correspondente. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 12.826,38, que importam em R$ 251,50. Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R$ 685,40, e pela empregada no valor de R$ 261,10, pena execução. Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006, fixados em 185,55. Oficie-se ao INSS e à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.' Cópia integral desta decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de MAGADAN E COMÉRCIO (CASA NOVA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HIGIENICOS) REP/P. MARCOS é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14019/2011
PROCESSO Nº ConPag 0002282-24.2010.5.18.0005
CONSIGNANTE: AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
CONSIGNADO(A): TULIO RICARDO ARAÚJO GOMES - CPF: 023.789.821-78
Data da audiência: 16/02/2011 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO interposta pelo(a) consignante acima identificado(a), a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial ou, querendo, apresentar contestação no ato.
O não-comparecimento de Vossa Senhoria, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.
PEDIDOS:
“Assim, em razão do exposto, nos termos dos arts. 972 e 973, I, do Código Civil Brasileiro observado as regras estabelecidas no art. 890 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, requer:
a)a notificação do consignado, no endereço constante do preâmbulo desta, par vir receber o valor acima declinado na audiência a ser designada por este Douto Juízo;
b) autorização para que a consignante proceda ao depósito do valor acima referido, em conta vinculada, no caso de recusa do recebimento pelo consignado;
c) em qualquer das hipóteses, requer seja julgada totalmente procedente a ação de consignação em pagamento, com a consequente extinção da obrigação da consignante e, inclusive eximindo-se de qualquer multa e/ou penalidade, especialmente, dentre outras, as previstas nos artigos 467 e 588 da CLT.
Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do consignado, pena de confissão ficta, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, tudo de que necessário for e o controvertido da lide exigir.
Atribui-se à presente o valor de R$282,11 (duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos).
Das cópias:
Os advogados que esta subscrevem declaram sob sua responsabilidade que as cópias que acompanham a presente defesa são autênticas, conforme artigo 830 da CLT.
Pede deferimento.”
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TULIO RICARDO ARAÚJO GOMES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14019/2011
PROCESSO Nº ConPag 0002282-24.2010.5.18.0005
CONSIGNANTE: AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.

CONSIGNADO(A): TULIO RICARDO ARAÚJO GOMES - CPF: 023.789.821-78
Data da audiência: 16/02/2011 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO interposta pelo(a) consignante acima identificado(a), a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial ou, querendo, apresentar contestação no ato.
O não-comparecimento de Vossa Senhoria, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.
PEDIDOS:
“Assim, em razão do exposto, nos termos dos arts. 972 e 973, I, do Código Civil Brasileiro observado as regras estabelecidas no art. 890 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, requer:
a)a notificação do consignado, no endereço constante do preâmbulo desta, par vir receber o valor acima declinado na audiência a ser designada por este Douto Juízo;
b) autorização para que a consignante proceda ao depósito do valor acima referido, em conta vinculada, no caso de recusa do recebimento pelo consignado;
c) em qualquer das hipóteses, requer seja julgada totalmente procedente a ação de consignação em pagamento, com a consequente extinção da obrigação da consignante e, inclusive eximindo-se de qualquer multa e/ou penalidade, especialmente, dentre outras, as previstas nos artigos 467 e 588 da CLT.
Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do consignado, pena de confissão ficta, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, tudo de que necessário for e o controvertido da lide exigir.
Atribui-se à presente o valor de R$282,11 (duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos).
Das cópias:
Os advogados que esta subscrevem declaram sob sua responsabilidade que as cópias que acompanham a presente defesa são autênticas, conforme artigo 830 da CLT.
Pede deferimento.”
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TULIO RICARDO ARAÚJO GOMES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14034/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000072-63.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: KHELEN DANIENE DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMBRA S.A
Data da audiência: 14/02/2011 às 14:10 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) IMBRA S.A - CNPJ: 08.980.121/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no dia e horário assinalados, comparecer à realização da AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
PEDIDOS:
“Diante de todo o exposto, REQUERER a Vossa Excelência, digne-se em determinar a notificação dos reclamados, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar o pleito se quiserem, sob pena de revelia e confissão.
Ao final REQUER, seja julgada totalmente procedente os pleitos da presente reclamação, para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenado os 2º e 3º reclamados SUBSIDIARIAMENTE e os 1º, 4º, 5º, 6º e 7º SOLIDARIAMENTE ao pagamento das parcelas descritas na presente reclamação, acrescidas de juros, atualização monetária, custas processuais, honorários advocatícios de 20% e demais cominações legais, bem como caso necessário determine a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas.
REQUER a Vossa Excelência digne-se conceder a liberação do FGTS depositado e do Seguro Desemprego, determinando a baixa na CTPS, expedição de certidão e alvará para que a reclamante possa levantar as verbas fundiárias depositadas, bem como habilitar-se junto ao seguro desemprego.
A reclamante admite e requer a compensação dos valores pagos pelas reclamadas sob os títulos supra aduzidos, desde que comprovadamente demonstrados.
Requer também:
O pagamento das parcelas salariais incontroversas em primeira audiência, sob pena de dobra, conforme prescreve o artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Requer os benefícios da justiça gratuita.
Ad cautelam, após ficar estabelecido o término da relação empregatícia, requer a apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação de sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, deduzidos quaisquer valores eventualmente pagos pela reclamada.
Termos em que, protestando pela produção de todos os meios de provas admitidos em direito, ainda que não especificados e desde que moralmente aceitos pelo nosso ordenamento, notadamente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos reclamados e oitiva de testemunhas que serão arroladas atempadamente ou conduzidas pela reclamante.
Atribui-se à presente o importe de R$6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).
Nestes Termos, Espera Deferimento.”
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14133/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000085-62.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: ALANDEON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 15/02/2011, às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no dia e horário assinalados, comparecer à realização da AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
PEDIDOS:
'Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretária da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins legais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 1020,00. NTPD.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14133/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000085-62.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: ALANDEON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 15/02/2011, às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no dia e horário assinalados, comparecer à realização da AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
PEDIDOS:
'Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretária da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins legais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 1020,00. NTPD.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 717/2011
Processo Nº: RT 0098000-26.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA EXEQUENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RT 0112300-56.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA:
fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, vir receber alvará, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 763/2011
Processo Nº: RT 0177900-19.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LIMA SOUZA + 007
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da conta de fls. 1405/1422.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 723/2011
Processo Nº: RT 0193700-87.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ELIZABETH CATARINA DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE:
fica a exequente intimada para, no prazo de 30 dias, retirar a certidão narrativa expedida nos autos, bem como para manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 724/2011
Processo Nº: RT 0193700-87.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ELIZABETH CATARINA DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada para, no prazo de 30 dias, retirar a certidão narrativa expedida nos autos, bem como para manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 750/2011
Processo Nº: RT 0219100-06.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO DE SERCIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$1.156,90,) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$6,51), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), e IRRF (R$ 144,21) em guia DARF.

OUTRO : MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO
Notificação Nº: 767/2011
Processo Nº: AINDAT 0115100-18.2007.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
À PERITA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.601 A SEGUIR TRANSCRITO: A execução nestes autos é referente a honorários periciais, conforme determinado no despacho de fls. 441.
2. A execução teve início em 23/06/2009. 3. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo. 4. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exeqüente (fls. 585). 5. A exeqüente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução (fls. 591), quedando-se inerte. 6. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dela, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo a Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 7. ntime-se a perita/exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 8. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 680/2011
Processo Nº: ACP 0226400-82.2007.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REP:PROCURADORIA REGIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AIRTON MOREIRA REIS + 003
ADVOGADO....: DIOGO VISCONE DOS REIS MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA:

1.O arrematante, Sr. José de Oliveira, peticiona às fls. 726, informando que desiste da aquisição, em razão da oposição de embargos à arrematação, e requerendo a liberação imediata do depósito realizado.
2.Assim, com fulcro no art. 746, § 2º, do CPC, defiro o pedido de desistência da arrematação homologada às fls. 688 e determino a liberação do depósito de fls. 685 ao arrematante.
3.Intime-se o arrematante (fls. 686) para, no prazo de cinco dias, retirar a guia de levantamento correspondente ao saldo total do depósito de fls. 685.
4.Em razão da desistência supra (item 2), resta prejudicado o processamento dos embargos à arrematação opostos às fls. 713/719, por perda do objeto.
5.Intime-se o embargante (Sr. Airton Moreira Reis), na pessoa do Dr. Diogo Viscone dos Reis Matias (OAB/GO 23.142), constituído às fls. 720, que deverá ser cadastrado no SAJ.

Notificação Nº: 681/2011
Processo Nº: ACP 0226400-82.2007.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REP:PROCURADORIA REGIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AIRTON MOREIRA REIS + 003
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA:
1.O arrematante, Sr. José de Oliveira, peticiona às fls. 726, informando que desiste da aquisição, em razão da oposição de embargos à arrematação, e requerendo a liberação imediata do depósito realizado.
2.Assim, com fulcro no art. 746, § 2º, do CPC, defiro o pedido de desistência da arrematação homologada às fls. 688 e determino a liberação do depósito de fls. 685 ao arrematante.
3.Intime-se o arrematante (fls. 686) para, no prazo de cinco dias, retirar a guia de levantamento correspondente ao saldo total do depósito de fls. 685.
4.Em razão da desistência supra (item 2), resta prejudicado o processamento dos embargos à arrematação opostos às fls. 713/719, por perda do objeto.
5.Intime-se o embargante (Sr. Airton Moreira Reis), na pessoa do Dr. Diogo Viscone dos Reis Matias (OAB/GO 23.142), constituído às fls. 720, que deverá ser cadastrado no SAJ.

Notificação Nº: 716/2011
Processo Nº: RT 0155000-71.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA FILHO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W.R. TRANSPORTES LTDA.N/P WELDER ARAUJO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 707/2011
Processo Nº: RTOrd 0215000-37.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA VAZ ROSA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): VANESSA JOSÉ PIRES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos de liquidação (art. 879 da CLT), prazo sucessivo de dez dias, a se iniciar pela exequente.

Notificação Nº: 688/2011
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 976:
1.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2011, às 8h58m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.
2.Intimem-se.

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 976:
1.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2011, às 8h58m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.
2.Intimem-se.

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 976:
1.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2011, às 8h58m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.
2.Intimem-se.

Notificação Nº: 691/2011
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 976:
1.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2011, às 8h58m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.
2.Intimem-se.

Notificação Nº: 692/2011
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 976:
1.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2011, às 8h58m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.
2.Intimem-se.

Notificação Nº: 704/2011
Processo Nº: RTOrd 0035900-88.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELVERTE JOSE DE ASSIS VIANA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHIINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA E SOUZA P.R.DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$43.811,42 sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 705/2011
Processo Nº: RTOrd 0040000-86.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COLORADO AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente e seu procurador para, em 30 dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desta Especializada.

Notificação Nº: 727/2011
Processo Nº: RTOrd 0047700-16.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILZA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada para receber seu crédito e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RTSum 0069600-55.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SOLAR FLEX COM AQUECEDOR SOLAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE,
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 dias, proceder o levantamento dos valores referentes ao Alvará Judicial n° 12911/2010, retirado em 01/12/2010.

Notificação Nº: 698/2011
Processo Nº: RTOrd 0094000-36.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON NONATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MAZZERATI PINTURA AUTOMOTIVA (PROP GODOFREDO MACHADO CARNEIRO)
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: intime-se o exeqüente para, em 30 dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desta Especializada.

Notificação Nº: 735/2011
Processo Nº: RTSum 0118300-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARCONDES DE SOUSA (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDNA MARA DUARTE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): E J FILHO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIAN PANIAGO GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO EXEQUENTE: fica o advogado exequente intimado para vir receber seu crédito e para os fins do artigo 884 §3º da CLT.

Notificação Nº: 721/2011
Processo Nº: RTOrd 0179400-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1427/1429, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, inc. V, da CLT), a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 722/2011
Processo Nº: RTOrd 0179400-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1427/1429, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, inc. V, da CLT), a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTOrd 0184900-65.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 002
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 4.127,77, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 759/2011
Processo Nº: RTOrd 0197000-52.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LENILDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$2.203,89,) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$86,52,), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), devidas nos autos, valores atualizado até 30/09/2010.

Notificação Nº: 711/2011
Processo Nº: RTOrd 0227800-63.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES E PERITA: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Face ao exposto, na ação nº 0227800-63.2009.5.18.0006, em que figura como parte autora RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA sendo ré ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- UNIVERSO, concedendo a gratuidade judiciária àquela, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da reclamada, na forma da fundamentação que ora passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais.Honorários periciais pelo reclamante, no valor de R$ 1.000,00,dispensado, devendo a importância ser paga por este Egrégio TRT, nos termos do item 3 da fundamentação.Custas, pela parte autora sobre R$ 287.341,00 (valor da causa reajustado), no montante de R$ 5.746,82 (dispensada - CLT, art. 790,§3º).Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88).Intimem-se as partes.Intime-se a Perita.

Notificação Nº: 702/2011
Processo Nº: RTSum 0236200-66.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GARDENIO DOS SANTOS GALHEIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente e seu procurador para, em 30 dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 212 e seguintes do PGC deste Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RTOrd 0000229-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCILEI BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 709/2011
Processo Nº: RTOrd 0000245-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEON DENIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Indefere-se o pedido do reclamante de expedição de alvará judicial para levantamento dos valores depositados a título de FGTS em sua conta vinculada, uma vez que a ata de acordo de fls. 743/743-verso possui força de alvará perante a CEF, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT.Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, ter vista das alegações do reclamante de fls. 864/869 e regularizar o recolhimento do valor do FGTS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: RTOrd 0000279-93.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MARCOS ROCHA DANTAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TAC TRANSPORTADORA ARMAZ E LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUSIMAR VOLNEY POVOA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 470, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, ISRAEL MARCOS ROCHA DANTAS, para suprir a omissão apontada e arbitrar os honorários periciais em R$ 1.501,65, a serem suportados pela reclamada, conforme fundamentação acima, complementando a sentença originária (fls. 421/442). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 752/2011
Processo Nº: RTOrd 0000279-93.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: ISRAEL MARCOS ROCHA DANTAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SADIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 470, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, ISRAEL MARCOS ROCHA DANTAS, para suprir a omissão apontada e arbitrar os honorários periciais em R$ 1.501,65, a serem suportados pela reclamada, conforme fundamentação acima, complementando a sentença originária (fls. 421/442). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 725/2011
Processo Nº: RTSum 0000300-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls 182, cujo teor é o seguinte: Registro que expirou em 03/01/2011 o prazo requerido pelo exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução. 2. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 98/104.
3. A execução teve início em 16/06/2010. 4. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo. 5. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. 6. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, mas não indicou meios para o seu prosseguimento. 7. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 8. Intime-se o exequente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Fica também o reclamante ciente de que deverá retirar a certidão narrativa para fins de habilitação ao seguro-desemprego, a qual encontra-se na contracapa dos autos. 9. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: RTOrd 0000726-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 685/2011
Processo Nº: RTSum 0000810-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: UBERLARNIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 219, cujo inteiro teor é o seguinte: 1.Indefiro da reclamada, contido na petição de fls. 213/215, para realização de outra perícia, eis que desnecessária.
2.Inclua-se o feito na pauta do dia 28/02/2011 às 15h20m para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, as quais comparecerão independentemente de intimação, conforme ata de fls. 37v.3.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTSum 0000906-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANEI SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 687/2011
Processo Nº: RTOrd 0000956-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por DONIZETE RODRIGUES para suprir a omissão apontada e conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 776/2011
Processo Nº: RTOrd 0000956-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 726/2011
Processo Nº: RTSum 0001003-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, vir receber certidão de crédito expedida, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 748/2011
Processo Nº: RTOrd 0001326-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 371/372, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela reclamante e,no mérito, rejeito-os nos termos da fundamentação acima.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 749/2011
Processo Nº: RTOrd 0001326-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 371/372, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela reclamante e,no mérito, rejeito-os nos termos da fundamentação acima.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RTOrd 0001436-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para, em 10 dias, terem vista da manifestação do perito de fls. 275/276 e indicarem o local da realização da vistoria pericial.

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTOrd 0001436-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas para, em 10 dias, terem vista da manifestação do perito de fls. 275/276 e indicarem o local da realização da vistoria pericial.

Notificação Nº: 755/2011
Processo Nº: RTOrd 0001436-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARGEM S.A. + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas para, em 10 dias, terem vista da manifestação do perito de fls. 275/276 e indicarem o local da realização da vistoria pericial.

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RTOrd 0001436-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. + 003
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas para, em 10 dias, terem vista da manifestação do perito de fls. 275/276 e indicarem o local da realização da vistoria pericial.

Notificação Nº: 764/2011
Processo Nº: RTOrd 0001505-36.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LORENA COELHO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 682/2011
Processo Nº: ConPag 0001518-35.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): RUBENS PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O CONSIGNANTE:O acórdão prolatado às fls. 50/53 deu provimento ao apelo para acolher a preliminar de nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à VT de origem, para o regular processamento do feito, renovando-se a notificação ao consignado, expressa no mandado de fls.25.Assim, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/02/2011, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.Intime-se o consignante.
Notifique-se o consignado, por mandado, no endereço de fls. 25. Enviar cópia do acórdão de fls. 50/53.Ressalto que o depósito do valor que o consignante entende devido foi efetuado às fls. 21.

Notificação Nº: 719/2011
Processo Nº: RTOrd 0001534-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 112, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTOrd 0001590-22.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ANDRADE ABRAO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre as omissões alegadas nos embargos (fls. 874/879 e 882 e 882v).

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: RTOrd 0001603-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 732/2011
Processo Nº: RTSum 0001607-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL CLÁUDIO MENDES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, vir receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 715/2011
Processo Nº: RTOrd 0001612-80.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DOS REIS FLÁVIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando-se o pedido do reclamante (fls. 257) para juntar aos autos o relatório via satélite de movimento dos veículos com os quais trabalhou durante o pacto, deverá o autor indentificar os veículos em questão.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTOrd 0001689-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): SUSI MAMEDES (ACADEMIA SAÚDE CENTRO ESPORTIVO)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 713/2011
Processo Nº: RTOrd 0001805-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON BATISTA BARROS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 700/2011
Processo Nº: RTSum 0001815-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ANAUREA FELICIANA VITORINO SILVA
ADVOGADO....: WARLLEY MOREIRA DE SOUSA CARMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 32/33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Registro que sobre o valor acordado incidirá contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.941/2009.Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor acordado, dispensado o recolhimento em benefício do acordo.A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias, contados de sua intimação.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10
(dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes, sendo o reclamante pessoalmente e por meio de seu advogado, devendo, no prazo de cinco dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa.Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 176/2010.

Notificação Nº: 697/2011
Processo Nº: RTSum 0001928-93.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: GESNER SOUTO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LOFT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO....: GISELE DA CUNHA MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$374,05) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizados até 31/01/2011.

Notificação Nº: 728/2011
Processo Nº: RTOrd 0002130-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DENNIS GLAUCO CONSTANTINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: vista á reclamada, dos documentos juntados pelo reclamante às fls.454/470, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 731/2011
Processo Nº: ConPag 0002144-54.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: WGM 2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): GELSY KEYSE CARNEIRO FORTUNATO
ADVOGADO.....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 01/03/2011, às 10:20 horas, devendo as partes comparecerem, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTOrd 0002218-11.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 720/2011
Processo Nº: RTSum 0000044-92.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LOUSDIVINO PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/22, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por LOUSDIVINO PINTO DE ALMEIDA em face de CONSTRUTORA SILVA LTDA. e TCI – TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA., decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$137,18 (cento e trinta e sete reais e dezoito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, com exceção daqueles de fls. 06/07. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 694/2011
Processo Nº: ConPag 0000060-46.2011.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
CONSIGNADO(A): FAUSTINO PEREIRA TELES FILHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 03/02/2010 às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 718/2011
Processo Nº: RTSum 0000092-51.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BIANCA TEODORO BANDEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): POLASTRI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (LILICA & TIGOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por RENATA BIANCA TEODORO BANDEIRA em face de POLASTRI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (LILICA & TIGOR) decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$331,46 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 07/31, independentemente de renumeração. Intime-se a reclamante. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 684/2011
Processo Nº: RTSum 0000122-86.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR TORRES LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO JORDÃO
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DA PAMONHA LTDA ME. (EMPORIO DA PAMONHA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 686/2011
Processo Nº: RTSum 0000124-56.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA JOSÉ TOLEDO
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): LÍLIAN SILVA RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 695/2011
Processo Nº: RTOrd 0000126-26.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAINE REIS LIMA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MAR & VERÃO MODA PRAIA LTDA.(MAR & VERÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2011, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 740/2011
Processo Nº: RTSum 0000131-48.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARTINS RIBEIRO DE CAMARGOS
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): MS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/02/2011, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 747/2011
Processo Nº: RTOrd 0000134-03.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANIBAL ANTONIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CONSOL - ENGENHEIROS CONSULTORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: RTSum 0000136-70.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGNAILDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO MELO (MELO PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAS LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 729/2011
Processo Nº: RTOrd 0000137-55.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELTON ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RTOrd 0000139-25.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: RTSum 0000140-10.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRTRONICS AUTOMAÇÃO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/02/2011, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 741/2011
Processo Nº: RTOrd 0000141-92.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR CANDIDO FRAUZINO MOURÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMPORIO AREPA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/02/2011, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15603/2011
PROCESSO: RTSum 0000167-27.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA SILVA DA SILVA PEREIRA
EXEQÜENTE: RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA SILVA DA SILVA PEREIRA
EXECUTADO: SUPERMERCADO MULLER E FRANCO LTDA.
ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
Data da Praça 21/02/2011 às 14:10 horas.
Data do Leilão 11/03/2011 às 08:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 171, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-118 N° 469 QD 238 LT 13 JARDIM AMERICA CEP 74.255-490 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) balcão expositor, marca Gelopar, usado para expor carnes, em aço inox, parte inferior cor branca e com detalhe na cor vermelha, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 1.600,00 (hum mim e seiscentos reais); e 01 (um) freezer horizontal, marca metalfrio, com duas portas, cor branca, funcionando, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
PALTON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 15569/2011
PROCESSO: RTOrd 0000028-41.2011.5.18.0006
RECLAMANTE: MARCOS AURÉLIO DUTRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br Dispositivo:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por MARCOS AURÉLIO DUTRA BRANDÃO em face de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 10.05.2007.Custas pela reclamada, no importe de R$ 22,00, calculadas sobre R$ 1.100,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 896/2011
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MMC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Haja vista os termos da petição de fl. 503, extingue-se a execução, quanto ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intimem-se os devedores para, em 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento da contribuição previdenciária (R$84,99) e custas (R$266,78), totalizando R$351,77, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 897/2011
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MIRIAN MOEMA LIMA SILVA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Haja vista os termos da petição de fl. 503, extingue-se a execução, quanto ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intimem-se os devedores para, em 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento da contribuição

previdenciária (R$84,99) e custas (R$266,78), totalizando R$351,77, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 898/2011
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JULIANA LIMA PARMIGIANI + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Haja vista os termos da petição de fl. 503, extingue-se a execução, quanto ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intimem-se os devedores para, em 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento da contribuição previdenciária (R$84,99) e custas (R$266,78), totalizando R$351,77, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 899/2011
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): WILSON CARLOS FILEMON PARMIGIANI FILHO + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Haja vista os termos da petição de fl. 503, extingue-se a execução, quanto ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intimem-se os devedores para, em 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento da contribuição previdenciária (R$84,99) e custas (R$266,78), totalizando R$351,77, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 861/2011
Processo Nº: RT 0120900-92.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Citado o(a) Devedor(a) para efetuar o depósito do crédito exequendo (fl.511), no importe de R$2.698,91, sobrevém aos autos as guias de depósitos de fls.512/515, com denominação 'pagamento de execução', no valor de R$2.342,77.Portanto, intime-se o(a) Devedor para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito judicial da diferença do débito, no importe de R$356,14, referente ao débito previdenciário e imposto de renda, sob pena de encaminhamento de expediente ao BACENJUD para tentativa de bloqueio de numerário, consoante decisão de fl.509. Concomitantemente, libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 512/515, observado o limite líquido e certo de R$1.967,36 (cálculo fl. 504). Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria a importância líquida e certa de R$309,58. Proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R$ 10,14. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 878/2011
Processo Nº: RT 0166500-39.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ALVES FEITOSA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO
ADVOGADO....: LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse em quitar o crédito devido ao reclamante com o bem penhorado às fls. 226 (01 tela, ´óleo sobre tela´, tema natureza morta, da artista plástica Lia, medindo aproximadamente 50x40cm, com moldura, em bom estado de conservação), conforme requerido às fls. 242.

Notificação Nº: 887/2011
Processo Nº: RT 0211600-17.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA MENDONÇA DE RESENDE SERRADOURADA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista que a CAIXA efetuou o depósito do valor remanescente da execução, libere-se à CAIXA o valor bloqueado via BACENJUD à fl. 737, tão logo a guia chegue aos autos. Utilizando-se do depósito de fl. 745-verso, expeça-se guia para o(a) credor(a) levantar seu crédito residual, no importe de R$39.138,82 (cálculo de fls. 715).
Libere-se, ainda, ao seu advogado os honorários advocatícios assistenciais no importe de R$30.312,57. Recolha-se o FGTS na conta vinculada da Reclamante (R$12.580,91), bem como o imposto de renda (R$15.017,15).
OBS.: AS GUIAS PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES RESPECTIVOS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 925/2011
Processo Nº: RT 0097900-29.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BONILLA CORACINI + 002
ADVOGADO....: FERNANDA PINANGÉ SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 275/280, fixando-se o valor da execução em R$13.069,02, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.542.551/0001-02), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM DATA DE 06/12/2010 FOI OPOSTA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB O Nº 2343/2010, TENDO COMO OBJETO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA E REMOÇÃO (FLS. 715) INCIDENTE SOBRE O ÔNIBUS DE PLACA ABW-9374, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.729.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: ARNO KLIEMANN + 003
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS PASA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM DATA DE 06/12/2010 FOI OPOSTA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB O Nº 2343/2010, TENDO COMO OBJETO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA E REMOÇÃO (FLS. 715) INCIDENTE SOBRE O ÔNIBUS DE PLACA ABW-9374, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.729.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA + 003
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE SCHUSTERSCHITZ ASTOLFI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM DATA DE 06/12/2010 FOI OPOSTA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB O Nº 2343/2010, TENDO COMO OBJETO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA E REMOÇÃO (FLS. 715) INCIDENTE SOBRE O ÔNIBUS DE PLACA ABW-9374, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.729.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: AC 0054700-35.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADA: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE REMOÇÃO Nº 17846/2011. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: RT 0178300-93.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIEZER DE JESUS DIAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 434, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada – referente a 30% do valor do acordo.
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias.
Após a liberação, atualizem-se os cálculos (fls. 407), efetuando a dedução do valor recebido e voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 931/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 368/369, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver, observar-se-á a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Custas processuais pelas partes, no importe R$60,00, calculadas sobre o valor da acordo, das quais isento em benefício deste. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR + 003
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 368/369, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver, observar-se-á a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Custas processuais pelas partes, no importe R$60,00, calculadas sobre o valor da acordo, das quais isento em benefício deste. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 368/369, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver, observar-se-á a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Custas processuais pelas partes, no importe R$60,00, calculadas sobre o valor da acordo, das quais isento em benefício deste. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA (SUNSET ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS) + 003
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 368/369, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver, observar-se-á a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Custas processuais pelas partes, no importe R$60,00, calculadas sobre o valor da acordo, das quais isento em benefício deste. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 862/2011
Processo Nº: AINDAT 0030100-13.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: MARIA CABRAL DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RÉU:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 946/949, fixando o total da execução em R$125.214,08, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$119.592,18, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 60.746.948/0087-92), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 866/2011
Processo Nº: RT 0175600-13.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NOÉLIO ALVES VEIGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 17817/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 930/2011
Processo Nº: RTOrd 0208900-63.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA CÂMARA NOLÊTO SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fl. 750, fixando a execução da verba previdenciária, do imposto de renda e das custas em R$2.550,02, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 25.760.877/0063-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTOrd 0208900-63.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA CÂMARA NOLÊTO SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fl. 750, fixando a execução da verba previdenciária, do imposto de renda e das custas em R$2.550,02, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 25.760.877/0063-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 959/2011
Processo Nº: RTOrd 0217800-35.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KÉLVIO VINHAL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: A 'CERTIDÃO NARRATIVA' REQUERIDA FOI CONFECCIONADA ELETRONICAMENTE E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NO SÍTIO DESTE REGIONAL NA INTERNET (www.trt18.jus.br), POR MEIO DE CONSULTA AOS AUTOS DE PROCESSO RESPECTIVOS. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER POSTERIORMENTE CONFIRMADA NO SITE, NA OPÇÃO 'CONSULTAS/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS' OU NA BARRA DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, 'CÓD. AUTENTICIDADE', BASTANDO, PARA TANTO, INFORMAR O CÓDIGO GRAVADO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DO DOCUMENTO. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO CONFECCIONADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 908/2011
Processo Nº: RTSum 0023700-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JULIETA DUARTE THEODORO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Autor para que apresente, em cinco dias, os boletos (Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana), observadas as respectivas competências e valores (2004, 2005 e 2006), com data de vencimento 15 dias após a intimação para tanto. Os boletos deverão vir identificados com o número destes autos de processo.

Notificação Nº: 920/2011
Processo Nº: RTOrd 0041500-87.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEDISON BERNARDES DE SENA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GILSON JOAQUIM SANTANA (FAZENDA TAPETE VERDE)
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 17843/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671 ou 3901-3675.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTSum 0095500-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ROSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 91, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada – referente a 30% do valor do acordo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias. Após a liberação, atualizem-se os cálculos, efetuando a dedução do valor recebido e aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 78.

Notificação Nº: 941/2011
Processo Nº: RTOrd 0097200-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOUGLAS BATISTA GOMES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): LUZ ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, bem como apresentar extrato de sua conta vinculada. Com a Carteira de Trabalho nos autos do processo, expeça-se certidão visando a habilitação do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 418-20, fixando-se o valor da execução em R$3.767,82, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTOrd 0110400-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 41, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada – referente a 30% do valor do acordo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias. Após a liberação, atualizem-se os cálculos, efetuando a dedução do valor recebido e voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: RTOrd 0118900-80.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 52, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada, referente a 30% do valor do acordo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias. Após a liberação, elabore-se planilha efetuando a dedução do valor recebido e voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 860/2011
Processo Nº: RTOrd 0120400-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 40, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada – referente a 30% do valor do acordo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias. Após a liberação, atualizem-se os cálculos, efetuando a dedução do valor recebido e voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTSum 0124400-30.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IVO RIBEIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JABIS FLORENTINO DA MOTA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Defere-se ao reclamante vista dos autos, por 05 dias, conforme requerido. Intime-se. Decorrido o prazo acima sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTSum 0131500-36.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES CALISTA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 57, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada, referente a 30% do valor do acordo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias. Após a liberação, elabore-se planilha efetuando a dedução do valor recebido e voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: RTOrd 0140800-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 44, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada – referente a 30% do valor do acordo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias, facultando-lhe vista dos autos, conforme requerido à fl. 46.
Após a liberação, atualizem-se os cálculos, efetuando a dedução do valor recebido e voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTSum 0174500-86.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ENEIAS MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILDA GONÇALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao credor o saldo total da guia de fl. 54, proveniente da 11ª VT/Goiânia, consoante reserva de crédito solicitada, referente a 30% do valor do acordo. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, no prazo de cinco dias. Após a liberação, elabore-se planilha efetuando a dedução do valor recebido e voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RTSum 0174500-86.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ENEIAS MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILDA GONÇALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE FL.54.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) EM NOME DO RECLAMANTE, HAJA VISTA QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO (FL.49) PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DESTE NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 910/2011
Processo Nº: RTOrd 0176900-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fl. 294, fixando a execução da verba previdenciária (R$157,65) e das custas (R$35,22) em R$192,87, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI).Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 25.760.877/0043-60, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) Devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 895/2011
Processo Nº: RTOrd 0209300-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BATISTA DE FARIAS SILVA (REP POR SUA GENITORA SULENE BATISTA DE FARIAS)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE/ADJUDICANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 17832/2011. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 903/2011
Processo Nº: RTSum 0226100-49.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 17833/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 875/2011
Processo Nº: RTOrd 0226300-56.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO NOGUEIRA DE ABREU
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 864/2011
Processo Nº: RTOrd 0229700-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA LOURDES REIS BATISTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL BORGES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 268 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante Custas, pelo embargante/reclamado, no importe de R$44,26.
Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se guia para o(a) credor(a) levantar o depósito judicial, observando o seu crédito líquido e certo no importe de R$9.818,90 (cálculo de fls. 217).
Recolha-se o imposto de renda no importe de R$108,84. Recolha-se a contribuição previdenciária e as custas judiciais, zerando o saldo das contas judiciais. Com a devolução das guias devidamente recolhidas arquivem-se os autos. Nada mais. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 865/2011
Processo Nº: RTOrd 0229700-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA LOURDES REIS BATISTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 268 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante Custas, pelo embargante/reclamado, no importe de R$44,26.
Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se guia para o(a) credor(a) levantar o depósito judicial, observando o seu crédito líquido e certo no importe de R$9.818,90 (cálculo de fls. 217).
Recolha-se o imposto de renda no importe de R$108,84. Recolha-se a contribuição previdenciária e as custas judiciais, zerando o saldo das contas judiciais. Com a devolução das guias devidamente recolhidas arquivem-se os autos. Nada mais. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 904/2011
Processo Nº: RTOrd 0000120-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUVENTINO REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 162-4.

Notificação Nº: 884/2011
Processo Nº: RTSum 0000236-56.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MAX ALVES
RECLAMADO(A): GISCARDSTAND KARDECH SOUZA SILVA + 003
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:
Recebo o agravo de petição interposto pelo Reclamante, juntado às fls. 255-8, haja vista que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Intime-se o agravado GISCARDSTAND KARDECH SOUZA SILVA para, caso queira contraminutar o agravo de petição apresentado pelo reclamante, o faça no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 877/2011
Processo Nº: RTOrd 0000410-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SUAIL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1849.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 907/2011
Processo Nº: RTOrd 0000431-41.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LENILTON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial de fls. 245/279, juntado aos autos virtuais, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).
Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 15/02/2011 ÀS 10:25HS.

Notificação Nº: 885/2011
Processo Nº: RTSum 0000507-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 902/2011
Processo Nº: RTOrd 0000678-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PAULINO DE MELO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA. (METAL LITE)
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO A AMBAS AS PARTES PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ A CADA UMA DAS PARTES INTERESSADAS CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGINAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA SOMENTE NO BALCÃO.

Notificação Nº: 958/2011
Processo Nº: RTOrd 0000826-33.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRTRONICS AUTOMAÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$429,64, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 882/2011
Processo Nº: RTOrd 0000831-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEUDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): FARIA E MIRANDA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 263/280, fixando-se o valor da execução em R$4.643,45, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo ´depósitos judiciais´, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 36.869.873/0001-82), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 914/2011
Processo Nº: RTOrd 0000836-77.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL EUGÊNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): FERRO E AÇO.COM LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 17839/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RTSum 0000840-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE ALMEIDA BARCELOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀO RECLAMADO: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.533 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intimem-se os devedores para, em 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento das custas remanescentes, no importe de R$125,38, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 60.701.190/0001-04 e 01.555.754/0001-70), desde já determinado.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTSum 0000840-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE ALMEIDA BARCELOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG S.A. - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀO RECLAMADO: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.533 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intimem-se os devedores para, em 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento das custas remanescentes, no importe de R$125,38, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 60.701.190/0001-04 e 01.555.754/0001-70), desde já determinado.

Notificação Nº: 890/2011
Processo Nº: RTOrd 0000977-96.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VERALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FORNECER O NÚMERO DO PIS E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, DATA DE SUA EMISSÃO E ÓRGÃO EXPEDIDOR, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO - CAT, CONFORME SOLICITADO PELO RECLAMADO.

Notificação Nº: 901/2011
Processo Nº: RTOrd 0001142-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): UNIDAS S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 946/2011
Processo Nº: RTOrd 0001209-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA AGUIAR SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTSum 0001284-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME (HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Consoante ato juntado pela Câmara Permanente de Conciliação, o acordo celebrado entre as partes foi devidamente homologado. Intimem-se as partes para ciência. Expeça-se alvará para liberação ao Reclamante do saldo total do depósito recursal de fl. 132, conforme acordo homologado. Salienta-se que nos autos da ExProvAS 0002151-43.2010.5.18.0007, no qual se processa a execução definitiva em face da 1ª Reclamada, já houve a anotação da CTPS do Reclamante, bem como a expedição de alvará para saque do FGTS. Junte-se nesta RT os autos suplementares mencionados no parágrafo anterior, desprezando-se as cópias e lançando-se andamento de baixa no SAJ. Expeça-se certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, junto ao Ministério do Trabalho, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Cumprido o acordo e não recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver. Comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos do processo.
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAR O ALVARÁ E A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 955/2011
Processo Nº: RTSum 0001284-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ATON COSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Consoante ato juntado pela Câmara Permanente de Conciliação, o acordo celebrado entre as partes foi devidamente homologado. Intimem-se as partes para ciência. Expeça-se alvará para liberação ao Reclamante do saldo total do depósito recursal de fl. 132, conforme acordo homologado. Salienta-se que nos autos da ExProvAS 0002151-43.2010.5.18.0007, no qual se processa a execução definitiva em face da 1ª Reclamada, já houve a anotação da CTPS do Reclamante, bem como a expedição de alvará para saque do FGTS. Junte-se nesta RT os autos suplementares mencionados no parágrafo anterior, desprezandose as cópias e lançando-se andamento de baixa no SAJ. Expeça-se certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, junto ao Ministério do Trabalho, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Cumprido o acordo e não recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver. Comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos do processo.
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAR O ALVARÁ E A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RTSum 0001284-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CHATEU FLAMBOYANT (ATON CONSTRUTORA LTDA) + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Consoante ato juntado pela Câmara Permanente de Conciliação, o acordo celebrado entre as partes foi devidamente homologado. Intimem-se as partes para ciência. Expeça-se alvará para liberação ao Reclamante do saldo total do depósito recursal de fl. 132, conforme acordo homologado. Salienta-se que nos autos da ExProvAS 0002151-43.2010.5.18.0007, no qual se processa a execução definitiva em face da 1ª Reclamada, já houve a anotação da CTPS do Reclamante, bem como a expedição de alvará para saque do FGTS. Junte-se nesta RT os autos suplementares mencionados no parágrafo anterior, desprezandose as cópias e lançando-se andamento de baixa no SAJ. Expeça-se certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, junto ao Ministério do Trabalho, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Cumprido o acordo e não recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver. Comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos do processo.
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAR O ALVARÁ E A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 911/2011
Processo Nº: RTOrd 0001299-19.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE MARTINS ROSA
ADVOGADO....: DIEGO E. B. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, registre-se no SAJ no andamento "devolvido para novo julgamento" (TNJU). Inclua-se o feito novamente em pauta para instrução processual, a qual será adstrita ao dano moral, intimando-se as partes e seus advogados ao comparecimento, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
OBS: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2011 ÀS 15:40HS.

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RTSum 0001512-25.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JANAYNA SANT'ANA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica a reclamada citada para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 11.169.360/0001-38 e 022.846.991-03), desde já determinado.

Notificação Nº: 869/2011
Processo Nº: RTOrd 0001597-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 948-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos pelas partes, acolhendo-os parcialmente, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTSum 0001633-53.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTO A PONTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 134-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pela JOSIANE BRAZ DO NASCIMENTO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 906/2011
Processo Nº: RTOrd 0001634-38.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 01/02/2011, ÀS 10:25 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 924/2011
Processo Nº: RTSum 0001648-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): BRASFERRO INDUSTRIAL DE FERRO LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica a reclamada citada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.478.700/0001-59, desde já determinado.

Notificação Nº: 876/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-26.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BANDEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RODO FREITAS TRANSPORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMANTE: ANTE O RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA VIA BACENJUD ÀS FLS. 58/61, DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 870/2011
Processo Nº: RTSum 0001839-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINÉSIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JÂNIO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao(à) Reclamante quanto a manifestação do(a) Reclamado(a) e documentos que a acompanham (fls.62/69), prazo de cinco dias, na qual o(a) Reclamado(a) informa o cumprimento integral dos valores devidos a título de FGTS + 40%. Deverá o(a) Reclamante, em igual prazo, caso ainda persista o descumprimento do acordo, relativamente à obrigação do FGTS + multa de 40%, apontar a diferença devida, apresentando planilha com os respectivos valores, contemplando também os depósitos comprovados nos autos.

Notificação Nº: 872/2011
Processo Nº: RTOrd 0001879-49.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 892/2011
Processo Nº: RTSum 0001892-48.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUZÍLIA PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E AQUINO LTDA. (PANELINHA GRILL E CERVEJARIA)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA (R$881,50) e Banco Bradesco (R$360,85) para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RTOrd 0001895-03.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FELISBINA BORGES
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS PELAS PARTES, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO A AMBAS AS PARTES PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ A CADA UMA DAS PARTES INTERESSADAS CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGINAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA SOMENTE NO BALCÃO.

Notificação Nº: 893/2011
Processo Nº: RTOrd 0001906-32.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FIGUEIREDO VILLAR FILHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 894/2011
Processo Nº: RTOrd 0001916-76.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILDOMAR MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTOrd 0001949-66.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO SILVA MELO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 891/2011
Processo Nº: RTSum 0001950-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CALDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: BELLINI BALDUINO FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS)

PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: RTOrd 0002014-61.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 178 DOS AUTOS, CUJO TERO É O SEGUITE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por JORGE LUIZ DA SILVA RIBEIRO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTOrd 0002082-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 155/157 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, Declara-se a prescrição quinquenal, mas julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS em face da empresa JBS S/A, exceto quanto a assistência judiciária, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 659,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 32.978,33, isentas. Intimem-se. Nada mais.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTOrd 0002089-03.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MESQUITA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 164/169 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada; julga-se IMPROCEDENTE o pedido formulado em face da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO MESQUITA em face da empresa CONSTRUTORA MAD LTDA, condenando-se essa última, a pagar ao primeiro, no prazo legal, as verbas anteriormente deferidas, assim como a retificar a data de desligamento na CTPS, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Ressalte-se que todos os valores apurados deverão observar os limites indicados para cada parcela, conforme constante dos quadros de pedidos apresentados. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza das verbas objeto da condenação, descabem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. A cientificação à PGF será feita oportunamente. Intimem-se as partes. Nada mais.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTOrd 0002089-03.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MESQUITA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 164/169 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada; julga-se IMPROCEDENTE o pedido formulado em face da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO MESQUITA em face da empresa CONSTRUTORA MAD LTDA, condenando-se essa última, a pagar ao primeiro, no prazo legal, as verbas anteriormente deferidas, assim como a retificar a data de desligamento na CTPS, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Ressalte-se que todos os valores apurados deverão observar os limites indicados para cada parcela, conforme constante dos quadros de pedidos apresentados. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza das verbas objeto da condenação, descabem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. A cientificação à PGF será feita oportunamente. Intimem-se as partes. Nada mais.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 881/2011
Processo Nº: RTOrd 0002184-33.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIDA DE FATIMA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GYM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Excluam-se do SAJ os endereços da 2ª e 3ª Reclamadas, haja vista o teor da certidão negativa de fl. 50. Retire-se o feito da pauta do dia 31/01/2011. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço da 2ª e 3ª Reclamadas, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.
OBS: O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 31/01/2011.

Notificação Nº: 905/2011
Processo Nº: RTSum 0002199-02.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIVONEIS VIEIRA DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Não se admite compensação dos valores devidos a título de acordo judicial com outros pagos por mera liberalidade/erro da reclamada, eis que cumpre ao devedor satisfazer a obrigação na forma acordada às fls. 53. INTIME-SE A RECLAMADA. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 888/2011
Processo Nº: RTAlç 0002229-37.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELESTE CORDEIRO CHAGAS + 001
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS + 001
ADVOGADO....: MARCUS FLAVIO HORTA CALDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que os reclamantes não liquidaram seus pedidos, tramitando a presente demanda sob o rito sumaríssimo, vez que o valor dado a causa (R$1.500,00 – ata de fls. 219) não excede quarenta salários mínimos, conforme preceitua o art. 852-A, da CLT. A regra do inciso I do art. 852-B da CLT determina que o pedido deve ser certo e determinado com o valor correspondente. O objetivo da regra acima citada foi conferir celeridade e dinamismo na instrução e julgamento das causas sujeitas ao rito sumaríssimo. Através da determinação do valor de cada pedido o juiz pode julgar a demanda com maior rapidez. A ausência de liquidação dos pedidos e apenas atribuição ao valor da causa destoa do objetivo da regra prevista no inciso I do art. 852-B da CLT, o que enseja o arquivamento do feito e sua conseqüente extinção sem resolução do mérito por inépcia da inicial, conforme parágrafo 1º do art. 852-B da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do artigo suso mencionado. Custas, pelos reclamantes, no valor de R$30,00, calculadas sobre o valor da causa, isentos. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 12/207). Intimem-se os Reclamantes.

Notificação Nº: 889/2011
Processo Nº: RTAlç 0002229-37.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS + 001
ADVOGADO....: MARCUS FLAVIO HORTA CALDEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Verifica-se que os reclamantes não liquidaram seus pedidos, tramitando a presente demanda sob o rito sumaríssimo, vez que o valor dado a causa (R$1.500,00 – ata de fls. 219) não excede quarenta salários mínimos, conforme preceitua o art. 852-A, da CLT. A regra do inciso I do art. 852-B da CLT determina que o pedido deve ser certo e determinado com o valor correspondente. O objetivo da regra acima citada foi conferir celeridade e dinamismo na instrução e julgamento das causas sujeitas ao rito sumaríssimo. Através da determinação do valor de cada pedido o juiz pode julgar a demanda com maior rapidez. A ausência de liquidação dos pedidos e apenas atribuição ao valor da causa destoa do objetivo da regra prevista no inciso I do art. 852-B da CLT, o que enseja o arquivamento do feito e sua conseqüente extinção sem resolução do mérito por inépcia da inicial, conforme parágrafo 1º do art. 852-B da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do artigo suso mencionado. Custas, pelos reclamantes, no valor de R$30,00, calculadas sobre o valor da causa, isentos. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 12/207). Intimem-se os Reclamantes.

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: ACP 0002283-03.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS- SECOM R/P (JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CASA DE CARNES E MERCEARIA GONÇALVES E BATISTA LTDA. (CASA DE CARNES SÃO JUDAS TADEU)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 84 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pela parte autora, no importe de R$10,64, isentas nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RTOrd 0002315-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR SANTANA ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:35 horas do dia 01/03/2011, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Se desejar a intimação de testemunha(s), até o número de 03 (três), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 879/2011
Processo Nº: ACP 0002333-29.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): NILZELITA MINIZ DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que a notificação de fl. 29, encaminhada a requerida, retornou com a seguinte informação da EBCT: ´mudou-se´. Retire-se o feito da pauta do dia 08/02/2011. Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço da requerida, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.
OBS: O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 08/02/2011.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: ET 0002343-73.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: VANDA KLIEMANN
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
EMBARGADO(A): ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA E OUTRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EMBARGADA: 'Recebo os embargos de terceiro propostos. Indefiro, contudo, a liminar requerida, porquanto a responsabilidade do proprietário do bem somente poderá ser aferida quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do embargado e análise de todas as provas constantes dos autos. Intime-se a embargante.Certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, com identificação do objeto destes embargos,inclusive, o endereço da embargante e intimando-se o advogado da exeqüente, via Diário de Justiça, dando ciência da interposição desta ação, vindo aqueles autos conclusos. NOTIFIQUE-SE A EMBARGADA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR DEFESA, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Embargante (art.803 do CPC).

Notificação Nº: 950/2011
Processo Nº: RTOrd 0002356-72.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CEREMÊ DALVA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Excluam-se do SAJ o endereço das reclamadas, pois estão em local incerto e não sabido.
Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial.
Expeça-se edital de notificação das reclamadas.
Intime-se o(a) reclamante, via postal, ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.
Intime-se, ainda, o advogado do(a) reclamante.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/03/2011, ÀS 13:25 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTOrd 0000004-10.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KATYA MESSIAS DA SILVA MESQUITA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Verifica-se que a notificação de fl. 21, encaminhada a(o) reclamado(a), retornou com a seguinte informação da EBCT: “desconhecido”. Retire-se o feito da pauta do dia 10/02/2011. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: CauInom 0000116-76.2011.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ADAO MENDES DOS SANTOS + 018
ADVOGADO: ELIDA PAIXÃO DO PRADO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: ADÃO MENDES DOS SANTOS e outros pleiteiam, em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. ME, a concessão de liminar inaudita altera pars para arresto de crédito que a reclamada possui junto aos municípios de Bonfinópolis, Caldazinha, Goiânia, Senador Canedo, Orizona e Uruaçu. Aduzem que foram contratados pela reclamada, a qual manteve contrato de terceirização com as empresas NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA e COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CMTC) para prestar serviço aos municípios acima indicados.
Alegam os reclamantes que foram dispensados em 17/01/2011 e até a presente data não receberam o décimo terceiro de 2010, o salário do mês de dezembro de 2010, bem como o acerto rescisório. Aduzem, ainda, que a reclamada os dispensou sem justa causa e determinou que eles procurassem pela justiça quanto aos seus direitos, uma vez que a empresa não tinha previsão de data para pagamento das verbas. E ainda, verificaram junto à CAIXA que a empresa não vinha depositando o FGTS corretamente. Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. Quanto ao fumus boni iuris, exsurge que a reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias devidas aos reclamantes, presumindo-se a situação de insolvência alegada. Outrossim, relativamente ao periculum in mora, este se encontra presente, tendo-se em vista que a empresa não manifestou qualquer intenção de efetuar o acerto com os trabalhadores, sendo que há o risco de dilapidação de seu patrimônio. Portanto, defere-se a liminar. Considerando o disposto no art. 882 da CLT, que remete ao art. 655 do CPC, que por sua vez estabelece que o dinheiro prefere na penhora aos demais bens, e, ainda, considerando os termos do art. 655-A, do mesmo diploma legal, determina-se a solicitação de bloqueio de crédito da Reclamada, CNPJ 37.895.141/0001-20, por meio do convênio BACENJUD, até o limite de R$533.496,63, determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo. Não sendo encontrados valores, expeça-se mandado de intimação na pessoa dos Responsáveis pelos municípios de BONFINÓPOLIS e GOIÂNIA para que retenham crédito atual e futuro da reclamada, depositando-o na CEF, Agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite de R$533.496,63. Quanto aos municípios de CALDAZINHA, SENADOR CANEDO, ORIZONA e URUAÇU,

expeça-se carta precatória com a mesma finalidade. Deverão, ainda, os responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo as datas em que serão feitos os repasses. Indefere-se o requerimento de penhora dos veículos de placas EGN-3523 E DBM-2235, porquanto estes não pertencem à reclamada. Intimem-se os reclamantes. Notifique-se a reclamada, por mandado, para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 10 dias.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17838/2011
PROCESSO: RTSum 0023700-46.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
RECLAMADO(A): JULIETA DUARTE THEODORO, CPF/CNPJ: 617.979.011-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JULIETA DUARTE
THEODORO, CPF/CNPJ: 617.979.011-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 153, cujo teor é o seguinte: “Intime-se a reclamada, por edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, opor embargos à penhora efetuada por meio do bloqueio de numerário via BACENJUD, no importe de R$639,21, junto a Caixa Econômica Federal.” O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de JULIETA DUARTE THEODORO, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 17844/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002315-08.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: VICTOR SANTANA ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. CPF/CNPJ: 10.870.904/0001-21
DATA DA AUDIÊNCIA: 01/03/2011 às 08:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Anotação do contrato de trabalho na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, entrega das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 25.000,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado BEZE COMUNICAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº17873/2011
PROCESSO: RTOrd 0002356-72.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: CEREMÊ DALVA DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADOS(A):
1- PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA (CNPJ: 00.185.383/0001-10)
2- KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (CNPJ: 00.234.076/0001-81);
3- NATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA (CNPJ: 05.121.073/0001-55);
4- NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA (CNPJ: 04.497.925/0001-40);
5- LCL EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.905.635/0001-14);
6- SANTA FÉ JEANS LTDA (CNPJ: 10.229.616/0001-92);
7- ROUPA LINDA CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 09.570.642/0001-09);
8- CENTER ROUPAS LTDAS (CNPJ: 09.610.959/0001-13)
DATA DA AUDIÊNCIA: 01/03/2011 às 13:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Do Pleito: A obreira pleiteia o pagamento das verbas abaixo: Saldo de salário dezembro 2009 R$930,00; Comissões dezembro 2009 R$5.800,00; Aviso prévio R$5.545,20; Férias em dobro R$11.090,40; Férias simples e proporcional R$8.317,80; 1/3 das férias em dobro, simples e proporcional R$6.469,40; Restante 13° salário R$3.300,00; Reflexos das comissões pagas por fora no DSR R$22.500,00; Reflexos do DSR das comissões nas demais verbas exceto FGTS R$4.375,00; Horas intrajornadas (1.300) com acréscimo de 50% R$44.318,18; Horas extras (2.860) com acréscimo de 50% R$97.500,00; Reflexos das horas extas e intra nas demais verbas exceto FGTS R$27.575,68; FGTS e multa de 40% com reflexos das verbas pleiteadas R$46.342,10; Danos materiais a apurar; Danos morais a critério deste juízo. DOS PEDIDOS: Diante do exposto: Requer, a notificação das Reclamadas no endereço consignado no preâmbulo da inicial, para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Requer, ultrapassada a fase conciliatória, sejam os pedidos, ao final, julgados PROCEDENTES em sua totalidade: DECLARANDO a nulidade do contrato social da 7ª Reclamada; CONDENANDO as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das verbas pleiteadas acrescida de atualização monetária e juros; CONDENANDO as reclamadas ao pagamento de danos morais, nos termos acima propostos; CONDENANDO as reclamadas ao pagamento de danos materiais, a ser apurado em liquidação de sentença, levando-se em consideração os valores pagos, e o que vier a pagar devido ao provável redirecionamento de execuções trabalhistas devidas pela 7ª reclamada e seu real proprietário; COMPENSANDO os valores pagos a igual título; EXPEDINDO ofícios a JUCEG e demais órgãos pertinentes; Requer seja concedido a Reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, consoante Lei 1.060/50 e Constituição Federal. Das provas: Protesta provar por todos os meios de provas em direito admitidas, em especial provas documentais, testemunhais e depoimento das reclamadas sob pena de confesso. Fora as provas testemunhais, a obreira requer: Seja oficiada a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária, situada na Avenida Santos Dumont, 2233, Bloco B, Nova Vila, Goiânia/GO, a fornecer cópia integral do apurado no inquérito policial 200501662990. Seja oficiada a Delegacia Regional do Trabalho, situada na Av. 85 Q F25, 887 - Setor Sul, Goiânia a fornecer cópia integral procedimento 46208.003637/2005.45. Seja oficiado o Ministério do Trabalho, a fornecer cópia da Rais da Empresa Center Roupas Ltda, relativo ao período de 2009. Seja oficiada a JUCEG a fornecer a integralidade dos contratos sociais das empresas acima reclamadas. Dá-se a causa o valor de R$ 284.063,76, para efeitos fiscais. Aguarda deferimento. Valor da causa: R$284.063,76. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, NATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, LCL EMPREENDIMENTOS LTDA, SANTA FÉ JEANS LTDA, ROUPA LINDA CONFECÇÕES LTDA e CENTER ROUPAS LTDAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, Subdiretor de Secretaria, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1081/2011
Processo Nº: RT 0036100-36.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS E TEODORO LTDA STRELA SERIGRAFIA OUTDOOR E IMPRESSOS GRAFICOS + 002
ADVOGADO....: MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À)FLAVIA ARRUDA DA SILVA: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1079/2011
Processo Nº: RT 0130700-49.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELY CARDOSO SANTANA ARAUJO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO(À): De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1080/2011
Processo Nº: RT 0142400-17.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK VASCONCELOS BASTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À)FLAVIA ARRUDA DA SILVA: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1056/2011
Processo Nº: RT 0222400-04.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em resposta à sua petição de 789, protocolo nº 2.757.874, a reclamante ofereceu contraproposta às fls. 793/794 , protocolo 003224.
Manifestar, em 5 dias, expressamente acerca do 3º parágrafo da petição da reclamante, sob pena de indeferimento de seu pedido (fl. 789).

Notificação Nº: 1057/2011
Processo Nº: RT 0222400-04.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SANDRA DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em resposta à sua petição de 789, protocolo nº 2.757.874, a reclamante ofereceu contraproposta às fls. 793/794 , protocolo 003224.
Manifestar, em 5 dias, expressamente acerca do 3º parágrafo da petição da reclamante, sob pena de indeferimento de seu pedido (fl. 789).

Notificação Nº: 1058/2011
Processo Nº: RT 0222400-04.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em resposta à sua petição de 789, protocolo nº 2.757.874, a reclamante ofereceu contraproposta às fls. 793/794 , protocolo 003224.
Manifestar, em 5 dias, expressamente acerca do 3º parágrafo da petição da reclamante, sob pena de indeferimento de seu pedido (fl. 789).

Notificação Nº: 1059/2011
Processo Nº: RT 0222400-04.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SANDRA DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em resposta à sua petição de 789, protocolo nº 2.757.874, a reclamante ofereceu contraproposta às fls. 793/794 , protocolo 003224.
Manifestar, em 5 dias, expressamente acerca do 3º parágrafo da petição da reclamante, sob pena de indeferimento de seu pedido (fl. 789).

Notificação Nº: 1060/2011
Processo Nº: RT 0222400-04.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em resposta à sua petição de 789, protocolo nº 2.757.874, a reclamante ofereceu contraproposta às fls. 793/794 , protocolo 003224.
Manifestar, em 5 dias, expressamente acerca do 3º parágrafo da petição da reclamante, sob pena de indeferimento de seu pedido (fl. 789).

Notificação Nº: 1062/2011
Processo Nº: RT 0222400-04.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SANDRA DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em resposta à sua petição de 789, protocolo nº 2.757.874, a reclamante ofereceu contraproposta às fls. 793/794 , protocolo 003224.
Manifestar, em 5 dias, expressamente acerca do 3º parágrafo da petição da reclamante, sob pena de indeferimento de seu pedido (fl. 789).

Notificação Nº: 1069/2011
Processo Nº: RT 0036200-78.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1029/2011
Processo Nº: RT 0071600-56.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1031/2011
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça de fl. 978, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1065/2011
Processo Nº: RTOrd 0052100-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DO NASCIMENTO ASSIS
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): M.E.L. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, fl. 207, e de um 'RECIBO', fl. 206, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1064/2011
Processo Nº: RTSum 0065900-65.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CACIENE SOUZA DE MOURA
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 226. Prazo legal.

Notificação Nº: 1053/2011
Processo Nº: RTOrd 0181200-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls.389, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO

Vistos os autos. Intime-se a 2ª executada a, no prazo de 05 dias, comprovar a alegada recuperação judicial, sob pena de indeferimento do pleito de fls. 386/387.

Notificação Nº: 1072/2011
Processo Nº: RTOrd 0207300-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSVAN CARRIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
RECLAMADO(A): BRINK S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICK ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 761. Prazo legal.

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RTOrd 0000609-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO LAUREANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Manifestar acerca da petição de fls. 161/164, protocolo 201785, em que a reclamada alega erro material de cálculo.

Notificação Nº: 1055/2011
Processo Nº: RTOrd 0001342-50.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALBI GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Esclarecer o pleito acerca das anotações da CTPS, uma vez que não foram detectadas rasuras na mesma. Outrossim, deverá ainda, o reclamante, juntar documento do Ministério do Trabalho corroborando a assertiva de não atendimento ao pedido de seguro-desemprego pelo motivo elencado.

Notificação Nº: 1067/2011
Processo Nº: RTOrd 0001346-87.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OLIENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELIANA ÍNTIMA LINGERIE + 001
ADVOGADO....: BRUNNA DA SILVA RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento de TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1052/2011
Processo Nº: RTOrd 0001613-59.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.245/253. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1027/2011
Processo Nº: RTSum 0001644-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIZA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 158/162, protocolo 003701. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1026/2011
Processo Nº: RTOrd 0001992-97.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS INOCÊNCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.jus.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.`` CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, declarar prescritos todos os direitos anteriores a 20.09.2005, com supedâneo no art. 7º, XXIX, da CF/88, extinguindo-se, assim, o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no art. 269, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, quanto às pretensões constantes da inicial do período prescrito acima fixado e, no mais, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o Reclamado ITAÚ SEGUROS S/A a pagar ao Reclamante MARCUS INOCÊNCIO FERREIRA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além da indenização e multa decorrentes da litigância de máfé. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$2.400,00, calculadas sobre R$120.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.``

Notificação Nº: 1066/2011
Processo Nº: RTOrd 0002071-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA MARTINS MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.125/135. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1050/2011
Processo Nº: RTSum 0002116-80.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE PORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.104/121. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1051/2011
Processo Nº: RTSum 0002116-80.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE PORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.104/121. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RTSum 0002119-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUSA MARCELO
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 254/268, protocolo 202012. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1068/2011
Processo Nº: RTSum 0002195-59.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA MARINHO PEREIRA
ADVOGADO....: NILSON PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA CATARINA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.59. Prazo legal.
ASSUNTO: descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 1054/2011
Processo Nº: RTSum 0002278-75.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: SÉRGIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
A certidão narrativa solicitada está disponível em www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1073/2011
Processo Nº: RTOrd 0002350-62.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDECARDO DA GLÓRIA BARBOSA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ADCA TRANSPORTES (REP. P. ALEXANDRE DOUGLAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da alteração da data da audiência para o dia 07/02/2011, às 11:00 horas,nos termos da certidão de fls.221, sendo FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.
Neste ato ficam também as partes intimadas a se manifestarem acerca da petição juntada às fls. 219/220 pelo MPT.

Notificação Nº: 1074/2011
Processo Nº: RTOrd 0002350-62.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDECARDO DA GLÓRIA BARBOSA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ADCA TRANSPORTES (REP. P. ALEXANDRE DOUGLAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da alteração da data da audiência anteriormente designada para o dia 07/02/2011, para o dia 15/02/2011, às 11:20 horas,nos termos da certidão de fls.221.
Neste ato ficam também as partes intimadas a se manifestarem acerca da petição juntada às fls. 219/220 pelo MPT.

Notificação Nº: 1075/2011
Processo Nº: RTOrd 0002350-62.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDECARDO DA GLÓRIA BARBOSA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ADCA TRANSPORTES (REP. P. ALEXANDRE DOUGLAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da alteração da data da audiência anteriormente designada para o dia 07/02/2011, para o dia 15/02/2011, às 11:20 horas,nos termos da certidão de fls.223.
Neste ato ficam também as partes intimadas a se manifestarem acerca da petição juntada às fls. 219/220 pelo MPT.

Notificação Nº: 1077/2011
Processo Nº: RTOrd 0000075-09.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (N/F SAO TOME SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 16/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1063/2011
Processo Nº: ConPag 0000123-65.2011.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): ELISVALDO ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:50 horas do dia 15/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1042/2011
Processo Nº: RTOrd 0000131-42.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLY SOUZA DA SILVA VALADARES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): J. I. LOPES GONZAGA, (DUDIS LANCHE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 14/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1043/2011
Processo Nº: RTSum 0000132-27.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRENHANI MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 03/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1044/2011
Processo Nº: RTOrd 0000133-12.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES DE ALMEIDA REP. P/ EVA ALVES DE AMEIDA
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): WEBER MACHADO DA SILVA MINIMERCADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 14/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1045/2011
Processo Nº: RTSum 0000134-94.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS QUIRINO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BÚFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 03/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1046/2011
Processo Nº: RTOrd 0000135-79.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVY DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 14/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1047/2011
Processo Nº: RTSum 0000136-64.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE ALVES SILVA
ADVOGADO....: MARLO CHEROBINO DE RESENDE
RECLAMADO(A): ATRION'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 03/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1048/2011
Processo Nº: RTSum 0000137-49.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ERNESTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 03/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1049/2011
Processo Nº: RTOrd 0000138-34.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO....: WILMAR SOARES DE PAULA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUÇÃO E REFORMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 14/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9405/2011
PROCESSO: RTSum 0001054-05.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA CARVALHO
EXEQÜENTE: JOÃO BATISTA CARVALHO
EXECUTADO: DENILSON PIRES ROSA
ADVOGADO(A): EDSON MARTINS PEREIRA
Data da Praça: 17/02/2011 às 08:15 horas.
Data do Leilão: 25/02/2011 às 08:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 59/60, encontrados no seguinte endereço: RUA MARIA DE MELO QD 02 LT 15 (FUNDOS) RESID. HUGO DE MORAIS CEP 74.573-388 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: DOIS FATIADORES INDUSTRIAIS DE BACON, MARCA SKYNSEN, EM AÇO INOX, EM BOM ESTADO, CADA UM AVALIADO EM R$2.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9401/2011
PROCESSO: RTOrd 0001431-73.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: LUAN NIKOLAS BARBOSA DA SILVA
EXEQÜENTE: LUAN NIKOLAS BARBOSA DA SILVA
EXECUTADO: RL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): EDUARDO VIEIRA MESQUITA
Data da Praça: 17/02/2011 às 08:05 horas.
Data do Leilão: 25/02/2011 às 08:05 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 193/196, encontrados no seguinte endereço: RUA B06 QD.55 LT.17 PARQUE DAS LARANJEIRAS CEP 74.855-110 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
a) um microcomputador Intel Pentium Dual (CPU) E2200 2.2 GHZ, 0,99GB de RAM, 40 GB de HD, monitor AOC 15" modelo 5E-SLK, mouse e teclado, em bom estado, avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais);
b) um microcomputador Intel Pentium Dual Core, 1,99 GB de RAM, 150 GB de HD, monitor 14" (Samsung Sync Master 623 NW Plus-LCD), mouse e teclado, em bom estado, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais);
c) um microcomputador contendo: CPU, 2133 MHZ (não foi possível verificar as configurações da CPU), monitor Sync Master 793 V(Sansung), mouse e teclado, avaliado em R$300,00 (trezentos reais);
d) um aparelho de ar condicionado Springer Maxiflex, com 9.000 BTU´s, em bom estado, avaliado em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
e)uma mesa de fórmica, cor cinza, com 2,00 metros de comprimento, em regular estado, avaliada em R$130,00 (cento e trinta reais);
f) uma mesa de fórmica, cor cinza, com 3,00 metros de comprimento(em L), com porta teclado, em bom estado, avaliada em R$1380,00 (cento e oitenta reais);
g) uma impressora HP SMART C4680, cor preta, em bom estado, avaliada em R$400,00 (quatrocentos reais);
h) um sofá de dois lugares, em madeira, estofado de tecido estampado, em regular estado, avaliado em R$300,00 (trezentos reais);
i) duas poltronas de madeira, com estofado em tecido estampado, em regular estado, avaliada em R$150,00 cada, perfazendo o total de R$300,00 (trezentos reais);
j) um aparelho de fax Panasonic, cor preta, em regular estado, avaliado em R$140,00 (cento e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9404/2011
PROCESSO: RTSum 0001690-68.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: NERCÍLIO DOS SANTOS ROSA
EXEQÜENTE: NERCÍLIO DOS SANTOS ROSA
EXECUTADO: CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.
Data da Praça: 17/02/2011 às 08:10 horas.
Data do Leilão: 25/02/2011 às 08:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 65/66, encontrado no seguinte endereço: AV. SANTANA Nº57 ST. RODOVIÁRIO CEP 74.430-420 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: UM AR CONDICIONADO CONSUL, 7.500 BTU's, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9407/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002266-61.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: LUCIENE ALVARENGA DE LISBOA SANTOS
RECLAMADA: PREST SERV LTDA. ,CNPJ: 03.130.803/0001-59
Data da audiência: 14/02/2011 às 14:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 12.741,72
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PREST SERV LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: AIND 0006000-56.2006.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA 3607-2 (UFG/GOIÂNIA)
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvarás, bem como para manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 1222/1230. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: RT 0081400-76.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos embargos à arrematação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 923/2011
Processo Nº: RT 0086100-95.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TORRES FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente/reclamado:
Intime-se o exequente / reclamado, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RT 0091700-97.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 903/2011
Processo Nº: RT 0119300-93.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉSAR DA PAZ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SEVEN Z ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RT 0221600-36.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 004
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RT 0047900-82.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VERALÚCIA DE CASTRO SOUSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ABREU MARTINS CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 918/2011
Processo Nº: RT 0079800-83.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIGIAN DOS REIS LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 1044, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 917/2011
Processo Nº: RT 0137200-55.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 361, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RT 0009900-76.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO VINICIO DE MOURA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 006
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, devendo se manifestar, também, sobre a exceção de pré-executividade juntada nos autos da Carta Precatória acostada na contracapa destes autos, bem como sobre a petição e documentos de fls. 457/467.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RT 0040000-14.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para manifestar sobre petições de fls. 1693 e 1695/1725, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RT 0046400-44.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: AEX 0079900-04.2008.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: CARLOS HENRIQUE ROCHA MENEZES
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
REQUERIDO(A): HIPERBOI IND. COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador do Requerente, Dr. José Henrique Toschi Peclat: Vista da petição de fls. 137/138, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: ACCS 0081800-22.2008.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ARIOVALDO NETO LEÃO
ADVOGADO....: PAOLLA RAPHAELLA HOLANDA ALVES DE SA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para manifestar sobre pedido de fl. 64, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RT 0083700-40.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER-GO) + 001
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da manifestação de fl. 423 e da petição de fls. 428/466, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RT 0083700-40.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da manifestação de fl. 423 e da petição de fls. 428/466, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RT 0126100-69.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLÁVIO CUNHA LEMOS (CANTIM DAS DELÍCIAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RT 0148500-77.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS EVANGELISTA PADOVANI
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para manifestar sobre pedido de fls. 133/134, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 926/2011
Processo Nº: RT 0150100-36.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA SENA CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Considerando que a valoração da prova pericial é de competência exclusiva do Juízo, indefiro o requerimento do reclamado de realização de nova perícia. Outrossim, até a data próxima audiência, poderão colacionar outros laudos, como prova emprestada, no que se refere ao objeto da perícia designada.
Incluam-se os autos em pauta de instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto a matéria de fato alegada pela parte contrária.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
Intimem-se as testemunhas identificadas à fls. 1112.
Expeça-se mandado de intimação para a testemunha ausente na audiência anterior, identificada a fls. 1111.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 04/05/2011, ÀS 16:30 HORAS.

Notificação Nº: 931/2011
Processo Nº: RTOrd 0190700-02.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 904/2011
Processo Nº: RTOrd 0227000-60.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA) + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTSum 0075400-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDYANNE MUNIZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. + 002
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 908/2011
Processo Nº: RTOrd 0085800-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO EURÍPEDES DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS e fornecer as guias TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTOrd 0101800-09.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos autos, por 05 dias.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RTOrd 0107800-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIANNE RABELO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista da manifestação do Sr. Perito às fls. 305/306, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 891/2011
Processo Nº: RTOrd 0122200-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASILIA SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 902/2011
Processo Nº: RTOrd 0156800-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 912/2011
Processo Nº: RTOrd 0164600-73.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS CARDOSO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RABELO LTDA
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 909/2011
Processo Nº: RTOrd 0000020-89.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LARA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 910/2011
Processo Nº: RTOrd 0000020-89.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LARA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: RTOrd 0000098-83.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MORETE BARBOSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GERALDO LEITE FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-19.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME (PROPRIETARIO: JEORGE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Considerando o teor do despacho de fls. 135 e que o imóvel descrito na certidão de fls. 155 é de propriedade da pessoa excluída do polo passivo, revogo a determinação de fls. 162.
Solicite-se a imediata devolução do mandado de fls. 163, independentemente de cumprimento.
Caso já tenha sido cumprida a diligência do mandado, proceda-se ao desfazimento da penhora e averbação.
Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho, inclusive para ofertar meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTSum 0000193-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BATISTA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTOrd 0000246-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Reabre-se a instrução, convertendo-se o feito em diligência para intimar a reclamada para, no prazo de 05 (cinco dias), juntar aos autos os contracheques da paradigma Delcina Maria Pinto, referente aos anos de 2005 (todos os meses), 2006 (todos os meses), 2007 (todos os meses), 2008 (todos os meses), 2009 (todos os meses) 2010 (meses de janeiro a agosto).
Fica a reclamada advertida de que o não cumprimento do supra determinado importará na incidência dos artigos 14, V, 17 e 18 do CPC e, ainda, sob pena de arbitramento dos valores necessários.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTSum 0000295-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À Procuradora do Executado:
Intime-se a procuradora do executado para informar, no prazo de 05(cinco) dias, o atual endereço de seu constituinte.
Decorrido o prazo acima sem manifestação, cite-se o executado por edital nos termos da Portaria 9ª VTGO nº 001/03.

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTOrd 0000337-87.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL MIGUEL DE SANTANA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 913/2011
Processo Nº: RTSum 0000431-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DA SILVA GARCIA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): POSTO CERRADO LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para depositar R$646,98 (valor complementar da execução), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 914/2011
Processo Nº: RTOrd 0000469-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SANTOS PIMENTEL
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IMPERADOR RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: RTOrd 0000518-88.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR DONIZETE DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tendo em vista que a Reclamada, na audiência realizada no dia 17/05/2010 (ata de fls. 112/114), requereu a oitiva de suas testemunhas mediante expedição de cartas precatórias inquiritórias, susto o cumprimento do despacho de fl. 415, com o fito de se proceder à oitiva das referidas testemunhas antes da realização da audiência de instrução neste Juízo.
Destarte, intimem-se as Partes para que apresentem, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, os pertinentes quesitos com a finalidade de instruir as peças acima mencionadas, destinadas à oitiva das testemunhas da Ré.
Decorrido o prazo acima determinado, expeçam-se as referidas cartas precatórias, observando-se as qualificações das testemunhas constantes da ata de audiência de fls. 112/114.
Em decorrência do que foi acima decidido, a audiência deste feito permanecerá adiada sine die.

Notificação Nº: 906/2011
Processo Nº: RTOrd 0000628-87.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EMBELINA DAS DORES
ADVOGADO....: GUILHERME PARANHOS ESCHER
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos recursos ordinários interpostos, pelo prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 889/2011
Processo Nº: RTOrd 0000668-69.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GONTIJO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTOrd 0000767-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS PRADO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 946/2011
Processo Nº: RTOrd 0000767-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OLSIVAL JOSÉ DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTSum 0000783-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): O BERRANTE BAR E RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber o alvará para levantamento do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 897/2011
Processo Nº: RTOrd 0000962-24.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos recursos ordinários interpostos, pelo prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTOrd 0001043-70.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILKEN AFONSO GOMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO....: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 545/558:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por WILKEN AFONSO GOMES em face de SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 21/05/2005, por força da prescrição;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: devolução dos valores descontados ilegalmente de sua remuneração, diferenças do adicional por tempo de serviço e reflexos, multas das CCT's e multa do art. 477, § 8º, da CLT, nos termos da fundamentação;
c) condenar a Reclamada ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na retificação da baixa na CTPS do Autor, na forma da fundamentação;
d) condenar a Reclamada a PAGAR à entidade sindical assistente do Reclamante honorários advocatícios assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 907/2011
Processo Nº: RTSum 0001120-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): TREELOG S.A. LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS e fornecer as guias TRCT, CD/SD e chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 951/2011
Processo Nº: RTOrd 0001143-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PAI ETERNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos ofícios de fls. 136/138. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 892/2011
Processo Nº: RTOrd 0001226-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONILDE ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 898/2011
Processo Nº: RTOrd 0001284-44.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MERCES BARROS FARIA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos recursos ordinários interpostos, pelo prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 942/2011
Processo Nº: RTSum 0001401-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NASCIMENTO FURTADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SÉRGIO INÁCIO BORGES (ABC MAGAZINE)
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: RTSum 0001406-57.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NILTON DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 900/2011
Processo Nº: RTSum 0001423-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE CORDEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARRUDA REIS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 890/2011
Processo Nº: RTSum 0001448-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): PAULO DE MACEDO SALLES (FERRAGISTA POLONES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 901/2011
Processo Nº: RTOrd 0001530-40.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ALVES CLUDINO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 905/2011
Processo Nº: RTSum 0001666-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE SOARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIAS IND. E COM. DE COLÇHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: RTOrd 0001687-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE TIBURCIO PEREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
A Sra. Perita, Dra. Camila Santos de Oliveira, informa que a perícia será realizada no dia 01/03/2011 às 08:30 horas na Rua T-29 nº 358 sala 809 Ed. Bueno Medical Center (atrás do Hospital Neurológico), Goiânia/GO.

Notificação Nº: 915/2011
Processo Nº: RTOrd 0001719-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
Intime-se a reclamante para providenciar as peças necessárias à formação da Carta Sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 883/2011
Processo Nº: RTOrd 0001730-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO ARANTES CORREIA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 98 (R$317,46). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: RTSum 0001784-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ADS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 896/2011
Processo Nº: RTOrd 0001869-96.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DE MENEZES BARROS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos recursos ordinários interpostos, pelo prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 919/2011
Processo Nº: RTOrd 0001907-11.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA RIBEIRO (CLEUSA FONSECA ARANTES E RIBEIRO)
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 48.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTOrd 0001941-83.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELICA PASSOS FREITAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista da petição de fls. 466/467, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTOrd 0001971-21.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CAETANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ IND. E COM. DE METAIS SANIT. LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a chave de conectividade. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTOrd 0002056-07.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA B. GUIMARÃES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ESSENCIAL COSMÉTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o pedido da reclamante à fls. 47.
Desentranhe-se a petição protocolizada sob o nº 260178-1/2 e remeta-a à 10ª Vara do Trabalho desta Capital, juntamente com cópia deste despacho e, também, da fls. 47.
Declaro, de consequência, sem efeito a notificação de fls. 44, devendo ser intimado o reclamado.

Notificação Nº: 920/2011
Processo Nº: ConPag 0002100-26.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ANA CAROLINA LEONEL ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À consignante:
Homologo os cálculos de fl. 31.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTOrd 0002127-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS PRAZERES
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da petição de fls. 66/87. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 899/2011
Processo Nº: RTOrd 0002130-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos recursos ordinários interpostos, pelo prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RTSum 0002142-75.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO CARVALHO DA CUNHA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 47.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intimem-se o segundo e terceiro executados para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: RTSum 0002142-75.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO CARVALHO DA CUNHA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 47.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intimem-se o segundo e terceiro executados para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 895/2011
Processo Nº: RTOrd 0002160-96.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARCK FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos recursos ordinários interpostos, pelo prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 911/2011
Processo Nº: RTSum 0002197-26.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA SOUSA DE BRITO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI
ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RTSum 0002226-76.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO HERRERO FALEIRO
ADVOGADO....: RENATO LOPES BARBOSA
RECLAMADO(A): RGV BRASIL LTDA. R/P (LEANDRO CALDEIRAS VASCONCELOS)
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, Pedro Augusto Domiciano Fernandes (fl. 131), com a justificativa dos Correios: Não existe o nº. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 832/2011
Processo Nº: RTSum 0002352-29.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JERSON FILHO SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. SMED ESC PADRÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Indefiro o requerimento de adiamento da audiência, eis que não demonstradas documentalmente as alegações do Peticionante quanto à mencionada incompatibilidade de horários.

Notificação Nº: 886/2011
Processo Nº: RTSum 0002354-96.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PINTO CALDEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BF ACABAMENTOS LTDA. (N/P DE BENEDITO GONÇALVES DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Tendo em vista que o Reclamante não informou o correto endereço da primeira Reclamada, bem como que a presente Reclamatória Trabalhista é uma ação submetida ao procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento dos autos, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$311,57, calculadas sobre R$15.578,65 valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração e declaração de pobreza, que devem permanecer nos autos.
Intimem-se.
Após, arquivem-se os autos, observando-se as necessárias baixas.

Notificação Nº: 884/2011
Processo Nº: RTSum 0000010-11.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JANAÍNA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. SUCESSORA DE TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Tendo em vista que o (a) Reclamante não informou o correto endereço da primeira Reclamada, bem como que a presente Reclamatória Trabalhista é uma ação submetida ao procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento dos autos, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$71,21, calculadas sobre R$ 3 . 560,86 valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.

Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração e declaração de pobreza, que devem permanecer nos autos.
Intimem-se.
Após, arquivem-se os autos, observando-se as necessárias baixas.

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTSum 0000075-06.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DOVE VIAGENS TURISMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Os autos foram incluídos em pauta de audiência UNA no dia 15/02/2011, às 08:10 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: ET 0000119-25.2011.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: POLIANA CRISTINA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA
EMBARGADO(A): ELÍSIO MARARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À embargante: Analisando-se os autos, percebe-se que os embargantes não apresentaram a correta qualificação do embargado, eis que não consta da inicial o seu endereço.
Ante o exposto, intimem-se os embargantes para que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço do embargado, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 282, II, 284, caput e parágrafo único, 295, VI, c/c o art. 267, I, todos do CPC.

Notificação Nº: 865/2011
Processo Nº: ConPag 0000124-47.2011.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: INOVAR SERVIÇOS CONTABEIS E DE CONTROLES EMPRESARIAIS LTDA-ME
ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
CONSIGNADO(A): GISELLE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À embargante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 926/2011
Processo Nº: RT 0131600-89.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME ATAIDES FERNANDES MOTA
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIANIA CELULAR LTDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Tomar ciência do despacho de fl.292, cujo teor é: O exequente Guilherme Ataides Fernandes Mota requereu, por simples petição nestes autos principais, a execução da certidão de crédito recebida em 09/08/2006.Pois bem.Após a expedição de certidão de crédito a execução em face do devedor somente será iniciada quando da interposição de ação própria para esse fim, devendo a petição inicial ser instruída com documentos que comprovam a existência de bens livres e desembaraçados de propriedade do executado passíveis de penhora e garantia da execução, e não simplesmente o pedido de penhora eletrônica ou pesquisa nos convênios firmados por este TRT, nos termos do art. 247 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho.
Deverá o credor, havendo interesse em promover a execução de seu crédito, ajuizar ação de EXECUÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL, desde que ofereça meios efetivos.Destarte, retornem os autos ao arquivo definitivo,porquanto não foram atendidos os requisitos do art. 247 do PGC/TRT-18ª REGIÃO.Faculta-se o desentranhamento do documento juntado à fl.294.Intime-se o autor.Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 958/2011
Processo Nº: RT 0164500-23.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SALVANDIR DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 461/472 dos autos, com custas no importe de R$ 44,26. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução no processo em que consta como exequente SALVANDIR DE JESUS e como executada SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, para julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, conforme fundamentação supra. Remetam-se os autos ao cálculo para retificação, conforme fundamentação supra, os quais farão parte integrante desta decisão. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT. Independentemente de trânsito em julgado, atualizem-se os cálculos e libere-se o saldo remanescente à executada. Intimem-se. Sem manifestação, libere-se à exequente o seu crédito, intimando-a a receber o expediente. Ressalte-se que deverá comprovar nos autos o valor levantado no prazo de cinco dias. Feito, recolham os encargos legais e intime o Órgão Previdenciário, dando-lhe vista da GPS paga, bem como para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos. Após, arquivem-se com as baixas de estilo, dando andamento no SAJ. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
P.R.I.

Notificação Nº: 925/2011
Processo Nº: ARI 0171300-67.2006.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL N/P PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 917/2011
Processo Nº: RT 0043500-22.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDER LUIS RODRIGUES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 955/2011
Processo Nº: RT 0205600-21.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE MIRANDA MARTINO BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 915/2011
Processo Nº: RT 0073500-68.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WELMA PAULA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: AEX 0073600-23.2008.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: HILTON PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A. (N/P: LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 962/2011
Processo Nº: RTOrd 0226400-36.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A AUTORA. Tomar ciência do despacho de fl. 712: A autora informa a desistência do recurso de revista e do AIRR interposto, requerendo o prosseguimento do feito. Entretanto, tendo em vista que a autora não comprovou o pedido de desistência perante o TST, indefiro, por ora, o seu pleito. Aguarde-se posterior comunicação oficial quanto ao julgamento dos recursos ou da desistência deles por parte da recorrente. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 927/2011
Processo Nº: RTOrd 0000600-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NAYRA ROSANA SOUSA SANTANA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 913/2011
Processo Nº: RTOrd 0037600-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DOS REIS BORGES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.417/418, cujo teor é:
I– Oficie-se ao Col. STJ, autos do conflito de competência nº 110620/SP, 2010/0032561 – Relator Ministro Luis Felipe Salomão -, informando que este Juízo, por meio da decisão de fls. 310/312, exarada no dia 23/06/2010, declarou a incompetência desta Justiça Especializada para executar o crédito existente nos presentes autos, tendo determinado,inclusive, a expedição de certidão de crédito ao exequente Sérgio dos Reis Borges para habilitação perante o Juízo da 1ªVara Cível da Comarca de Estrela D'Oeste – SP.Cópia do despacho de fls.310/312 deverá ser anexada ao expediente determinado acima.II– Intime-se novamente a empresa A.A.ARRUDA EPP(SUPERMERCADO.VEM-KA), por mandado, dando-lhe ciência da desconstituição da penhora de crédito formalizada às fls.202/203, devendo-se abster de efetuar depósitos nos presentes autos.III- Verifique a Secretaria desta VT se ainda há valores depositados nos autos, colocando-os à disposição do Juízo da Recuperação Judicial, nos termos do ofício nº 12222/2010(fl.369).
IV – Cumpra-se a determinação constante do despacho de fl.311(expedição de certidão de crédito ao exequente para fins de habilitação perante o Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.Goiânia, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RTOrd 0113000-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA FADUL TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tendo em vista que apenas a reclamante recorreu (AIRR de fl.446), dou prosseguimento à execução definitiva do julgado.
Homologo os cálculos de fls.428/432, fixando o valor da execução em R$ 5.356,01,sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.348, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 914/2011
Processo Nº: RTOrd 0115200-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA.PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 931/2011
Processo Nº: RTOrd 0179600-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CAPUZZO SANTIAGO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RTOrd 0179600-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CAPUZZO SANTIAGO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTOrd 0179600-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CAPUZZO SANTIAGO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTSum 0217900-44.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MIRIAM PIRES ROQUE DE BRITO DE BESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: Fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão.

Notificação Nº: 916/2011
Processo Nº: RTSum 0000101-35.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RTOrd 0000135-10.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: MADSON TELES BRUGNOTI
RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 941/2011
Processo Nº: RTOrd 0000196-65.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS (REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR DA HERANÇA [ART. 1797, II DO CÓDIGO CIVIL] - EMIVALDO SOARES MARTINS)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RTOrd 0000764-81.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TÂNIA APARECIDA GONÇALVES (LAVANDERIA RENASCER)
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: RTOrd 0001038-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDINAN MARTINS COSTA
ADVOGADO....: WASLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO....: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.117, cujo teor é:Ante os argumentos de fls. 116, acolho a escusa do perito judicial DALTON DÓRIA, destituindo-o do encargo.Intime-o.
Para tanto, nomeio como perito judicial o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, infectologista, a fim de que realize a prova técnica necessária, fixando-lhe prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 03/02/2011 para a conclusão do laudo pericial (art. 3º, caput, da Lei n.º5.584/70).O perito judicial deverá informar as partes e seus advogados, observando-se os endereços indicados nos autos,acerca da data e horário para a realização da perícia. A reclamada, desde já, fica advertida de que não deverá obstar o acesso da parte adversa, do advogado do autor e respectivo assistente técnico, no acompanhamento dos trabalhos periciais,sob pena de vir a ser responsabilizada pelo retardo desnecessário provocado nos autos (art. 14, V e parágrafo único, CPC). Ficam as partes cientes de que os pareceres técnicos de seus assistentes técnicos, se houver, deverão ser entregues no mesmo prazo assinalado para a entrega do laudo pericial, sob pena de desentranhamento dos autos em caso de intempestividade (art. 3º, parágrafo único, Lei n.º 5.584/70).Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKIJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 960/2011
Processo Nº: RTOrd 0001145-89.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONSTANTINO MONTEIRO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: RTSum 0001455-95.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GARCIA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA. Tomar ciência do despacho de fl. 279: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, promover a anotação de baixa na CTPS do reclamante, lançando-se a data de 06/07/2010, nos termos do acórdão de fls.251/254, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o previsto no art.39 da CLT.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RTOrd 0001852-57.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: INDIRA CHALUP BARROS
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO CARVALHO MEDEIROS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 930/2011
Processo Nº: RTSum 0001951-27.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GERLIEZER PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
RECLAMADO(A): WANDERSON NOLASCO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto interposto pelo reclamante às fls. 78/85.

Notificação Nº: 929/2011
Processo Nº: RTSum 0001969-48.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO DA COSTA MACEDO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VISÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 928/2011
Processo Nº: RTSum 0002016-22.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MORAIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AMANDA MATOS DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): CERRADO COMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: RTOrd 0002049-12.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTOrd 0002111-52.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PAULO DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às 201/204 dos autos. Prazo legal.DISPOSITIVO: EX POSITIS, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por CRISTIANO PAULO DE JESUS em face de NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., por inexistir diferenças de horas extras prestadas e não pagas, consoante se verifica da documentação carreada aos autos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 2.130,89 (dois mil, cento e trinta reais e oitenta e nove centavos),calculadas sobre o valor de R$ 106.544,80 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),dado à causa, de cujo recolhimento está isento (lei 1060/50).P.R.I.Goiânia/GO, 24, janeiro, 2011 (segunda-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RTOrd 0002196-38.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RTOrd 0002212-89.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): M W S MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. (ARAGUATINS MADEIRAS)
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.59/70 dos autos. Prazo legal.DISPOSITIVO:EX POSITIS, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ANA PAULA
EVANGELISTA DOS SANTOS em face de MWS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., para condená-la em indenização por danos morais fixadas, nesta data, no crédito intangível de R$ 8.062,34 (oito mil e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescido de honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10 % desse valor (R$ 806,23), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos de atualização. Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 177,37 (cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), calculadas sobre o valor de R$ 8.868,57 (oito mil,oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), que arbitro à condenação para tal fim.P.R.I.Goiânia/GO, 24, janeiro, 2011 (segunda-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13726/2011
PROCESSO: RT 0015200-84.2006.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): LYSIA COSTA CARNEIRO

EXECUTADO(S): TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. TRIBO CONSCIENTE, CPF/CNPJ: 04.005.192/0001-80
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. TRIBO CONSCIENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.873,36, atualizado até 30/12/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. TRIBO CONSCIENTE, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. ORFILENA LOPES NOLETO. Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13724/2011
PROCESSO: ExFis 0001180-49.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.007.621/0001-60
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$15.235,67, atualizado até 21/10/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. ORFILENA LOPES NOLETO. Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RT 0038700-36.1993.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Por meio da petição de fls. 543/544, o exequente requer a execução do comando exequendo e para tanto apresenta a certidão de crédito já expedida.
A execução fundada na certidão de crédito está disciplinada no art. 247 e seus parágrafos, do Provimento Geral deste Regional, que dispõe caber ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, desde que ofereça meios efetivos de promover a execução do seu crédito, promover a execução mediante ação de execução.
Uma vez que os autos já foram arquivados definitivamente, após a expedição da certidão de crédito, nos moldes dos arts. 243/248, decisão contra a qual não se insurgiu o credor, indefiro o prosseguimento da execução nos presentes autos.
Vale ressaltar que a expedição da certidão de crédito, com o consequente arquivamento dos autos, não implica na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, nos termos do art. 247 do aludido Provimento, após encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 804/2011
Processo Nº: RT 0082700-77.2000.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLINICAS SANTA GENOVEVA S/A + 002
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RT 0170700-19.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CONCEICAO APARECIDA DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Dos cálculos de fls. 619/626, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela exequente.

OUTRO : TABELIÃO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RT 0098000-74.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RT 0132400-80.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
A exequente foi intimada a impulsionar, de modo conclusivo, a execução. Requereu a inclusão no polo passivo da esposa do executado Joacy, Sra. Vera Lucia Segatti, e a penhora on line em conta bancária da empresa individual de titularidade dela, sob mera alegação de que, considerando as infrutíferas pesquisas junto ao Bacenjud, DETRAN e demais órgãos conveniados, “a conta bancária está na pessoa jurídica e não física.”(fl. 518).
É de ciência da exequente de que medidas visando à pesquisa e constrição de bens da cônjuge meeira foram reiteradamente deferidas ao longo do processamento da execução, bem como foi desacolhida a realização de tais diligências em desfavor da pessoa jurídica “Vera Lúcia Segatti-ME”, visto que se trata de empresa estranha ao feito, consoante motivado no despacho de 16.10.2009, fls. 506/7.
Conquanto o art. 592, IV do CPC preveja que os bens do cônjuge estão sujeitos à execução quando a sua meação responder pela dívida do outro, o que pode ser estendido à união estável, por força dos arts. 1725 e 1664, ambos do CC, isso não autoriza a inclusão da nominada companheira do executado no polo passivo como quer a exequente.
Saliente-se, o deferimento do pleito implica autorização para proceder à execução de todos os bens eventualmente existentes em nome de empresa estranha ao feito, do que poderia resultar a penhora de quaisquer bens encontrados em nome dela, incluindo os frutos do esforço pessoal, que não se inserem no total da meação.
Demais disso, a ilação extraída do julgado transcrito pela exequente não serve de fundamento para o pedido por ela formulado.
Destarte, indefiro o pleito em referência.
Intime-se a exequente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, ciente de que, no silêncio, será expedida certidão de crédito, conforme despacho da fl. 511. Libere-se o valor atualizado do bloqueio efetivado à fl. 402, anotando-se para dedução da conta. Prazo: dez dias.
*COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 864/2011
Processo Nº: RT 0182500-39.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO AUGUSTO MASSUDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 012
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Deixo de ordenar a constrição do imóvel indicado à penhora pelo exequente à fl. 830, pois consoante constato na certidão da matrícula nº 18.199 do CRI da 2ª Zona desta Capital, cópia desatualizada juntada às fls. 831/3, constam registrados empecilhos legais ao acolhimento do pleito do exequente, quais sejam: usufruto vitalício em favor de Breno Mário Aires da Silva e sua mulher, R-3.18.199; arresto originado da execução Fiscal nº 9983, 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, R-4-18.199; bloqueio judicial das chácaras localizadas no setor Recreio São Joaquim, Estrada 133, ordenado por este Juízo nos autos da AIND nº 01566-200-7011- 18-00-9, R-5-18-199; e, ainda, as penhoras registradas sob nº R-6, R-7, R-8, R-9 e R-10 da mencionada matrícula. Assim sendo, indefiro o pleito formulado pelo exequente.
Para apreciação da possibilidade de constrição do imóvel de propriedade da primeira executada penhorado (fração ideal de 1/3) nos autos da ação nº 0028000-78.2005.5.18.0011, oficie-se ao CRI da 2ª desta Capital, solicitando a certidão atualizada da matrícula 23.970. Anote-se que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: RT 0011100-20.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA

NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Acolho a retificação da conta elaborada às fls. 763/769, na qual adequou-se os cálculos à decisão de fls. 759/760, fixando-se à execução o valor de R$ 27.491,10, atualizável. Intimem-se as partes para, caso queiram, manifestarem acerca da conta no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 760/2011
Processo Nº: RT 0014900-56.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADSON NUNES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber em Secretaria a Certidão nº 8334/2011. Prazo de cinco dias. (A Certidão encontra-se disponível, também, no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RT 0206500-69.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: MÁRIO CESAR RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 8122/2011. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RT 0195700-45.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Os extratos de fls. 835/836 comprovam que o valor constante dos autos (R$ 15.849,40) é insuficiente para garantir a integralidade da dívida (R$ 21.726,29, atualizada até 12/11/2009). Em sendo assim, intimem-se os executados, diretamente, via Correios, e por meio de seu advogado, este via DJE, ao recolhimento do valor atualizado da diferença entre o valor devido e o constante dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RT 0195700-45.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Os extratos de fls. 835/836 comprovam que o valor constante dos autos (R$ 15.849,40) é insuficiente para garantir a integralidade da dívida (R$ 21.726,29, atualizada até 12/11/2009). Em sendo assim, intimem-se os executados, diretamente, via Correios, e por meio de seu advogado, este via DJE, ao recolhimento do valor atualizado da diferença entre o valor devido e o constante dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RT 0059900-11.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:
Intime-se a executada diretamente, via Correio, e por meio de seu procurador, este via DJE, ao cumprimento do determinado no decisum, fl. 680, consistente na apresentação concomitante da carta de fiança, em substituição à penhora de numerário, bem assim a comprovação da inclusão do nome da exequente na folha de pagamento. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: ACCS 0107500-28.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
REQUERIDO(A): ODILON RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para receber Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 800/2011
Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Vistos. Por meio da petição de fl. 2850, a exequente informa que embora tenham sido os devedores intimados a retificarem a data de admissão, já que constou junto à Caixa Econômica Federal 04/04/2002, quando a data correta reconhecida em sentença é 01/08/1996, até o presente momento tal retificação ainda não foi efetivada, impossibilitando a credora sacar seu FGTS. O comando exequendo reconheceu que o início do pacto laboral ocorreu em 1º/08/1996. Não obstante isso, os devedores mantiveram-se inertes quanto à retificação de tal data junto à Caixa Econômica Federal (embora intimados para tanto, fl. 2801), o que impossibilitou a credora receber o valor depositado em sua conta vinculada a título de FGTS (extrato de fl. 2790). Intimem-se, pois, os executados, diretamente, via Correio, e por meio de seu advogado, este via DJE, a procederem à retificação na data do início do pacto laboral, no prazo de 05 dias, sob pena de execução e multa a ser arbitrada pelo juízo.

Notificação Nº: 801/2011
Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Vistos. Por meio da petição de fl. 2850, a exequente informa que embora tenham sido os devedores intimados a retificarem a data de admissão, já que constou junto à Caixa Econômica Federal 04/04/2002, quando a data correta reconhecida em sentença é 01/08/1996, até o presente momento tal retificação ainda não foi efetivada, impossibilitando a credora sacar seu FGTS. O comando exequendo reconheceu que o início do pacto laboral ocorreu em 1º/08/1996. Não obstante isso, os devedores mantiveram-se inertes quanto à retificação de tal data junto à Caixa Econômica Federal (embora intimados para tanto, fl. 2801), o que impossibilitou a credora receber o valor depositado em sua conta vinculada a título de FGTS (extrato de fl. 2790). Intimem-se, pois, os executados, diretamente, via Correio, e por meio de seu advogado, este via DJE, a procederem à retificação na data do início do pacto laboral, no prazo de 05 dias, sob pena de execução e multa a ser arbitrada pelo juízo.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RT 0169800-26.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO DE PAULO DOMINGOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:
Intime-se a executada, a depositar o valor a descoberto da dívida, no importe de R$ 22.364,05. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RT 0169800-26.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO DE PAULO DOMINGOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:
Intime-se a executada, a depositar o valor a descoberto da dívida, no importe de R$ 22.364,05. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: RT 0171900-51.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO
NOTIFICAÇÃO:
ADV. RECDA - Receber em Secretaria as peças de fls. 535/536, conforme desapahco abiaxo: 'Na petição de fl. 538 a reclamada requer o desentranhamento da petição e procuração anteriormente encaminhadas, 14/01/2011, e a juntada de nova procuração com o consequente cadastramento do advogado constituído. Uma vez que a procuração que acompanhou a petição de fl. 535 refere-se a autos (5ª VT desta Capital – 0001383-26.2010.5.18.0005) e parte autora diversos

destes, defiro o pleito retro. Desentranhem-se as peças de fls. 535/536, que deverão ser devolvidas ao causídico subscritor da peça de fl. 538.

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RT 0040100-60.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - I - Pelo que se infere dos autos, o executado realizou o pagamento das parcelas pactuadas sem, contudo, efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e IR. Destarte, determino o cumprimento do despacho de fl. 1377, no que couber. II - No que tange ao pleito de fl. 1400/1401, já se manifestou este juízo sobre o assunto conforme despachos de fls. 1377 e 1390.

Notificação Nº: 865/2011
Processo Nº: RT 0122400-79.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA AGUIAR (ENCANTO DECORAÇÕES) + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
DESPACHO DE FLS. 294:
``...intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, para ciência da expropriação havida e do prazo de cinco dias para opor embargos à arrematação, caso queira.(...)´´

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RT 0144900-42.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos. I -Junte-se o expediente de número 961, via do qual o banco Safra S/A informa a transferência dos valores bloqueados em desfavor da executada. II -Por meio da petição de fl. 1206, a devedora requer a reconsideração do juízo no tocante às custas processuais a serem recolhidas, ao argumento de que na homologação do acordo não foi observado que ditas custas já foram recolhidas na fase de conhecimento. Entende como devido o valor de R$ 11,06 que constou do mandado de pagamento. As partes celebraram acordo, homologado pelo Juízo, fls. 1176/1177, tendo constado custas processuais pro rata, no importe de R$ 7.800,00, calculado sobre o valor do acordo. Naquela ocasião, ficou ressalvado que a devedora arcaria com o valor relativo à sua parte mais as custas de liquidação. Conforme se vê da fl. 709, de fato, quando da interposição do recurso ordinário, a reclamada efetuou o recolhimento das custas no importe de R$ 1.200,00, valor não considerado quando da homologação do acordo, do que resultou na determinação para que a devedora recolhesse metade do valor das custas incidentes sobre o valor do acordo, além das custas da liquidação. Não obstante tenha a executada, quando da interposição do RO, recolhido as custas determinadas no comando exequendo, no importe de R$ 1.200,00, remanesce em aberto valor a ser recolhido. Deste modo, diante do equívoco aqui reconhecido, defiro o pleito retro para determinar à executada o recolhimento da quota parte das custas incidentes sobre o valor do acordo (R$ 3.900,00 + custas de liquidação e executivas apuradas à fl. 1163), deduzindo-se o valor já recolhido, fl. 709(R$ 1.200,00). Com exceção do depósito de fl. 1183, libere-se à devedora os depósitos de fls. 1184/1188 e 1204/1205. III -Posteriormente à comprovação do recolhimento das custas será liberado à executada a guia de fl. 1183.
IV -Desconstituo as penhoras de fls. 1115 e 1118. Cientifiquem-se as depositárias. Intime-se. V -Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, com provisão de término para o dia 8/5/2011.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTOrd 0207300-92.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia __/__/20__, às __h__, na __ª Vara do Trabalho de _____/___.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTOrd 0207300-92.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomarem ciência que foi designada audiência de prossegumento para produção de prova oral para a pauta do dia 15/03/201, às 15h45, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTOrd 0228500-58.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A.
Com relação à petição da fl. 1279, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 1255/8.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificação nº 320/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RTOrd 0228500-58.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A.
Com relação à petição da fl. 1279, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 1255/8.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificação nº 320/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 788/2011
Processo Nº: RTOrd 0228500-58.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A.
Com relação à petição da fl. 1279, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 1255/8.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificação nº 320/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTOrd 0228500-58.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A.
Com relação à petição da fl. 1279, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 1255/8.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificação nº 320/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTOrd 0228500-58.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A.
Com relação à petição da fl. 1279, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 1255/8.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificação nº 320/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 791/2011
Processo Nº: RTOrd 0228500-58.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A.
Com relação à petição da fl. 1279, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 1255/8.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificação nº 320/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 792/2011
Processo Nº: RTOrd 0003500-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS EXECUTADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A. Com relação à petição da fl. 823, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 795/7.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificações nºs 312 a 317/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 793/2011
Processo Nº: RTOrd 0003500-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS EXECUTADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A. Com relação à petição da fl. 823, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 795/7.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificações nºs 312 a 317/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 794/2011
Processo Nº: RTOrd 0003500-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS EXECUTADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A. Com relação à petição da fl. 823, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 795/7.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificações nºs 312 a 317/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 795/2011
Processo Nº: RTOrd 0003500-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS EXECUTADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A. Com relação à petição da fl. 823, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 795/7.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificações nºs

312 a 317/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 796/2011
Processo Nº: RTOrd 0003500-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS EXECUTADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A. Com relação à petição da fl. 823, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 795/7.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificações nºs 312 a 317/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: RTOrd 0003500-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS EXECUTADAS:
Primeiramente, determino a inclusão, no SAJ e na capa dos autos, da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome das executadas que se encontram em recuperação judicial: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. e MARGEN S/A. Com relação à petição da fl. 823, protocolizada pelas executadas para dar ciência ao Juízo dos termos da liminar deferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em face dos Conflitos de Competência nºs 114.764, 114.926 e 114.923, constato que somente a decisão atinente ao CC 114.926-GO diz respeito a esta execução. Demais disso, releva apontar que já houve despacho determinando a prestação de informações ao Exmo. Ministro relator Luís Felipe Salomão, Segunda Seção/STJ, fls. 795/7.
A intimação às partes acerca das informações prestadas ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça será publicada nesta data no DJE mediante notificações nºs 312 a 317/2011. Deste modo, indico às executadas a leitura do despacho acima referido.
Intime-se.

Notificação Nº: 803/2011
Processo Nº: RTOrd 0087700-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA REICHARDT RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO JOEL GATTO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vistos. I- Na petição de fl. 264, a exequente informa que, embora seu crédito tenha sido liberado em 17/12/2010, a conta estava atualizada somente até o dia 29/10/2010. Requereu a atualização dos cálculos e a liberação do saldo remanescente. A análise da planilha de fl. 246 revela que o valor líquido devido à exequente importava em R$ 82,51, valor atualizado até 29/10/2010. Por sua vez, na guia de fl. 260 consta que foi liberado à credora o importe de R$ 83,04, recebido em 17/12/2010, conforme informação por ela prestada. Note-se que o valor recebido foi superior àquele apurado na planilha de fl. 246. A atualização da quantia devida, apurada por determinação constante do despacho de fl. 265, indica restar em aberto apenas o valor de R$ 0,62 (sessenta e dois centavos). Diante do ínfimo valor apurado, deixo de determinar a intimação do devedor para o recolhimento da importância devida. Ressalte-se que a ausência do recebimento de tal valor certamente não trará prejuízos à exequente, outrossim, evitará a realização de diligências cujo custo supera em muito a quantia devida. Intime-se a credora para ciência. II- Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RTOrd 0141500-83.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CAMPOS REGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a comprovar, nos autos, o remanescente da execução, no importe de R$ 2.571,33. Prazo de cinco dias, sob pena de execução .

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RTSum 0147500-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ARAÚJO SGAMATI
ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY
RECLAMADO(A): COLÉGIO FONTE DE LUZ LTDA. N/P SÓCIOS: ÉLIO AUGUSTO FRAGA E GILCA DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTSum 0147900-16.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MINERVINA RODRIGUES FERREIRA (FIBRAS E COUROS)
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A 2ª RECLAMADA - PROBANK S.A.:
Por meio da petição das fls. 723/5, a reclamada PROBANK S.A. requer a suspensão da execução por 180 dias, noticiando o deferimento do pedido de recuperação judicial nos autos do processo nº 2930815.60.2010.8.13.0024, distribuído à 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte(MG).
A nominada devedora não juntou cópia da decisão proferida pelo Juízo Cível. Essa omissão impossibilita a ciência acerca da data de recuperação judicial para efeito da contagem do prazo de suspensão. Diante disso, intime-a a carrear aos autos cópia da decisão em referência e cópia autenticada da procuração outorgada aos novos procuradores, fls. 693/4, visto que desatende à forma legal. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTOrd 0182200-04.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
2ª EXECUTADA - Por meio da petição de fls. 381/383, a 2ª executada requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. Em consulta ao site do TJMG, observa-se decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte-MG, que comprova o deferimento da recuperação judicial, em 17 de dezembro de 2010. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei 11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, a contar da data do deferimento da recuperação judicial (17/12/2010).

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTOrd 0208400-48.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JUNIOR HABERL
ADVOGADO....: ANDRÉ FERNANDES CHAVES
RECLAMADO(A): BARATÃO CENTRO AUTOMOTIVO (SÓCIOS RODRIGO SARAIVA CRATICA E JOSÉ FREDERICO)
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Providencie a Secretaria as anotações na CTPS do autor determinadas à fl.79, ato contínuo devolva-se a Carteira.
Em razão da falta de anotações na CTPS, pela reclamada, o autor requereu a aplicação de multa a ser arbitrada pelo Juízo e a penalidade prevista nos arts. 600, inc. III, e 601, ambos do Código de Processo Civil.
Indefiro o pleito, pois à sentença inexiste definição de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer em tela, cabendo tão somente a comunicação ao órgão fiscalizador competente, que deverá ser procedida pela Secretaria.
Intime-se.
*COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CTPS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTOrd 0215400-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ANTONIO DIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A 1ª RECLAMADA:
Intime-se a executada, por seu procurador constituído, a pagar o saldo devedor, no importe de R$ 31.135,53, já deduzido o depósito recursal de fl. 606, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTOrd 0220700-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTERBRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por COMERCIAL MASTERBRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA à Execução que lhe move JOSE DE SOUSA NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intime-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Nada mais. Goiânia, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTOrd 0225600-68.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTOrd 0000020-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATA AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTOrd 0000101-32.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUTH GRACIANA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): DORNELA & LISITA LTDA (A ENCADERNADORA GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: RTOrd 0000300-54.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MARIA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Ação de Indenização que Carla Maria de Castro Santos move em face de Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 761/2011
Processo Nº: RTOrd 0000385-40.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON JÚNIOR CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SACARIAS JOTAPLASTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
NOTIFICAÇÃO:
PARA EXEQUENTE/RECLAMADO:
Intime-se a exequente/reclamada a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: RTOrd 0000528-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 866/2011
Processo Nº: RTSum 0000544-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ZAN ELIAS PIRES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁXIMA INSTALAÇÕES COMERCIAIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARA FERNANDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
A executada, citada no dia 25.10.2010, opôs embargos à execução, em 03.11.2011, sem prévia garantia do juízo; porém, nomeou para esse fim um veículo IMP-BMW placa AHU-0004, ano/modelo 97/98, afirmando estar o bem em perfeito estado de conservação e ser suficiente e adequado à garantia da execução. Requereu o provimento dos embargos para declarar a nulidade do processo em razão da nulidade da citação e da ausência de vínculo.
Manifestada a concordância com a nomeação do bem em garantia da execução pelo exequente e regularizada a representação processual da executada, foi expedido mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo para cuidados e guarda do Sr. depositário particular.
Ocorre que, consoante noticia a certidão de 14.12.2010, fls. 132/3, restou frustrado o cumprimento do mandado porque o veículo ofertado à constrição estava na oficina para conserto.
O representante legal da executada, Sr. Lázaro, foi intimado por sua procuradora a indicar, no prazo de 48 horas, a efetiva localização do bem nomeado à penhora, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução pela falta de garantia e de configuração de ato atentatório à dignidade da justiça (fls.135/6).
Em petição de 19.01.2011, fls. 138/9, a executada pede desculpas pelo equívoco, informa que o veículo permanece na oficina e requer prazo para resolver a situação.
Com esse breve relatório, constato que, não obstante a executada tenha se manifestado no prazo assinalado e indicado que o veículo ainda está sendo consertado, os embargos à execução não atendem às exigências legais para serem conhecidos.
No presente caso, a falta de garantia do juízo é evidente, pois a devedora opôs embargos mediante promessa de atendimento de requisito legal inerente à medida oposta. Não se desincumbiu do encargo processual, deve suportar as consequências.
A conduta em referência afronta os princípios da efetividade e da celeridade processual. De todo, merece reprimenda deste Juízo. Por isso, deixo de conhecer os embargos à execução e, com base no art. 601 do Código de Processo Civil, condenado a executada a pagar, em favor do exequente, multa no valor equivalente a 10%(dez por cento) do montante do débito atualizado, a integrar a conta.
Dê-se baixa no boletim estatístico.
Intimem-se.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTSum 0000544-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ZAN ELIAS PIRES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LÁZARO FERNANDO LOPES BARROS + 002
ADVOGADO....: MARA FERNANDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
A executada, citada no dia 25.10.2010, opôs embargos à execução, em 03.11.2011, sem prévia garantia do juízo; porém, nomeou para esse fim um veículo IMP-BMW placa AHU-0004, ano/modelo 97/98, afirmando estar o bem em perfeito estado de conservação e ser suficiente e adequado à garantia da execução. Requereu o provimento dos embargos para declarar a nulidade do processo em razão da nulidade da citação e da ausência de vínculo.
Manifestada a concordância com a nomeação do bem em garantia da execução pelo exequente e regularizada a representação processual da executada, foi expedido mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo para cuidados e guarda do Sr. depositário particular.

Ocorre que, consoante noticia a certidão de 14.12.2010, fls. 132/3, restou frustrado o cumprimento do mandado porque o veículo ofertado à constrição estava na oficina para conserto.
O representante legal da executada, Sr. Lázaro, foi intimado por sua procuradora a indicar, no prazo de 48 horas, a efetiva localização do bem nomeado à penhora, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução pela falta de garantia e de configuração de ato atentatório à dignidade da justiça (fls.135/6).
Em petição de 19.01.2011, fls. 138/9, a executada pede desculpas pelo equívoco, informa que o veículo permanece na oficina e requer prazo para resolver a situação.
Com esse breve relatório, constato que, não obstante a executada tenha se manifestado no prazo assinalado e indicado que o veículo ainda está sendo consertado, os embargos à execução não atendem às exigências legais para serem conhecidos.
No presente caso, a falta de garantia do juízo é evidente, pois a devedora opôs embargos mediante promessa de atendimento de requisito legal inerente à medida oposta. Não se desincumbiu do encargo processual, deve suportar as consequências.
A conduta em referência afronta os princípios da efetividade e da celeridade processual. De todo, merece reprimenda deste Juízo. Por isso, deixo de conhecer os embargos à execução e, com base no art. 601 do Código de Processo Civil, condenado a executada a pagar, em favor do exequente, multa no valor equivalente a 10%(dez por cento) do montante do débito atualizado, a integrar a conta.
Dê-se baixa no boletim estatístico.
Intimem-se.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTSum 0000649-57.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA FLORENCO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 802/2011
Processo Nº: RTOrd 0000784-69.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEANDRO DO AMARAL
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Inclua-se o feito na pauta do dia 1º.02.2011, às 16h05 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RTOrd 0000889-46.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VINDILINA ROSARIA DA COSTA PAULINO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ILMA PEREIRA COUTINHO (BAR E LANCHONETE IZZA)
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Da petição de fl. 99, via da qual a executada propõe novamente a designação de audiência para tentativa de conciliação e informa que comparecerá pessoalmente ao ato, dê-se vista à exequente para que se manifeste no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTOrd 0001275-76.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
RECLAMADO(A): AEROPREST COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Para a liquidação do julgado, se faz necessário, a juntada dos contracheques de 06/2005 a 11/2007, conforme manifestação da Secretaria de Cálculos de Judiciais de fl. 131. Prazo legal.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTOrd 0001322-50.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário Adesivo.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTSum 0001400-44.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): COMERCIAL ROSEMAC DEP MAT CONSTR LTDA.(ROSEMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Considerando-se que houve o pagamento da 1ª parcela da proposta de renegociação formulada pelo autor, aguarde-se o pagamento das demais entabuladas à fl. 123.

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTOrd 0001793-66.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANKS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TAURINO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: Arrest 0001922-71.2010.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS + 019
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: FABRIL PLÁSTICOS LTDA REP/P JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO
ADVOGADO: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - Junte-se o ofício nº 26/2011, recebido nesta data, por meio do qual o MM. Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, nos autos da Ação de Apreensão e Depósito nº294540-28.2010.8.09.0051 proposta por JASOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., informa a venda com reserva de domínio e a ordem de busca e apreensão das máquinas: INJETORA IJ-600/150, INJETORA IJ-450/130 e INJETORA IJR1-monocolor 12 estações completa. Dê-se ciência às partes do teor do ofício acima indicado, incluindo na intimação a ordem ao procurador dos requerentes, advogado Rodrigo Fonseca, inscrito na OAB/GO sob nº 22.908, na condição de depositário dos bens arrestados, a adotar as medidas cabíveis ante o Juízo Cível, manifestando-se a respeito nestes autos no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTOrd 0001952-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRYAN MIOTTO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA - Considerando-se que junto com a defesa do reclamante consta relatório médico e comunicado do INSS comprovando a prorrogação do benefício previdenciário até 30/04/2011, dê-se ciência ao reclamado dos documentos de fls. 838/839 a fim de depositar a complementação remuneratória do auxílio doença. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTSum 0001979-89.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁRIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Dos documentos de fls. 156/160, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 810/2011
Processo Nº: RTOrd 0001997-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCONDES MANZI
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTOrd 0001997-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCONDES MANZI
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTSum 0002116-71.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SANTOS COSTA
ADVOGADO....: GABRIELA GOMES LAURINDO
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO....: EDIRALDO ELTON BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTOrd 0002135-77.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA ANDRÉIA DANTAS RABELO
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): CITIFINANCIAL PROMOPTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marcia Andreía Dantas Rabelo move em face de Citifinancial Promotora de Negócios e Cobrança Ltda. e Banco Citibank S/A, decido julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.841,21, calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isenta.
Registre-se.
Publique-se e Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTOrd 0002135-77.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA ANDRÉIA DANTAS RABELO
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marcia Andreía Dantas Rabelo move em face de Citifinancial Promotora de Negócios e Cobrança Ltda. e Banco Citibank S/A, decido julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.841,21, calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isenta.
Registre-se.
Publique-se e Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
Rosana Rabello Padovani Messiai Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 863/2011
Processo Nº: RTSum 0002154-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CERRADO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTOrd 0002161-75.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA CAROLINA LIMA FRANÇA BASTOS
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Bruna Carolina Lima França Bastos move em face de Transmagno Transportes Rodoviários Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais e materiais decorrentes do acidente de trabalho, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 809/2011
Processo Nº: RTSum 0002178-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VARSILEI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ISOTEX FABRICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 831/2011
Processo Nº: RTSum 0002191-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORT. E MAT. FOT. LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTSum 0002222-33.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE N. ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., no feito em epígrafe, que lhe move LUZIA RODRIGUES SALES, para, no mérito, rejeitá-los e aplicar a multa de 1% por embargos protelatórios, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Registre-se'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RTOrd 0002276-96.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. I- Sob o argumento de que está com viagem de férias marcada para o período de 07/02/2011 a 10/02/2011, requer o reclamante o adiamento da audiência. Uma vez que o comparecimento do autor à audiência designada para o dia 1º/02/2011 não obstará a sua viagem de férias, marcada em data bem posterior à realização do ato (07/02/2011), indefiro o pleito retro. Intime-se. II- Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: ACP 0002307-19.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): ADEMAR FEREIRA DE SOUSA O GOIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Julgo a presente Ação EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC.' Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 870/2011
Processo Nº: RTOrd 0002365-22.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO LOPES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA VOSSA SENHORIA CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 11/02/2011 ÀS 08h30.
Na audiência, V.Sª poderá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como, apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
Adverte-se de que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que nao requeridas previamente.

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: ET 0002377-36.2010.5.18.0011 11ª VT
EMBARGANTE..: JASOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO
EMBARGADO(A): MARCIA BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EMBARGANTE - Intime-se a embargante, na pessoa de sua procuradora, a emendar a inicial mediante qualificação dos embargados e apresentar regular instrumento de mandato, no qual conste identificado o representante legal da pessoa jurídica outorgante, nos moldes fixado pela Súmula nº 03 deste Egrégio Regional, sob pena de indeferimento da inicial(CPC, arts. 282, 284 e 295, VI). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTOrd 0002384-28.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS .S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA VOSSA SENHORIA CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 11/02/2011 ÀS 08h50.
Na audiência, V.Sª poderá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como, apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
Adverte-se de que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que nao requeridas previamente.

Notificação Nº: 882/2011
Processo Nº: RTOrd 0002385-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: LEONARDO LAPOTA COSTA
RECLAMADO(A): RITO ORDINÁRIO (GOIÁS ESPORTE CLUBE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA VOSSA SENHORIA CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 11/02/2011 ÀS 09h40.
Na audiência, V.Sª poderá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como, apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
Adverte-se de que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que nao requeridas previamente.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: ConPag 0000106-20.2011.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES
CONSIGNADO(A): WASHINGTON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P. JOSIMARA MORAES FERNANDES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE:
``Vistos.
intime-se a consignante a comprovar o depósito da consignação no prazo de 05 dias, na forma do art. 893, I do CPC c/c art. 8º da CLT, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 284, § único).
III - Efetuado o depósito, notifiquem-se os consignados e cientifique-se o Ministério Público do Trabalho, mediante remessa.
IV - Após, aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 878/2011
Processo Nº: RTOrd 0000116-64.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EVILACIO MELQUIADES DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA VOSSA SENHORIA CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 11/02/2011 ÀS 09h10.
Na audiência, V.Sª poderá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como, apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
Adverte-se de que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que nao requeridas previamente.

Notificação Nº: 806/2011
Processo Nº: RTSum 0000120-04.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON BATISTA DUARTE
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
NOTIFICAÇÃO AO ADVOGADO/RECLAMANTE
RITO SUMARÍSSIMO - LEI Nº 9.957/2000
Assunto - Reclamação apresentada por:
ADENILTON BATISTA DUARTE
Fica V. Sª. Notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00h, do dia 08/02/2011 para audiência una, relativa à reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência, deverá V. Sª Oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas), a condução coercitiva somente será determinada mediante comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a V. Sª.
Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 e §§ Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, o reclamado (a) fica desde já intimado (a) a exibir os registros de ponto do (a) reclamante. Segue, em anexo, cópia da inicial.
Observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8205/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0017000-42.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): IDELBRANDO DE CARVALHO
EXECUTADO(S): ESC PARTICIPAÇOES S.A.
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESC PARTICIPAÇOES S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 61.163,23, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESC PARTICIPAÇOES S.A., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RT 0028600-33.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELEISON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o certificado às fls. 356, restituam-se à demandada os valores depositados nas consta nº 04838001-5 e nº 01508563-4.
Intime-se.
A seguir, arquivem-se.

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RT 0173700-82.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RT 0158900-78.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA CAVALCANTE PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
RECONSIDERA-SE o despacho de fls. 309.
Considerando que o Col. TST não conheceu do AI/RR, tendo a decisão transitado em julgado (certidão, fls. 308), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R$2.803,96, já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte do empregado devidos.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$767,15), das custas (R$18,36) e do imposto de renda (R$100,59).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 203.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 203.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RT 0167800-50.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 809/2011
Processo Nº: RT 0049000-29.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBYAN ALVES DO REGO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): L & P FOTOS LTDA. (ATUAL CINE PHOTO DIGITAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: RT 0056500-49.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HERONIDES JOSÉ COELHO (PROPRIETÁRIO DA OBRA) + 001
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o primeiro reclamado para efetuar o pagamento da importância de R$ 18,81, relativa ao pagamento de honorários assistenciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RT 0137500-71.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 793/2011
Processo Nº: RTOrd 0194800-88.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILMA ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTSum 0050600-51.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Não sendo recolhida a contribuição previdenciária devida, designe-se praça do bem penhorado às fls. 41 para o dia 27/02/2011 , às 15:05 horas, e leilão para o dia 11/03/2011, às 13:00 horas.
Nomeio leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo.
Intimem-se a executada, o INSS e a leiloeira.

Notificação Nº: 792/2011
Processo Nº: RTSum 0072000-24.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: RTOrd 0152600-32.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LOUIS MONTANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAVE WINE STORE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 795/2011
Processo Nº: RTOrd 0176000-75.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARRA DA SILVA LARAIA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Partes, realizarem manifestação sobre os cálculos apresentados pela perita, no prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 796/2011
Processo Nº: RTOrd 0176000-75.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARRA DA SILVA LARAIA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Partes, realizarem manifestação sobre os cálculos apresentados pela perita, no prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RTOrd 0198400-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): KIDEL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO AUGUSTO MACHADO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União (INSS), para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTOrd 0198500-38.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOANA ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTOrd 0237900-59.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE SOUSA GUERREIRO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÉLIO FERREIRA DOS ANJOS + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$2.605,80, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTOrd 0000022-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDER SOUZA COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.598/640.

Notificação Nº: 794/2011
Processo Nº: RTOrd 0000168-91.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTOrd 0000325-64.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRENE PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fl. 843), bem como a concordância da executada e da exequente com os cálculos (fls. 857 e 865, respectivamente), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R$ 6.428,48, já deduzidos o imposto de renda (R$ 864,88) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 355,90) devidos.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 2.026,63), das custas (R$ 57,66) e do imposto de renda (R$ 864,88).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fl. 855.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTOrd 0000366-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS em secretaria.
Após, intime-se a reclamada para, em igual prazo, comprovar a incorporação em folha das diferenças salariais reconhecidas como devidas à autora, além de retificar os registros na CTPS quanto à remuneração.
A seguir, ao cálculo.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTOrd 0000366-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS em secretaria.
Após, intime-se a reclamada para, em igual prazo, comprovar a incorporação em folha das diferenças salariais reconhecidas como devidas à autora, além de retificar os registros na CTPS quanto à remuneração.
A seguir, ao cálculo.

Notificação Nº: 799/2011
Processo Nº: RTOrd 0000378-45.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DONIZETE GUERRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 807/2011
Processo Nº: RTOrd 0000514-42.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEOCLECIANO MÁXIMO JÚNIOR
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. AUDIO MIX PUBLICIDADE E EVENTOS (REP. P. MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão de EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço do incidente de exceção de préexecutividade oposto por JM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. AUDIO MIX PUBLICIDADE E EVENTOS (REP. P. MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO), para, no mérito, acolhê-la em parte, a fim de determinar o desconto da quantia de R$ 55.800,00 do montante em execução, devendo prosseguir a ação quanto ao débito remanescente.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 800/2011
Processo Nº: RTOrd 0000557-76.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): CLAUDIA MOLINARI E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$1.678,48, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTOrd 0000624-41.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 806/2011
Processo Nº: RTOrd 0000711-94.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AQUAMASTER NATAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por AQUAMASTER NATAÇÃO LTDA. e acolhê-los para, suprindo a omissão apontada, sanar equívoco de ordem material. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTSum 0000764-75.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOCELI PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ALIMENTO LTDA -SUPERMERCADO MARCOS (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o decurso do prazo para as partes se manifestarem sobre os cálculos, fls. 115 e 118, e tendo em vista a homologação da recuperação judicial (conforme autos RTSum 595-88.2010.5.18.0012), EXPEÇAM-SE certidões para habilitação do crédito do exequente e previdenciário junto da Recuperação Judicial (11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO).

INTIME-SE o exequente dando ciência de que a certidão de crédito estará disponível no site deste Tribunal.
REMETA-SE, por ofício, a certidão de habilitação do crédito previdenciário ao Juízo da Recuperação Judicial (11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO), dando ciência do ato ao representante judicial da União, conforme disposto no artigo 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
JUNTE-SE ao ofício citado no parágrafo anterior cópia da petição inicial (fls. 02/03), da sentença (fls. 83/86), da certidão de trânsito em julgado (fl. 88), dos cálculos (fls. 92/94), da homologação de fl. 95 e do presente despacho.
OFICIE-SE ao Juízo da Recuperação Judicial solicitando reserva de crédito relativa ao pagamento das custas processuais.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: RTSum 0000868-67.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MARIA EVARISTO ALBINO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCANTO DAS LETRAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: RTSum 0001163-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO RODRIGUES MESQUITA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARDÓSIA UNIVERSAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 63/66, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$1.323,71, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.
A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC.
INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$115,29, consoante preceitua a norma legal citada.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$1.439,00, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 810/2011
Processo Nº: RTSum 0001180-43.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): REGINA MARIA DE SOUZA VITÓRIA BROWN
ADVOGADO....: EDUARDO ROSA BROWN FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Executada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTSum 0001180-43.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): REGINA MARIA DE SOUZA VITÓRIA BROWN
ADVOGADO....: EDUARDO ROSA BROWN FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Executada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RTSum 0001233-24.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): WORLD ACADEMIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinário de fls.187/197 e 201/213, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTSum 0001233-24.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): WORLD ACADEMIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTSum 0001365-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE FREITAS LOPES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fl. 133), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 145), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fl. 147), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$ 4.873,50, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 28,47) devida.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 110,33) e das custas (R$ 124,60).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fl. 144.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTSum 0001406-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA SANTOS DA COSTA HONORATO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP DE ALIM LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Expeça-se à exequente certidão para habilitação de seu crédito na recuperação judicial, que será recebida em secretaria no prazo de 5 dias.
Após, arquivem-se.
Intime-se.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: ACum 0001606-55.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - SINDMETAL/GO
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. e acolhê-los em parte para retificar erro material apontado e suprimir a cominação de honorários periciais constante do terceiro parágrafo de fls. 1918. Resolvo, também, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - SINDMETAL/GO e acolhê-los para também retificar o erro material de fls. 1916 e fixa o valor mensal do café da manhã e lanche da tarde em R$ 57,20.
Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 801/2011
Processo Nº: RTOrd 0001641-15.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BRASIL TELECOM S.A. e acolhê-los para, suprindo a contradição apontada, fixar o valor das custas processuais em R$ 1.000,00, em consonância com o valor de R$ 50.000,00 arbitrado provisoriamente à condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 802/2011
Processo Nº: RTOrd 0001641-15.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): TIM BRASIL + 002
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BRASIL TELECOM S.A. e acolhê-los para, suprindo a contradição apontada, fixar o valor das custas processuais em R$ 1.000,00, em consonância com o valor de R$ 50.000,00 arbitrado provisoriamente à condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 803/2011
Processo Nº: RTOrd 0001641-15.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BRASIL TELECOM S.A. e acolhê-los para, suprindo a contradição apontada, fixar o valor das custas processuais em R$ 1.000,00, em consonância com o valor de R$ 50.000,00 arbitrado provisoriamente à condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTOrd 0001709-62.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 812/2011
Processo Nº: RTSum 0001710-47.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO ROCHA ROSA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTSum 0001804-92.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CAROLINA PEREIRA DE PÁDUA
ADVOGADO....: DANIEL NOGUEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): EMPREZARIAL TELECOM REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTSum 0001804-92.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CAROLINA PEREIRA DE PÁDUA
ADVOGADO....: DANIEL NOGUEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RTSum 0001820-46.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): R2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por R2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME e acolhê-los em parte para prestar os esclarecimentos relacionados acima, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTSum 0001916-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARIA DUARTE
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 38/42, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$2.434,50, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.
A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC.
INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$229,82, consoante preceitua a norma legal citada.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$2.664,32, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTSum 0001929-60.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO NARRATIVA, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTSum 0001967-72.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMAR BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): PIETRA MOTEL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTOrd 0002028-30.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): BEATRIZ CARNEIRO MARTINS ARRUDA REZENDE
ADVOGADO....: ENI CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTOrd 0002028-30.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEIDE FERREIRA DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: ENI CABRAL
RECLAMADO(A): BEATRIZ CARNEIRO MARTINS ARRUDA REZENDE
ADVOGADO....: ENI CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 798/2011
Processo Nº: RTSum 0002060-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CORCINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, comprovar o cumprimento do acordo (depósito fundiário dos meses remanescentes na conta vinculada do reclamante), em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 788/2011
Processo Nº: RTSum 0002121-90.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DOS SANTOS BRANDÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ARTECOM ARTEFATOS DE CIMENTO
ADVOGADO....: LUCIANA LOURENÇO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas e IR(em DARF), no importe de R$389,23, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTOrd 0002221-45.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NILTON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: RTSum 0002275-11.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVEREST SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NAYARA CECÍLIO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado EVEREST SERVIÇOS LTDA a satisfazer as pretensões do autor ANAÍLTON DE SOUZA OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem Transcritas. Liquidação por cálculos, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei, contribuições previdenciárias incidentes e honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 15% sobre o montante. Após o trânsito em julgado, a reclamada será intimada para o pagamento, através de seu advogado, sob as penas da lei.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, no que couber, devendo o réu comprovar o recolhimento sob pena de execução e ofícios à União Federal. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 40,00, calculadas com base em R$ 2 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 852/2011
Processo Nº: ACP 0002313-23.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): APARECIDA MARIA QUERINO ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ante o disposto no art. 267, VI e VIII do CPC. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 10,64, valor mínimo conforme previsto no art. 789 da CLT, dispensado do recolhimento ante o disposto no art. 18 da Lei n. 7.347/1985 (LACP). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTSum 0002322-82.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT, guias CD/SD e comprovante de conectividade social, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: ACP 0002331-44.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): MIRANDA E QUEIROZ LTDA. (SUPERMECADO MELO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ante o disposto no art. 267, VI e VIII do CPC. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 10,64, valor mínimo conforme previsto no art. 789 da CLT, dispensado do recolhimento ante o disposto no art. 18 da Lei n. 7.347/1985 (LACP). Intimem-se as partes

Notificação Nº: 770/2011
Processo Nº: RTSum 0000119-16.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NÁTHALY DA SILVA BISPO
ADVOGADO....: ADRIANO M. DA. C. E SILVA
RECLAMADO(A): SERV-EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTOrd 0000120-98.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER CARDOSO OZEIAS
ADVOGADO....: LARISSA RAFAELA RODRIGUES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 03/03/2011 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTSum 0000121-83.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE CUSTÓDIO DE MORAES
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTOrd 0000122-68.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SYOMARA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: IGOR XAVIER HOMAR
RECLAMADO(A): ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 03/03/2011 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: ConPag 0000123-53.2011.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO 5ª AVENIDA LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): ISMAEL MOURA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 03/03/2011 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTSum 0000124-38.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS (ASS. P. MARIA EDNA DE JESUS SANTOS)
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DE PAULA(PROJETO SOM E LUZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 13:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTOrd 0000125-23.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA CAMARGO DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 03/03/2011 às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTSum 0000126-08.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VIEIRA TRINDADE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTSum 0000127-90.2011.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTSum 0000128-75.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTSum 0000133-97.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER JUSTINO LEAL
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BIRIBA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: RTSum 0000135-67.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILDO DE ARAUJO GOMES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 14:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTSum 0000138-22.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): LIBERATO E LOREDO CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 14:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 816/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-74.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLILENE AGUIAR BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12725/2011
PROCESSO Nº RTSum 0050600-51.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: ISRAEL GONÇALVES DE ARAUJO
EXEQÜENTE: ISRAEL GONÇALVES DE ARAUJO
EXECUTADO: LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
Data da Praça 27/02/2011 às 15:05 horas.
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 41, encontrado(s) no seguinte endereço: AV C-205 N 206 JD AMERICA CEP 74.270-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina industrial de lavar roupas, marca INEQUIL, 20 kg, trifásica, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 9.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 e/ ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12814/2011
PROCESSO Nº RTSum 0233900-16.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: LUIZ ANTONIO REZENDE
RECLAMADO(A): VW TRANSPORTES LTDA ME (RC ENCOMENDAS URGENTES)
, CPF/CNPJ: 10.567.617/0001-47
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ ANTONIO REZENDE , CPF/CNPJ: 556.963.171-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 42, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias".
E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ANTONIO REZENDE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO/RETIFICAÇÃO Nº 12743/2011
PROCESSO : RTSum 0000161-02.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: SAULO BEZERRA QUIRINO
EXEQÜENTE: SAULO BEZERRA QUIRINO
EXECUTADO: UBIRACI ALVES DE LIMA (ARTE LIVRE)
ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, retificando o EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12363/2011, onde consta a Data do Leilão dia 18/02/2010 às 13 horas" a correta data é " 18/02/2011 às 13 horas", ratificando-se todos os demais termos do Edital de Praça e Leilão nº 12363/2008.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e um (sexta-feira) de janeiro de dois mil e onze Eu, ERIK CANDIDO CZEREWUTA, Analista Judiciário, digitei.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RT 0110300-57.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Intime-se o Exeqüente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito,

no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 1003/2011
Processo Nº: RT 0218800-23.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SEBASTIÃO REINALDO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR GUIAS, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 993/2011
Processo Nº: RT 0222200-45.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o reclamada para receber crédito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1006/2011
Processo Nº: AINDAT 0142000-17.2007.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: PATRICIA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: OLEDUM CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar conhecimento de que a penhora de fl.497 (setecentas camisetas femininas e duzentas masculinas) foi desconstituída, ficando a depositária, Srª Josima Ana Rocha de Macedo, desonerada de seu encargo.

Notificação Nº: 970/2011
Processo Nº: ConPag 0143000-52.2007.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS PIEROBON
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO/EXEQUENTE
Vistos os autos.
Intime-se o Consignado/Exeqüente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 953/2011
Processo Nº: RT 0080800-72.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DORY GONZAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Converto em penhora o depósito de fls. 312, oriundo da RT nº 1513/2007, suficiente para a garantia parcial da execução. Dê-se ciência às partes.
Em observância ao disposto no art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 07/02/2011, às 14h05min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 920/2011
Processo Nº: RT 0107000-19.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24.01.2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, condenar a UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., e, solidariamente, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, DELVAIR DONIZETE RANGEL férias referentes aos períodos 2001/2002 e 2002/2003, em dobro, acrescidas do terço constitucional, deduzindo-se os valores comprovadamente pagos.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RT 0107000-19.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24.01.2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, condenar a UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., e, solidariamente, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, DELVAIR DONIZETE RANGEL férias referentes aos períodos 2001/2002 e 2002/2003, em dobro, acrescidas do terço constitucional, deduzindo-se os valores comprovadamente pagos.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RT 0121600-45.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intima-se o Exequente, para manifestar-se sobre o acordo noticiado pela Executada às fls. 123/125, no prazo de 05 dias, reputando-se anuência em caso de silêncio.

Notificação Nº: 942/2011
Processo Nº: RT 0139200-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GALDINO PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 012
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Intime-se o Exeqüente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 982/2011
Processo Nº: RT 0146800-54.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 968/2011
Processo Nº: RTOrd 0007600-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DAL EVEDOVE
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA + 004
ADVOGADO....: SARA DIAS BARROS
NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:
Informar, em 05 (cinco) dias o banco, a agência e o número da conta bancária para onde deverá ser transferido o numerário q se encontra retido na ag. 3993 da CEF.

Notificação Nº: 990/2011
Processo Nº: RTOrd 0149600-21.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALTO MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista da petição de fls. 279, que alega o descumprimento do acordo, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 917/2011
Processo Nº: RTOrd 0162800-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO + 002
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se novamente a Executada, diretamente e por meio de seu procurador, para receber o saldo remanescente existente nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 1005/2011
Processo Nº: RTOrd 0165600-96.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AILTON REGINALDO MAGALHAES SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): REFER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 28/01/2011, às 11h30min, para realização da perícia médica judicial nos autos em epígrafe, a realizar-se na Clínica de Ortopedia e Traumatologia, com endereço na Av. B nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 3212-4343, sob a responsabilidade do perito judicial Dalvo da Silva Nascimento Júnior, sendo de grande relevância que a Reclamante compareça de posse de todos os seus exames.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTOrd 0179300-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOECIO RIBEIRO DO PRADO FILHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A (OI)
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: RTSum 0189700-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MACHADO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PANATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(RESTAURANTE BAVETTINE) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Analisando mais detidamente os autos, verifica-se que a diligência requerida pelo Exequente às fls. 190 já foi realizada às fls. 130/131, restando infrutífera.
Assim sendo, deixa-se de cumprir a determinação de fls. 193.
Intima-se a Exeqüente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 951/2011
Processo Nº: RTOrd 0224100-58.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON JOSÉ FIORI
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Vistos os autos.
Indefere-se o requerimento formulado pela Executada às fls. 1676, porquanto trata-se de prazo peremptório.
Intime-se e aguarde-se a devolução do mandado.

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RTSum 0224300-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 268, cujo teor encontra-se disponível na página deste Tribunal na internet.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTOrd 0000262-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO HIPÓLITO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSWALDO HIPÓLITO DE ALMEIDA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ZENILDO FERREIRA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vista da petição de fls. 373/383, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: RTOrd 0000452-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Rejeito o pedido de realização de nova perícia, pois o laudo pericial acostado às fls. 405/420 não está eivado de nenhum vício.
Incluo o feito em pauta para audiência de instrução a ser realizada 28/02/2011 em às 14h20min, devendo as partes comparecer acompanhadas de suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante à fl. 109.

Notificação Nº: 999/2011
Processo Nº: RTSum 0000478-94.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUÍZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Ao contrário do que foi afirmado pela Exequente, as respostas dos CRIs da 1ª e 3ª Circunscrição de Goiânia encontram-se juntadas às fls. 173 e 171, respectivamente.
Intime-se a Exequente para tomar ciência deste despacho e fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RTOrd 0000557-73.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE SENA SALES
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/01/2011 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por GLEICE SENA SALES, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 915/2011
Processo Nº: RTOrd 0000633-97.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/01/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos por PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 916/2011
Processo Nº: RTOrd 0000633-97.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos por PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RTSum 0000640-89.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDACIRA PAULA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
...
Se infrutífera a diligência, efetue-se a consulta ao sistema INFOJUD para obter as declarações de rendas do sócio/executado MARCO AURÉLIO TEIXEIRA GOMES, exercícios 2007, 2008 e 2009, intimando-se o Exequente para ter vista das mesmas no balcão da Secretaria, sendo vedada a extração de cópias, face ao caráter sigiloso das declarações, devendo requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 dias.
OBS: AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DE RENDAS DO SÓCIO/EXECUTADO ENCONTRAM-SE ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA NA SECRETARIA DESTA VARA.

Notificação Nº: 929/2011
Processo Nº: RTOrd 0000900-69.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA PAULA FAUSTINO SAMPAIO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido acolher a prejudicial de prescrição total do pedido, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos da fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolvendo o reclamado, ITAÚ UNIBANCO S/A, das pretensões formuladas pela reclamante, ÂNGELA PAULA FAUSTINO SAMPAIO.
Custas processuais, pela reclamante, no importe deR$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, deR$25.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da Lei 1.060/50.

Notificação Nº: 1002/2011
Processo Nº: RTOrd 0000914-53.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA. (ANTIGA ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 28/01/2011, às 15h30min, para realização da perícia médica judicial nos autos em epígrafe, a realizar-se na Clínica de Ortopedia e Traumatologia, com endereço na Av. B nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 3212-4343, sob a responsabilidade do perito judicial Dalvo da Silva Nascimento Júnior, sendo de grande relevância que a Reclamante compareça de posse de todos os seus exames.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1004/2011
Processo Nº: RTOrd 0001001-09.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 28/01/2011, às 14h30min, para realização da perícia médica judicial nos autos em epígrafe, a realizar-se na Clínica de Ortopedia e Traumatologia, com endereço na Av. B nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 3212-4343, sob a responsabilidade do perito judicial Dalvo da Silva Nascimento Júnior, sendo de grande relevância que a Reclamante compareça de posse de todos os seus exames.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1000/2011
Processo Nº: RTSum 0001012-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DHYUND OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO VEREDA DOS BURITIS LTDA
ADVOGADO....: BERNADO MAFIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Homologo a arrematação de fls. 100 e neste ato assino o Auto.
Intimem-se as partes.
Decorrido o prazo recursal, expeça-se mandado de entrega dos bens.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RTOrd 0001026-22.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: REGIANE SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intime-se:
a) o Reclamante, a carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias e para, no mesmo prazo, comparecer na Secretaria desta Vara para retirar sua certidão narrativa para habilitação no Seguro Desemprego;
b) a Reclamada a, em 05 (cinco) dias, comprovar os depósitos relativos ao FGTS, mês a mês, mediante GFIP's individualizadas, em conta vinculada do Reclamante, e à indenização rescisória de 40% (quarenta por cento), sob pena de arcar com o pagamento de indenização equivalente.

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RTOrd 0001109-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WINSTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): SUSERANO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 129 para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 973/2011
Processo Nº: RTSum 0001156-12.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FREIRE TORRES VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI
RECLAMADO(A): MUNDO DOS ANÉIS DE FORMATURA LTDA ME
ADVOGADO....: WILIAN CARDOSO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Custas pela executada no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: RTSum 0001193-39.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA FRANCO DE LIMA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): WELLINGTON LUIZ FERNANDES (SÓLIDA CONSULTORIA EMPRESARIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 61 para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTSum 0001574-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DE CARVALHO CRUZ
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÕES E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução refere-se a acordo inadimplido, liberem-se os depósitos de fls. 119 e 121 ao Exequente, com posterior atualização dos cálculos e dedução do montante levantado.
Após, cite-se a 3ª Executada (devedora subsidiária).
(INFORMAR VALOR LEVANTADO)

Notificação Nº: 1001/2011
Processo Nº: RTOrd 0001802-22.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE MOURA ANDRADE
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.(DCCO)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 28/01/2011, às 10h30min, para realização da perícia médica judicial nos autos em epígrafe, a realizar-se na Clínica de Ortopedia e Traumatologia, com endereço na Av. B nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO, telefone: 3212-4343, sob a responsabilidade do perito judicial Dalvo da Silva Nascimento Júnior, devendo o Reclamante comparecer de posse de todos os seus exames.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 997/2011
Processo Nº: RTOrd 0002050-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA CRISTINA BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BENJA DIST DE EQUIP E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Ante a concordância das partes, retifica-se erro material constante na ata que homologou o acordo (fls. 21/23), onde constou "...data de afastamento em 30/10/2010", para fazer constar "...data de afastamento em 30/09/2010".
Dê-se ciência às partes.
Intime-se a Reclamada, ainda, para devolver os documentos retirados às fls. 35-v, bem como se manifestar sobre a alegação formulada pelo Reclamante de que "não cumpriu corretamente o acordo". Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: ET 0002056-92.2010.5.18.0013 13ª VT
EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
EMBARGADO(A): MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
Toma ciência da sentença prolatada em 24/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo acima exposto, conheço dos embargos de terceiro opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. para julgar improcedente o pedido, mantendo-se o bloqueio dos valores.
Custas pela embargante, no importe de R$20,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.000,00, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado dessa decisão, sob pena de execução.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTOrd 0002148-70.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas, acolher a prescrição e fixar o marco prescricional em 10/11/2005 e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, condenar a Reclamada, ATENTO BRASIL S/A a pagar ao reclamante, HERNANE BORGES DA COSTA: diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Notificação Nº: 985/2011
Processo Nº: RTOrd 0002159-02.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CARVALHO PERES
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedente o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ, das pretensões formuladas pelo reclamante, EDSON CARVALHO PERES.
Custas pelo autor, no importe de R$9.189,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$459.459,00), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTSum 0002188-52.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ FRANCO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): HALAIR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Vara para retirar os documentos que acompanharam a inicial, uma vez que já autorizado o desentranhamento às fls. 17/18.

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: RTOrd 0002197-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DO RESIDENCIAL GRAN ESPANHA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/01.2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, COOPERATIVA HABITACIONAL DO RESIDENCIAL GRAN ESPANHA, das pretensões formuladas pelo reclamante, DEUSDETE RODRIGUES FERREIRA.
Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$555,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$27.789,21.

Notificação Nº: 995/2011
Processo Nº: RTSum 0002231-86.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIDE BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ZOOM DIGITAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Incluo o feito na pauta do dia 09/02/2011, às 9h15min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 986/2011
Processo Nº: RTOrd 0002250-92.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): GERALDO ANTÔNIO SANTIAGO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 17/02/2011, 11:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 998/2011
Processo Nº: RTSum 0002262-09.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: FILLIPE CÂMARA BATISTA
RECLAMADO(A): A.L MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, salvo os defesos pelo Provimento Geral Consolidado/TRT18ª Região.
Intime-se.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: ET 0002327-04.2010.5.18.0013 13ª VT
EMBARGANTE..: WILTON JOSÉ SACALZITTI
ADVOGADO....: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 17, transcrito abaixo:
'Vistos os autos.
Pela leitura da certidão constante à fl. 16 verifico que o embargante não emendou a inicial, conforme determinado à fl. 13.
Por conta disso, extingo o feito sem resolução do mérito na forma dos arts. 267, I e 295, VI do CPC.
Custas pelo embargante, no importe de R$200,00, calculado sobre o valor da causa, arbitrado em R$10.000,00.
Intime-se.'

Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: RTOrd 0002329-71.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ATACÍLIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 69, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado na página deste Tribunal na internet.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RTSum 0000020-43.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIRSENIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): LUCAS OLINTO ALVES FERREIRA (SERVBOI)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls.27, transcrito abaixo:
Vistos os autos.
Considero plausíveis as alegações do Reclamado e retiro o feito da pauta de audiências do dia 26/01/2011, reincluindo-o na pauta do dia 01/02/2011, às 15h20min, para a realização de audiência UNA, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 924/2011
Processo Nº: RTSum 0000037-79.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 24.01.2011 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 351,59, isento do pagamento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta. Intimem-se.

Notificação Nº: 1018/2011
Processo Nº: RTOrd 0000143-41.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADOMECIL AUGUSTO DAVID
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que os autos foram retirados da pauta do dia 17/02/2011 e reincluídos na do dia 21/02/2011, às 8h30min, mantidas as cominações anteriores.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 1007/2011
Processo Nº: RTSum 0000145-11.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GISELA MARIA UMBELINO VIEIRA DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (CNA), PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 08/02/2011, às 14h15min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1009/2011
Processo Nº: RTSum 0000148-63.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): HOMERO SABINO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (CNA), PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 09/02/2011, às 10h55min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº18846/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002340-03.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: ELIZENE DE JESUS NUNES CAMPOS
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA., CNPJ: 06.938.264/0001-77, PROPACE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 02.160.034/0001-7.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22 A 25, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cujo dispositivo é o seguinte:
'Diante do exposto, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar as reclamadas, DUESPLAST EMBALAGENS LTDA e PROPACE EMBALAGENS LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante ELIZENE DE JESUS NUNES CAMPOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Defiro o pedido de tutela antecipada, devendo a Secretaria oficiar à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme requerido na inicial, imediatamente. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correções monetária na forma da lei. Defiro, à parte autora, os benefícios da justiça gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelas reclamadas que importam R$ 1.480,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 74.000,00.'

E, para que chegue ao conhecimento de DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. E PROPACE EMBALAGENS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUANA LUCENA VASCONCELOS, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 386/2011
Processo Nº: RT 0021400-81.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PACHECO PIRES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LOUSANO PALLETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do teor do ofício de fl. 396, oriundo da 25ª Vara do Trabalho de São Paulo-Capital.

Notificação Nº: 365/2011
Processo Nº: RTN 0048400-56.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Depreende-se dos autos que o exequente recebeu o seu crédito no que se refere à indenização por danos morais e à pensão devida até o mês de abril de 2010. As custas processuais foram recolhidas e os honorários periciais devidamente liberados. Há numerário depositado na conta judicial n.014.042.01517301-3, no importe de R$ 26.952,21 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), onforme consulta ao site da Caixa Econômica Federal nesta data.O exequente informou o número da sua conta no Banco do Brasil na qual deverá ser depositada a importância relativa à pensão devida, qual seja: Agência 3206-9, conta corrente n. 25.327-8 (fls. 1194).
As questões controvertidas são:– a pensão devida no período compreendido entre maio e dezembro/2010, com o acréscimo do 13º salário;– a constituição de capital que assegure o cumprimento da obrigação de pagar a pensão mensal, sendo certo que o executado requereu a dispensa de tal obrigação e, alternativamente, ofereceu um imóvel urbano, avaliado em R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme se depreende das fls. 1200. Ante o exposto, determina-se:1. Suspenda-se o cumprimento do primeiro parágrafo do despacho exarado às fls. 1191. 2. Encaminhem-se os autos ao setor de cálculo para apuraçãoda pensão mensal devida no período de maio/2010 a dezembro/2010, com o acréscimo do 13º salário. 3. Com o retorno, libere-se ao exequente o seu crédito,utilizando-se de parte do numerário depositado na conta judicial n. 014.042.01517301-3, liberando-se o saldoremanescente ao executado. 4. O executado deverá depositar na conta judicial n. 25.327-8, agência 3206-9, do Banco do Brasil, a pensão devida a partir de janeiro/2011.
Indeferem-se os pedidos de aplicação de multa por litigância de má-fé, dada a intransigência recíproca das partes. Cumpridas as determinações acima, restará pendente apenas a constituição de capital, pelo que determinase a intimação do exequente para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação do imóvel para esta finalidade, conforme fls. 1200.

Notificação Nº: 361/2011
Processo Nº: RT 0064400-63.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CÍNTIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MARIA CLEONICE DE LIMA ROSA + 001
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 9781/2011, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(CINCO)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 364/2011
Processo Nº: RTSum 0094800-60.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATORIO GENOMA INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO LTDA + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
"Considerando que é de conhecimento deste Juízo que em 26.10.2010 foi decretada a falência da empresa executada, conforme revela o documento juntado às fls. 249/259 dos autos do processo de nº. 0061400-18.2009.5.18.0052, em tramitação na Egrégia 2ª Vara Trabalhista deste Foro, bem como tendo em vista o disposto no art. 76, o qual corporifica o princípio da vis attractiva do Juízo Falimentar, determina-se a expedição de certidões em favor dos credores, para que possam habilitar seus créditos perante o referido Juízo, competente para sua execução doravante.
Antes porém, atualize-se o quantum debeatur.
Considerando que o art. 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe que a certidão para habilitação do crédito previdenciário deve ser encaminhada, através de ofício, para a Vara da Justiça Comum em que tramita o processo de falência, determino que tal ato seja praticado pela Secretaria desta Vara.
Ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de expedir certidão de crédito em relação às custas.
Em face do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 71, devendo ser dada ciência ao depositário.
Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 352/2011
Processo Nº: RTOrd 0045500-95.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 674/681, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 343/2011
Processo Nº: RTOrd 0060000-69.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVINO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 344/2011
Processo Nº: RTSum 0060500-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CÂNDIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 345/2011
Processo Nº: RTOrd 0061100-59.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ NETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 319/2011
Processo Nº: RTSum 0061200-14.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 320/2011
Processo Nº: RTSum 0061300-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVARDE CAVALCANTE DE CARVALHO
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME
ADVOGADO....: JANE LOBO G. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 317/2011
Processo Nº: RTSum 0062500-11.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MENDES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: THAÍS GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 321/2011
Processo Nº: RTOrd 0063200-84.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 318/2011
Processo Nº: RTSum 0063300-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 322/2011
Processo Nº: RTOrd 0063400-91.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS LIBERAL
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 323/2011
Processo Nº: RTSum 0063500-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 336/2011
Processo Nº: RTSum 0063700-53.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA
RECLAMADO(A): THIAGO PESCA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 324/2011
Processo Nº: RTOrd 0063900-60.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 325/2011
Processo Nº: RTOrd 0064000-15.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE GUIMARÃES SIQUEIRA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 348/2011
Processo Nº: RTOrd 0064100-67.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 349/2011
Processo Nº: RTOrd 0064100-67.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 350/2011
Processo Nº: RTOrd 0064300-74.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SIMONE DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 326/2011
Processo Nº: RTOrd 0064400-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLICE MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 327/2011
Processo Nº: RTSum 0064500-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DE SOUZA COTRIM
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 328/2011
Processo Nº: RTOrd 0064600-36.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN DE DEUS VIEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 329/2011
Processo Nº: RTOrd 0064700-88.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMI WILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 330/2011
Processo Nº: RTOrd 0064800-43.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO FRANCISCO PESSOA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 331/2011
Processo Nº: RTSum 0064900-95.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO CHAVES RIBEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 332/2011
Processo Nº: RTOrd 0065400-64.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 333/2011
Processo Nº: RTSum 0065500-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IVON LEITE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 342/2011
Processo Nº: RTSum 0065800-78.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LIVIO RAMOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 334/2011
Processo Nº: RTSum 0067400-37.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA RODRIGUES CÉZAR
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 341/2011
Processo Nº: RTSum 0068100-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANDRADE DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 347/2011
Processo Nº: ExProvAS 0080501-44.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: NILDA CAMPOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: TALITA FERNANDES XAVIER NUNES
EXECUTADO(A): TEC ROUPAS, EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
(À DR. DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA) Defiro o pedido formulado pela procuradora da reclamada, na petição de protocolo nº 2725e, concedendo prazo de 30 dias para que esta informe nos autos o endereço atualizado de sua cliente.

Notificação Nº: 312/2011
Processo Nº: RTOrd 0118700-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PEREIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 177, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 306/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-43.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): REINALDO BEZE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 356/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-76.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AUGUSTO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): FEDERAL - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 1148117 (OFÍCIO PUBLICADO EM 24/01/2011) para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 393/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-08.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 103, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 310/2011
Processo Nº: RTOrd 0000455-34.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALVES

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE) Tomar ciência da declaração de bens do executado (no balcão da Secretaria)para, no prazo de 05 dias, requerer o que ententer de direito.

Notificação Nº: 316/2011
Processo Nº: RTOrd 0000617-29.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DO CARMO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): AMIN ANTÔNIO
ADVOGADO....: PEDRO GOMES SALVADOR FILHO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO) Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 1.922,94, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 357/2011
Processo Nº: RTOrd 0000829-50.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. + 010
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho proferido nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Apesar de não ter havido regularização da representação processual das Reclamadas nos autos, conforme determinado por mais de uma vez, tem-se que o acordo de fls. 84, no valor de R$2.500,00, com a última parcela vencida em 13.01.2011, composto de parcelas indenizatórias, ao que tudo indica, foi cumprido. Logo, a esta altura, não seria razoável determinar a prosseguimento do feito, por perda de objeto. Neste contexto, resolvo, em caráter excepcional, homologar o acordo de fls. 84 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$2.500,00, pelo(a) reclamante, isento(a) em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (§ 3º, artigo 790 da CLT c/c OJ 304 da SDI-I do TST).
Não há incidência de contribuições previdenciárias e nem de imposto de renda. Intimem-se e, não havendo manifestação em sentido contrário no prazo de 10 dias, arquivem-se os autos. '

Notificação Nº: 358/2011
Processo Nº: RTOrd 0000829-50.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): G. F. INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 010
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho proferido nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Apesar de não ter havido regularização da representação processual das Reclamadas nos autos, conforme determinado por mais de uma vez, tem-se que o acordo de fls. 84, no valor de R$2.500,00, com a última parcela vencida em 13.01.2011, composto de parcelas indenizatórias, ao que tudo indica, foi cumprido. Logo, a esta altura, não seria razoável determinar a prosseguimento do feito, por perda de objeto. Neste contexto, resolvo, em caráter excepcional, homologar o acordo de fls. 84 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$2.500,00, pelo(a) reclamante, isento(a) em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (§ 3º, artigo 790 da CLT c/c OJ 304 da SDI-I do TST).
Não há incidência de contribuições previdenciárias e nem de imposto de renda. Intimem-se e, não havendo manifestação em sentido contrário no prazo de 10 dias, arquivem-se os autos. '

Notificação Nº: 313/2011
Processo Nº: RTSum 0000995-82.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEONARDO DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): TECH CELULARES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA) Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 306,31, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria- Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 354/2011
Processo Nº: RTSum 0001019-13.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias. O inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 389/2011
Processo Nº: RTOrd 0001038-19.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vistos. O requerimento da reclamada de fls. 1029/1030 dos autos virtuais, será apreciado por ocasião da prolação da sentença.
Intime-se.

Notificação Nº: 390/2011
Processo Nº: RTOrd 0001038-19.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vistos. O requerimento da reclamada de fls. 1029/1030 dos autos virtuais, será apreciado por ocasião da prolação da sentença.
Intime-se.

Notificação Nº: 391/2011
Processo Nº: RTOrd 0001038-19.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICIÊNCIA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vistos. O requerimento da reclamada de fls. 1029/1030 dos autos virtuais, será apreciado por ocasião da prolação da sentença.
Intime-se.

Notificação Nº: 337/2011
Processo Nº: RTOrd 0001108-36.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RILDO SANTOS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios da reclamante para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.'
Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RTSum 0001137-86.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IONI SOUSA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA AMARAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RTAlç 0000021-11.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DARCI VIEIRA DUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 11/02/2011, às 08:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 384/2011
Processo Nº: RTSum 0000023-78.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA IRANDINA DE MOURA BITTENCOURT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 11/02/2011, às 08:40 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 382/2011
Processo Nº: RTSum 0000031-55.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 11/02/2011, às 09:20 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 381/2011
Processo Nº: RTSum 0000033-25.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOANA DA COSTA SILVANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 11/02/2011, às 09:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 380/2011
Processo Nº: RTSum 0000041-02.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 11/02/2011, às 10:40 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTSum 0000043-69.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): VILMAR JOSÉ PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA, dia 11/02/2011, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RTSum 0000051-46.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): GERALDO ROSA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA, dia 18/02/2011, às 09:10, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 376/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-16.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO LIBÉRIO DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA, dia 18/02/2011, às 09:30, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-90.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DARCI PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA, dia 18/02/2011, às 10:40 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 315/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-22.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ELIZEI JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9915/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000073-07.2011.5.18.0051
RECLAMANTE: LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA
RECLAMADO(A): METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 04.306.518/0001-09
DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 18/02/2011 às 13h40min.
Data da disponibilização: 26/01/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 27/01/2011
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO VIRTUAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site : www.trt18.jus.br, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los.
Comparecer à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá apresentar o contrato social ou os atos constitutivos da empresa, se for o caso, bem como produzir sua defesa por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT,

e os cartões se ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal.
Os documentos deverão vir organizados em ordem CRONOLÓGICA de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª.
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netebook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no placard desta Vara na data da sua assinatura.
Edital expedido e assinado conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, NÍVEA MARIA NUNES, ASSISTENTE DE DIRETOR, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: RT 0062200-85.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FARIA MACEDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a primeira executada não trouxe aos autos prova efetiva de suas alegações, conforme bem firmado pelo exequente às fls. 973, indefiro seu pedido de fls. 967/968. Intimem-se as partes.
Em face do acima exposto, mantenho incólume o curso da presente execução. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 496/2011
Processo Nº: RT 0062200-85.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FARIA MACEDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ALFREDO AMBROSIO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a primeira executada não trouxe aos autos prova efetiva de suas alegações, conforme bem firmado pelo exequente às fls. 973, indefiro seu pedido de fls. 967/968. Intimem-se as partes.
Em face do acima exposto, mantenho incólume o curso da presente execução. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RT 0021600-17.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE WAGNER MAZZO + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pedido de penhora do veículo descrito às fls. 343/344, formulado às fls. 318/319, único pertencente à Srª. Elisa Nass Nachado Vilela, uma vez que sua tradição se deu antes da propositura da presente ação, o que afasta a ocorrência de fralde à execução.
No que tange ao imóvel indicado à penhora, o documento de fls. 341/342 revela que ele não pertence à executada, razão pela qual indefiro sua constrição. Em face do acima exposto, concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpram-se integralmente as disposições insertas a partir do quarto parágrafo do despacho de fls. 296/297. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 482/2011
Processo Nº: RTSum 0017600-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RIBEIRO GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a atualização dos cálculos de fls. 341/343, fixando em R$ 4.837,45 o débito dos executados, atualizado até 31.01.2011, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Considerando que é de conhecimento deste Juízo que em 26.10.2010 foi decretada a falência da empresa executada, conforme revela o documento juntado às fls. 249/259 dos autos do processo de nº. 0061400-18.2009.5.18.0052, em tramitação nesta Egrégia Vara Trabalhista, bem como tendo em vista o disposto no art. 76, o qual corporifica o princípio da vis attractiva do Juízo Falimentar, determino à Secretaria que expeça certidões em favor dos credores, para que possam habilitar seus créditos perante o referido Juízo, competente para sua execução doravante. Considerando que o art. 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe que a certidão para habilitação do crédito previdenciário deve ser encaminhada, através de ofício, para a Vara da Justiça Comum em que tramita o processo de falência, determino que tal ato seja praticado pela Secretaria desta Vara. Ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de expedir certidão de crédito em relação às custas. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se a exequente, a primeira, o segundo e o quarto executados. Anápolis, 17 de janeiro de 2011, segunda-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 483/2011
Processo Nº: RTSum 0017600-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RIBEIRO GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JALDO DE SOUZA SANTOS + 003
ADVOGADO....: ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a atualização dos cálculos de fls. 341/343, fixando em R$ 4.837,45 o débito dos executados, atualizado até 31.01.2011, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Considerando que é de conhecimento deste Juízo que em 26.10.2010 foi decretada a falência da empresa executada, conforme revela o documento juntado às fls. 249/259 dos autos do processo de nº. 0061400-18.2009.5.18.0052, em tramitação nesta Egrégia Vara Trabalhista, bem como tendo em vista o disposto no art. 76, o qual corporifica o princípio da vis attractiva do Juízo Falimentar, determino à Secretaria que expeça certidões em favor dos credores, para que possam habilitar seus créditos perante o referido Juízo, competente para sua execução doravante. Considerando que o art. 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe que a certidão para habilitação do crédito previdenciário deve ser encaminhada, através de ofício, para a Vara da Justiça Comum em que tramita o processo de falência, determino que tal ato seja praticado pela Secretaria desta Vara. Ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de expedir certidão de crédito em relação às custas. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se a exequente, a primeira, o segundo e o quarto executados. Anápolis, 17 de janeiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 505/2011
Processo Nº: RTSum 0017600-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RIBEIRO GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: RTOrd 0018300-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILDO SALES RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 461/2011
Processo Nº: RTSum 0039600-31.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILZA LIMA NOBRE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/02/2011, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/03/2011, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RTOrd 0043200-60.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMIDE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o teor da manifestação de fls. 1242, defiro em parte os pedidos formulados pelo exequente às fls. 1237/1240, a fim de determinar a apuração da multa descrita no acórdão de fls. 1068-verso/1069, bem como a não incidência do imposto de renda sobre as férias indenizadas, conforme já apurados às fls. 1242-verso/1247-verso.
No que tange à apuração do imposto de renda, ressalvado o descrito no item anterior, não houve sua incidência sobre o aviso prévio indenizado, sendo que, para sua apuração no regime de competência, leva-se em consideração todo o valor recebido no mês, e não apenas as verbas deferidas na condenação, razão pela qual se encontra correto o cálculo da Contadoria. Em face do acima exposto, homologo os novos cálculos de fls. 1242-verso/1247-verso, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor atualizado do débito, até 28/01/2011, em R$ 151.061,09. Intimem-se as partes, sendo a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença faltante (R$ 3.403,29), sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RTOrd 0045100-78.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR DOCUMENTOS (TRCT,CHAVE DE CONECTIVIDADE DO FGTS, DENTRE OUTROS), ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 460/2011
Processo Nº: RTSum 0055400-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELEIDE FERREIRA LUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/02/2011, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/03/2011, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 459/2011
Processo Nº: RTSum 0082000-60.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....: LISA HELENA ARCARO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o documento de fls. 185 se refere a todas as unidades da Rede Anhanguera Educacional S/A, deixo de reiterar o ofício de fls. 166, conforme requerido pela exequente às fls. 190, por falta de objeto. Não obstante ao acima exposto, devolvo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.
Intime-se a exequente. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RTSum 0088000-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a atualização dos cálculos de fls. 191/194, com a inclusão do valor do FGTS devido, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 28.01.2011, em R$ 2.715,36. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do atual valor da execução. Após, retornem os autos conclusos, para que seja procedida nova tentativa de bloqueio das contas dos executados junto ao Banco Central. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 457/2011
Processo Nº: RTOrd 0096400-79.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/02/2011, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/03/2011, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 458/2011
Processo Nº: RTOrd 0107600-83.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): SANDRA DE BRITO SALGADO PAIVA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/02/2011, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/03/2011, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 481/2011
Processo Nº: RTOrd 0124700-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistas a(ao) Reclamada(o) , do Recurso Ordinário interposto às fls. 558/573, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 451/2011
Processo Nº: RTOrd 0000208-50.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONES APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 454/2011
Processo Nº: RTOrd 0000208-50.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONES APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 315 PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 487/2011
Processo Nº: RTOrd 0000285-59.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CIA BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: GABRILELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, o pedido de dilação de prazo formulado pela reclamada na petição de fls. 557.Intime-se a reclamada.
Não obstante ao acima exposto, cumpra-se a determinação inserta no quarto parágrafo do despacho de fls. 547. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 488/2011
Processo Nº: RTOrd 0000285-59.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CIA BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO....: GABRILELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, o pedido de dilação de prazo formulado pela reclamada na petição de fls. 557.Intime-se a reclamada.
Não obstante ao acima exposto, cumpra-se a determinação inserta no quarto parágrafo do despacho de fls. 547. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 462/2011
Processo Nº: RTSum 0000374-82.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA PEREIRA DE MATOS - ASSISTIDA POR SEU GENITOR MANOEL ANDRELINO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: SAULO MENEZES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/02/2011, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/03/2011, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: ACum 0000462-23.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OS TRABALHADORES DO LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - N/P SIND. DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUN. ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 489/2011
Processo Nº: RTSum 0000575-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO QUEIROZ FAGUNDES
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSANGELA LUIZ FAUSTINO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a atualização dos cálculos de fls. 62, fixando em R$ 469,25 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) o débito da executada, atualizado até 28.01.2011, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução.
Decorrido in albis o prazo legal para pagamento ou garantia da execução, cumpram-se as disposições insertas na Portaria nº. 01/2010, de 01.02.2010, desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO.
Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: RTSum 0000575-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO QUEIROZ FAGUNDES
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSANGELA LUIZ FAUSTINO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 37, fixando em R$ 82,06 (oitenta e dois reais e seis centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Havendo o depósito em conta judicial, cumpra-se conforme disposto na Portaria nº. 001/2010 desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis/GO. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº. 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista o valor acima homologado, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada.
Deixo de determinar a intimação da União, em face do disposto na Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 486/2011
Processo Nº: RTOrd 0000600-87.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 300/305, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 31.01.2011, em R$ 5.595,71 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei.
Considerando que o Juízo se encontra integralmente garantido pelo depósito recursal de fls. 261 [vide fls. 306], determino que as partes sejam intimadas, nos termos do art. 884 da CLT. Em não havendo manifestação, libere-se ao exequente o valor relativo a seu crédito, bem como recolham-se as contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito. Após, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 261 à reclamada. Deixo de determinar a intimação da União, em face do disposto na Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 452/2011
Processo Nº: RTOrd 0000663-15.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BORGES
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 220/221. CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 506/2011
Processo Nº: RTSum 0000677-96.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SAUMO BELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEIXEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 101/103. CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEIXEIRA LTDA em face de SAUMO BELO DOS SANTOS, mantendo incólume as constrições realizadas às fls. 65 e 99, tudo conforme os fundamentos supra. Custas no importe de R$ 44,26, pelas executadas, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira.JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: RTSum 0000677-96.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SAUMO BELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 101/103. CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEIXEIRA LTDA em face de SAUMO BELO DOS SANTOS, mantendo incólume as constrições realizadas às fls. 65 e 99, tudo conforme os fundamentos supra. Custas no importe de R$ 44,26, pelas executadas, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira.JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 501/2011
Processo Nº: RTOrd 0000835-54.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIENE LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO COMPROVAR O VALOR SACADO.

Notificação Nº: 465/2011
Processo Nº: RTSum 0000998-34.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 36, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.

Notificação Nº: 485/2011
Processo Nº: RTSum 0001009-63.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: TALITA SIQUEIRA COSTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 40, fixando em R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Havendo o depósito em conta judicial, cumpra-se conforme disposto na Portaria nº. 001/2010 desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis/GO. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº. 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista o valor acima homologado, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deixo de determinar a intimação da União, em face do disposto na Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 467/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-09.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: KENNY MAICON BARCELOS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MARIA BARROSO
RECLAMADO(A): MÁXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 21/22: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 14/15, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ressalte-se que a dispensa do obreiro ocorreu de forma imotivada, conforme noticiado às fls. 14/15, razão pelo qual o mesmo faz jus ao benefício do seguro-desemprego, desde que preenchidos os demais requisitos legais. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 126,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 6.300,00), das quais está isento do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada, na data de vencimento de cada parcela do acordo e proporcionalmente (art. 276, § 1º, do Decreto nº 3048/99), recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), em guia GPS, preenchida nos códigos 2909 (identificação pelo CNPJ) ou 2801 (identificação pelo CEI) - conforme o caso -, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, sob pena de execução ex officio. Cumpre à reclamada, ainda, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, no código nº 650, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3048/99. Esclareça-se que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas proferidas no processo TRT RO-00002-2005-054-18-00-5, Relator Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66, e processo TRT RO-00076-2005-002-18-00-2, Relator Juiz Saulo Emídio dos Santos, publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. A comprovação nos autos do recolhimento das contribuições previdenciárias e do envio da GFIP (protocolo de envio de conectividade social) deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias após o integral cumprimento do acordo. Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas do acordo acima descrito. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171 A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de determinar a intimação da União. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 25.01.2011. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 466/2011
Processo Nº: RTSum 0000010-76.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELK MIKAEL ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): AMARAL E AMARAL LAVAJATO E LANCHONETE LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA SENTENÇA DE FLS. 21/22, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por WELK MIKAEL ALVES VIEIRA em face de AMARAL E AMARAL LAVAJATO E LANCHONETE LTDA, RONALD FERRAZ DO AMARAL, LINCOLN CARMO FERREIRA e NELSON ISAIAS, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 278,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 13.925,31), isenta. Retiro o feito de pauta. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 08/13, se requerido, devendo ficar nos autos cópia do documento de fls. 08. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I.

Notificação Nº: 453/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-13.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o que dispõe o art. 841 da CLT e tendo em vista a exiguidade de prazo, retiro o feito da pauta do dia 31.01.2011 e incluo-o na do dia 08.02.2011, às 13h30min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante e notifique-se a reclamada. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9890/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0038800-03.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: ALMIR RAMOS LIMA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., CPF/CNPJ: 03.019.447/0003-62
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., CPF/CNPJ: 03.019.447/0003-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 124, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Despacho de fls. 124: "Dê-se ciência à executada, via edital, da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 99 [R$ 34,73]."
E para que chegue ao conhecimento de FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.019.447/0003-62, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9831/2011
PROCESSO Nº RTSum 0039600-31.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: FRANCISCA EDILZA LIMA NOBRE
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 25/02/2011 às 10:01 horas.
Data do Leilão 10/03/2011 às 09:30 horas.
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização

da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem ofecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 111, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA COMPRESSORA ROTATIVA MARCA LAWES 112782/92711, MODELO 200-25-PSC, ANO 2000, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 96.000,00. OBS: ESSE BEM FOI PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9830/2011
PROCESSO Nº RTSum 0055400-02.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: ROSELEIDE FERREIRA LUZ
EXECUTADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 25/02/2011 às 10:02 horas.
Data do Leilão 10/03/2011 às 09:30 horas.
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem ofecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA COMPRESSORA PARA COMPRIMIDOS MARCA FELLC, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 126.000,00. OBS: ESSE BEM FOI PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9847/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0096400-79.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 25/02/2011 às 10:04 horas.
Data do Leilão 10/03/2011 às 09:30 horas.
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem ofecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 185, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, Nº. 32/35, DAIA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA COMPRESSORA ROTATIVA MARCA LAWES 112782/92711, MODELO 200-25-PSC, ANO 2000, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 96.000,00. OBS: ESTE BEM FOI PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9828/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0107600-83.2009.5.18.0052

EXEQÜENTE: ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO: SANDRA DE BRITO SALGADO PAIVA
ADVOGADO(A): ROBERTO MIKHAIL ATIE
Data da Praça 25/02/2011 às 10:03 horas.
Data do Leilão 10/03/2011 às 09:30 horas.
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA BRASÍLIA, Nº 229, CENTRO CEP 72920 - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– UM BALCÃO EXPOSITOR DE MERCADORIAS HORIZONTAL, COM TRÊS PRATELEIRAS, MARCA GELOPAR, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
– UM BALCÃO HORIZONTAL DE FRIOS MEDINDO 1,20 M DE CUMPRIMENTO, REFRIGERADOR MARCA GELOPAR, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$ 1.800,00;
– UM FREEZER HORIZONTAL, BRANCO , GRANDE, METALFRIO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO POR $1.500,00;
– TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9832/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000374-82.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE: PRISCILLA PEREIRA DE MATOS - ASSISTIDA POR SEU GENITOR MANOEL ANDRELINO PEREIRA CAMPOS
EXECUTADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 25/02/2011 às 10:00 horas.
Data do Leilão 10/03/2011 às 09:30 horas.
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem ofecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 2-A, MÓDULOS 32 A 35, DAIA CEP 75.045-190 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA COMPRESSORA PARA COMPRIMIDOS MARCA FELLC, MODELO F35 4T DC MA, NÚMERO 07 05 191, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 126.000,00. OBS: ESSE BEM FOI PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9919/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000045-36.2011.5.18.0052
RECLAMANTE: BERLINO TAVARES PIMENTEL
RECLAMADO(A): LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME.
Data da audiência: 15/02/2011 às 15:10 horas.
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 3.822,97.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 399/2011
Processo Nº: RT 0015200-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JUNIA NOLETO BUENO GONÇALVES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista à exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 1297/1306 trazidas aos autos pelo executado, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o executado. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 402/2011
Processo Nº: RTSum 0065000-44.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACE KELLY BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada/Executada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a Executada efetuar o depósito do valor atinente às contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando, contudo, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença exequenda, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade caracteriza-se como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo transcrita: ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, caput, e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das parcelas fixadas na sentença transitada em julgado. (TRT–3ª R. - AP-00727-2008-114-03-00-7 – 2ª T. - Rel. Des. Sebastião Geraldo de Oliveira – DEJT de 10/06/2009, p. 118) O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, com observância do disposto no art. 178, § 4º, do PGC, após a disponibilização do valor da execução e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre o valor do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso. Quitada a dívida, fica a Secretaria autorizada a solicitar a devolução da Carta Precatória, bem como a liberação da penhora existente. Deverá ainda ser cancelada a reserva deferida às fls. 195. Frise-se que, nos presentes autos, não houve bloqueio de transferência de veículos junto ao DETRAN-GO.Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF nº 176/2010.Anápolis, 24 de janeiro de 2011 (2ª-feira).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 401/2011
Processo Nº: RTOrd 0078300-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SARAH SÁ NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: DESPACHO Informa o BANCO DO BRASIL S/A (credor hipotecário), mediante as petições de fls. 237/238 e 287/288, que é de R$ 2.799.559,15 o valor (atualizado até 13/05/2009) da dívida garantida pela hipoteca incidente sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 220/226 (hipotecas registradas sob n. 8, 16 e 18 de fls. 223/225). Tal informação é corroborada pelo documento de fls. 251/260. Assim sendo e considerando-se que o montante da sobredita dívida, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de sequela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: 'AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário.' (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 – Rel.
Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da JustiçaEletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13).Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante/exequente à fl. 218, no sentido de que seja penhorado o imóvel suprarreferido. Concede-se à exequente o prazo de 10 dias para indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTSum 0084600-51.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALICE MARÇAL GONZAGA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CINTIA ALEXANDRA SANTOS (LAVANDERIA CLEAN-UP)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
DESPACHO Intimem-se a reclamante/exequente e sua advogada, sendo aquela por MANDADO, para, no prazo de 05 dias, se manifestarem acerca da alegação deduzida pela executada na petição de fl. 119, no sentido de que 'já efetuou o pagamento do FGTS diretamente para a reclamante', sob pena de presumir-se verdadeira tal alegação, hipótese em que será extinta a execução da mencionada verba (FGTS), cujo valor foi apurado à fl. 94. Anápolis, 21 de janeiro de 2011. Sebastião Alves Martins.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 396/2011
Processo Nº: RTOrd 0106400-38.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA TIEKO NISHIHARU TANAKA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPAHCO Considerando que em outros processo em curso neste Juízo, cujo bem penhorado é o mesmo destes autos, o qual já foi à Praça, não havendo licitante interessado, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 398/2011
Processo Nº: RTSum 0121100-19.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARMO COTRIM
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO Concede-se à executada o prazo de mais 10 dias para comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o Protocolo de Envio da Conectividade Social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 126/129, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdência Social, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais contribuições. No mesmo prazo supra, a executada também comprovará o pagamento das custas alusivas às fases cognitiva e executória, sob pena de também se prosseguir na execução relativamente a tais despesas processuais.Intime-se. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 380/2011
Processo Nº: RTOrd 0000067-28.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCYENE ALVES DO COUTO SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10 dias: a) receber, anotar e devolver a CTPS da reclamante, nos termos da r. sentença de fls. 248/256, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria do Juízo; b) depositar o FGTS (8%) do período trabalhado (de 08/03/2008 a 13/08/2009) sobre os salários desse período, sobre as horas extras e reflexos nos RSRs e sobre os 13º salários deferidos nos itens 3 e 4 da fundamentação da referida sentença, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes; e c) entregar à reclamante os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de conversão dessa obrigação de fazer em indenização equivalente a 04 parcelas, no valor a ser apurado.

Notificação Nº: 395/2011
Processo Nº: RTOrd 0000182-49.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CÂNDIDO BAIA FILHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º EXECUTADO: DESPACHO Defere-se o requerimento do executado IRACI DONIZETE DE SOUSA, conforme da petição de fls. 228, concedendo-lhe o prazo de 05 dias para trazer aos autos procuração outorgando poderes ao advogado subscritor da referida petição e certidão atualizada do imóvel penhorado. Intime-se na pessoa do advogado ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO.Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 400/2011
Processo Nº: RTSum 0000264-80.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE..: SANDRA VALÉRIA DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: DESPAHCO Por meio da petição de fls. 203, a exequente requer o prosseguimento da execução em face da 2ª executada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. No entanto, não como há atender a esse requerimento justamente porque a 2ª executada já efetuou o pagamento do valor por ela devido, tendo sido extinta a execução, conforme despacho de fls. 200.Cumpra-se a última parte do despacho de fls. 200.Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução relativamente ao valor devido pela executada LCA, sob pena de suspensão da execução, conforme despacho de fls. 200. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 403/2011
Processo Nº: RTSum 0000281-19.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ MAGALHÃES
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO PAIVA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO Diante do teor da certidão de fl. 92, proceda-se ao recolhimento das custas executivas, devendo, para tanto, fazer-se uso de parte da quantia depositada por meio da guia de fl. 96. Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via Conectividade Social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 79, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará: a) o recolhimento, com o código 1708 (identificador: PIS do reclamante), pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 96; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 178 do novo Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região. Tais medidas ficam desde já determinadas. Comprovado o recolhimento previdenciário pela executada, libere-se a ela, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 96. Ultimadas as providências acima determinadas, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da Portaria 3ª VT/ANS nº 01/2006. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 382/2011
Processo Nº: RTSum 0000479-56.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 23/02/2011, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 69 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/03/2011, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 393/2011
Processo Nº: RTOrd 0000528-97.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.
ADVOGADO....: ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: ...libere-se ao exequente o valor de seu crédito e ao sindicato-assistente os seus honorários, intimando-os, na pessoa do advogado, para, no prazo de 05 dias, retirarem as guias de levantamento... Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 213, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 201; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias pela executada, libere-se a esta, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 201... Anápolis, 08 de dezembro de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 405/2011
Processo Nº: RTSum 0000795-69.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MENDES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exequente intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 42/44, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 394/2011
Processo Nº: RTOrd 0000981-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON SALAZAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA. (PACK SERVICE)
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, do teor da petição de fls. 117/118, apresentada pela empresa KHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, e dos documentos de fls. 113/115, que contêm informações acerca de veículos registrados em nome da executada, devendo ele requerer o que entender de direito.Intime-se.Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 362/2011
Processo Nº: RTOrd 0001052-94.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DA COSTA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 1.014/1.071 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 384/2011
Processo Nº: RTSum 0001058-04.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: THAIS CRISTINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: No dia 16/12/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 108/113). Fica a 2ª reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: C O N C L U S Ã O POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar as reclamadas, LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, esta SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem à reclamante, THAIS CRISTINA SILVA DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei: multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R$ 521,00 e FGTS+40% (indenizado) de junho, julho, agosto e setembro de 2010 sobre os salários desse período (R$ 521,00/mês) (Cf. itens 3 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 769,00, relativo ao crédito trabalhista bruto devido à reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Da responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada deverão ser excluídas a multa do art. 477 da CLT e a multa de 40% sobre o FGTS (Cf. item 2 da fundamentação), pelo que essa responsabilidade restringe-se ao valor de R$ 170,10, referente ao FGTS, conforme apurado nos cálculos anexos. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ 15,38, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 769,00). Concedem-se à autora os benefícios da Justiça Gratuita (v. item 6 da fundamentação). Em face da natureza

indenizatória das verbas deferidas, não há recolhimento de contribuição previdenciária e nem retenção de IRRF a serem feitos. Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. A execução deverá prosseguir em face da 2ª reclamada (CEF) somente após esgotados os meios de executar a 1ª reclamada. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 16 de dezembro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 397/2011
Processo Nº: RTSum 0001097-98.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COM. E IND.
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo comum de 05 dias, se manifestarem acerca do laudo pericial e documentos de fls. 150/180, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, deverá o reclamante manifestar-se acerca do parecer do assistente técnico da reclamada, juntado às fls. 135/146.

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RTOrd 0001113-52.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ENESI MARTINS MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
No dia 24/01/2011, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 407/423). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, ACOLHER as preliminares de litispendência, quanto ao pedido de diferenças de horas de sobreaviso e reflexos, e de coisa julgada, quanto ao pedido de diferença de adicional noturno e reflexos, arguidas na defesa, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto a esses títulos (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, ACOLHO a prescrição arguida para declara prescritas todas as parcelas anteriores a 29/11/2005, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a esse período (Cf. item 5 da fundamentação) e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, a pagar ao reclamante, ENESI MARTINS MEDEIROS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de adicional de periculosidade no período imprescrito de 29/11/2005 a 31/10/2006 e reflexos nas horas extras, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no mesmo período acima; 2ª) horas extras do período imprescrito de 29/11/2005 a 12/04/2010, com adicional de 50% e divisor de 180, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima, deduzindo0-se as horas extras com adicional de 50% já pagas (fls. 15/61 e 151/216); 3ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas nos dias de folgas e nos feriados discriminados na inicial (fl. 05) e não compensadas com folgas em outros dias das semanas seguintes, no período imprescrito (de 29/11/2005 a 12/04/2010), deduzindo-se os pagamentos porventura feitos a igual título; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de adicional de periculosidade e reflexos nas horas extras e nos 13ºs salários, sobre as horas extras e reflexos nos RSRs, no aviso prévio e nos 13º salários e sobre as folgas e feriados deferidos nos itens 7, 8 e 9 da fundamentação (Cf. itens 7, 8, 9 e 11 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão.
Custas, pela reclamada, no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 50.000,00.
Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 13 da fundamentação).
Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal, e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010.
Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito mensalmente, aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas próprias a que se referem os rendimentos e excluindo da base de cálculo os juros de mora e as férias indenizadas com 1/3 (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002 e Súmula nº 386 do STJ) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 24 de janeiro de 2011 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 363/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-32.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): WALTER RIBEIRO DE AMORIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 372/2011
Processo Nº: RTSum 0000059-17.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CYNTHIA FERNANDES CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 373/2011
Processo Nº: RTSum 0000060-02.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSÉ TEODORO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 374/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-84.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTSum 0000062-69.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 376/2011
Processo Nº: RTAlç 0000063-54.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOÃO SIMPLÍCIO BATISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 13h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas

as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RTAlç 0000064-39.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 378/2011
Processo Nº: RTAlç 0000070-46.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MANOEL FELÍCIO DE OLIVIERA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 11/02/2011, às 14h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9707/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000479-56.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: MILTON NERES DE SOUZA
EXECUTADA: MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS LTDA.
Data da Praça : 23/02/2011, às 10 horas.
Data do Leilão: 15/03/2011, às 09h01min
Localização do bem: RODOVIA ANÁPOLIS/JOANÁPOLIS, KM 04, ZONA RURAL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 69, na guarda do depositário, Sra. EDENILCE DE FREITAS CAVALCANTE. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) JAZIGO DE TRÊS GAVETAS DE PROPIEDADE DO EXECUTADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9698/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000560-05.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: IDERALDO FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ANNE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, ANNE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. (CNPJ nº 07.141.650/0001-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 529,01 (quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 30/12/2010, conforme cálculos de fl. 23, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, ANNE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9702/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000808-68.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: HERINE CANEDO BARBOSA
EXECUTADO: GESSILMA DE SOUZA E SILVA - LÍDER IDIOMA E INFORMÁTICA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, GESSILMA DE SOUZA E SILVA - LÍDER IDIOMA E INFORMÁTICA (CPF nº 055.174.767-67), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 1.898,46 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/11/2010, conforme cálculos de fls. 39/43, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, GESSILMA DE SOUZA E SILVA - LÍDER IDIOMA E INFORMÁTICA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 475/2011
Processo Nº: RT 0096300-02.2001.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CAMARGOS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PORTO RICO EXTRAÇAO DE AREIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
1 - Levados os bens penhorados à hasta pública (Praça registrada à fl. 723), logrou-se êxito na arrematação dos bens descritos no edital de praça e leilão de fls. 715/716 (46 bezerros de oito a doze meses, raça tabapuã (nelore), conforme certidão exarada pela Secretaria da Vara. A arrematação operou-se no valor de R$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), o que corresponde a 50% do valor da avaliação dos bens, conforme consta do auto penhora e avaliação de fls. 686. Assim, homologo a arrematação dos bens levados à Praça, pelo lanço ofertado. Expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o Arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. 2 - Nos termos do parágrafo único do art. 205 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, o Executado será intimado da homologação da Praça/Leilão, iniciando-se de tal ciência, o prazo para oposição de embargos da arrematação. Considerando que os Executados, por meio da petição protocolizada sob o n° 871015, já apresentaram embargos à arrematação, desnecessária a intimação dos mesmos acerca deste despacho. 3 - Dê-se vista ao Exequente e ao Arrematante dos embargos à arrematação em comento, no prazo de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 16 de dezembro de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RT 0064200-47.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FÁBIO CAMILO
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO:
Expeça-se mandado dirigido à empresa Novo Estilo Móveis (endereço constante da fl. 145), solicitando cópia do contrato social dessa pessoa jurídica, bem como suas alterações, a um de seus representantes, gerente da loja ou empregado apto para tanto. Nessa ocasião, deverá o Sr. Oficial de Justiça buscar informações acerca da pessoa que efetivamente direciona o andamento da empresa, bem como acerca da atual residência do Sr. Plínio Barbosa de Farias. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 460/2011
Processo Nº: RTOrd 0095600-79.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL VAZ BATISTA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Em atenção ao requerimento do exequente, designo leilão para o dia 15.02.2011, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.
Intimem-se as partes, seus procuradores e o Sr. Leiloeiro.
Anápolis, 19 de janeiro de 2011, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 451/2011
Processo Nº: RTOrd 0017700-83.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SIQUEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 198, designa-se o dia 21.02.2011, às 9h e 05 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 141. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 10.03.2011 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 10 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 448/2011
Processo Nº: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE GOMES DA SILVA PAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
A empresa executada indicou bem à penhora consistente numa máquina compressora, já penhorada nos autos 0015300-96.2009.5.18.0054, inclusive. Sob o argumento de que a máquina em questão trata-se de bem de difícil alienação, a exequente rejeita a indicação, ao tempo em que aponta bens imóveis à penhora, com as respectivas certidões de registo. Pois bem. Consultando os autos 0015300-96.2009.5.18.0054, ratifica-se a tese obreira de que o bem indicado pela reclamada não atrai licitantes, uma vez ausentes interessados na arrematação da máquina, tanto na praça, quanto no leilão designados. Desse modo, entendo legítima a rejeição do autor e determino, nesta oportunidade, a penhora do imóvel indicado às fls. 190/191, por meio de Carta Precatória. Expeça-a. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de janeiro de 2022, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 439/2011
Processo Nº: RTOrd 0076700-14.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO FRANCO
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 83, designa-se o dia 04.03.2011, às 9 horas para o praceamento dos bens penhorados à fl. 82.
2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 24.03.2011 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 455/2011
Processo Nº: RTOrd 0078300-70.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LEÔNIDAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 202, designa-se o dia 21.02.2011, às 9h e 10 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 158. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 10.03.2011 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 10 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 456/2011
Processo Nº: RTOrd 0078300-70.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LEÔNIDAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 202, designa-se o dia 21.02.2011, às 9h e 10 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 158. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 10.03.2011 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 10 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 442/2011
Processo Nº: ExTiEx 0080300-43.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: ROSELY JESUINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 108, designo novo leilão dos bens penhorados à fl. 93 para o dia 28.02.2011 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.
Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 468/2011
Processo Nº: CartPrec 0000297-67.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: CLARISSA HELENA GIORDANI
ADVOGADO....: ANTONIO ROSELLA
REQUERIDO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A Executada não opôs embargos à execução (prazo decorrido em 13/12/2010, 2ª feira). Isso posto, designa-se o dia 28.02.2011, às 9h e 10 min para o praceamento do bem penhorado às fls. 41. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15.03.2011 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro.
Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se a Executada e sua Procuradora. Seja oficiado ao MM. Juiz Deprecante solicitando a intimação do Exequente, enviando-lhe cópias do auto de penhora e avaliação de fls. 41 e do auto de fl. 43. Cópia deste despacho, assinado eletronicamente valerá como ofício. Anápolis, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 436/2011
Processo Nº: RTSum 0000323-65.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SUSSI MARIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): SOLUTION TELEINFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 89, designo novo leilão dos bens penhorados à fl. 74 para o dia 28.02.2011 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 10 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 445/2011
Processo Nº: RTSum 0000331-42.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JÂMERÇON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): LC - MENDES CONTABILIDADE
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – A Executada não opôs embargos à execução (prazo decorrido em 13/12/2010, 2ª feira, fl. 70). Isso posto, designa-se o dia 28.02.2011, às 9h e 05 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 68. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15.03.2011 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. 2 - Antecedendo deliberação acerca do requerimento formulado à fl. 63, exiba a Reclamada, no prazo de 05 dias, o "extrato atualizado do CNPJ", ante a alegação de enquadramento no sistema tributário "SIMPLES". Intime-se.
Anápolis, 19 de janeiro de 2011, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 465/2011
Processo Nº: CartPrec 0000601-66.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: GEORGE ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): AMÉRICO ALEXANDRE VIEIRA BRAGA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Atendendo à solicitação do MM. Juiz Deprecante à fl. 39, designo novo leilão do bem penhorado à fl. 14 para o dia 10.03.2011 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se os Executados. Seja oficiado ao MM. Juiz Deprecante solicitando a intimação do Exequente.
Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à VT/Deprecante (Proc n° 0150900-42.2009.5.18.0012). Anápolis, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 633/2011
Processo Nº: RT 0182600-70.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SIMON ANDREW GOLDEN + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.304 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 645/2011
Processo Nº: RT 0194900-30.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD MARTINS MAIA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra minutar Agravo de Petição, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 639/2011
Processo Nº: RTOrd 0022000-07.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAKLEY MARINHO DE JESUS
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista da manifestação da reclamada de fls. 376, expeça-se alvará a fim de liberar ao reclamante seu crédito líquido (R$ 1.668,42), utilizando-se do saldo do depósito recursal de fls. 391, conforme planilha de fls. 366. Intime-se. Prazo de 05 (cinco) dias. Ainda, expeça-se alvará para liberar ao perito Nassim Taleb seus honorários periciais (R$ 1.005,47). Intimese. Prazo de 05 (cinco) dias.
Após, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias, IRRF (R$13,43) e custas, utilizando-se do saldo do depósito recursal, conforme a planilha. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos com a devida baixa

Notificação Nº: 618/2011
Processo Nº: RTSum 0038700-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA BENTO FILIPE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.111, oficiem-se aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia solicitando informações acerca de bens imóveis registrados em nome dos executados. Cientifique-se a credora.
Com os resultados de que tratam o 3º parágrafo, intime-se a exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito, indicando meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão do curso da execução, por 03 (três) meses, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 607/2011
Processo Nº: RTSum 0049500-48.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI AILDSON ENEAS MARTINS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALL RISCK S SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em obediência ao art.80 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte, incluo os autos na pauta de audiências do dia 08.02.2011 às 09h05min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 642/2011
Processo Nº: RTOrd 0066500-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAFÉ COWTRY BAR SÓCIO NELSON GONÇALVES RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 615/2011
Processo Nº: RTOrd 0068300-27.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND.E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Verifica-se que o valor do crédito líquido do exequente importa em R$5.075,23, enquanto os bens constritos às fls.125/126, itens A, B, C, D e H foram avaliados em R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).
Assim, resolvo deferir a adjudicação dos bens penhorados às fls. 125/126, "itens A, B, C, D e H" pelo valor do crédito exequendo, conforme requerido pelo credor às fls.174/175. Saliente-se, por oportuno, que em relação ao pedido de adjudicação nos autos n. 22/2010 em trâmite na 2ª VT desta Comarca, deverá ser requerido junto ao Juízo competente. Expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, o adjudicante para assiná-lo. Intime-se a executada. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, proceda-se as deduções referente ao crédito do exequente. Feito, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca dos demais bens que estão na posse do exequente, bem como dos encargos fiscais devidos nos autos.

Notificação Nº: 612/2011
Processo Nº: RTSum 0095800-68.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ART'S MOVEIS E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para que, no prazo de 30 dias, manifeste-se de forma conclusiva, sobre prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de credito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 632/2011
Processo Nº: RTOrd 0118300-31.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CUSTODIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GERALDO MARTINS DO CARMO (FAZENDA SÃO PATRÍCIO)
ADVOGADO....: MARCO TULIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.1543 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 643/2011
Processo Nº: RTSum 0130500-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA DE MIRANDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL JEFERSON FREDERICO SILVA
ADVOGADO....: JULIA PAULINA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 599/2011
Processo Nº: RTSum 0156400-55.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN HENRIQUE MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em obediência ao art.80 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte, incluo os autos na pauta de audiências do dia 08.02.2011 às 09h10min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 626/2011
Processo Nº: RTSum 0161300-81.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE ANDRADE PRIMO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENOCH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILLA BORGES PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
À vista do teor da certidão de fls. 125, expeça-se o competente alvará, visando a liberação a exequentes do seu crédito líquido, utilizando-se de parte dos valores do depósito recursal (fls.73). Intime-se.
Após, oficie-se à CEF, Agência 2805, solicitando a transferência de numerário, no importe de R$297,40 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a conta vinculada da autora, salientando, que tais valores não podem ser sacados, ante o que restou decidido no v. acórdão, utilizando-se do saldo remanescente do depósito recursal, bem como de parte do numerário depositado na conta judicial de fls.124.
Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias e custas devidas nos autos, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de fls. 124.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 628/2011
Processo Nº: RTSum 0162800-85.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.169 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTSum 0174800-20.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROMILDA SALOMÃO (NOME FANTASIA RESTAURANTE POPULAR)
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 637/2011
Processo Nº: RTOrd 0196200-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARDI CESAR DURAES
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 613/2011
Processo Nº: RTOrd 0229300-36.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ARRUDA CABRAL
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): KEIDE CRISTINA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para que, no prazo de 30 dias, manifeste-se de forma conclusiva, sobre prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de credito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 635/2011
Processo Nº: RTOrd 0000567-10.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO JOSÉ RESENDE
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante dos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RTSum 0000645-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 624/2011
Processo Nº: RTSum 0000676-24.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARCIA SABINO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALQUIRENE DO CARMO MOISÉS
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
À vista da certidão de fls. 38-v, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito sob pena de, não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e promovido o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 619/2011
Processo Nº: RTOrd 0000713-51.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACY DE ANDRADE
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRUM JASKULSKI LTDA. ME (CASANOVA CLUB)
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por 03 (três) meses, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 614/2011
Processo Nº: RTOrd 0000779-31.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARCIANA TEIXEIRA BISPO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTÂNCIA TANGARÁ HOTEL PRAIA CLUBE SÓCIO WALMIR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para que, no prazo de 30 dias, manifeste-se de forma conclusiva, sobre prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de credito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 636/2011
Processo Nº: RTSum 0000821-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ITAMAR FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 77/78 (CEI do reclamado esta incorreto), prazod e 05 dais.

Notificação Nº: 623/2011
Processo Nº: RTOrd 0001200-21.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DUQUE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A.R.G LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
Intime-se a reclamada A.R.G. Ltda para, em 02 (dois) dias, ter vista dos documentos de fls. 333/346 e indicar o atual endereço da testemunha Luiz Amaro Batista Filho, salientando que o silêncio importará em desistência tácita de produção da prova testemunhal respectiva.

Notificação Nº: 641/2011
Processo Nº: RTSum 0001305-95.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARDOSO E FERNANDES COMÉRCIO E OBRAS LTDA - ME
ADVOGADO....: ONILDA REIS LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 620/2011
Processo Nº: RTOrd 0001671-37.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO MAIA SILVESTRE
RECLAMADO(A): CERÂMICA MATUTINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamante NEUZA AMÂNCIO DA SILVA a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.128/129.Saliente-se, por oportuno, que o silêncio importará em anuência aos termos descritos na referida petição.No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

OUTRO : ROSALINA ALVES DE MORAES
Notificação Nº: 622/2011
Processo Nº: RTOrd 0001671-37.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA RODRIGUES GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CERÂMICA MATUTINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamante NEUZA AMÂNCIO DA SILVA a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.128/129.Saliente-se, por oportuno, que o silêncio importará em anuência aos termos descritos na referida petição.No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RTSum 0002131-24.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZINALDO DA SILVA PAIXÃO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SILVA E TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Seguro Desemprego de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 634/2011
Processo Nº: RTSum 0002295-86.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELIA MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DUPLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da peça e fls. 42/44, (comprovante de deposito do acordo juntado pelo reclamado) prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 625/2011
Processo Nº: RTOrd 0002302-78.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARÇAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
RECLAMADO(A): SANNYDAY INDUSTRIA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Através da petição de fls. 42 o reclamante requer o adiamento da audiência designada por este juízo para o dia 26.01.2011 às 15:30h, ao fundamento de que no mesmo dia e em horário próximo (14:00h) o procurador Antônio Carlos Corrêa Marinho (OAB/GO 29.262) terá outra audiência no juizado especial cível de Goiânia/GO. Juntou documento às fls. 43/45.Tendo em vista que o advogado subscritor da petição não é procurador único, já que o autor também outorgou poderes a outros advogados (procuração de fls. 10) e que artigo 453 do CPC estabelece uma faculdade, cujo pleito deve ser ponderado pelo juízo levando em consideração os justos motivos apresentados e a conveniência das circunstâncias processuais, indefiro o pleito do peticionário e mantenho a audiência designada para o dia 26.01.2011 às 15:30h.
Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 630/2011
Processo Nº: RTSum 0002349-52.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FUGA COUROS S.A. LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 647/2011
Processo Nº: RTOrd 0002560-88.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NIRACY DUARTE CARVALHO
ADVOGADO....: TABAJARA FRANCISCO PÓVOA NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BRASIL CENTRAL HIDROLÂNDIA -GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para informar até a data da aduiência o endereço correto do reclamado (A certidão do Sr. Oficial de Justiça foi negativa motivo não localizado, sob pena de indeferimento da inicial..

Notificação Nº: 598/2011
Processo Nº: RTSum 0000063-67.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SOARES LIMA NETO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (LIMPLEX COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT. Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de PEREIRA CARVALHO COM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (LIMPLEX COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS), não foi possível a notificação da parte ré, por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme consta da certidão de fls. 60. Considerando que a presente ação está submetida ao

procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo.
Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT.
Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais no importe de R$ 170,22 calculadas sobre o valor da causa (R$ 8.511,63), isento na forma da lei.
Retiro o feito da pauta de audiências do dia 01.02.2011 às 09hs, ficando, por conseguinte, prejudicado a apreciação do pleito de fls.61. Intime-se a parte autora.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14360/2011
PROCESSO: RTOrd 0149700-63.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: EDSON ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA NETO-ME, CPF/CNPJ: 05.531.921/0001-02,
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCOS FERREIRA NETO-ME, CPF/CNPJ: 05.531.921/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 276, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos os autos.Converto em penhora os valores decorrentes do depósito recursal efetuado pelo 1º reclamado – MARCOS FERREIRA NETO – ME às fls.180.Intime-se, via edital. Prazo e fins legais. Sem prejuízos, considerando o inteiro teor da certidão exarada às fls.273, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que a execução tramita de forma definitiva tão somente em face do 1º reclamado."
E para que chegue ao conhecimento de MARCOS FERREIRA NETO-ME,, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14336/2011
PROCESSO Nº CartPrec 0001756-23.2010.5.18.0081
PROCESSO: CartPrec 0001756-23.2010.5.18.0081
REQUERENTE: MARDEN MILTON PEETZ CUNHA
REQUERIDO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ,
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) reclamado GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que o valor da avaliação do imóvel penhorado (fls. 10) importa em R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o valor do lanço foi de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), o que corresponde a 70%, ante a ausência de remição no prazo legal, resolvo homologar a arrematação nos exatos termos do auto de fls. 20, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, sendo que o depósito do equivalente a 100% do lanço resta comprovado às fls. 21/22. Intime-se a executada Garavelo Empreendimentos Imobiliários Ltda via edital.
Prazo e fins legais. Oficie-se ao juízo deprecante para ciência do autor. Dê-se ciência ao leiloeiro. Não havendo insurgência, expeçase carta de arrematação, e, em seguida, intime-se o arrematante Tony Carlos de Sousa Filho para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber do documento. Este despacho assinado eletronicamente terá valor de ofício.
E para que chegue ao conhecimento de GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RT 0192700-81.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.198 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da exceção de pré-executividade e documentos de fls. 170/195, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 807/2011
Processo Nº: RT 0199600-80.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.182 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da exceção de pré-executividade e documentos de fls. 155/179, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 809/2011
Processo Nº: RT 0203600-26.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIVAN PEREIRA CHAVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.176 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da exceção de pré-executividade e documentos de fls. 150/173, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 804/2011
Processo Nº: RT 0217200-17.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da exceção de pré-executividade e documentos de fls. 107/130, por cinco dias.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RT 0217500-76.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Dê-se vista ao credor da exceção de pré-executividade e documentos de fls. 339/362, por 05 dias.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RTOrd 0061600-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CETANO
RECLAMADO(A): RACIONAL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.379 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada do ofício encaminhado pelo CRI (fl. 378), por 05 dias. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTOrd 0154200-72.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: ANDRÉ DE ALENCAR GORDO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 386 e 390, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art.769 da CLT.
Libere-se ao reclamante o valor exato de R$10.186,52, devendo o remanescente permanecer à disposição do Juízo.
Solicite-se ao C. TST a devolução do AIRR interposto.
Custas, pela reclamada, no valor de R$ 203,73, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 10,186,52). Diante do recolhimento de fl. 255 (R$200,00), fixo o valor das custas remanescentes em R$ 3,73.
Para o cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e o valor do acordo.
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas, imposto de renda e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS/União para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTOrd 0154200-72.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE ALENCAR GORDO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 386 e 390, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art.769 da CLT.
Libere-se ao reclamante o valor exato de R$10.186,52, devendo o remanescente permanecer à disposição do Juízo.
Solicite-se ao C. TST a devolução do AIRR interposto.
Custas, pela reclamada, no valor de R$ 203,73, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 10,186,52). Diante do recolhimento de fl. 255 (R$200,00), fixo o valor das custas remanescentes em R$ 3,73.
Para o cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e o valor do acordo.
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas, imposto de renda e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS/União para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RTOrd 0162700-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a RECLAMADA intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 796/2011
Processo Nº: RTOrd 0200500-92.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 01/2010 desta VT e com fulcro no art. 884 da CLT, manifestar-se, caso queira e no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio via BACENJUD informado à fl. 352, no importe de R$ 2.456,37, junto ao Banco do Brasil.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTOrd 0230900-89.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU LUIZ KRUGER
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): ADÃO JOSÉ TAVARES + 001
ADVOGADO....: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 310 em penhora, nos termos do § 1º dO art, 884 da CLT.

Notificação Nº: 806/2011
Processo Nº: RTSum 0000409-49.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ISABEL DIAS
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): P BORGES DA SILVA (RECICLAGEM ELDORADO)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 85/86, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Requisite-se o mandado de fl. 83.
Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R$385,32, conforme resumo de cálculo de fl. 49 + custas executivas (R$55,30).
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 860/2011
Processo Nº: RTSum 0000446-76.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE CASTRO BORGES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a RECLAMADA intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 801/2011
Processo Nº: RTSum 0000692-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DIAS ARAÚJO
ADVOGADO....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
RECLAMADO(A): USINAGEM CENTRO OESTE (NILSON FRANCISCO CASTILHO ME)
ADVOGADO....: JACQUELINE DE BRITO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Cite-se a executada por edital.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTSum 0000989-79.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OSIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACQUELINE DE BRITO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELFO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$319,25.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTOrd 0001010-55.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 457/477, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Por todo o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, a pagar ao Reclamante LUIZ DE FREITAS NETO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as verbas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em

anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT).
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 816/2011
Processo Nº: RTOrd 0001010-55.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CELG - CONPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 457/477, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Por todo o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, a pagar ao Reclamante LUIZ DE FREITAS NETO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as verbas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT).
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTOrd 0001015-77.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO COSME PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. (SUCESSORA DE NOVA ERA REVENDORA CERV. E REFRIG. LTDA)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Dê-se vista às partes do ofício e documentos de fls. 473/476, pelo prazo comum de 05 dias. Após, com ou sem manifestação, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTSum 0001039-08.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MACEDO DANTAS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se arquivados nesta Secretaria.

Notificação Nº: 798/2011
Processo Nº: RTOrd 0001125-76.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR OTAVIANO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): FÊNIX FUNERÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e receber alvará judicial.

Notificação Nº: 803/2011
Processo Nº: RTSum 0001152-59.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALGISA RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS VIP'S LTDA. MOTEL
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de dez dias, impugnar aos cálculos, caso queiram, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: RTOrd 0001488-63.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA CRUZ FILHO
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTSum 0001530-15.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BARBOSA FILHO (REP. P/ SUELY BARBOSA DE ASSIS)
ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ ANASTÁCIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.79, pelo prazo de dez dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTSum 0001580-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFAT CAMILO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se arquivados nesta Secretaria.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTSum 0001581-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se arquivados nesta Secretaria.

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTSum 0001583-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ELIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada, bem como outros documentos.

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTSum 0001583-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ELIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO FELIPPE TAYER NETO
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
A Reclamada deverá juntar aos autos a chave de conectividade social, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 861/2011
Processo Nº: RTOrd 0001607-24.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KENYON CLAUSIUS SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TOTAL INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ELINALDO MIRANDA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTOrd 0001698-17.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UDSON ANTUNES BARAUNA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ALEX SANDRO DOS SANTOS RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.152 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamado dos embargos de fls. 137/139, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: ConPag 0001798-69.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: LOTERIA SOUTO LTDA.
ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
CONSIGNADO(A): ZILMA VIANA DE AQUINO XIMENES
ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao CONSIGNADO do recurso ordinário apresentado pela CONSIGNANTE, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: RTSum 0001904-31.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DEDILSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL AGUIAR BRINGEL
RECLAMADO(A): SEBO HIDROLÂNDIA IND. COM. PRODUTOS ANIMAIS LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 01/2010 desta VT e com fulcro no art. 884 da CLT, manifestar-se, caso queira e no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio via BACENJUD informado à fl. 32, no importe de R$ 89,00, junto ao Banco Bradesco.

Notificação Nº: 800/2011
Processo Nº: RTOrd 0002002-16.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JOVANI PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 14 de fevereiro de 2011, às 16:30 horas, devendo trazer suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco diais, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 810/2011
Processo Nº: RTOrd 0002179-77.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA AVELINA DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNNA DA SILVA RUGUÊ
RECLAMADO(A): ALCA COSMÉTICOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 14 de fevereiro de 2011, às 13:25 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTSum 0002224-81.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: SAINCLAIR MONTALVAO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 01.02.2011, às 13h25min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores. Frustrada a conciliação, façam-se os autos conclusos para julgamento dos embargos opostos pelas partes.

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTSum 0002357-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEREMIAS AIRES LOPES
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Tomar ciência do despacho de fl.86 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 82/85, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTSum 0002357-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEREMIAS AIRES LOPES
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.86 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 82/85, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: RTSum 0002358-11.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JESILEY PINHEIRO SARAIVA.
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Tomar ciência do despacho de fl.88 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 84/87, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: RTSum 0002358-11.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JESILEY PINHEIRO SARAIVA.
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.88 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 84/87, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data

da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTOrd 0002386-76.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA CRUVINEL DE REZENDE
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): EVERESTE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.129 a seguir transcrito:' Vistos, etc. Anote-se (fl. 61). Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 15.02.2011, às 13h35min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se a reclamante e a 2ª reclamada, através de seus procuradores. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTOrd 0002401-45.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDERSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERADOS VIDROS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do reclamante:
Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 131/138, por 05 dias.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTSum 0000004-76.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANIA RACHEL NASCIMENTO ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FERNANDO S RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Diante da impossibilidade do comparecimento do único procurador da reclamante (fls. 16/18) e com fulcro no art. 453, II, do CPC, adia-se a audiência UNA para o dia 17.02.2011, às 09h, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, com urgência, da forma mais apropriada.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTSum 0000084-40.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Homologo a desistência requerida à fl. 16, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 131,30, calculadas sobre o valor da causa (R$6.565,14), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 07/09). Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16386/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001151-74.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE: SIDNEI ROBSON DA SILVA DA HORA
EXECUTADO: MOVIMENTO DAS DONAS DE CASAS E CONSUMIDOR
DATA DO ENVIO: 25/01/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 11419/2006): 27/01/2011
Data da Praça 22/03/2011 às 13:00 horas.
Data do Leilão 23/03/2011 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 213, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 55, Nº 287, QD.108, LT.86, SETOR CENTRAL CEP 74.055-150 - GOIÂNIA-GO e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
DOIS LOTES DE TERRAS DE NÚMERO 35/36 DA QD. 202 DO LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 767,50 M2 COM O REFERIDO REMEMBRAMENTO, SEM BENFEITORIAS, AVALIADOS EM R$10.000,00 CADA, TOTAL DE R$20.000,00; TUDO CONFORME REGISTRO DE N. 195.444, Lv. 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16427/2011
PROCESSO Nº ExFis 0002500-15.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): J L INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.& MARCO AURÉLIO SUKADOLNIK
DATA DO ENVIO: 25/01/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), J L INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.& MARCO AURÉLIO SUKADOLNIK, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados após 30 (trinta) dias do prazo do edital, pagar a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº CDA – 11.5.01002025-41 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.592,77, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), J L INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 704/2011
Processo Nº: RT 0016600-68.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA APARECIDA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde a realização da hasta púbica designada na RT 0034100-84.2005.5.18.0161, pois o imóvel penhorado nestes autos é o mesmo que também foi penhorado naquele feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 705/2011
Processo Nº: RT 0054900-02.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LIVRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AQUAJOIN CAMARÕES DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para novamente impulsionar a execução utilizando os convênios mencionados no Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Infrutíferas as diligências, intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 696/2011
Processo Nº: ACCS 0066800-45.2007.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): HUMBERTO TAVARES BERNARDINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Designe-se praça e leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 210.
Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado neste Tribunal, para atuar como leiloeiro oficial.
Em seguia, dê-se ciência ao leiloeiro e intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJE, e o(a) executado(a) diretamente com AR.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RT 0081700-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIGO ZANNI AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 16/03/11 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/03/11 às 13:00 horas, a realização do leilão.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RT 0081700-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SÉRGIO RUZZANTE GERALDES + 002
ADVOGADO....: RUBERLEI BORGES VILARINHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 16/03/11 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/03/11 às 13:00 horas, a realização do leilão.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 764/2011
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO) + 007
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as Partes para tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será(ão) levados à hasta praça no dia 16/03/2011, às 09:00 horas, na sede deste Juízo. Leilão dia: 29/03/2011 às 13:00 horas.
Negativo o resultado, não havendo a remição nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), ficou designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSEPH RENNIE WOODY JUNIOR + 007
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as Partes para tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será(ão) levados à hasta praça no dia 16/03/2011, às 09:00 horas, na sede deste Juízo. Leilão dia: 29/03/2011 às 13:00 horas.
Negativo o resultado, não havendo a remição nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), ficou designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 766/2011
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA LIGIA COURA WOODY + 007
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as Partes para tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será(ão) levados à hasta praça no dia 16/03/2011, às 09:00 horas, na sede deste Juízo. Leilão dia: 29/03/2011 às 13:00 horas.
Negativo o resultado, não havendo a remição nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), ficou designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 759/2011
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADILSON CARDOSO SANTA ADÉLIA-ME + 004
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 10.375,94, atualizado até 24/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os débitos das reclamadas ficam assim distribuídos: débito da 1ª reclamada R$ 4.339,44; débito da 2ª reclamada R$ 7.543,61; débito da 3ª reclamada R$ 1.904,26.
Em todos os débitos já está incluso o débito solidário relativo aos honorários periciais e custas.
O depósito recursal de fls. 282, depositado pela 3ª reclamada, garante parcialmente a execução. Destarte, intimem-se as Reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento dos seus respectivos débitos, sendo que a 3ª reclamada deverá efetivar o pagamento somente da importância de R$ 875,00, já deduzido o depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher o imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, se devidos.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo

do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 760/2011
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CARDOSO E PONTES LTDA. + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 10.375,94, atualizado até 24/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os débitos das reclamadas ficam assim distribuídos: débito da 1ª reclamada R$ 4.339,44; débito da 2ª reclamada R$ 7.543,61; débito da 3ª reclamada R$ 1.904,26.
Em todos os débitos já está incluso o débito solidário relativo aos honorários periciais e custas.
O depósito recursal de fls. 282, depositado pela 3ª reclamada, garante parcialmente a execução. Destarte, intimem-se as Reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento dos seus respectivos débitos, sendo que a 3ª reclamada deverá efetivar o pagamento somente da importância de R$ 875,00, já deduzido o depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher o imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, se devidos.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 761/2011
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 10.375,94, atualizado até 24/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os débitos das reclamadas ficam assim distribuídos: débito da 1ª reclamada R$ 4.339,44; débito da 2ª reclamada R$ 7.543,61; débito da 3ª reclamada R$ 1.904,26.
Em todos os débitos já está incluso o débito solidário relativo aos honorários periciais e custas.
O depósito recursal de fls. 282, depositado pela 3ª reclamada, garante parcialmente a execução. Destarte, intimem-se as Reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento dos seus respectivos débitos, sendo que a 3ª reclamada deverá efetivar o pagamento somente da importância de R$ 875,00, já deduzido o depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher o imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, se devidos.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA. + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 10.375,94, atualizado até 24/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os débitos das reclamadas ficam assim distribuídos: débito da 1ª reclamada R$ 4.339,44; débito da 2ª reclamada R$ 7.543,61; débito da 3ª reclamada R$ 1.904,26.
Em todos os débitos já está incluso o débito solidário relativo aos honorários periciais e custas.
O depósito recursal de fls. 282, depositado pela 3ª reclamada, garante parcialmente a execução. Destarte, intimem-se as Reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento dos seus respectivos débitos, sendo que a 3ª reclamada deverá efetivar o pagamento somente da importância de R$ 875,00, já deduzido o depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher o imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, se devidos.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 763/2011
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 10.375,94, atualizado até 24/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Os débitos das reclamadas ficam assim distribuídos: débito da 1ª reclamada R$ 4.339,44; débito da 2ª reclamada R$ 7.543,61; débito da 3ª reclamada R$ 1.904,26.
Em todos os débitos já está incluso o débito solidário relativo aos honorários periciais e custas.
O depósito recursal de fls. 282, depositado pela 3ª reclamada, garante parcialmente a execução. Destarte, intimem-se as Reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento dos seus respectivos débitos, sendo que a 3ª reclamada deverá efetivar o pagamento somente da importância de R$ 875,00, já deduzido o depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher o imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, se devidos.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 750/2011
Processo Nº: ExFis 0138500-47.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.04.002411-86, 11.5.04.002478-93, 11.5.04.002486-01, 11.5.04.002496-75, 11.5.05.000010-63, 11.5.05.000011-44
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 698/2011
Processo Nº: ExFis 0014400-83.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
CDAs:
00.5.02.003407-09
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
Vistos e examinados, conheço, porém REJEITO os Embargos de Declaração opostos pela União UNIÃO (PROCURADORIA – GERAL DA FAZENDA NACIONAL); tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte da presente conclusão.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 755/2011
Processo Nº: RTOrd 0152000-49.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTOrd 0160700-14.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA PEIXOTO MIRANDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): WALTERCIO VILLASBOAS JUNIOR (WSI BRASIL TV COMPRAS NET.COM)
ADVOGADO....: 'HUNALD ARAGÃO DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para proceder as observações nas anotações gerais na CTPS da reclamante, conforme requerido na petição de fls. 160.
Em seguida, intime-se a reclamante para receber a CTPS que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 712/2011
Processo Nº: ExFis 0000136-27.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.97.000069-84
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. * destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tão-somente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 733/2011
Processo Nº: ExFis 0000137-12.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.97.000070-18
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: ExFis 0000138-94.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.95.002261-07
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 735/2011
Processo Nº: ExFis 0000139-79.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.95.002256-40
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 747/2011
Processo Nº: ExFis 0000140-64.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.97.000071-07
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 707/2011
Processo Nº: ExFis 0000141-49.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.95.002319-58
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 708/2011
Processo Nº: ExFis 0000142-34.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.95.002270-06
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 709/2011
Processo Nº: ExFis 0000143-19.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.95.002303-09
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 710/2011
Processo Nº: ExFis 0000144-04.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.95.002268-83
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 711/2011
Processo Nº: ExFis 0000145-86.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CALAÇA
CDAs:
11.5.95.002265-30
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 746/2011
Processo Nº: ExFis 0000149-26.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.95.002308-05
NOTIFICAÇÃO:

Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 745/2011
Processo Nº: ExFis 0000150-11.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.95.002306-43
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 716/2011
Processo Nº: ExFis 0000152-78.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
CDAs:
11.5.97.000073-60
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 718/2011
Processo Nº: ExFis 0000209-96.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: LILIAN SAMPAIO KRÖGER
CDAs:
11.5.92.000479-75, 11.5.92.000480-09, 11.5.92.000484-32, 11.5.92.000486-02, 01.1.59.200052-11, 11.2.92.000109-21
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0000151-93.2010.518.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 697/2011
Processo Nº: RTSum 0000505-21.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE ESTAMPA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Expeça-se mandado de penhora e avaliação devendo a constrição recair sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução, observando o endereço mencionado na petição de fls. 77.

Notificação Nº: 703/2011
Processo Nº: RTSum 0000685-37.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PAULINO VIEIRA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CHOUPERIA POINT 74 LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES FORTES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Imprima novamente o mandado de fls. 75 e, em seguida, intime-se o reclamante para acompanhar o oficial de justiça na diligência bem como providenciar os meios necessários para cumprimento da ordem judicial.
Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 741/2011
Processo Nº: ExFis 0000727-86.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.98.000697-40
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 737/2011
Processo Nº: ExFis 0000731-26.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.98.000705-95
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: ExFis 0000737-33.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
CDAs:
11.5.95.002259-92, 11.5.95.002260-26
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional,

determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: ExFis 0000743-40.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
CDAs:
11.5.95.002314-53
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 726/2011
Processo Nº: ExFis 0000855-09.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.98.000702-42
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 727/2011
Processo Nº: ExFis 0000855-09.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.98.000702-42
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 728/2011
Processo Nº: ExFis 0000855-09.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.98.000702-42
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 729/2011
Processo Nº: ExFis 0001333-17.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.98.000704-04
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 731/2011
Processo Nº: ExFis 0001334-02.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.95.002317-04
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 732/2011
Processo Nº: ExFis 0001335-84.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
CDAs:
11.5.95.002258-01
NOTIFICAÇÃO:
Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos

autos da ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161, com cópia das fls. 02/04 destes autos e cadastrar as respectivas CDA's na capa daquele processo, de sorte que doravante tramitará tãosomente a ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.
Indefere-se a reunião das execuções nos autos da ExFis-0120900-47.2007.5.18.0161, porque já foram reunidas várias outras execuções na ExFis-0098400-50.2008.5.18.0161.
Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 699/2011
Processo Nº: RTSum 0000030-31.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSEMAR BATISTA CRUZ
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): HJR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Reclamante, no valor de R$408,65, calculadas sobre o valor dado à causa R$20.432,97, devendo serem recolhidas e comprovadas nos autos, em 10 dias, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Comprovando o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se o reclamante e a primeira reclamada.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RTOrd 0000046-82.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AM ALUMINIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta, adia-se para o dia 14/02/2011, às 16:30 horas, a audiência anteriormente designada para 08/02/2011, às 08h20min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 701/2011
Processo Nº: ET 0000063-21.2011.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: CLEDA CRISTINA DE BRITO MORAIS
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DOS REIS
EMBARGADO(A): JOÃO EVANGELISTA DE MACEDO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Recebo os embargos de terceiro propostos por CLEDA CRISTINA DE BRITO MORAES.
Indefiro a liminar requerida, porquanto a propriedade do(s) bem(ns) somente poderá(ão) ser aferida(s) depois que for apresentação a defesa do(a) Embargado(a) e análise de todas as provas constantes dos autos.
Intime-se o(a) Embargante diretamente e, via DJE, seu(ua) procurador(a) cadastrado(a) nos autos principais, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Embargante (art. 803 do CPC).
Certifique-se nos autos principais a propositura destes embargos, identificando o objeto desta ação.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 9820/11
PROCESSO Nº RT 0060400-15.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS
RECLAMADOS: ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do auto de reavaliação de fls. 332.
E para que chegue ao conhecimento de ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL Nº 9821/2011
PROCESSO Nº ACCS 0066800-45.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO: HUMBERTO TAVARES BERNARDINO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 16/03/2011 às 09:00 horas.
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas.
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 210, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. COUTO MAGALHÃES, Nº 512, SETOR CENTRAL CEP - MORRINHOS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) Lavadora, marca Karcher 330, cor predominante amarela, voltagem 220V, com os equipamentos: 03 bicos, 01 mangueira de 05 metros, com estado de uso, conservação e funcionamento: Regular, avaliado em R$300,00 (trezentos reais); 02 (12 (doze) Antenas marca Aquarius para Internet de 21 DBI, sendo cada uma no valor de R$120,00, perfazendo R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a avaliação em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que se encontram na posse da executada na Av. Couto Magalhães, nº 512, Centro, Morrinhos/GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br parao dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho.
encaminhado para publicação e para o leiloeiro (por e-mail).

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9844/2011
PROCESSO Nº RT 0081700-33.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: ANTÔNIA SENA DA SILVA
EXECUTADO: ÁGUAS DO VALE HOTEL
ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIGO ZANNI AGUIAR
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/03/2011 às 09:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/03/2011 às 13:00 horas. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br parao dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL Nº 9621/2011
PROCESSO : RT 0101800-09.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
EXECUTADOS: 1 - EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO); 2 – ANTONINHO FONSECA DE PAIVA; 3 – FABRÍCIO LOPES DA LUZ; 4 – UUGTON BATISTA DA SILVA; 5 – PYTERSSON CLAY MENDES; 6 – JOSEPH RENNIE WOODY JÚNIOR; 7 – THIAGO FERREIRA SOLERA; E MARIA LÍGIA COURA WOODY
ADVOGADOS: BONIVAL TALVANE FRAZÃO – OAB/GO – 6337; TIAGO SANTOS ISSA – OAB/GO 27509-A
Data da Praça 16/03/2011 às 09:00 horas.
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas.
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pela Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas – GO, na sede deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 327, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, QD. 09, LT. 07, BAIRRO BANDEIRANTES, CALDAS NOVAS – GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) LOTE Nº 07, DA QUADRA 09, DA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO BANDEIRANTES, CALDAS NOVAS-GO, COM A ÁREA DE 420 M2, SENDO 12 METROS DE FRENTE PARA RUA SETE DE SETEMBRO; PELO LADO DIRETITO, 35 METROS DE CONFRONTANDO COM LOTE 08; PELO FUNDO, 12 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 28; PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 06. O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO NO LIVRO 02, FICHA 01, DE REGISTRO GERAL, SOB A MATRÍCULA Nº R1-11.873, EM 26.02.1987, NO CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – GO. O IMÓVEL É AVALIADO EM R$240.000,00.
OBSERVAÇÃO: SOBRE O LOTE EXISTE UMA CASA DE MORADA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE DE 200 METROS QUADRADOS, CUJO IMÓVEL ENCONTRA-SE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORÉM A CONSTRUÇÃO NÃO FOI AVERBADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
OBSERVAÇÃO: O IMÓVEL ENCONTRA-SE PENHORADOS EM INÚMEROS OUTROS PROCESSOS QUE TRAMITAM NESTA VARA DO TRABALHO.
OBSERVAÇÃO: O IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO PERANTE O BANCO DO BRASIL S.A.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados, fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Itumbiara – GO, localizada na Praça da República nº 438, Centro, Itumbiara – GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8149/2010
PROCESSO: RT 0040900-26.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO CAVALCANTE ALVES
EXECUTADO(S): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA., PAULA CRISTINA SOUSA PEIXOTO, GRAZIELLY MORENA SOUSA PEIXOTO, DINOMARQUES MORENO PEIXOTO, MARIA DE FATIMA DE SOUSA
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DINOMARQUES MORENO PEIXOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$823,92, atualizado até 13/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DINOMARQUES MORENO PEIXOT, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos vinte e nove de novembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 486/2011
Processo Nº: RT 0135400-81.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$20.619,49, sendo: em R$8.755,87 referentes à contribuição previdenciária e R$11.863,62 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda aos respectivos recolhimentos, comprovando-os nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Comprovados os recolhimentos, voltem-me os autos conclusos, nos termos do despacho de fls. 523.

Notificação Nº: 457/2011
Processo Nº: AINDAT 0108000-58.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: RAFAEL LOPES GUIMARAES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os novos cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$15.688,87, sendo R$12,770,69 referentes ao crédito do exequente, R$230,43 referentes à contribuição previdenciária, R$2.520,76, aos honorários periciais e R$166,99 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 458/2011
Processo Nº: RTOrd 0079800-07.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES E OUTRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$221.236,05, sendo R$217,265,15 referentes ao crédito do exequente, R$3.165,23 referentes às custas processuais e de liquidação e R$805,67, aos honorários periciais, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 459/2011
Processo Nº: RTOrd 0090900-56.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AFONSO MARTINS
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Converto o bloqueio constante às fls. 336 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 463/2011
Processo Nº: RTOrd 0139900-25.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DUARTE
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
O reclamante entende que o seu crédito seria de R$5.623,74 e que recebeu R$4.049,92 e requer a liberação da diferença, de R$1.573,92.
O reclamante, às fls. 267/268, foi condenado a arcar com o valor dos honorários periciais, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita. Sentença transitada em julgado em 16/06/2010.
O crédito do exequente, portanto, foi liberado corretamente (fls. 457) e os honorários periciais, no valor de R$1.573,92, foram liberados ao perito (fls. 466/467).
Intime-se o reclamante.
Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 456/2011
Processo Nº: RTOrd 0185800-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSÉ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
RECLAMADO(A): JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Preliminarmente, determino a liberação ao exequente do saldo integral, mais juros e correção monetária, do depósito recursal de fls. 265, com fundamento no art. 77 da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO devendo a Secretaria expedir alvará, intimando-o para retirá-lo, no prazo de 10 dias.
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 337/344 como Agravo de Petição em seu regular efeito, em homenagem ao princípio da fungibilidade.
Vista ao reclamado-agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Retirado o Alvará e apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 462/2011
Processo Nº: RTOrd 0000229-50.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DOS REIS PINTO
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): COMATRAL EUCALIPTOS LTDA.
ADVOGADO....: ARILTON J. PIRES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo o acordo noticiado às fls. 204/206 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 115/120. No mesmo prazo a reclamada deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, incidindo sobre o valor efetivamente pago, na forma da legislação vigente, sob pena de prosseguimento da execução.
Custas calculadas sobre o valor da transação de R$12.000,00, no importe de R$240,00, pelo reclamante, isento.

Notificação Nº: 461/2011
Processo Nº: RTOrd 0000327-35.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ANA DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI E OUTROS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$9.117,46, sendo R$6.980,74 referentes ao crédito do exequente, R$1.418,49 referentes à contribuição previdenciária, R$672,87, ao imposto de renda e R$45,36 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R$3.495,56, já deduzido o depósito recursal de fls. 478, que ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 487/2011
Processo Nº: RTOrd 0000451-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ROSEIRO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 484/2011
Processo Nº: RTSum 0000486-75.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE APARECIDA MACHADO
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:
Converto o bloqueio constante às fls. 470 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a SEGUNDA RECLAMADA para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RTOrd 0000558-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO JENNINGS DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): NEOENERGIA - GRUPO GOIÁS SUL + 002
ADVOGADO....: RAFAEL BODAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DE GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A:
Defiro a liberação do depósito recursal de fls. 244 à GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, ante sua exclusão do polo passivo do presente feito, devendo a Secretaria expedir alvará para sua liberação.
Indefiro a devolução das custas recolhidas, uma vez que a exclusão da lide não implica que as custas não são devidas.
Intime-se a empresa Goiás Sul Geração de Energia S/A, na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 473/2011
Processo Nº: ConPag 0001058-31.2010.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ALINE CRISTINE DA SILVA E OUTROS
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA CONSIGNANTE/EXECUTADA:
Converto o importe constante às fls. 46 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 475/2011
Processo Nº: RTSum 0001136-25.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas, no prazo de 05 dias.
[...].

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RTSum 0001409-04.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): COSNTRUTORA PERFIL LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO ALBERTO SILVA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$677,64, sendo R$520,18 referentes ao crédito do exequente, R$140,93 referentes à contribuição previdenciária e R$16,53 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: RTSum 0001554-60.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): RAFHAEL GUIMARÃES RESENDE + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS:
Defiro o pedido retro.
Antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 27/01/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com urgência, por mandado, servido o presente despacho como tal.

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RTSum 0001554-60.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): VALÉRIA PEREIRA GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS:
Defiro o pedido retro.
Antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 27/01/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com urgência, por mandado, servido o presente despacho como tal.

Notificação Nº: 478/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-59.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO HONORATO FRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE DA SEGUNDA RECLAMADA:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$11.713,43, no importe de R$234,26, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante e a segunda reclamada.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 481/2011
Processo Nº: RTSum 0000060-29.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BORGES DOS REIS
ADVOGADO....: EDVALDO HONORATO FRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$14.034,55, no importe de R$280,69, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante e a segunda reclamada.
Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 31/2011
Processo Nº: RTOrd 0006394-23.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA designada para o dia 01/02/2011 foi retirada de pauta e será redesignada a partir do dia 31.01.2011.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 264/2011
Processo Nº: ExFis 0000364-46.2010.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO
CDAs:
00.1.15.001145-57
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A/S):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 195/196, PROFERIDA NO DIA 21.01.2011 TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
CONCLUSÃO:
Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos, exceção de pre-executividade e impugnação à penhora manejados por TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA em face da UNIÃO e declaro subsistentes as penhoras.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Transitada em julgado essa decisão, recolha-se parte do débito fiscal através de DARF extraído do site da PJFN (v. guia de fls. 35).
Feito, à PRAÇA dos bens objeto do auto de fls. 132/133, devendo a Secretaria expedir o edital, intimar o leiloeiro e as partes e comunicar ao webmaster, conforme a praxe.
Em sendo negativa(s) a(s) praça(s), fica desde já designado LEILÃO, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Av. Kubitschek, lote 2B, 2C, Parque JK, Setor Mandu, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Intimem-se.
Formosa, 21 de janeiro de 2011, sexta-feira.
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA SENTENÇA ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 265/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-29.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDMEIA FERNANDES SOARES
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): GLÁUCIA VIEIRA BATISTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Pelo que emerge das alegações veiculadas na inicial, a prestação de serviços autônomos pela reclamante então reconhecida pelas partes no acordo celebrado às fls. 19/20 desenvolveu-se na residência do reclamado.
Diante disso, reconsidero a determinação contida no quarto parágrafo de fls. 21, haja vista que o tomador de serviços autônomos, no âmbito residencial, não é empregador doméstico, nem empresa e tampouco a esta se equipara, não havendo falar-se, assim, em contribuição a seu cargo em relação a trabalhadores que lhe prestam serviços dessa natureza (arts. 11, parágrafo único, 'a', 'b' e 'd', e 15, da Lei 8.212/91), tampouco em obrigação sua de arrecadar a contribuição do

segurado contribuinte individual a seu serviço (arts. 30, incs. I, 'a' e 'b', e V, da Lei 8212/91, e 4o., caput, da Lei 10.666/03), a quem cabe efetuar o recolhimento por iniciativa própria (arts. 12, V, 'h', e 30, inc. II, da Lei 8.212/91).
Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 275/2011
Processo Nº: ET 0000791-43.2010.5.18.0211 1ª VT
EMBARGANTE..: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: DR. MARCELO DE ASSIS CUNHA
EMBARGADO(A): ADÃO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 79/80, PROFERIDA NO DIA 24.01.2011, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO:
Do exposto, acolho a preliminar de carência do direito de ação, por ilegitimidade ativa ad causam, arguida pelo embargado ADÃO ANTÔNIO BARBOSA, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.
Custas, pelo(a/s) executado(a/s), no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, as quais deverão se incluídas no montante em execução na ação principal.
Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se nos autos da execução, neles apensando os presentes embargos e fazendo-os, após, conclusos.
Intimem-se.
Formosa, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA SENTENÇA ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 312/2011
Processo Nº: RT 0123700-62.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Nos termos do despacho retro, tomar ciência de que foi expedida Certidão de Crédito nº 005/2011, em seu favor, disponível para impressão no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br.).

Notificação Nº: 322/2011
Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): HENRIQUE PEREIRA DE ÀVILA + 002
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s) no Juízo Deprecado (44ª Vara do Trabalho de São Paulo/capital - Av. Marquês de São Vicente, 235, bloco A, 18º A), no dia 02/02/2011, às 15h30min.

Notificação Nº: 323/2011
Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): MORANG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A + 002
ADVOGADO....: JOSÉ VANDERLEI SERPA DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s) no Juízo Deprecado (44ª Vara do Trabalho de São Paulo/capital - Av. Marquês de São Vicente, 235, bloco A, 18º A), no dia 02/02/2011, às 15h30min.

Notificação Nº: 324/2011
Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s) no Juízo Deprecado (44ª Vara do Trabalho de São Paulo/capital - Av. Marquês de São Vicente, 235, bloco A, 18º A), no dia 02/02/2011, às 15h30min.

Notificação Nº: 327/2011
Processo Nº: RTOrd 0184100-71.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBINO LAGARES NETO
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): AURISAN DE SANTANA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: EVA SANTOS TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de amanhã (26/01/2011) e o reincluo o feito na pauta do dia 29/03/2011, às 16 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, (solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes acerca da audiência designada), com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 311/2011
Processo Nº: RTSum 0192700-81.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 12940/2011, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 310/2011
Processo Nº: RTSum 0192900-88.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 13146/2011, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 321/2011
Processo Nº: RTSum 0001837-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IDAILTON OLIVEIRA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Do item 4 do Despacho abaixo)
``Vistos os autos.
1. A intimação do MPT, requerida pelo Autor, já foi determinada nos autos 2238/2010.
2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador.
3. Após, aguarde-se o resultado das diligências determinadas nos autos 2019/10, 2022/10 e 2023/10.
4. Feito, cumpra-se o item 3 do despacho exarado em 21/09/2010, observando-se que as Partes deverão ser intimadas para manifestar-se acerca das certidões de averiguação pertinentes aos três processos acima mencionados.´´
(Item 3 do Despacho de 21/09/2010):
``3. Após a realização da diligência referida no item 1 supra, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se têm interesse na produção de prova oral (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 320/2011
Processo Nº: RTSum 0001839-07.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SANTANA SAMPAIO
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Do item 4 do Despacho abaixo)
``Vistos os autos.
1. A intimação do MPT, requerida pelo Autor, já foi determinada nos autos 2238/2010.
2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador.
3. Após, aguarde-se o resultado das diligências determinadas nos autos 2019/10, 2022/10 e 2023/10.
4. Feito, cumpra-se o item 3 do despacho exarado em 22/09/2010, observando-se que as Partes deverão ser intimadas para manifestar-se acerca

das certidões de averiguação pertinentes aos três processos acima mencionados.´´
(Item 3 do Despacho de 22/09/2010):
``3. Após a realização da diligência referida supra, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se têm interesse na produção de prova oral (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 319/2011
Processo Nº: RTSum 0001840-89.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA SAMPAIO
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Do item 4 do Despacho abaixo)
``Vistos os autos.
1. A intimação do MPT, requerida pelo Autor, já foi determinada nos autos 2238/2010.
2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador.
3. Após, aguarde-se o resultado das diligências determinadas nos autos 2019/10, 2022/10 e 2023/10.
4. Feito, cumpra-se o item 3 do despacho exarado em 21/09/2010, observando-se que as Partes deverão ser intimadas para manifestar-se acerca das certidões de averiguação pertinentes aos três processos acima mencionados.´´
(Item 3 do Despacho de 21/09/2010):
``3. Após a realização da diligência referida no item 1 supra, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se têm interesse na produção de prova oral (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RTOrd 0002027-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 316/2011
Processo Nº: RTSum 0002058-20.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE ALBINA DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 315/2011
Processo Nº: RTOrd 0002066-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON CAETANO PINTO
ADVOGADO....: WASHIGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 306/2011
Processo Nº: RTSum 0002238-36.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ SEVERINO
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que a certidão de averiguação já fora publicada pelos Srs. Oficiais de Justiça, nos autos nº 2019/2010, destarte em cumprimento ao determinado no despacho de 23/09/2010, as partes serão intimadas para manifestar acerca da aludida certidão.´´
(Item 4 do Despacho de 23/09/2010)
``4. Após a realização da diligência referida supra, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se têm interesse na produção de prova oral (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 305/2011
Processo Nº: RTOrd 0002298-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: INES DE ASSIS SOBRINHO PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S/A (SUCESSORA DE BERTIN LTDA)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃOES:
1-INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.
2-INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer Técnico de fls. retro, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 304/2011
Processo Nº: RTSum 0002428-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 326/2011
Processo Nº: RTOrd 0002599-53.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEY CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): OMAR JOSÉ SANCHES
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de amanhã (26/01/2011) e o reincluo o feito na pauta do dia 29/03/2011, às 15h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, (solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes acerca da audiência designada), com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 302/2011
Processo Nº: RTOrd 0002604-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de 13/10/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 325/2011
Processo Nº: RTOrd 0002711-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MORAES DO COUTO
ADVOGADO....: RICARDO BORGES COSTA DE AMARAL
RECLAMADO(A): ABSAIR JOSÉ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.

1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de amanhã (26/01/2011) e o reincluo o feito na pauta do dia 23/03/2011, às 15 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, (solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes acerca da audiência designada), com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 328/2011
Processo Nº: RTSum 0002725-06.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): JANUÁRIO DA PENHA PEREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÁS PARTES:
``Face o requerimento realizado do patrono da reclamada e ante a comprovação de que o mesmo terá que comparecer a audiência liminar de interdito proibitório a ser realizada em Barra do Garças-MT na mesma data, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/01/2011 e inclua-o no dia 30/03/2011 às 10h30.
Intimem-se as partes com urgência.´´

Notificação Nº: 301/2011
Processo Nº: RTOrd 0002802-15.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR AUGUSTO GONÇALVES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ACG SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DE PAULA DORNELES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. retro, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 317/2011
Processo Nº: RTOrd 0003010-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO LIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA P. DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO) + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
1. Oficie-se ao Diretor Clínico do Hospital Municipal de Itaberaí/GO, solicitando que nos reenvie o prontuário médico do Reclamante, no prazo de dez (10) dias, haja vista que as suas fls. de nº 04 e 11 vieram ilegíveis.
2. Com a apresentação legível do referido prontuário, dê-se nova vista às partes, pelo prazo comum de cinco (05) dias.
3. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar, nos autos e no prazo de cinco (05) dias, o depósito de R$500,00 a título de adiantamento de honorários periciais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 90/2011
Processo Nº: RTOrd 0000272-54.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA., FAZENDA SERRA VERDE – (LUIZ SAMPAIO NETTO),
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 93/2011
Processo Nº: RTSum 0000401-59.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAÍLIO GARCIA LOPES
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA DA SILVA - EPP
ADVOGADO....: SONIA CRISTINA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária da cota parte do prestador de serviços na alíquota de 8%, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 92/2011
Processo Nº: RTOrd 0000443-11.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ETERNO VIGILATO
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Nomeio o Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105/D, para realização da perícia técnica.
Intimem-se as partes e o perito.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 728/2011
Processo Nº: RT 0095300-86.2003.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CLAITON VIEIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): TORNEADORA DIMAC + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, quais parcelas do 1° acordo não foram pagas.

Notificação Nº: 748/2011
Processo Nº: AEF 0082800-80.2006.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ALCA FOODS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA
CDAs:
11.5.03.000970-16
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista das peças de fls. 162/178, para manifestação.

Notificação Nº: 748/2011
Processo Nº: AEF 0082800-80.2006.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ALCA FOODS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA
CDAs:
11.5.03.000970-16
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, ter vista das peças de fls. 162/178, para manifestação.

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: RT 0121700-35.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CARLOS BANDEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JOAQUIM FARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, intimada para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2011 às 10:00, nas dependências deste Juízo, não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/03/2011 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 714/2011
Processo Nº: RT 0151700-18.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA LOPES PIMENTA
ADVOGADO....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, esclarecer o teor da petição de fls. 1043, que se encontra disponibilizada no site http://www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 715/2011
Processo Nº: AIND 0158200-66.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
REQUERIDO(A): DU PONT BRASIL S/A- DIVISÃO PIONNER SEMENTES
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 13284/2010.

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RT 0224300-03.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TAVARES VARGAS
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): FERNANDO BATISTA PEREIRA (RESOLUÇÃO CONTÁBIL)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por sua Procuradora intimado para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 742/2011
Processo Nº: RTOrd 0019700-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEISTER OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SUPER CRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 377, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Converto em penhora as quantias bloqueadas nas contas bancárias da executada. Intime-se a executada para ciência da penhora. Exaurido o prazo para embargar, sem manifestação, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, a contribuição previdenciária e as custas processuais, conforme cálculos de fls. 368. Feito isso, libere-se o saldo remanescente da conta judicial a ser informada pela CEF ao exequente em pagamento do seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 743/2011
Processo Nº: RTOrd 0019700-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEISTER OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SUPER CARD ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 377, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Converto em penhora as quantias bloqueadas nas contas bancárias da executada. Intime-se a executada para ciência da penhora. Exaurido o prazo para embargar, sem manifestação, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, a contribuição previdenciária e as custas processuais, conforme cálculos de fls. 368. Feito isso, libere-se o saldo remanescente da conta judicial a ser informada pela CEF ao exequente em pagamento do seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 767/2011
Processo Nº: RTOrd 0145300-80.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA FERNANDES VERI ARAÚJO
ADVOGADO....: REGIS BARONE TOLEDO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista da petição de fls. 548, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 832/2011
Processo Nº: RTSum 0173400-45.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANEIDE DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CAMARGO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTSum 0216400-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ROMILDO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GSM REVESTIMENTOS ANTICORROSIVO LTDA-ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA MASSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 58, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 56, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 31, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de fls. 57, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada.
Após, libere-se ao Exequente o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Outrossim, solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 36. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: RTSum 0221400-76.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS BORGES DANTAS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 177, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 176, observando o resumo de cálculo de fls. 156, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo integral do depósito recursal de fls. 83, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, libere-se a Executada, também através de alvará, o saldo da conta judicial de fls. 175.
Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 712/2011
Processo Nº: RTOrd 0228700-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A (CNAA)
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 391, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Ante o teor do acórdão, reabro a instrução processual para o fim de realização de novas perícias, técnica e médica. Destarte, desconstitui o perito DR. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO e nomeia-se perito do Juízo o DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 48/49; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC).
Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. Os laudos periciais deverão ser entregues no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Com a juntada dos laudos periciais, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, facultada a presença das partes. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 48/49. Intimem-se as partes e os peritos (DR. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO e DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO).

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: RTOrd 0254300-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMO SOARES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos contracheque do reclamante quando da ocorrência do acidente para fins de apuração da indenização por danos materiais deferida na sentença.

Notificação Nº: 722/2011
Processo Nº: RTOrd 0267100-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMAR CASSIANO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 008/2011 E GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 866/2011
Processo Nº: ConPag 0312400-60.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
CONSIGNADO(A): FRANCISCO DONATO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Consignante, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias em GPS. Caso queira, requerer junto ao INSS a compensação do que pagou.

Notificação Nº: 727/2011
Processo Nº: RTOrd 0352300-50.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARDOSO SALLA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA MONTAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 279/280, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Transitada em julgado, retifiquem-se os cálculos judiciais. Intimem-se."

Notificação Nº: 713/2011
Processo Nº: RTSum 0374700-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALEXANDRE MENEZES
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 237, cujo inteiro teor segue descrito e especialmente para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.
´´ Converto em penhora o depósito recursal de fls. 235 e o valor bloqueado às fls. 236, devendo a executada ser intimada da penhora.
Exaurido o prazo para embargar a execução, sem manifestação, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, as custas processuais e a contribuição previdenciária, observando-se os cálculos de fls. 230, com parte do saldo do depósito recursal. Feito isso, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal e o saldo da conta judicial ao exequente. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.´´

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTSum 0000674-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): ROSA HELENA FERREIRA PEIXOTO SILVA & CIA LTDA- ME BRASPETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTSum 0001614-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): IVANIELDA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES CASTRO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 124, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 122, determino a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 119, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal de fls. 118, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Feito isso, libere-se ao Exequente o saldo remanescente do aludido depósito recursal e o saldo integral da conta judicial de fls. 123, em pagamento de seu crédito líquido.
Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RTSum 0001683-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO....: ADEMIR JOEL CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 124/128, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.683/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, CARLOS MENDES DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Observe-se, com o trânsito em julgado, o estado de recuperação judicial da reclamada. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$2.000,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, intervalo, horas de percurso e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTOrd 0001773-36.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NORVALDO SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 143/145, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.773/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CPPO - PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, JOSÉ NORVALDO SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro salário, horas de percurso, horas extras, DSR. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTOrd 0001774-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO....: ELISABETE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 145/147, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.774/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CPPO - PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, AMADEU BATISTA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro salário, horas de percurso, horas extras, DSR. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 724/2011
Processo Nº: RTOrd 0001808-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS + 002
ADVOGADO....: ELISABETE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 141/143, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.808/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CPPO - PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, DANIEL MARTINS PEREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro salário, horas de percurso, horas extras, DSR. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTOrd 0001884-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS CANDIDO PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULA ABREU BARCELOS
ADVOGADO....: RICARDO ANTÔNIO MARQUES PERDIGÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 709/2011
Processo Nº: RTOrd 0001949-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA MARIA SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que, de ordem, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 01/03/2011, às 13:00 horas para a Audiência de Instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, bem como, para vista do laudo pericial (digitalizado no site www.trt18.jus.br), pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RTOrd 0002143-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SEBASTIÃO COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): WALTER DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTOrd 0002232-38.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MABIO ALVES LOPES
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 1ª e 2ª parcela do acordo, conforme fls. 193/195, sob pena de execução.

Notificação Nº: 733/2011
Processo Nº: RTOrd 0002359-73.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ RAMOS NETO
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que, de ordem, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 02/02/2011, às 15:30 horas para a Audiência de Instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, bem como, para vista do laudo pericial (digitalizado no site www.trt18.jus.br), pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: RTOrd 0002382-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, digitalizado no site: www.trt18.jus.br, protocolizado sob nº 2.795.508, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTSum 0002578-86.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSSINEI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): HÉLCIO ALVES BORGES - EPP
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 39, cujo inteiro teor segue transcrito, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.
´´ Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 38, devendo o Executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 38. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTSum 0002603-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): VANIA MARQUES DUVAL(TORNEADORA MENDES)
ADVOGADO....: JORGE LUIZ DE CASTRO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo, conforme fls. 56/57, sob pena de execução.

Notificação Nº: 750/2011
Processo Nº: RTOrd 0002628-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI IND. ALIM. LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos documento que comprove o pagamento integral das parcelas do acordo de fls. 15/16.

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTOrd 0002667-12.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÕNIO CARLOS DAMACENO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 277/286 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 831/2011
Processo Nº: RTOrd 0002748-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO HOMERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 270/272, cuja parte dispositiva segue transcrita:

´´ Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTOrd 0002758-05.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 218/219, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 736/2011
Processo Nº: RTSum 0002762-42.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO APARECIDO MARTINS ABREU
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site: www.trt18.jus.br, protocolizado sob o nº 2.791.179, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 752/2011
Processo Nº: RTOrd 0002764-12.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 749/2011
Processo Nº: RTOrd 0002774-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JÚNIOR ANDRADE BARBOSA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 738/2011
Processo Nº: RTSum 0002841-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS ROSARIO FERREIRA
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): JOSÉ FERES
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para vista da petição de fls. 28/29, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTOrd 0002968-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO DE LUNA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 168/169, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se, aplicando-se à embargante multa de 1%. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTOrd 0003004-98.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VERINALDO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 280/281, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RTSum 0003048-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 150/157 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RTOrd 0003064-71.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE MENÊSES
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 869/2011
Processo Nº: RTSum 0003069-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário (digitalizado no site www.trt18.jus.br), interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: RTSum 0003108-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Consta da ata de fls. 97/98 que as partes ficaram cientes em audiência da data de julgamento e publicação da sentença, na forma da Súmula n. 197/TST. Assim, tendo em vista que o julgamento e publicação da sentença ocorreu no dia 12/11/2010 (6ª-feira), o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 23/11/2010 (3ª-feira). Isto posto, denego seguimento ao Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 120/128 por intempestivo, eis que protocolado somente no dia 03/12/2010 (6ª-feira). Intime-se. Por outro lado, o Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo, bem como as contrarrazões ofertadas pela Reclamada.
Destarte, decorrido o prazo recursal da Reclamada, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais.´´

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTSum 0003108-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Consta da ata de fls. 97/98 que as partes ficaram cientes em audiência da data de julgamento e publicação da sentença, na forma da Súmula n. 197/TST. Assim, tendo em vista que o julgamento e publicação da sentença

ocorreu no dia 12/11/2010 (6ª-feira), o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 23/11/2010 (3ª-feira). Isto posto, denego seguimento ao Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 120/128 por intempestivo, eis que protocolado somente no dia 03/12/2010 (6ª-feira). Intime-se. Por outro lado, o Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo, bem como as contrarrazões ofertadas pela Reclamada.
Destarte, decorrido o prazo recursal da Reclamada, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais.´´

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTSum 0003114-97.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NUNES GAMA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 735/2011
Processo Nº: RTSum 0003173-85.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LAGO AZUL - PESQUISA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 39, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Defere-se a dilação do prazo requerida às fls. 38 a contar do término do prazo deferido na ata de fls. 36/37. Intime-se."

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RTSum 0003212-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MCI HYDRO SERVICE EQUIPAMENTOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.33/34 dos autos, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14632/2011
PROCESSO: RTSum 0060100-08.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): JOÃO MENDES FERREIRA
EXECUTADO(S): GISLAINE PARREIRA DE MATOS, CPF: 003.197.111-37 e RAFAEL GRISOTTO E SOUZA, CPF: 020.237.641-90
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26.01.2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27.01.2011
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GISLAINE PARREIRA DE MATOS e RAFEL GRISOTTO E SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.729,93, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GISLAINE PARREIRA DE MATOS e RAFAEL GRISOTTO E SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14612/2011
PROCESSO: RTSum 0000384-16.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARTINS ASSUNÇÃO, REP. POR WALDEMAR MARTINS DE SOUSA), CPF: 167.791.931-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2011
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARTINS ASSUNÇÃO, REP. POR WALDEMAR MARTINS DE SOUSA) , CPF: 167.791.931-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte:
Fica o Reclamado INTIMADO da penhora de fls. 107, bem como do seu encargo de depositário.
E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARTINS ASSUNÇÃO, REP. POR WALDEMAR MARTINS DE SOUSA), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14691/2011
PROCESSO: RTOrd 0001773-36.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: JOSÉ NORVALDO SILVA
RECLAMADO(A): CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.542.598/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2011
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 143/145, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 143/145, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.773/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CPPO - PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, JOSÉ NORVALDO SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro salário, horas de percurso, horas extras, DSR. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento de CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14694/2011
PROCESSO: RTOrd 0001774-21.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: AMADEU BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CPPO – PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 10.542.598/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2011
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 145/147, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva, segue abaixo transcrita: Fica a parte Reclamada, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 145/147, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.774/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CPPO - PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, AMADEU BATISTA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00,

pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro salário, horas de percurso, horas extras, DSR. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento de CPPO – PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14628/2011
PROCESSO: RTOrd 0001808-93.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: DANIEL MARTINS PEREIRA
RECLAMADA: CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.542.598/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2011
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 141/143, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
`` Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.808/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CPPO - PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, DANIELMARTINS PEREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro salário, horas de percurso, horas extras, DSR. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´
E para que chegue ao conhecimento de CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14690/2011
PROCESSO: RTOrd 0002051-37.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: JOÃO GONÇALVES SILVA
RECLAMADO(A): CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.542.598/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26.01.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27.01.2011
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 139/141, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14540/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000119-77.2011.5.18.0121
RECLAMANTE: DIEGO FRANCIS DA SILVA
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA
Data da audiência: 15/04/2011 às 09:10 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Ante o exposto, com fulcro na CLT, Constituição Federal/88, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com adoção do procedimento sumaríssimo, PEDE:
a) responsabilidade solidária da 2ª Reclamada e subsidiária da 3ª reclamada, conforme causa de pedir;
b) 24 horas extras por semana, acrescidas de 50%, com reflexos nos RSR e de ambos nas férias + 1/3, décimos terceiros, aviso prévio e FGTS (8% e 40%), por todo o pacto Laboral, ressalvadas as pagas nos recibos salariais R$ 400,00;
c) salários retidos (06/07/2009 a 23/07/2009) R$ 660,00;
d) FGTS (8% e 40%) R$ 120,00;
e) Verbas rescisórias:
e.1)aviso prévio indenizado R$1.100,00;
e.2) décimo terceiro proporcional (02/12) R$ 183,33;
e.3) férias proporcionais + 1/3 (02/12) R$ 244,44;
f) multa do art.467 da CLT R$ 763,88;
g) multa do art.477 da CLT R$1.100,00;
Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar as notificações das reclamadas, nos endereços indicados no preâmbulo desta peça, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser as reclamadas, condenadas no total do pedido, sendo a segunda reclamada solidariamente e a terceira subsidiariamente, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer os benefícios da assistência judiciária ao reclamante que é pessoa pobre na forma da lei, não podendo arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente os depoimentos pessoais dos representantes legais dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R$4.571,65, para efeitos de alçada.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OMAR & CAMILO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 292/2011
Processo Nº: ACCS 0107100-05.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): WAGNER LIMA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credor ciente do despacho exarado à fl. 160, dos autos:
'DESPACHO:
Vistos.
1. Restitua-se a carta precatória 333/2009 ao Juízo Deprecado (VT de Mineiros).
2. Solicite-se seja a área penhorada reduzida, considerando a dívida atualizada (fls. 158/159), assim como o posterior prosseguimento da execução.
3. Dê-se ciência À credora/Confederação'.

Notificação Nº: 281/2011
Processo Nº: ExFis 0167800-44.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): CERAMICA VITÓRIA + 001
ADVOGADO....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
CDAs:
11.5.07.000133-75, 11.5.07.000415-81
NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada a dizer a respeito do alegado parcelamento no prazo de 20 dias.
Advirta-se que a omissão a respeito conduzirá ao entendimento de que encontram-se regularmente mantidas as respectivas condições da negociação.

Notificação Nº: 288/2011
Processo Nº: RT 0013100-76.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAULO FRANCISCO FERREIRA MICHELI
ADVOGADO....: VALDEJAR GUIMARÃES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o devedor notificado a apresentar em 10 (dez) dias os comprovantes dos depósitos em conta judicial vencidas em 10/12/2010 e 10/01/2011.

Notificação Nº: 275/2011
Processo Nº: RTSum 0002300-52.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSMAR AMANCIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 5427/2011, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria. Prazo Legal.

Notificação Nº: 274/2011
Processo Nº: RTSum 0189800-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINALDO FLORENÇO GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, caso queira, se manifestar sobre os embargos à execução de fls. 238/241 interposto pelo executado. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 274/2011
Processo Nº: RTSum 0189800-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINALDO FLORENÇO GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, caso queira, se manifestar sobre os embargos à execução de fls. 238/241 interposto pelo executado. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 276/2011
Processo Nº: RTSum 0189800-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINALDO FLORENÇO GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, caso queira, se manifestar sobre os embargos à execução de fls. 238/241 interpostos pelo executado. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 278/2011
Processo Nº: RTSum 0189800-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINALDO FLORENÇO GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a, caso queira, manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 238/241 interpostos pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 279/2011
Processo Nº: RTSum 0189800-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINALDO FLORENÇO GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a, caso queira, manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 238/241 interpostos pelo executado.Prazo legal.

Notificação Nº: 280/2011
Processo Nº: ET 0227900-91.2009.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: PAETTO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ROSINA MACCHIONE
EMBARGADO(A): ALYSSON BENITE DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficar ciente do despacho abaixo transcrito.
D E S P A C H O
Vistos.
1. Paetto Veículos ajuizou embargos de terceiro em face de Alysson Benite de Freitas. Encontram-se as partes qualificadas nos autos.
2. Cópia de despacho às fls. 71/72 noticia acordo nos autos principais.
3. O despacho de fl.73 suspendeu o curso destes Embargos.
4. Cópias de atos dos autos principais às fls. 74/75 e 78.
5. Despacho à fl. 77 determinou o prosseguimento do feito.
Nota-se contudo que até esta data não foram cumpridos os itens 8 a 11.
6. A Paetto Veículo formulou requerimentos (fls. 80/81).
Contudo, estes devem ser realizados nos autos em que a execução encontra-se em curso (RT 0068000-43.2007.5.18.0111).
7. Note-se, conforme certidão anterior (fl. 82), que aqueles autos encontram-se na Contadoria.
8. Dê-se ciência à embargante.
9. Cumpram-se os itens 8 a 11 do despacho de fl. 77, de 29.11.2010.
Aos 18 de janeiro de 2011, terça-feira.

Notificação Nº: 289/2011
Processo Nº: RTSum 0000028-17.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES E ESPETINHOS LIDER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da decisão de fl. 25, cujo disposito é abaixo transcrito.
Isto posto, declara-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.
Custas pela parte autora, no importe de R$56,28, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.814,09), de cujo recolhimento resta isenta.
Facuta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração.
Intime-se a parte autora.
Nada mais.
Às 15h42min, encerrou-se à audiência.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 363/2011
Processo Nº: RT 0113800-39.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SANTANA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica o ex-Exequente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 832/854.

Notificação Nº: 364/2011
Processo Nº: RTSum 0070200-89.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA
ADVOGADO....: ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Diante do noticiado às fls. 176, designa-se o dia 1º.04.2011, às 10h, para o praceamento dos bens penhorados.
Para eventual leilão, designa-se o dia 1º.04.2011, a partir das 13h.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.
Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 365/2011
Processo Nº: ACP 0000735-56.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:

Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
CORRIJO, de ofício, erro material constante da Ata de Audiência sob fls. 597. Assim, onde se lê: "Em 18 de setembro de 2011", leia-se: "Em 18 de janeiro de 2011".
Aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTSum 0000100-41.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS BORGES DE BRITO
ADVOGADO....: REGINO FRANCISCO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 22/02/2011 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RTSum 0000101-26.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIA DOS ANJOS MACIEL SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 22/02/2011 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 368/2011
Processo Nº: RTOrd 0000102-11.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CALDAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LFL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 370/2011
Processo Nº: RTOrd 0000104-78.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LFL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 372/2011
Processo Nº: RTOrd 0000105-63.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIALUZ - VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 13:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTOrd 0000106-48.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVAO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇAO E LIMPEZA DALU LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 09:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 381/2011
Processo Nº: RTSum 0000107-33.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ENTERPOL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 22/02/2011 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RTSum 0000109-03.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIENE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCAR E CRE SER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 22/02/2011 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 385/2011
Processo Nº: RTSum 0000110-85.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BARBOSA TRINDADE
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 23/02/2011 às 09:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7097/2011
PROCESSO Nº RTSum 0070200-89.2009.5.18.0131
Reclamante: LEANDRO DA SILVA RESENDE
Credora : UNIÃO
Devedora : EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA
Data da Praça 01/04/2011 às 10:00h
Data do Leilão 01/04/2011 às 13:00h
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do rabalho) e também on line, no sítio www.leiloesjudiciais.com.br, para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 152 e auto de reavaliação de fl. 153, encontrado no seguinte endereço: RUA JOSE BONIFACIO, QD 33, LT 16 PARQUE ESTRELA DALVA CEP 72.804-270 - LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
- um veículo placa HVN-1831/GO, tipo ônibus, marca modelo M. Benz/OF 1620, ano 96/97, cor branca, chassi 9BM384087TB107312, renavam 670985732, com avarias na pintura, vazamento de óleo do motor, com 150.411 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e onze) quilômetros rodados, conforme fotografias em anexo. Avaliado no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do devedor, utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a/s) adquirente(s), após a convalidação pelo Juiz do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo devedor interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2010 deste Juízo.
Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
Luzinete Abud do Nascimento.
Diretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10370/2011
Processo Nº: RTOrd 0067200-95.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 547/549, a executada requer a reconsideração do despacho de fl. 544, mediante o qual foi julgada ineficaz a nomeação de bens à penhora de fls. 506/509 e determinada a intimação para garantia da execução de forma consonante com a ordem legal de preferência constante no art. 655 do CPC, sob pena de ser efetuada tentativa de bloqueio de valores em contas bancárias da empresa. Invoca a Súmula nº 417/TST que, em seu item III, considera que a determinação de penhora em dinheiro em sede de execução provisória fere direito líquido e certo do devedor.
Com a devida vênia, entendo que a possibilidade de penhora em dinheiro, mesmo em execução provisória, deve ser avaliada concretamente, pelo que discordo da generalização perpetrada pela referida súmula.
No presente caso, tem-se que a executada é empresa de grande porte, uma das maiores do mundo no segmento em que atua, com faturamento anual na casa de centenas de milhões. O reclamante, por sua vez, é empregado que, tendo ajuizado sua reclamação há mais de um ano e meio, suporta até hoje o tempo necessário para a concretização de seus direitos pleiteados e já deferidos em sentença. Assim, na ponderação concreta entre os princípios da utilidade para o credor e da forma menos gravosa para o devedor, que regem a jurisdição de execução, concluo pela primazia do primeiro em detrimento do segundo, pelo que mantenho o despacho de fl. 544.
Quanto ao alegado excesso de execução, a matéria será apreciada no julgamento dos embargos, não sendo tal argumento, por ora, suficiente para elidir os fundamentos esposados neste despacho e no anterior.
Pelas razões expostas, reabro o prazo de 48 horas para a executada pagar ou garantir a execução, obedecendo a ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do Código de Processo Civil, sob pena de bloqueio de valores em sua conta bancária, por meio do convênio BACENJUD, o que fica desde já determinado.
Intime-se.

Notificação Nº: 10369/2011
Processo Nº: RTOrd 0089700-58.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDER OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar à Exceção de Pré-Executividade interposta pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10371/2011
Processo Nº: RTSum 0000432-56.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINER BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: WEIDER BATISTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10366/2011
Processo Nº: RTOrd 0000745-17.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10367/2011
Processo Nº: RTOrd 0000747-84.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON REIS DE SOUSA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10368/2011
Processo Nº: RTOrd 0000747-84.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON REIS DE SOUSA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10365/2011
Processo Nº: RTSum 0001360-07.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 113/2011
Processo Nº: RT 0081300-74.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.
Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 116/2011
Processo Nº: RTOrd 0000604-12.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA FÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência de que foi designada perícia médica, com exame para o dia 16/02/2010, às 13:00 horas, na Clilnica Reliance, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal nº 17 - Centro - Uruaçu-GO (em frente à UNIMED/UNICRED), onde o periciando deverá comparecer com 30 min de antecedência munido dos documentos pessoais, inclusive carteira de trabalho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 124/2011
Processo Nº: RTSum 0000524-11.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON HENRIQUE VILHALBA MARTINS
ADVOGADO....: CAMILA SILVÉRIO DE MELO SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA COLOMBA / FAZENDA CANGUÇU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de fls. 27/28, cujo dispositivo é o seguinte:

'...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por EMERSON HENRIQUE VILHALBA MARTINS em desfavor de FAZENDA SANTA COLOMBA/FAZENDA CANGUÇU, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra.
Custas pelo Reclamante no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei.'

Notificação Nº: 123/2011
Processo Nº: ConPag 0000003-32.2011.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA
CONSIGNADO(A): CHARLEI ARAUJO DE JESUS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'II-Após, intime-se o Consignante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do Consignado, sob pena de indeferimento da exordial.'

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 264/2011
Processo Nº: RTSum 0000020-20.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ARTUR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AGRAVADO/ADVOGADO: Tendo-se em vista o teor do Despacho de fl. 184 dos autos, oferecer contraminuta ao Agravo de Instrumento no prazo legal.
Quirinópolis, 25 de janeiro de 2011.

Notificação Nº: 283/2011
Processo Nº: RTSum 0000089-52.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao adv/rda,tomar ciência do seguinte despacho:'Ante a ausência de comprovação dos recolhimentos como custas das multas aplicadas às fls. 193/197 a reclamada, nos termos do art. 35 do CPC, deixo de receber o recurso ordinário de fls. 199/211.'

Notificação Nº: 265/2011
Processo Nº: RTSum 0000091-22.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado no prazo legal.
Quirinópolis, 25 de janeiro de 2010.

Notificação Nº: 268/2011
Processo Nº: RTOrd 0000155-32.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
Ao adv/rte: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 271/2011
Processo Nº: RTOrd 0000179-60.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS APARECIDO SOARES SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S/A
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Partes/Advogados, tomar ciência do despacho transcrito a seguir Em vista da petição de fls.85, desconstituo o perito Dr. Juarez Souto Filho e nomeio o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior,CRM 5762/GO.
Intime-se a reclamada para efetuar o depósito de R$ 500,00 a título de honorários provisórios, no prazo de 10 dias.
Após, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, cientificando-o de que deverá elaborar o laudo em 30 (trinta) dias, contados da intimação, bem como informar a data da realização da perícia para que as partes sejam intimadas.

Notificação Nº: 266/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-80.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LIMA DE JESUS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado no prazo legal.
Quirinópolis, 25 de janeiro de 2011.

Notificação Nº: 267/2011
Processo Nº: RTSum 0000279-15.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA PAULA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 263/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-73.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RTE: Fica intimada para apresentar novo endereço da Reclamada no prazo de 05 (cinco) dias.
Quirinópolis, 25 de Janeiro de 2011.

Notificação Nº: 259/2011
Processo Nº: RTSum 0000086-63.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE VIEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: EVANDRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): TECKMA ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:45 horas do dia 23/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 277/2011
Processo Nº: RTSum 0000087-48.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MÔNICA ROBERTO VIANA
ADVOGADO....: DARIANE FÁTIMA BARUFFI
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA EE MONTAGENS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE A/C ADVOGADO: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre a Contestação de fls. 33 a 53 dos autos.
Quirinópolis, 25 de janeiro de 2011.

Notificação Nº: 261/2011
Processo Nº: RTSum 0000088-33.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS CLAY DA COSTA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 23/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos

pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 278/2011
Processo Nº: RTSum 0000089-18.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORIA LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARIANE FÁTIMA BARUFFI
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco)dias acerca da Contestação de fls. 41 a 54 dos autos.
Quirinópolis, 25 de janeiro de 2011.

Notificação Nº: 273/2011
Processo Nº: RTSum 0000091-85.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: NEYLTON JOSÉ MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 23/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 274/2011
Processo Nº: RTSum 0000092-70.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GOMES MENDES
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 23/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 281/2011
Processo Nº: RTOrd 0000093-55.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLY DIAS MORAES ANDRADE
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO XAVIER FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA (AGROVALE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 23/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 740/2011
PROCESSO Nº ConPag 0000388-29.2010.5.18.0129
CONSIGNANTE: SALES E CUSTÓDIO LTDA - ME
CONSIGNADO(A): KATIA DOS SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 111.244.448-31
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho do POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA Katia dos Santos Ramos de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às14:15 horas do dia 21 de fevereiro de 2011 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, cuja íntegra poderá ser acessada na página eletrônica deste Egrégio Tribunal na internet: www.trt18.jus.br (Lei 11.419/06, art. 9º, § 1º). Nessa audiência, deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato. O não comparecimento de V.Sª importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais.
E para que chegue ao conhecimento de Katia dos Santos Ramos, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KARINE SUZAN HOFFSTAETER, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 740/2011
PROCESSO Nº ConPag 0000388-29.2010.5.18.0129
CONSIGNANTE: SALES E CUSTÓDIO LTDA - ME
CONSIGNADO(A): KATIA DOS SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 111.244.448-31
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho do POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA Katia dos Santos Ramos de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às14:15 horas do dia 21 de fevereiro de 2011 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, cuja íntegra poderá ser acessada na página eletrônica deste Egrégio Tribunal na internet: www.trt18.jus.br (Lei 11.419/06, art. 9º, § 1º). Nessa audiência, deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato. O não comparecimento de V.Sª importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais.
E para que chegue ao conhecimento de Katia dos Santos Ramos, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KARINE SUZAN HOFFSTAETER, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 575/2011
Processo Nº: RT 0112000-27.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar a dívida no importe de R$2.215.53, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 576/2011
Processo Nº: RT 0112000-27.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar a dívida no importe de R$2.215.53, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 614/2011
Processo Nº: RTOrd 0106800-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FABIANO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSDETH RODRIGUES CARDOSO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 549/2011
Processo Nº: RTOrd 0125200-67.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Fica intimada do despacho de fl. 27 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 591/2011
Processo Nº: RTOrd 0148400-06.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 134 (autos virtuais), disponível na íntegra em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 594/2011
Processo Nº: RTOrd 0182600-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFESSON IZIDORO MARCULINO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO VALDUGA & CIA LTDA. (M.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a tomar ciência do despacho de fl. 324 (autos virtuais), que segue parcialmente transcrito: "Intime-se a executada para garantir a execução (autorizada a dedução do valor do depósito recursal), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora".
Íntegra disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 595/2011
Processo Nº: RTOrd 0182600-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFESSON IZIDORO MARCULINO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a tomar ciência do despacho de fl. 324 (autos virtuais), que segue parcialmente transcrito: "Intime-se a executada para garantir a execução (autorizada a dedução do valor do depósito recursal), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora".
Íntegra disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 601/2011
Processo Nº: RTSum 0231500-53.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (SINDIMACO)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): EUFLOZINA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) exenquente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 578/2011
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 14/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 579/2011
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 14/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 580/2011
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 14/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 570/2011
Processo Nº: RTOrd 0256200-93.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOACIR SEVERIANO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 02.02.2011, às 15h30, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 602/2011
Processo Nº: RTAlç 0273900-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DONALDO VENANCIO GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 61 (autos virtuais), que defiriu o elastecimento do prazo, por mais 15 dias, para a exequente manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 603/2011
Processo Nº: RTOrd 0000034-88.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 176 (autos virtuais) e para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 582/2011
Processo Nº: RTOrd 0000605-59.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada(o) a(o) reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos fundiários, sob pena de execução pelo equivalente, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 584/2011
Processo Nº: RTOrd 0000605-59.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos fundiários, sob pena de execução pelo equivalente, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 596/2011
Processo Nº: RTSum 0000835-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 19/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 606/2011
Processo Nº: RTOrd 0000925-12.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MARTINS MARQUES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada(o) a(o) reclamada para comprovar o pagamento dos honorários periciais, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 598/2011
Processo Nº: RTOrd 0000930-34.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERFITNESS LTDA ME.
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada(o) a(o) reclamada para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 618/2011
Processo Nº: RTOrd 0001346-02.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES DE CASTRO IDALINO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos suplementares, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 619/2011
Processo Nº: RTOrd 0001367-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUFASE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA + 001
ADVOGADO....: WALDEMAR HESSE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos suplementares, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 620/2011
Processo Nº: RTOrd 0001367-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos suplementares, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 607/2011
Processo Nº: RTSum 0001405-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a segunda executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 568/2011
Processo Nº: RTSum 0001515-86.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HELINGTON SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 49 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 599/2011
Processo Nº: RTOrd 0001585-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) executado(a)para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 600/2011
Processo Nº: RTOrd 0001585-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) executado(a)para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 608/2011
Processo Nº: RTSum 0001610-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE XAVIER NAVES
ADVOGADO....: MARCOS CESAR ALVES BORGES DO SANTOS
RECLAMADO(A): NYGUEL ROSA DE MELO + 002
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a parte da decisão publicada no dia 19/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 609/2011
Processo Nº: RTSum 0001610-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE XAVIER NAVES
ADVOGADO....: MARCOS CESAR ALVES BORGES DO SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a parte da decisão publicada no dia 19/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 610/2011
Processo Nº: RTSum 0001610-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE XAVIER NAVES
ADVOGADO....: MARCOS CESAR ALVES BORGES DO SANTOS
RECLAMADO(A): ELZA MARIA ROSA DE MELO + 002
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a parte da decisão publicada no dia 19/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 550/2011
Processo Nº: RTSum 0001628-40.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES MOURA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Fica intimada do despacho de fl. 27 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 564/2011
Processo Nº: RTSum 0001631-92.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES MOURA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): EMPORIO FOR INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 17 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 611/2011
Processo Nº: RTOrd 0001635-32.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO APARECIDO SVERZUT
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CATTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO OTT
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 14/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 612/2011
Processo Nº: RTSum 0001753-08.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRISTINA DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 14/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 615/2011
Processo Nº: RTOrd 0001764-37.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto, de forma adesiva, pelo reclamante.
Fica intimada a reclamada para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 613/2011
Processo Nº: RTSum 0001810-26.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DUARTE FAGUNDES
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ABELHINHA
ADVOGADO....: EUNICE SILVA RODRIGUES.
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado da decisão publicada no dia 14/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 617/2011
Processo Nº: RTOrd 0001944-53.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES GASPAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada para ciência da decisão que deferiu o pedido de dilação feito pela mesma, concedendo mais 30 dias para regularização do recolhimento previdenciário, com a apresentação de guia GFIP.

Notificação Nº: 555/2011
Processo Nº: RTSum 0001999-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): ALMEIDA NETO ENGENHARIA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 20 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 569/2011
Processo Nº: RTSum 0002093-49.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 25 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 621/2011
Processo Nº: RTOrd 0002146-30.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS LUIZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: vistas do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o(a) Reclamante.

Notificação Nº: 616/2011
Processo Nº: RTSum 0002234-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RONISLEI ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 565/2011
Processo Nº: RTOrd 0002235-53.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO COSTA MATEUS
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASILATAS S.A. EMBALAGENS METÁLICAS
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 09 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 566/2011
Processo Nº: RTSum 0002236-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 09 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 562/2011
Processo Nº: RTSum 0002304-85.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 33 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 559/2011
Processo Nº: RTOrd 0002328-16.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 33 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 560/2011
Processo Nº: RTOrd 0002328-16.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 33 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 554/2011
Processo Nº: RTSum 0002330-83.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA EULERIANA DE ARAUJO
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas do despacho de fl. 19 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 551/2011
Processo Nº: RTSum 0002480-64.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MENDONÇA RUFFATI
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Fica intimada do despacho de fl. 34 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 552/2011
Processo Nº: RTSum 0002480-64.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MENDONÇA RUFFATI
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARSOSO (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Fica intimada do despacho de fl. 34 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 553/2011
Processo Nº: RTSum 0002480-64.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MENDONÇA RUFFATI
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Fica intimada do despacho de fl. 34 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 563/2011
Processo Nº: RTSum 0002497-03.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 97 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 567/2011
Processo Nº: RTSum 0002584-56.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): Fica(m) intimada(s) do despacho de fl. 30 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 571/2011
Processo Nº: RTSum 0002702-32.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SILVA FARIA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 19.01.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 556/2011
Processo Nº: RTSum 0002714-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SANTANA LOPES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 223/230, cuja conclusão segue transcrita:"Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ADRIANO SANTANA LOPES em face da BRF - BRASIL FOODS S.A., reclamada, I- extingo o processo sem resolução do mérito, no tocante à comprovação de recolhimento do FGTS de todo o contrato de trabalho; e II- no mérito, III- JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante desse dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina à reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a retenção e dedução do IR porventura devido. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$5.733,00, já incluídas as custas no importe de R$111,86, na data de 31.01.2011, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se as partes.
Elias Soares de Oliveira Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível, em sua integralidade, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 572/2011
Processo Nº: RTSum 0002790-70.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 20.01.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 573/2011
Processo Nº: CartPrec 0000027-62.2011.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: REBECA DE OLIVEIRA AVELHANEDA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14/02/2011 15:10 horas, para OITIVA de testemunha.

Notificação Nº: 604/2011
Processo Nº: RTOrd 0000154-97.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 30/03/2011 às 08h10min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: AINDAT 0163000-97.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ELISMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:O reclamante noticiou o descumprimento do acordo referente ao pagamento da penúltima parcela (R$10.000,00), feito a menor, no valor de R$5.300,00. Pleiteou, além da aplicação da multa de 50%, o vencimento antecipado da última parcela. Intimada para se manifestar,a reclamada confirmou o pagamento feito a menor, todavia, pleiteia seja aplicada apenas a multa sobre R$4.700,00,sem o vencimento antecipado da última parcela. De fato é devida a multa de 50% sobre o valor pago a menor, no valor de R$2.350,00. Em relação ao vencimento antecipado da última parcela, o art. 891 da CLT prevê que “a execução pelo nãopagamento de uma prestação compreenderá as que lhe sucederem”.
Embora tenha ocorrido o inadimplemento parcial da penúltima parcela, entendo que para haver o vencimento antecipado das demais parcelas a mora deva implicar no início dos atos executórios com a elaboração dos cálculos e isso não ocorreu. Além do mais, além de ser reconhecido o pagamento a menor, a reclamada efetuou os pagamentos da última parcela dentro do prazo estabelecido no acordo e do valor que faltava ser quitado na penúltima parcela. É questão, portanto, de razoabilidade, visto que o prejuízo sofrido pelo obreiro no inadimplemento parcial será devidamente reparado pela multa de 50% sobre o valor que faltou ser pago na data pactuada. Diante disso, não é cabível o vencimento antecipado da última parcela, sendo devida tão somente a multa de 50% sobre a quantia de R$4.700,00, que resulta em R$2.350,00. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento de R$2.350,00, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e prosseguimento dos atos executórios.Intimem-se.

Notificação Nº: 672/2011
Processo Nº: RTSum 0074500-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUDNAY SATELLES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMURAI PIZZARIA (SAMUEL MARTINS DE FREITAS)
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Diante da alegação da Reclamada, autorizo-a a depositar as parcelas do acordo em conta judicial.Intimem-se.

Notificação Nº: 684/2011
Processo Nº: RTSum 0153800-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUIMARÃES (AUTO ESCOLA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos:``A Contribuição Previdenciária não foi recolhida espontaneamente. A Portaria nº

1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social dispõe que os créditos previdenciários apurados pela Justiça do Trabalho que sejam iguais ou inferiores à importância de R$120,00 poderão deixar de ser executados. Assim, declaro extinta a presente execução. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas de liquidação. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 694/2011
Processo Nº: RTOrd 0160300-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): C.P. CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO/EXECUTADO:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) acerca do bloqueio online de numerários em sua conta bancária.

Notificação Nº: 649/2011
Processo Nº: RTOrd 0244200-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZELIA EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber TRCT, fornecido pelo Reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 642/2011
Processo Nº: RTOrd 0000195-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR DOMINGOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RDL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do ofício apresentado pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RTOrd 0000233-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer a este Juízo dados de Conta Bancária a fim de viabilizar o depósito do reembolso dos honorários periciais.

Notificação Nº: 674/2011
Processo Nº: RTSum 0000918-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAELTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 671/2011
Processo Nº: RTOrd 0000999-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIENAY MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL PRESBITERIANO DOUTOR GORDON (HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE - GOIÁS)
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver o reclamado HOSPITAL PRESBITERIANO DOUTOR GORDON (HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE – GO), em relação aos pleitos da reclamante ELIANAY MARTINS DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se.Custas pela reclamante, no valor de R$ 4.234,56 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. Nada mais.``

Notificação Nº: 634/2011
Processo Nº: RTOrd 0001098-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO TELES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): MARIA DO COUTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 635/2011
Processo Nº: RTOrd 0001098-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO TELES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): MARIA DO COUTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$16.502,96.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2010.

Notificação Nº: 636/2011
Processo Nº: RTOrd 0001142-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAICON CERQUEIRA SOUZA
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS EMNDONÇA MOREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ``Designo audiência de instrução para o dia 08.02.2011 às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 683/2011
Processo Nº: ExFis 0001398-92.2010.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
ADVOGADO....: DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO
REQUERIDO(A): RESTAURANTE SARMENTO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
CDAs:
11.5.10.000234-49, 11.5.10.000235-20, 11.5.10.000236-00, 11.5.10.000237-91, 11.5.10.000238-72
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para comprovar a anuência da alienação judicial por parte da proprietária do bem (JSS Serviços Transportes Ltda), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 680/2011
Processo Nº: RTSum 0001585-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 163,03
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/12/2010

Notificação Nº: 692/2011
Processo Nº: RTOrd 0001615-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILANE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): KARLA SUAIDEN SOUTO (SUÁ RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada KARLA SUAIDEM SOUTO em relação aos pleitos da reclamante MARILANE SOUZA DIAS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças salariais, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, adicional de produtividade e reflexos, adicional noturno e reflexos, FGTS acrescido de 40%, horas extras e reflexos, multa art. 467 CLT, seguro desemprego e carta de apresentação, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo

pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.P.R.I. Nada mais.

Notificação Nº: 693/2011
Processo Nº: RTOrd 0001615-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILANE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): KARLA SUAIDEN SOUTO (CANTINHO DA TAPIOCA) + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada KARLA SUAIDEM
SOUTO em relação aos pleitos da reclamante MARILANE SOUZA DIAS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças salariais, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, adicional de produtividade e reflexos, adicional noturno e reflexos, FGTS acrescido de 40%, horas extras e reflexos, multa art. 467 CLT, seguro desemprego e carta de apresentação, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.P.R.I. Nada mais.

Notificação Nº: 650/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.696,33.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 651/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.696,33.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 652/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.696,33.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 653/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.696,33.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 654/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 643/2011
Processo Nº: RTSum 0001742-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBEM SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o restante do pagamento das custas conforme despacho, "A reclamada efetuou e comprovou o recolhimento de custas (R$ 305,45) menor do que deveria ter feito (R$372,51)".

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTSum 0001742-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBEM SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o restante do pagamento das custas conforme despacho, "A reclamada efetuou e comprovou o recolhimento de custas (R$ 305,45) menor do que deveria ter feito (R$372,51)".

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTSum 0001742-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBEM SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o restante do pagamento das custas conforme despacho, "A reclamada efetuou e comprovou o recolhimento de custas (R$ 305,45) menor do que deveria ter feito (R$372,51)".

Notificação Nº: 691/2011
Processo Nº: RTSum 0001862-19.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ REIS VIANA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME. + 001
ADVOGADO....: BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO 1º RECLAMADO: Fica intimado acerca do r. despacho, nos seguintes termos: "A primeira executada efetuou o depósito da quantia de R$5.176,60 no dia 16/12/2010, inferior ao valor total da condenação (fls. 322).
Com isso, além de o reclamante ter recebido valor inferior ao seu crédito líquido, não foi depositada pela reclamada a multa de 10% sobre a condenação.
Diante disso, determino a atualização do crédito do reclamante sem pagamento acrescido da multa de 10%.
Após, intime-se a primeira executada para complementar o valor da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento.
Intimem-se."

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RTOrd 0001866-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PIRES ZANOL
ADVOGADO....: FLÁVIA MIRANDA DE CARVALHO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r.sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de equiparação salarial (art. 267, I, do CPC), julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a

responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importanteadvertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela parte ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 639/2011
Processo Nº: RTOrd 0001908-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 675/2011
Processo Nº: RTOrd 0001953-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JORGE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário, interposto pelo(a) reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 640/2011
Processo Nº: RTSum 0002393-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada do r.despacho proferido nos seguintes termos: ´´A Reclamada não apresentou a GFIP no prazo mencionado na petição protocolizada em 01/12/2010. Intime-a para que apresente o documento em 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, execute-se.´´

Notificação Nº: 697/2011
Processo Nº: RTOrd 0002475-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença retro, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo os Réus, sendo os dois últimos em caráter subsidiário, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.
A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes.
Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).
Custas, pelos Réus, nos valores indicados na planilha anexa.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 698/2011
Processo Nº: RTOrd 0002491-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOTERO DOS ANJOS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 699/2011
Processo Nº: RTOrd 0002491-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOTERO DOS ANJOS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 700/2011
Processo Nº: RTOrd 0002491-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOTERO DOS ANJOS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 701/2011
Processo Nº: RTSum 0002575-91.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA + 6
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença prolatada no dia 13/01/2011, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.
A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes.
Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).
Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RTSum 0002585-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 647/2011
Processo Nº: RTOrd 0002593-15.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVAL SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r.sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 641/2011
Processo Nº: RTSum 0002798-44.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUANA MARIA NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber chave de conectividade social, fornecida pelo Reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 679/2011
Processo Nº: Alvará 0003060-91.2010.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: AGENARIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): ...
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VI, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R$35,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se.

Notificação Nº: 677/2011
Processo Nº: RTSum 0000156-64.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILDO SANTANA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 08/02/2011 às 09:30hs, para o dia 09/02/2011 às 08:30hs, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13190/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001244-74.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: PAULO ROGERIO OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): FBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 08.680.011/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.680.011/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nos cálculos até o décimo dia útil do mês de fevereiro de

2011, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$ 100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação. Custas pelo reclamante, no importe de R$60,00 calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos definitivamente.`` E para que chegue ao conhecimento de FBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
Denise Almeida Sousa.
Analista Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13253/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002475-39.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: WILIAN LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADOS: SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 65.977.498/0001-92), ESPÓLIO DE DANIEL LEVI SALAMA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ENEIDE RADETIC, CPF: 039.973.758-87) E PETER SCHIMIDT
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAÇO SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada no dia 13/01/2011, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$17.381,76 (VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/01/2011).
E para que chegue ao conhecimento de SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA., ESPÓLIO DE DANIEL LEVI SALAMA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ENEIDE RADETIC) E PETER SCHIMIDT, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Rio Verde-GO, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
Marina de Castro Guimarães.
Técnica Judiciária

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 766/2011
Processo Nº: RT 0061500-42.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILDE MENEZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BARREIROS ARMAZÉM GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
Conforme resumo de cálculo de fl. 1209 não há falar em recolhimento de custas processuais e de imposto de renda.
Todavia, não há nos autos comprovação do recolhimento previdenciário, conforme alega a reclamada.
Assim, intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 dias, comprove nos autos o recolhimento previdenciário, sob pena de prosseguir com a execução.

Notificação Nº: 768/2011
Processo Nº: RTOrd 0157300-63.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, efetivar o depósito da pensão em atraso, bem ainda comprovar a abertura da conta salário em favor do reclamante, ficando ciente de que pelo descumprimento ser-lhe á aplicada multa diária de R$ 100,00 (cem reais), até o limite de 30 dias, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 767/2011
Processo Nº: RTOrd 0134300-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA MATOS (FAZENDA TAMBAÚ)
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos o valor levantado, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTOrd 0168000-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOÃO MAXIMIANO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 937,36, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTSum 0204100-18.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO BELARMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
ficam as partes intimadas do despacho abaixo:
'Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.'

Notificação Nº: 770/2011
Processo Nº: RTOrd 0000591-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): SEVERIANO E DANIEL LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o petitório e documentos juntados aos autos digitais pelo reclamante, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação expendida de atraso no adimplemento das parcelas da avença.

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: RTOrd 0000618-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 791/2011
Processo Nº: RTOrd 0000909-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMAR DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Em atenção ao petitório juntado aos autos digitais pela reclamada, determino que, transcorrendo in albis o prazo para pagar, em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 30/11/2010 e publicado no DJ Nº 712 em 06/12/2010 nos autos do Processo de nº 201004240516 em trâmite na Comarca de Jandaia, em que se determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 dias, suspenda-se o curso da execução pelo prazo supramencionado a contar da data de publicação (06/12/2010).

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTOrd 0000915-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o deferimento da recuperação judicial da empresa executada (fls. 57/62), determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 180 dias a partir do dia 30/11/2010 (data do deferimento).

Notificação Nº: 794/2011
Processo Nº: RTOrd 0000934-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DINALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o deferimento da recuperação judicial da empresa executada (fls. 55/60), determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 180 dias, a partir de 30/11/2010 (data do deferimento).

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTOrd 0000955-98.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DENUSA-DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação do reclamante (fl. 40), intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove nos autos o o depósito da sexta e sétima parcelas do acordo homologado, frisando que o silêncio importará na execução do acordo.

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTOrd 0001359-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o petitório e documentos carreados aos autos pela empresa, afirmando que os pagamentos das parcelas da avença entabulada foram feitos tempestivamente, intime-se o reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 776/2011
Processo Nº: RTOrd 0001531-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TARZIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA (FAZENDA ANDORINHAS)
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Consoante preleciona o Código Processual Civil pátrio, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos juntados aos autos pelo reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTOrd 0001685-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARLOS ROBERTO DA SILVA contra ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, nos exatos termos da fundamentação retro, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, para condenar a ré ao pagamento das seguintes verbas: horas extraordinárias (efetivas, intrajornada e in itinere) e seus reflexos sobre RSR, gratificações natalinas, férias + 1/3 e FGTS.
Para fins de suprir as exigências do art. 832 da CLT, declaro que possuem natureza salarial as parcelas deferidas a título de salário, gratificação natalina, horas extraordinárias (efetivas, intrajornada e in itinere) e repouso semanal remunerado. As demais são imantadas por caráter indenizatório, razão pela qual não sofrem incidência de contribuição previdenciária. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, por cálculos, acrescida de atualização monetária e juros de mora, sendo estes devidos a partir da data de ajuizamento da ação, tudo na forma do art39, § 1º, da Lei 8.177, de 1º.3.1991; art. 459, parágrafo único e art. 883 da CLT; e Súmula 200 do TST. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, a ré deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente.
A cota-parte da contribuição previdenciária a cargo da parte autora deverá ser calculada mês a mês, observado o limite máximo do salário de contribuição, tudo de conformidade com o art. 276, §4º, do Decreto n º
3.048/99, que regulamenta a Lei nº 8.212/91.Cabe ao empregador, na forma e prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas nos arts 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99. Pronunciada a prescrição quinquenal, declaro o processo extinto com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC) no que se refere aos créditos oriundos do período anterior a 27/5/2005.
Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.
Custas de R$ 500,00 pela ré, calculadas sobre o valor de R$
25.000,00, provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do art. 789, I, da CLT. Ciente a ré, conforme ata a fls 271 (Súmula nº 197 do TST). Intime-se a parte autora."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RTSum 0001781-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVINO ALVES BRANCO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.612,99, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das custas e imposto de renda, se houve.
A(O) Reclamada(o) deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, devolva-se eventual saldo remanescente ao(à) Reclamado(a). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: RTOrd 0001800-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LÚCIO GOMES
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 25.342,48, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 19.416,96, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTOrd 0001800-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LÚCIO GOMES
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 25.342,48, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 19.416,96, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RTOrd 0001870-50.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTINA ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CALCARIO OURO BRANCO LTDA
ADVOGADO....: HELENA CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.646,58, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RTOrd 0001900-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 15.952,37, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTOrd 0001968-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 38.529,57, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 32.640,07, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTOrd 0002331-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS ANDRIELLE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PEDRA DO CÁLICE LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTSum 0002335-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UIRIS GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 425,36, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTOrd 0002422-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS ESPÓLIO DE (NA PESSOA DE DOZINHA FERREIRA DOS SANTOS) + 003
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA CABECEIRA DO LIMEIRA (ESPÓLIO DE ADEGMAR CARMO DE MORAIS) DALVA MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Em atenção ao petitório juntado aos autos pela reclamada, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da apresentação da discriminação de parcelas indenizatórias e remuneratórias relativas à avença entabulada, para fins de recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTSum 0002488-92.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UILTON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 429,39, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 796/2011
Processo Nº: RTOrd 0002591-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO MENDES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução e julgamento, inclua-se o presente feito na pauta do dia 02/05/2011, às 09:30 horas.
Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Notificação Nº: 812/2011
Processo Nº: RTOrd 0002672-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DA LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica as partes intimadas do despacho abaixo transcrito:
" Consta a fls 85 que a parte autora impugnou os controles de ponto (analíticos de produçã) donde se presume que tais documentos foram tempestivamente apresentados pela ré em audiência. Entretanto, por ausência de digitalização ou defeito de configuração, a mencionada documentação não foi juntada aos autos virtuais. Destarte, converto o julgamento em diligência e, com fulcro no art.11, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19/12/2006, determino que a ré, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, junte aos autos, via peticionamento eletrônico,os espelhos de ponto relativos a todo período contratual.
Retire-se o feito da pauta de julgamento e inclua-se na pauta de audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes."

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTOrd 0002672-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DA LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica as partes intimadas do despacho abaixo transcrito:
" Consta a fls 85 que a parte autora impugnou os controles de ponto 'analíticos de produç' donde se presume que tais documentos foram tempestivamente apresentados pela ré em audiência. Entretanto, por ausência de digitalização ou defeito de configuração, a mencionada documentação não foi juntada aos autos virtuais. Destarte, converto o julgamento em diligência e, com fulcro no art.11, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19/12/2006, determino que a ré, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, junte aos autos, via peticionamento eletrônico,os espelhos de ponto relativos a todo período contratual.
Retire-se o feito da pauta de julgamento e inclua-se na pauta de audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes."

Notificação Nº: 799/2011
Processo Nº: RTOrd 0002758-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DANIEL GOMES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): LATICINIOS MORRINHOS IN. E CO. LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia médica, designo a perita, Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - CRM/GO 9624, Especializada em SEGURANÇA e MEDICINA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Praça T-19, nº 110, Apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno – Goiânia – G0 – Telefone: (62) 3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Intimem-se as partes e o perito para ciência de sua nomeação, bem como iniciar os trabalhos, observando-se o disposto na ata de fls. 189/192, devendo o laudo ser entregue no prazo assinalado na aludida ata (30 dias, a contar da realização da perícia).

Notificação Nº: 802/2011
Processo Nº: RTSum 0002802-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CICERO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Em atenção ao petitório juntado aos autos digitais pela reclamada, determino que, transcorrendo in albis o prazo para pagar, em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 30/11/2010 e publicado no DJ Nº 712 em 06/12/2010 nos autos do Processo de nº 201004240516 em trâmite na Comarca de Jandaia, em que se determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 dias, suspenda-se o curso da execução pelo prazo supramencionado a contar da data de publicação (06/12/2010).

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RTOrd 0003123-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLENE COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 7.272,30, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 788/2011
Processo Nº: RTOrd 0003124-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉIA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA-ME + 002
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$10.370,64, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTOrd 0003124-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$10.370,64, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTOrd 0003124-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$10.370,64, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 806/2011
Processo Nº: RTOrd 0003441-56.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia médica, designo a perita, Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - CRM/GO 9624, Especializada em SEGURANÇA e MEDICINA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Praça T-19, nº 110, Apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno – Goiânia – G0 – Telefone: (62) 3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443.

Notificação Nº: 792/2011
Processo Nº: RTSum 0003697-96.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANEI GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$ 42,80, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 2.140,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 793/2011
Processo Nº: RTSum 0003698-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$ 46,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 2.300,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.
São Luís De Montes Belos, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.

Notificação Nº: 795/2011
Processo Nº: RTSum 0003699-66.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON BRANDÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$ 30,40, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 1.520,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.
São Luís De Montes Belos, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.

Notificação Nº: 804/2011
Processo Nº: RTSum 0000077-42.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO DE SOUZA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$ 34,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 1.700,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTOrd 0000172-72.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO DE SOUZA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CFZ- DE BRASILIA SOCIEDADE ESPORTIVA (CENTRO DE FUTEBOL DO ZICO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência foi designada para o dia 14/03/2011 às 11:20 horas.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 622/2011
Processo Nº: ACP 0091500-62.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO + 001
ADVOGADO....: SÂMILLA SOARES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERIDA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Indefiro o requerimento do Ministério Público do Trabalho protocolado em 10/01/2011 sob o nº 882e, por motivos de economia e celeridade processual, haja vista a desnecessidade de audiência para juntada de documentos comprobatórios dos fatos alegados.
Intime-se o requente para que tome ciência deste despacho.
Intime-se o requerido para apresentar as informações, cronogramas de ação a respeito de concursos públicos a serem realizados, situação atual do quadro de pessoal do município no setor de saúde e quaisquer outras medidas que vêm sendo adotadas para dar cumprimento ao que fora determinado em juízo, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 623/2011
Processo Nº: ACP 0091500-62.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VITALINO DA SILVA MUNIZ + 001
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERIDA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Indefiro o requerimento do Ministério Público do Trabalho protocolado em 10/01/2011 sob o nº 882e, por motivos de economia e celeridade processual, haja vista a desnecessidade de audiência para juntada de documentos comprobatórios dos fatos alegados.

Intime-se o requente para que tome ciência deste despacho.
Intime-se o requerido para apresentar as informações, cronogramas de ação a respeito de concursos públicos a serem realizados, situação atual do quadro de pessoal do município no setor de saúde e quaisquer outras medidas que vêm sendo adotadas para dar cumprimento ao que fora determinado em juízo, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 625/2011
Processo Nº: RTOrd 0153900-44.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA DATA DE 07/02/2011, ÀS 16H DESIGNADA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 619/2011
Processo Nº: RTSum 0183900-27.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): VALMIRO ABADIAS LEÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: INFORMAR NOS AUTOS UMA CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO DO CRÉDITO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 620/2011
Processo Nº: RTSum 0186200-59.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DARTANHA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: INFORMAR NOS AUTOS UMA CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO DO CRÉDITO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 624/2011
Processo Nº: RTSum 0000919-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO WILSON GONÇALVES
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): SEGUNDO BRAOIOS MARTINEZE OUTROS
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 627/2011
Processo Nº: RTSum 0001586-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SOLOTEO CONTROLE GEOTÉCNICO E CONDULTORIA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 628/2011
Processo Nº: RTSum 0001625-76.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDSON SOARES SAMPAIO
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SANTANA LTDA (GRUPO SERPOS)
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 629/2011
Processo Nº: RTSum 0001695-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WAGNER NEVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 605/2011
Processo Nº: RTSum 0001696-78.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 606/2011
Processo Nº: RTSum 0001696-78.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 607/2011
Processo Nº: RTSum 0001697-63.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOARAN AZEVEDO BANDEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 608/2011
Processo Nº: RTOrd 0001698-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 609/2011
Processo Nº: RTSum 0001699-33.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON VITOR PASSOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 630/2011
Processo Nº: RTSum 0001700-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RTSum 0001701-03.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JAILTON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 632/2011
Processo Nº: RTSum 0001702-85.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 633/2011
Processo Nº: RTSum 0001703-70.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO VILARIO DIAS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 634/2011
Processo Nº: RTSum 0001704-55.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARCOS GODOI
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 635/2011
Processo Nº: RTSum 0001705-40.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 610/2011
Processo Nº: RTSum 0001706-25.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 636/2011
Processo Nº: RTSum 0001707-10.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL EVANGELISTA AIRES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 637/2011
Processo Nº: RTSum 0001708-92.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACHADO DA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 638/2011
Processo Nº: RTSum 0001709-77.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 639/2011
Processo Nº: RTSum 0001710-62.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 640/2011
Processo Nº: RTSum 0001711-47.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO EVANGELISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 641/2011
Processo Nº: RTSum 0001712-32.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO MENDONÇA LEAL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 642/2011
Processo Nº: RTSum 0001713-17.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 643/2011
Processo Nº: RTSum 0001715-84.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FERREIRA DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTSum 0001716-69.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ GLORIA AZEVEDO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 645/2011
Processo Nº: RTSum 0001717-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN FAGUNDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RTSum 0001718-39.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 647/2011
Processo Nº: RTSum 0001719-24.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 648/2011
Processo Nº: RTSum 0001720-09.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDAIR VENÂNCIO FAGUNDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 649/2011
Processo Nº: RTSum 0001721-91.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 650/2011
Processo Nº: RTSum 0001722-76.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 651/2011
Processo Nº: RTSum 0001723-61.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 652/2011
Processo Nº: RTSum 0001724-46.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA ROQUE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 653/2011
Processo Nº: RTSum 0001725-31.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOMAR JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 654/2011
Processo Nº: RTSum 0001728-83.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 655/2011
Processo Nº: RTSum 0001729-68.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELTON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 656/2011
Processo Nº: RTOrd 0001731-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO SOUZA DUARTE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 657/2011
Processo Nº: RTSum 0001733-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JUNIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA

CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 658/2011
Processo Nº: RTSum 0001734-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 659/2011
Processo Nº: RTSum 0001735-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MOTA MOREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 660/2011
Processo Nº: RTSum 0001747-89.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 661/2011
Processo Nº: RTSum 0001749-59.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 662/2011
Processo Nº: RTSum 0001755-66.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 663/2011
Processo Nº: RTSum 0001757-36.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 664/2011
Processo Nº: RTSum 0001761-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZIMAR RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 665/2011
Processo Nº: RTSum 0001762-58.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI SOARES PIMENTEL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 666/2011
Processo Nº: RTSum 0001763-43.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MOTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 667/2011
Processo Nº: RTSum 0001765-13.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 668/2011
Processo Nº: RTSum 0001766-95.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 669/2011
Processo Nº: RTSum 0001768-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DATISON XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 670/2011
Processo Nº: RTSum 0001770-35.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDISTON SILVA DOS PASSOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 671/2011
Processo Nº: RTSum 0001771-20.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE..: AUTO LUIS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 672/2011
Processo Nº: RTSum 0001772-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FERNANDO MENDANHA AGUIAR
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 673/2011
Processo Nº: RTSum 0001773-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 674/2011
Processo Nº: RTSum 0001774-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 675/2011
Processo Nº: RTSum 0001781-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 676/2011
Processo Nº: RTSum 0001782-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 677/2011
Processo Nº: RTSum 0001783-34.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 678/2011
Processo Nº: RTSum 0001784-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 679/2011
Processo Nº: RTSum 0001785-04.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 680/2011
Processo Nº: RTSum 0001786-86.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 681/2011
Processo Nº: RTSum 0001793-78.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 603/2011
Processo Nº: RTSum 0001794-63.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TULIO NAZARENO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos etc. Inicialmente, não recebo o recurso ordinário da reclamada por ser extemporâneo, nos termos da orientação jurisprudencial nº357 da SDI-I. Ainda, melhor analisando os autos, converto o julgamento em diligência para determinar, em prazo comum, que as partes se manifestem acerca do ponto mais próximo(de acordo com os dados da prova emprestada), onde era colhido o reclamante. Por oportuno, consigno desde já a oportunidade das partes acordarem previamente acerca do seguinte ponto: AV. Niquel, Uruaçu-GO, em frente à CELG, por ser o ponto com medição mais próxima(cf. prova emprestada) ao que fora consignado em audiência pelo reclamante. Caso haja acordo nesse sentido, venham os autos conclusos. Em não havendo acordo parcial, ficam as partes notificadas para comparecimento à audiência de complementação dos atos instrutórios a ser realizada em 07/02/2011, às 13h50min. Intimem-se.

Notificação Nº: 604/2011
Processo Nº: RTSum 0001794-63.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TULIO NAZARENO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos etc. Inicialmente, não recebo o recurso ordinário da reclamada por ser extemporâneo, nos termos da orientação jurisprudencial nº357 da SDI-I. Ainda, melhor analisando os autos, converto o julgamento em diligência para determinar, em prazo comum, que as partes se manifestem acerca do ponto mais próximo(de acordo com os dados da prova emprestada), onde era colhido o reclamante. Por oportuno, consigno desde já a oportunidade das partes

acordarem previamente acerca do seguinte ponto: AV. Niquel, Uruaçu-GO, em frente à CELG, por ser o ponto com medição mais próxima(cf. prova emprestada) ao que fora consignado em audiência pelo reclamante. Caso haja acordo nesse sentido, venham os autos conclusos. Em não havendo acordo parcial, ficam as partes notificadas para comparecimento à audiência de complementação dos atos instrutórios a ser realizada em 07/02/2011, às 13h50min. Intimem-se.

Notificação Nº: 682/2011
Processo Nº: RTSum 0001795-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 683/2011
Processo Nº: RTSum 0001797-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 684/2011
Processo Nº: RTSum 0001798-03.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 685/2011
Processo Nº: RTSum 0001799-85.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JEVERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 686/2011
Processo Nº: RTSum 0001800-70.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 687/2011
Processo Nº: RTSum 0001801-55.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS VINICIUS CINTRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 611/2011
Processo Nº: RTSum 0001995-55.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMDA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 612/2011
Processo Nº: RTSum 0002008-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILSON RAIMUNDO DE JESUS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 601/2011
Processo Nº: RTSum 0002064-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos etc. Inicialmente, não recebo o recurso ordinário da reclamada por ser extemporâneo, nos termos da orientação jurisprudencial nº357 da SDI-I. Ainda, melhor analisando os autos, converto o julgamento em diligência para determinar a manifestação das partes, em prazo comum, acerca do ponto mais próximo(de acordo com os dados da prova emprestada), onde era colhido o reclamante. Por oportuno, consigno desde já a oportunidade das partes acordarem previamente acerca do seguinte ponto: AV. Niquel, Uruaçu-GO, em frente à CELG, por ser o ponto com medição mais próxima(cf. prova emprestada) ao que fora consignado em audiência pelo reclamante. Caso haja acordo nesse sentido, venham os autos conclusos. Em não havendo acordo parcial, ficam as partes notificadas para comparecimento à audiência de complementação dos atos instrutórios a ser realizada em 07/02/2011, às 13h45min. Intimem-se.

Notificação Nº: 602/2011
Processo Nº: RTSum 0002064-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos etc. Inicialmente, não recebo o recurso ordinário da reclamada por ser extemporâneo, nos termos da orientação jurisprudencial nº357 da SDI-I. Ainda, melhor analisando os autos, converto o julgamento em diligência para determinar a manifestação das partes, em prazo comum, acerca do ponto mais próximo(de acordo com os dados da prova emprestada), onde era colhido o reclamante. Por oportuno, consigno desde já a oportunidade das partes acordarem previamente acerca do seguinte ponto: AV. Niquel, Uruaçu-GO, em frente à CELG, por ser o ponto com medição mais próxima(cf. prova emprestada) ao que fora consignado em audiência pelo reclamante. Caso haja acordo nesse sentido, venham os autos conclusos. Em não havendo acordo parcial, ficam as partes notificadas para comparecimento à audiência de complementação dos atos instrutórios a ser realizada em 07/02/2011, às 13h45min. Intimem-se.

Notificação Nº: 599/2011
Processo Nº: RTSum 0002067-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JUNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc. Inicialmente, não recebo o recurso ordinário da reclamada por ser extemporâneo, nos termos da orientação jurisprudencial nº357 da SDI-I. Ainda, melhor analisando os autos, converto o julgamento em diligência para determinar a juntada, neste ato, de documentação constante nos autos da RT 1268/2010, quais sejam: documentos de fls. 17/19, 140/141 e 170/171 (atas de audiência), rotas e trajetos dos ônibus - transporte fornecido pela reclamada (fls. 21/24 e 164/167), fls. 142/147 (Auto de Inspeção Judicial e documento), bem como da ata de audiência dos autos 1855/2010 ocorrida, já que nestes autos foram produzidas as provas que servirão como prova emprestada necessária para a formação do convencimento deste juízo. À secretaria da Vara do Trabalho para providências. Após, prazo comum para as partes se manifestarem acerca do ponto mais próximo(de acordo com os dados da prova emprestada), onde era colhido o reclamante. Por oportuno, consigno desde já a oportunidade das partes acordarem previamente acerca do seguinte ponto: AV. Niquel, Uruaçu-GO, em

frente à CELG, por ser o ponto com medição mais próxima(cf. prova emprestada) ao que fora consignado em audiência pelo reclamante. Caso haja acordo nesse sentido, venham os autos conclusos. Em não havendo acordo parcial, ficam as partes notificadas para comparecimento à audiência de complementação dos atos instrutórios a ser realizada em 07/02/2011, às 13h40min. Intimem-se.

Notificação Nº: 600/2011
Processo Nº: RTSum 0002067-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JUNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc. Inicialmente, não recebo o recurso ordinário da reclamada por ser extemporâneo, nos termos da orientação jurisprudencial nº357 da SDI-I. Ainda, melhor analisando os autos, converto o julgamento em diligência para determinar a juntada, neste ato, de documentação constante nos autos da RT 1268/2010, quais sejam: documentos de fls. 17/19, 140/141 e 170/171 (atas de audiência), rotas e trajetos dos ônibus - transporte fornecido pela reclamada (fls. 21/24 e 164/167), fls. 142/147 (Auto de Inspeção Judicial e documento), bem como da ata de audiência dos autos 1855/2010 ocorrida, já que nestes autos foram produzidas as provas que servirão como prova emprestada necessária para a formação do convencimento deste juízo. À secretaria da Vara do Trabalho para providências. Após, prazo comum para as partes se manifestarem acerca do ponto mais próximo(de acordo com os dados da prova emprestada), onde era colhido o reclamante. Por oportuno, consigno desde já a oportunidade das partes acordarem previamente acerca do seguinte ponto: AV. Niquel, Uruaçu-GO, em frente à CELG, por ser o ponto com medição mais próxima(cf. prova emprestada) ao que fora consignado em audiência pelo reclamante. Caso haja acordo nesse sentido, venham os autos conclusos. Em não havendo acordo parcial, ficam as partes notificadas para comparecimento à audiência de complementação dos atos instrutórios a ser realizada em 07/02/2011, às 13h40min. Intimem-se.

Notificação Nº: 613/2011
Processo Nº: RTSum 0002457-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GR S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO ABAIXO TRANSCREVO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDECI FERREIRA DOS SANTOS em face de GR S.A e de ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação para, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando os(as)reclamados(as), o(a) segundo(a) subsidiariamente, a pagarem ao(à) reclamante, no prazo legal: horas in itinere, em média 1h10min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente ao período contratual anotado na CTPS e/ou no TRCT, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e reflexos em dsr´s, 13º´s salários, férias + 1/3 e no FGTS + 40%. Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Custas pelos(as) reclamados(as), o(a) segundo(a) subsidiariamente, que importam no total de R$128,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$6.400,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br). O original da presente ata de audiência é assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Cópia da presente ata de audiência foi assinada fisicamente pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho e pelo(a)Diretor(a) de Secretaria, e, ainda, desde que presentes e devidamente regitrado(s) e qualificado(s), pelo Ministério Público do Trabalho, Parte(s), Advogado(s), Perito(a) Oficial e/ou testemunha(s), para o devido arquivamento em pasta própria. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se.
Audiência encerrada às 09h53min. Nada mais.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 614/2011
Processo Nº: RTSum 0002457-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO ABAIXO TRANSCREVO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDECI FERREIRA DOS SANTOS em face de GR S.A e de ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação para, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando os(as)reclamados(as), o(a) segundo(a) subsidiariamente, a pagarem ao(à) reclamante, no prazo legal: horas in itinere, em média 1h10min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente ao período contratual anotado na CTPS e/ou no TRCT, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e reflexos em dsr´s, 13º´s salários, férias + 1/3 e no FGTS + 40%. Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Custas pelos(as) reclamados(as), o(a) segundo(a) subsidiariamente, que importam no total de R$128,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$6.400,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br). O original da presente ata de audiência é assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Cópia da presente ata de audiência foi assinada fisicamente pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho e pelo(a)Diretor(a) de Secretaria, e, ainda, desde que presentes e devidamente regitrado(s) e qualificado(s), pelo Ministério Público do Trabalho, Parte(s), Advogado(s), Perito(a) Oficial e/ou testemunha(s), para o devido arquivamento em pasta própria. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se.
Audiência encerrada às 09h53min. Nada mais.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 616/2011
Processo Nº: RTSum 0002552-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME JÚNIOR DA SILVA VAZ
ADVOGADO....: REGINA MEIRELES DE CASTRO LOPES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Tendo em vista o que foi certificado em 13/01/2011, designa-se nova data para realização de audiência una, no dia 10/03/2011, às 9hs20min, devendo as partes estarem presentes para depor, estando sujeitas às penas estabelecidas no art. 844 da CLT, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.
Intime(m)-se o(s) reclamante(s) e notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Notificação Nº: 618/2011
Processo Nº: RTSum 0002674-55.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON MATEUS LIMA
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
III.CONCLUSÃO
Isto posto, declaro, de ofício, a litispendência, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 301 do CPC, para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, V, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 377,68, calculadas sobre o valor da causa (R$18.884,12), de cujo recolhimento resta isento, ficando deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Dê-se ciência ao reclamante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 427/2011
Processo Nº: RT 0083800-12.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PEREIRA DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 613 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. Nos termos do acórdão de fls.537/547, foi reconhecida ao obreiro estabilidade sindical, determinando, sua reintegração ao emprego, com os salários e consectários legais(FGTS – 8%, férias + 1/3 e gratificação natalina), desde a data da propositura da ação até a da efetiva reintegração. Assim sendo, a fim de possibilitar o início dos atos executórios, intime-se a executada para, no prazo de 30(trinta) dias, informar e comprovar nos autos a data da efetiva reintegração do obreiro ao trabalho, sob pena de multa diária de R$500,00, até o limite de R$50.000,00, revertida em favor do exequente, sem prejuízo do cálculo da indenização substitutiva. Valparaíso De Goiás, 14 de janeiro de 2011, sexta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho".
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 425/2011
Processo Nº: RT 0067200-76.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 192 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. As partes informam a quitação integral do acordo homologado à fl.186. Verifica-se, contudo, que as parcelas referentes às contribuições previdenciárias e custas executivas ainda não foram adimplidas. Nesse sentido, remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta. Feito, intime-se a executada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciárias e custas executivas. Comprovados os recolhimentos, providencie a desoneração do bem penhorado à fl.153, extingue-se a execução, nos termos do art.794, I, do CPC, aplicado subsidiariamente. Por fim, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe. Valparaíso De Goiás, 17 de janeiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho". Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 420/2011
Processo Nº: RTSum 0108000-15.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ SANTOS LIMA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S MENDONÇA & SANTOS LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA PRISCILA DE SOUZA FLORÊNCIO)
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 01
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 174,45 (atualizado até 31/12/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
INSS (Parte Empregado): R$ 39,90;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 133,68;
Custas de Liquidação: R$ 0,87;
Total da dívida: R$ 174,45.

Notificação Nº: 423/2011
Processo Nº: RTSum 0110900-68.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTONIA VICENTE
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, conforme o art. 40 da Lei 6.830/80. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 422/2011
Processo Nº: RTOrd 0140000-68.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, conforme o art. 40 da Lei 6.830/80. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 419/2011
Processo Nº: RTOrd 0152300-62.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOBED DA CONCEIÇÃO E SILVA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 409/2011
Processo Nº: RTOrd 0000081-30.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS + 003
ADVOGADO....: SIMONE BORGES MARTINS COELHO
RECLAMADO(A): ROBERTO ALVES DINIZ + 001
ADVOGADO....: DOMINGOS DIAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 187 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Verifica-se que decorreu, in albis, o prazo para o preposto (Sr. Francisco do Nascimento Monteiro) se manifestar sobre a petição de fls. 163/165, conforme intimação de fl. 186. Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 15/02/2011 (3ª feira), às 16h00min. Intimem-se os reclamantes, os reclamados (ADÃO COSMO ASSUNÇÃO MENDONÇA e ROBERTO ALVES DINIZ) e seus procuradores (fls. 32 e 166), bem como o preposto (Sr. Francisco do Nascimento Monteiro- fl. 186). Valparaíso De Goiás, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho".
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RTOrd 0000081-30.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS + 003
ADVOGADO....: SIMONE BORGES MARTINS COELHO
RECLAMADO(A): ADÃO COSMO ASSUNÇÃO MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 187 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Verifica-se que decorreu, in albis, o prazo para o preposto (Sr. Francisco do Nascimento Monteiro) se manifestar sobre a petição de fls. 163/165, conforme intimação de fl. 186. Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 15/02/2011 (3ª feira), às 16h00min. Intimem-se os reclamantes, os reclamados (ADÃO COSMO ASSUNÇÃO MENDONÇA e ROBERTO ALVES DINIZ) e seus procuradores (fls. 32 e 166), bem como o preposto (Sr. Francisco do Nascimento Monteiro- fl. 186). Valparaíso De Goiás, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho".
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 426/2011
Processo Nº: RTSum 0000151-47.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MERCADO O POPULAR (IRON GOMES DA SILVA & CIA LTDA/ME)
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 8.058,89 (atualizado até 31/1/2011), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 5.143,41;
I.R.R.F.: R$ 313,98;
INSS (Parte Empregado): R$ 573,02;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 1.958,39;
Custas de Liquidação: R$ 70,09;
Total da dívida: R$ 8.058,89.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTOrd 0000159-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ LIMA LEITE

ADVOGADO....: ALDENOR DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): MA CHÉRIE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERINO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e depósito trazidos pela executada.

Notificação Nº: 428/2011
Processo Nº: RTOrd 0000889-35.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VERISMAR ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 63/64 (R$ 87,71), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 430/2011
Processo Nº: RTSum 0001535-45.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: IVO GOMES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA (TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 25 (R$ 335,65), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 429/2011
Processo Nº: RTOrd 0001572-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMENDES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 34 (R$ 656,04), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10259/2011
PROCESSO: RTSum 0001052-15.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ALISSON DE JESUS GOMES
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO RODRIGUES MENDES (POTÊNCIA GRILL),
CPF/CNPJ: 10.932.429/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/01/2011
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁSGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLICIANE MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, FIEL DEPOSITÁRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi desconstituída a penhora que recaía sobre os bens da reclamada dos autos em epígrafe.
E para que chegue ao conhecimento de CLICIANE MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, FIEL DEPOSITÁRIO, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Oficial de Justiça Ad Hoc, digitei o presente.
ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS
Oficial de Justiça Ad Hoc

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 165/2011
Processo Nº: RT 00543-1998-054-18-00-3 DSAE 227/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA RECEBER SEU ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 272.

Notificação Nº: 168/2011
Processo Nº: RT 01420-2007-011-18-00-3 DSAE 916/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: MILTON JOSÉ PEIXOTO
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA RECEBER SEU ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 586, NO PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 169/2011
Processo Nº: RT 00914-2008-201-18-00-0 DSAE 1502/2009-3 RPV
RECLAMANTE..: MARIA DOMINGAS LOPES DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 884/CLT, BEM COMO DA IMPUGNAÇÃO DE CONTA DE FLS. 216/218.

Notificação Nº: 167/2011
Processo Nº: RTN 01731-2003-002-18-00-8 DSAE 2027/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: GEDEON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA RECEBER SEU ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 405, NO PRAZO DE 5 DIAS.

OUTRO : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Notificação Nº: 170/2011
Processo Nº: RT 00352-2006-002-18-00-3 DSAE 277/2010-1 RPV
RECLAMANTE..: LUCINEY SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA: DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 DIAS, MANIFESTAR SOBRE O TEOR DAS PEÇAS DE FLS. 385 E 387 APRESENTADAS PELA EXEQUENTE.

Notificação Nº: 172/2011
Processo Nº: RTOrd 01231-2009-005-18-00-0 DSAE 101/2010-0 RPV
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO VASCONCELOS + 005
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA AGETOP: DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 DIAS, COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 581.

Notificação Nº: 166/2011
Processo Nº: RTOrd 00885-2009-002-18-00-8 DSAE 315/2010-6 RPV
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES ANTUNES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA RECEBER SEU ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 302, NO PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 171/2011
Processo Nº: RT 01828-2007-012-18-00-1 DSAE 236/2010-5 RPV
RECLAMANTE..: JULIANA FRÓES RODRIGUES PINTO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA AGETOP: DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 DIAS, COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 380.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

TABELA V

dezembro – 2010

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO									AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	12	0	29	0	0	0	50	0	35	0	71	0	73	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	11	1	15	2	0	0	8	0	5	0	28	0	29	0	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	42	0	31	0	0	0	0	0	1	2	118	2	243	0	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	23	1	88	0	0	0	82	1	52	3	97	2	97	0	0
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO	38	0	48	0	0	0	66	0	61	1	123	2	121	2	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	36	0	41	0	0	0	85	0	46	10	93	1	102	0	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	37	0	95	0	0	0	64	0	36	1	80	7	85	0	0
BRENO MEDEIROS	36	0	2	0	0	0	118	0	36	0	132	4	132	0	0
PAULO SÉRGIO PIMENTA	48	0	0	0	0	0	64	0	21	0	133	2	133	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	50	1	76	0	0	0	101	1	35	0	137	2	137	0	0
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	44	0	0	0	0	0	107	0	42	0	115	0	23	0	0
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	27	1	21	1	0	0	135	1	99	0	98	1	101	0	0
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	33	0	3	0	0	0	81	0	52	16	140	1	140	0	0
TOTAL	438	4	450	3	0	0	961	3	521	33	1.365	24	1.416	2	0

Elaborada por: Visto: Goiânia, 20/01/2011.

ORIGINAL ASSINADO
Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO
Cynthia Thereza Bacelar Xavier
Diretora Substituta de Secretaria da Corregedoria Regional

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2011.01.26 14:38:17 -02'00'